

PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DESPACHO DO GOVERNADOR	9
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	47
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	78
ATOS DE LICITAÇÃO	111
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	125
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	190
MUNICIPALIDADES	204
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	221

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 16.119, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas procedimentais para contratação direta, por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE), no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Para aquisição de bens e contratação de serviços com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema Gestor de Compras (SGC): sistema integrado de compras da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Estadual;

II - Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE): módulo do SGC, informatizado, por meio do qual se apura o menor preço ou o maior desconto para contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia;

III - órgão ou entidade demandante: o órgão ou a entidade integrante da do Poder Executivo Estadual responsável pela contratação direta e para o qual o objeto da contratação será destinado;

IV - proposta: preço ofertado pelo interessado, expresso em reais, para o objeto constante do processo de aquisição de bens ou da contratação de obra ou serviço, inclusive o de engenharia;

V - lance: preço em reais ofertado pelo fornecedor, após a abertura da sessão pública de competitividade, para cada item que compõe o Termo de Referência;

VI - lances sucessivos: valores apresentados pelos participantes, após a abertura da sessão pública de competitividade e durante o período indicado no SDE, que sempre será de valor inferior ao último preço registrado;

VII - tempo randômico: período aleatoriamente determinado pelo SGC, no intervalo de 1 (um) a 5 (cinco) minutos, a fim de que os interessados apresentem lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento de menor preço;

VIII - autorização de compras: documento eletrônico do sistema que permite a efetivação da contratação, o qual deverá ser impresso e assinado pelo técnico responsável pela sua realização, pelo chefe do setor de compras e pelo ordenador de despesa do órgão ou da entidade requisitante;

IX - horas úteis: considera-se o período em que o órgão ou a entidade de que trata o art. 1º deste Decreto funciona para atendimento ao público e à execução de trabalhos internos, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.192, de 18 de março de 2019.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º Independentemente da adoção do SDE, o processo administrativo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos:

I - enumerados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - comprobatórios da situação descrita no inciso VIII do art. 75 ou nos §§ 1º, 2º ou 5º do art. 74, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

§ 1º Os instrumentos de planejamento deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de maio de 2022.

§ 2º Na hipótese do registro de preços de que dispõe o inciso III do art. 5º deste Decreto, a previsão de recursos orçamentários será exigida apenas quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º A estimativa e a justificativa do preço deverão observar o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 15.940, de 26 de maio de 2022.

§ 4º Na hipótese de adoção do SDE, o órgão ou a entidade requisitante deverá adotar como o critério de julgamento o de menor preço ou o de maior desconto para a escolha da proposta mais vantajosa.

Art. 4º A contratação direta demandará:

I - a publicação do aviso de procedimento no endereço eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Portal de Compras de Mato Grosso do Sul, na hipótese de adoção de SDE, observado o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando diante de contratação direta em razão de valor;

II - a publicação do ato de autorização e do extrato do contrato, quando houver, nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - a divulgação do contrato e de seus aditivos, nos termos do disposto no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - a divulgação de todos os gastos realizados, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 5º deste Decreto, nos termos do disposto no art. 75, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - a divulgação das despesas realizadas, nos termos do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 4.416, de 16 de outubro de 2013, e no art. 6º, § 1º, inciso III, do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)

Seção I
Das Hipóteses de Uso

Art. 5º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º deste Decreto deverão adotar o SDE, nas seguintes hipóteses de:

I - contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços:

a) diversos do enumerado no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação direta de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese de o requisitante ser consórcio público ou autarquia ou fundação, qualificado como agência executiva na forma da lei, as contratações enumeradas nos incisos I e II do caput deste artigo observarão o disposto no art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Faculta-se a adoção do procedimento de SDE, para as demais hipóteses de dispensa de licitação previstas na Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 3º A facultatividade prevista no § 2º deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de cadastramento de todas as contratações diretas no SGC.

Art. 6º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 5º deste Decreto, deverão ser observados os requisitos constantes nos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo à contratação prevista no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II Das Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade demandante da dispensa, na forma eletrônica:

I - efetuar o prévio credenciamento, perante o provedor do Sistema de Dispensa Eletrônico, da autoridade competente para autorizar as contratações diretas e dos agentes públicos designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - elaborar a pesquisa de preços e definir o preço de referência para a dispensa eletrônica, observado o disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto;

III - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da dispensa eletrônica;

IV - certificar que a contratação por dispensa de licitação por limite de valor não representa fracionamento da despesa, observado o disposto no art. 6º deste Decreto;

V - publicar a dispensa eletrônica, na forma do disposto no inciso I do art. 4º deste Decreto;

VI - verificar o atendimento das especificações do objeto e a juntada de documentos;

VII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Termo de Referência;

VIII - efetuar o pagamento correspondente, conforme disposto no Termo de Referência.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SDE.

§ 2º O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do SDE.

§ 3º Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou de cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do SDE, para as providências necessárias.

§ 4º O ato de autorização contará com a assinatura dos agentes dos órgãos e das entidades especificados no inciso III do art. 2º deste Decreto.

Art. 8º Na hipótese do inciso III do art. 5º deste Decreto, cuja aquisição de bens ou a contratação de serviços seja destinada a mais de um órgão ou entidade, caberá a estes encaminhar à Secretaria-Executiva de Licitações documento contendo os elementos descritos nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Ficará a cargo do órgão ou da entidade requisitante a prática dos atos enumerados nos incisos III, IV, VII e VIII do art. 7º deste Decreto.

§ 2º Ficará a cargo da Secretaria-Executiva de Licitações a prática dos atos enumerados nos incisos I, II, V e VI do art. 7º deste Decreto.

Art. 9º Caberá ao fornecedor:

I - credenciar-se, previamente, perante o Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), para obtenção da senha de acesso ao SDE;

II - submeter-se às normas deste Decreto, às condições da contratação constantes no Termo de

Referência e aos termos do SDE;

III - acompanhar as operações no SDE durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

IV - responsabilizar-se pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante no SDE, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao provedor do SDE ou ao órgão ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 2º O credenciamento implica responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica e às obrigações delas decorrentes.

Art. 10. A autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante poderá:

I - revogar o procedimento da dispensa ou da inexigibilidade por motivo de conveniência e ou de oportunidade;

II - proceder à anulação do procedimento da dispensa ou de inexigibilidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, na forma do disposto nos arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - adjudicar e homologar a contratação direta.

§ 1º Na hipótese do inciso III do art. 5º deste Decreto, a autoridade competente para a prática dos atos enumerados no caput deste artigo é o Secretário-Executivo de Licitações.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo de dispensa ou de inexigibilidade deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e de revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando já adjudicado e homologado o objeto da contratação direta.

§ 4º Em caso de nulidade do procedimento de dispensa ou de inexigibilidade, o órgão ou a entidade deverá observar o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III Do Procedimento

Art. 11. A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do procedimento no SDE, nos termos do inciso I do art. 4º deste Decreto.

§ 1º A dispensa eletrônica será operada no Portal de Compras (www.compras.ms.gov.br), no link compra direta, e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

§ 2º A dispensa eletrônica:

I - será conduzida pelo órgão ou pela entidade demandante, ressalvada a hipótese do inciso III do art. 5º deste Decreto, que será de responsabilidade da Secretaria-Executiva de Licitações;

II - elegerá o critério de menor preço ou de maior desconto para julgamento e classificação das propostas.

Art. 12. O aviso de interesse de contratação direta, via SDE, deverá conter:

I - a especificação do objeto pretendido;

II - o endereço eletrônico em que poderá ser obtida a íntegra do Termo de Referência;

III - o critério de julgamento;

IV - a identificação do endereço eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial.

§ 1º Na hipótese de contratação direta em razão do valor, o prazo para abertura do procedimento e do envio de lances deverá observar o disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para as demais hipóteses em que for adotado o procedimento de cotação eletrônica, mediante ato devidamente motivado, será facultada a adoção de prazo diferenciado do disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 6 (seis) horas úteis.

Art. 13. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

I - a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - a declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública;

III - a declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;

IV - a declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

V - a declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

VI - a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - os documentos de habilitação.

§ 1º A documentação de que trata o inciso VII deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses mencionadas no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado se o fornecedor estiver enquadrado na restrição prevista no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses diversas do previsto no § 1º deste artigo:

I - os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 14. A partir da data e do horário estabelecidos, o procedimento de dispensa eletrônica será automaticamente aberto pelo SDE para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas úteis, acrescido do tempo randômico previsto no § 4º do art. 15 deste Decreto.

Art. 15. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo SDE.

§ 1º Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

§ 2º Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

§ 3º O fornecedor será imediatamente informado pelo SDE do recebimento de seu lance, com a indicação do respectivo horário e valor.

§ 4º Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa eletrônica, o SGC, automática e aleatoriamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa eletrônica a qualquer instante após a sua abertura.

Art. 16. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade demandante realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. O agente público responsável pela dispensa eletrônica poderá negociar diretamente com o fornecedor classificado com a melhor oferta, a fim de obter menor preço, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas no aviso de contratação direta.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

§ 1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

§ 2º Na hipótese de necessidade de suspensão do procedimento para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de vício sanável, o seu curso somente será reiniciado mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º Considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo fornecedor, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno;

VI - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio fornecedor.

Art. 18. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do SDE, para negociação nas mesmas condições propostas pelo fornecedor primeiro colocado.

Parágrafo único. Na hipótese de restar infrutífera a negociação prevista no caput deste artigo, observado o preço máximo estipulado pela Administração Pública para a contratação, convocar-se-á os fornecedores classificados remanescentes, segundo a ordem classificatória.

Art. 19. Para confirmação do atendimento do disposto no inciso II do caput do art. 13 deste Decreto, o órgão ou a entidade requisitante deverá realizar consulta:

I - do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) e na consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União;

II - de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).

Art. 20. Ressalvada a hipótese do § 1º do art. 13 deste Decreto, a verificação dos documentos de habilitação será realizada no Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes SDE.

§ 1º Enquanto não consolidado o Cadastro Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, a verificação será realizada no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS).

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares para fins de habilitação, o órgão ou a entidade requisitante deverá solicitar ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio desses documentos por meio do SDE.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou a entidade requisitante adotará o procedimento delineado no art. 18 deste Decreto.

Art. 22. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior ou ao Secretário-Executivo de Licitações, na hipótese do inciso III do art. 5º deste Decreto, para adjudicação do objeto e para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art.

71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Das Sanções Administrativas

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Seção V
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 24. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - republicar o procedimento.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Campo Grande-MS, inclusive para contagem de tempo e de registro no SDE e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, as entidades, os seus dirigentes e os servidores que utilizarem o SDE responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas, no âmbito de sua atuação.

Art. 27. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, aplicar-se-á o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 28. Na hipótese de dispensa em razão do valor, ainda que adotado o procedimento do SDE, aplica-se o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, salvo se identificada uma das hipóteses descritas nos incisos II e III do mesmo artigo.

Parágrafo único. Na hipótese de o procedimento restar deserto ou fracassado, será repetida a cotação eletrônica sem a exclusividade de que trata o inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela SAD.

Art. 30. A SAD será o órgão provedor do SGC.

Art. 31. Permanecem regidos pelo Decreto Estadual nº 15.616, de 2021, todos os procedimentos administrativos já autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 190 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DO GOVERNADOR**DESPACHO DO GOVERNADOR:**

1. Nos termos do inciso XVI do art. 8º da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, outorgo a qualificação de normativo ao PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 003/2023, aprovado por seus próprios fundamentos pela DECISÃO/PGE/MS/GAB/Nº 026/2023, que trata:

1.1. da revisão do Anexo Único, inciso V - Grupo Segurança, constante do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, em caráter normativo, ante a edição da Lei Estadual nº 5.846, de 30, de março de 2022, que criou os cargos de Polícia Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal, para firmar entendimento acerca das hipóteses excepcionais de acumulação de cargos públicos, com enfoque nos citados cargos;

1.2. da revogação do § 8º do art. 51 da Lei Estadual nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, pela Lei Estadual nº 5.616, de 16 de dezembro de 2020, para firmar que o entendimento constante do Parecer/PGE/MS/Nº 024/2018 (CJUR-SAD Nº 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB Nº 025/2018, e em seu Anexo Único, deve ser aplicado com redução de texto, a fim de que não seja mais considerada a limitação de carga horária máxima de 60 horas para o exercício cumulativo lícito de cargos públicos, prevista na norma revogada.

2. A matéria, amplamente discutida pela Procuradoria-Geral do Estado, é de relevante importância para a Administração Pública e, como tal, deve ter aplicação a todos os seus órgãos e entidades.

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 003/2023
Processo nº 15/005627/2022

Consultante: Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo

Assunto: Revisão do Anexo Único, inciso V - Grupo Segurança, constante do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, em caráter normativo, ante a edição da Lei estadual nº 5.846, de 30/03/2022, que criou os cargos de Polícia Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal, bem como em razão da revogação do § 8º do art. 51 da Lei estadual nº 2065, de 29/12/1999, pela Lei estadual nº 5.616, de 16/12/2020.

Senhor Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo.

Por meio da CI JAL/PGE nº 6, de 28/11/2022, a CJUR-SAD solicitou autorização para proceder à revisão do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018, aprovado pela Decisão PGE/MS GAB nº 025/2018, ao qual foi outorgado caráter normativo pelo Senhor Governador do Estado, notadamente quanto ao Anexo V - Grupo Segurança Pública, na parte referente às carreiras que compõem o sistema penitenciário, com o objetivo de atualizá-lo em razão das alterações implementadas pela Lei estadual nº 5.846, de 30/03/2022, o que foi deferido, conforme despacho constante de fl.04.

A partir da Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, foram instituídas as polícias penais federal, estadual e distrital, o que levou à alteração da Constituição Estadual (Emenda 88/2021), e consequentemente, da Lei estadual nº 4.490, de 3 de abril de 2014 pela Lei estadual nº 5.846, de 30 de março de 2022, a qual estabeleceu a nova estrutura das carreiras pertencentes ao sistema penitenciário, composta pelos cargos de Policial Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal, bem como determinou a transformação do cargo de Agente Penitenciário Estadual em Policial Penal.

Em razão das alterações promovidas pela nova lei, faz-se necessária a revisão do Anexo Único - Quadro V, referente ao Grupo Segurança Pública, acima destacado, para adequação ao atual regramento, considerando as balizas estabelecidas no entendimento firmado no Parecer PGE/MS/Nº 024/2018 (CJUR-SAD Nº 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, com caráter normativo.

Ademais, e conforme determinação constante do despacho de fl.21, será realizada a adequação do Parecer em destaque, bem como de seu Anexo, em razão da revogação do § 8º do art. 51 da Lei estadual nº 2.065, de 29/12/1999, promovida pela Lei estadual nº 5.616, de 16/12/2020, o qual estabelecia a carga horária máxima de 60 horas semanais para o exercício cumulativo de cargos públicos, nas situações permitidas pela Constituição

Federal.

É o relatório.

I Da criação dos cargos Polícia Penal e Gestor de Atividades do Sistema Penal pela Lei estadual nº 5.846/2022. Necessidade de revisão do Anexo Único, Quadro V – Grupo Segurança, do Parecer PGE 024/2018, aprovado pela Decisão PGE/ MS/ GAB nº 025/2018, em caráter normativo.

Trata-se de revisão do entendimento constante do Anexo Único, Quadro V – Grupo Segurança, na parte que destaca a carreira Segurança Penitenciária, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN), integrante do Parecer PGE 024/2018 (CJUR-SAD Nº 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/ MS/ GAB nº 025/2018, ao qual foi outorgado caráter normativo pelo Senhor Governador do Estado, conforme Despacho publicado no DO n. 9.662, de 24/05/2018, pág. 3, nos termos do inciso XVI do art. 8º da Lei Complementar Estadual n. 95, de 26/12/2001, e que versa sobre as situações excepcionais de acumulação de cargos públicos, previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de aplicação no âmbito da Administração Pública, considerando os diversos cargos que compõem a estrutura administrativa estadual.

Dessa forma, no mencionado Parecer, considerando as hipóteses possíveis de acumulação de cargos públicos, e, em especial, a que se refere a alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, partiu-se de uma análise quanto à natureza das atribuições dos cargos, bem como da exigência ou não de formação específica em uma área do saber para o exercício das respectivas atribuições, para se concluir quais cargos efetivos seriam de natureza técnica ou científica, de forma a ser possível a acumulação com um cargo de professor.

A partir de tais considerações, feitas no corpo do Parecer, foram fixados no Anexo Único, os parâmetros para os diversos cargos públicos que compõem a Administração Pública Estadual, de forma a ser consignado, em cada um deles, a possibilidade ou não de ser acumulado com outro cargo público, nos termos constitucionais.

No caso específico do então cargo de Agente Penitenciário Estadual, da carreira Segurança Penitenciária, constou no Quadro V do Anexo Único do Parecer normativo ser este inacumulável, considerando (1) as atribuições gerais do cargo, que incluíam todas as áreas de atuação (segurança e custódia, administração e finanças e assistência e perícia); (2) o número predominante de cargos da área de segurança e custódia, destinados ao cumprimento da atividade-fim da AGEPEN, voltada à segurança penitenciária, de natureza predominantemente burocrática, e que não exigiam formação específica em alguma área do saber para o exercício do cargo, mas apenas graduação de nível superior; (3) e em razão do regime especial de trabalho, que pode ser prestado em regime de escalas ou plantões, o que impossibilitaria a compatibilidade de horários, requisito necessário ainda que fosse possível a acumulação com um cargo de professor.

Vejamos a atual redação do Anexo:

ÓRGÃO		AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO MS	
CARREIRA		SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	
CARGO		AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL (ÁREAS DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA, ASSISTÊNCIA E PERÍCIA E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	
LEI	Lei estadual nº 4.490, de 3 de abril de 2014		
ATRIBUIÇÕES GERAIS		Artigo 3º	
ESCOLARIDADE	Graduação de nível superior		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		Definida no Edital do concurso, conforme área de atuação.	
NATUREZA DO CARGO		BUROCRÁTICA	
HIPÓTESE DE ACUMULABILIDADE		INACUMULÁVEL	
ANÁLISE			
EM DECORRÊNCIA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL, ALGUMAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EXIGEM A FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM DETERMINADA ÁREA DO SABER, A SER PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO, O QUE CARACTERIZARIA O CARGO COMO TÉCNICO. ENTRETANTO, CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO, QUE INCLUEM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BEM COMO O NÚMERO PREDOMINANTE DE CARGOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO SEGURANÇA E CUSTÓDIA, QUE CONSISTE, NA SUA ESSÊNCIA, NO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DESTINADAS À ATIVIDADE FIM DA AGÊNCIA, VOLTADA PARA A SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, NO CUMPRIMENTO DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL, E QUE NÃO EXIGEM A FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ALGUMA ÁREA DO SABER, MAS APENAS GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, BEM COMO CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS ADOTADOS PELO PARECER, CONCLUI-SE QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO SÃO PREDOMINANTEMENTE BUROCRÁTICAS, O QUE TORNA O CARGO INACUMULÁVEL.			
O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL TAMBÉM É INACUMULÁVEL EM RAZÃO DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, O QUAL PODE SER PRESTADO EM ESCALAS OU PLANTÕES, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 4.490, DE 3 DE ABRIL DE 2014, O QUE IMPEDIRIA A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, REQUISITO NECESSÁRIO CASO FOSSE POSSÍVEL A CUMULAÇÃO COM UM CARGO DE PROFESSOR (O QUE NÃO É, CONFORME NOTA ACIMA).			
Fundamentos Jurídicos: Artigo 3º, Artigo 7º, §1º e Artigo 60 da Lei estadual n.º 4.490/2014.			

Nesse passo, cumpre analisar se o entendimento adotado no Parecer Normativo para caracterizar os cargos públicos que compõem as carreiras do Poder Executivo Estadual quanto ao aspecto Técnico, para o fim de se

aplicar o disposto no art. 37, XVI, "b" da Constituição Federal, do que resultou na classificação de não ser acumulável o cargo de Agente Penitenciário Estadual, por não ser considerado de natureza Técnica, remanesce aplicável quanto ao cargo transformado de Polícia Penal, conforme disposições da Lei estadual n.º 5.846/2022, bem como quanto ao novo cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal criado pela mesma Lei, considerando o rol de atribuições dos cargos, bem como os requisitos de ingresso para a investidura tanto no cargo transformado, quanto no novo cargo, além da jornada de trabalho.

Com efeito, conforme já destacado, em razão das mudanças introduzidas pela EC nº 104/2019 e pela ECE nº 88/2021, o legislador estadual promoveu alteração na Lei estadual nº 4.490/2014, que regia a carreira Segurança Penitenciária, por meio da Lei estadual nº 5.846/2022, que alterou a redação da alínea "e" do inciso V do art. 11 da Lei estadual nº 2.065/99 (Grupo Segurança) estabelecendo no Subgrupo Segurança Penitenciária, as carreiras de **Polícia Penal** e de **Gestão de Atividades do Sistema Penal**¹.

A mesma Lei estadual nº 5.846/2022, disciplinou as carreiras "Polícia Penal" e "Gestão de Atividades do Sistema Penal", estabelecendo o quadro de pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS)

A lei alteradora, dispôs, ainda, que as novas carreiras de "**Polícia Penal**" e de "**Gestão de Atividades do Sistema Penal**", são organizadas em cargos de provimento efetivo e requerem de seus ocupantes, em linhas gerais, conhecimentos básicos e técnicos especializados para atuar na coordenação, na supervisão e na execução de ações e políticas adotadas, no cumprimento das atividades institucionais definidas nos incisos I a XVI do § 1.º do art. 1.º da Lei estadual nº 4.490/2014².

Nessa senda, definidas pela lei alteradora as atividades institucionais das carreiras de "Polícia Penal" e de "Gestão de Atividades do Sistema Penal", do Subgrupo Segurança Penitenciária, **não se vislumbram alterações significativas em relação àquelas atividades institucionais genericamente definidas para o cargo de Agente Penitenciário Estadual** da carreira anterior de "Segurança Penitenciária", nas suas áreas de atuação (Segurança e Custódia, Assistência e Perícia e de Administração e Finanças), sendo que apenas aquela atividade descrita no inciso VIII do referido § 1º do art. 1º foi modificada sem, contudo, alterar sua substância.

Constata-se, assim, que as novas carreiras em nada se distanciam da carreira anterior no que concerne às suas atividades institucionais, conforme será exposto nos tópicos seguintes, considerando os cargos criados pela nova lei.

I.1 Do cargo de Policial Penal

O § 1º e os incisos I, II e III do art. 2º-A da Lei estadual nº 4.490/2014, objetos de acréscimo pela Lei estadual nº 5.846/2022³ estabeleceram que **os servidores integrantes da carreira Polícia Penal, no exercício do cargo de Policial Penal**, têm por atribuições o desempenho dos serviços diretamente relacionados com (i) *planejamento, a supervisão e a execução da vigilância, da disciplina e do controle social dos presos;* (iii) *o policiamento e a segurança dos estabelecimentos penais envolvendo atividades dentro e fora destes, desde que relacionadas à segurança destes, tais como: custódia, disciplina, escoltas, ações de inteligência, prevenção e repressão à prática de crimes em ambiente prisional, segurança orgânica, vistorias, atuação em medidas cautelares, medidas de segurança, controle de motins e rebeliões e;* (iii) *o desenvolvimento, a coordenação e o acompanhamento de programas que operacionalizam trabalhos produtivos na prisão e em estabelecimentos públicos ou privados, e incentivam mudanças comportamentais para a efetiva e adequada integração do indivíduo preso à sociedade.*

Observa-se, assim, que apesar da mudança de nomenclatura do cargo, as atribuições genéricas do cargo Policial Penal pouco diferem daquelas anteriormente cometidas ao cargo de Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia.

Já o Anexo II da Lei estadual nº 4.490/2014, na redação dada pelo Anexo II da Lei nº 5.846/2022, **dispôs sobre as atribuições específicas** dos cargos das carreiras da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS), sendo que a Tabela A estabeleceu atribuições específicas do cargo de Policial Penal, por classe.

Da leitura das atribuições específicas do Cargo de Policial Penal, não se constata alterações substanciais com relação ao cargo anterior, de Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, o que pode ser facilmente verificado ao compará-las com aquelas trazidas na redação anterior do Anexo II da Lei estadual nº 4.490/2014, o que demonstra que a transformação preconizada pelo art. 4º da Lei estadual nº 5.846/2022⁴ do cargo de Agente Penitenciário Estadual em cargo Policial Penal não modificou a gama de atividades e não desfigurou a natureza prevalentemente burocrática e operacional do cargo, considerando as atribuições da área de Segurança e Custódia.

Ademais, a formação penitenciária prevista na lei para o exercício do cargo, seja do anterior Agente Penitenciário Estadual, ou do atual Policial Penal, trata-se de capacitação para o desempenho das atribuições específicas do cargo, o que não se confunde com requisito de formação profissional específica para a investidura no cargo, este sim norteador para a caracterização da natureza técnica do cargo, nos termos do Parecer Normativo paradigma.

Por fim, e corroborando a análise até aqui empreendida, verifica-se ainda que o parágrafo único do art. 6º da Lei estadual nº 5.846/2022⁵, consignou que a transformação do cargo de Agente Penitenciário Estadual em Policial Penal, com a consequente inclusão dos respectivos servidores na novel nomenclatura **não representa**

descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições desenvolvidas por seus titulares, para qualquer efeito legal.

Nesse passo, não se pode desconsiderar o requisito de ingresso no cargo de Agente Penitenciário Estadual, na área de Segurança e Custódia, que **não exigia habilitação específica para a investidura no cargo**, bastando Graduação de Nível Superior, o que remanesce aplicável ao atual cargo de Policial Penal.

Por outro lado, o § 1º do art. 7º da Lei estadual nº 4.490/2014 na redação dada pela Lei estadual nº 5.846/2022⁶, ao dispor que o edital do Concurso Público indicará a área de habilitação profissional ou de especialização exigida para cada função, está se referindo **ao cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal**, que prevê duas funções específicas, a saber, de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças⁷, o que **não se aplica ao cargo de Policial Penal**, que não possui funções específicas, e cujas atribuições se destinam ao cumprimento da atividade-fim da AGEPEN, relacionada com a vigilância, a disciplina e o controle social dos presos, bem como o policiamento e a segurança dos estabelecimentos penais, e que não exigem habilitação específica para seu exercício.

Ademais, com relação aos requisitos de investidura nos cargos das carreiras implantadas pela Lei estadual nº 5.846/2022, verifica-se que quanto à escolaridade, o art. 11-B⁸ prevê que **será graduação em nível superior, conforme Anexo III**, com habilitação a ser exigida no edital do concurso, conforme o caso, **em razão das funções previstas para a carreira Gestor de Atividades do Sistema Penal**.

Com efeito, e conforme já destacado, o cargo de Policial Penal, a exemplo do cargo originário de Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, **por não exigir habilitação específica para o exercício das atribuições do cargo, não constitui cargo técnico**, conforme as balizas estabelecidas no Parecer Normativo, ao qual a presente análise se vincula.

Assim, conclui-se que as alterações implementadas pela Lei estadual nº 5.846/2022, ao instituir a carreira Polícia Penal, e prever a transformação dos anteriores cargos de Agente Penitenciário Estadual no novo cargo, não trouxeram modificações quanto à natureza do cargo Policial Penal, que permaneceu sem exigência de habilitação específica para seu exercício, com o rol de atividades mantidas em semelhança com o cargo anterior de Agente Penitenciário Estadual, área de atuação Segurança e Custódia, relacionadas com as atividades burocráticas e rotineiras da AGEPEN, destinadas à custódia e segurança da população carcerária, do que resulta não ser de natureza técnica, permanecendo, assim, inacumulável com um cargo Professor.

I.2 Do Cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal

Quanto ao cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, o § 2º e os incisos I e II do art. 2º-A da Lei estadual nº 4.490/2014, objetos de acréscimo pela Lei estadual nº 5.846/2022, estabeleceram as **atribuições genéricas** do cargo, considerando as duas funções previstas, sendo que no inciso I do mesmo dispositivo consta como atribuições do cargo na função Assistência e Perícia, o desempenho de serviços diretamente relacionados com: *a) o planejamento, a supervisão e a execução de perícia; b) a reabilitação, a valorização humana no ambiente prisional e a compreensão do homem criminoso como pessoa, para torná-lo apto a descobrir e a preservar o que lhe resta de positivo, em face dos infortúnios da prisão; c) o estímulo a mudanças comportamentais do preso, para sua efetiva e adequada integração à sociedade e à identificação de suas potencialidades naturais, visando ao seu reingresso social e familiar*. Já no inciso II, consta como atribuições do cargo na função de Administração e Finanças, o desempenho dos serviços diretamente relacionados com: *a) o planejamento, a coordenação e a administração de materiais, patrimônio, orçamento e finanças; b) a administração, a formação e a capacitação de recursos humanos, destinados à efetiva e à adequada integração do indivíduo preso à sociedade*.

Observa-se, assim, que embora o legislador estadual tenha optado por criar o cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, a ser provido no futuro por concurso público, as atribuições genéricas de tal cargo não diferem daquelas anteriormente cometidas ao cargo de Agente Penitenciário Estadual, da área de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças.

Nesse passo, o Anexo II da Lei estadual nº 4.490, de 3 de abril de 2014, na redação dada pelo Anexo II da Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022, **dispôs sobre as atribuições específicas** dos cargos das carreiras da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS), sendo que a **Tabela B estabeleceu atribuições específicas do cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, por classe**.

Da leitura das atribuições específicas do cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, novamente se constata que não ocorreram alterações substanciais com relação ao cargo anterior, de Agente Penitenciário Estadual, nas áreas de atuação da área de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças, o que pode ser facilmente verificado ao compará-las com aquelas trazidas na redação anterior do Anexo II da Lei estadual nº 4.490/2014, de forma que se verifica que o legislador optou por distinguir na nova estrutura das carreiras do sistema penitenciários as atribuições do cargo de natureza Policial, daquelas referentes aos cargos de natureza não Policial.

Entretanto, e conforme já mencionado, a implementação da nova carreira de Gestão de Atividades do Sistema Penal se operará no futuro, a partir da efetivação de concursos públicos.

Quanto aos requisitos de ingresso, verifica-se que o § 1.º do art. 7º da Lei estadual nº 4.490/2014, na redação dada pela Lei estadual nº 5.846/2022⁹, dispõe que o edital do Concurso Público indicará a área de habilitação profissional ou de especialização exigida para cada função do **cargo de Gestor de Atividades do**

Sistema Penal, quais seja, de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças¹⁰.

Nessa senda, e considerando os parâmetros constantes do parecer normativo, em exigindo o edital do concurso para o cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal formação específica para o exercício de uma de suas funções, tal cargo será de natureza técnica, tendo em vista que a referida formação será exigida para o exercício de atribuições do cargo. Assim, por exemplo, se for exigida a graduação em Psicologia, para o desempenho de atribuições relacionadas com a atividade de Psicólogo, e que consta das atribuições do cargo de Gestor, função Assistência e Perícia, o cargo em tal função será de natureza técnica.

É oportuno destacar que os servidores que compõem do Sistema Penitenciário podem exercer a jornada de trabalho na forma de escalas ou plantões, nos termos do art. 60 da Lei estadual nº 4.490/2014¹¹.

Dessa forma, ainda que o cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal possa ser considerado de natureza técnica, atendido o requisito da habilitação específica, de modo a permitir a acumulação com um cargo de Professor, deverá ser aferida a compatibilidade de horários no caso concreto, observando-se a forma de prestação do serviço, notadamente quando o servidor interessado se submeter à jornada especial de trabalho, na forma de escalas ou de plantões.

II Da revogação do § 8º do art. 51 da Lei Estadual nº 2.065/1999

Da leitura dos fundamentos do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018 (CJUR-SAD Nº 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, de caráter normativo, verifica-se que constou como um dos fatores a ser observado nas hipóteses de acumulação de cargos públicos no âmbito estadual, o limite máximo de carga horária de 60 horas semanais, somadas as duas cargas horárias dos cargos em acumulação lícita, nos termos do que estabelecia o **§ 8º do art. 51 da Lei Estadual nº 2.065/1999, que trazia a seguinte redação:**

Art. 51. Os ocupantes de cargos integrante do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo, ressalvadas as categorias com carga horária fixada em legislação própria ou nesta Lei, ficam sujeitos ao regime de quarenta horas semanais de trabalho e oito horas diárias, não sendo computadas as horas de intervalo de refeição e descanso, bem como de deslocamento até o local de trabalho. (redação dada pelo art. 8º da Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002)

§ 8º O servidor que exercer cargos ou funções públicas em órgãos ou entidades estaduais, em regime de acumulação permitida pela Constituição Federal, **não poderá cumprir, somadas as duas cargas horárias, mais de sessenta horas semanais.** (redação dada pelo art. 7º Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004) (revogado pela Lei nº 5.616, de 16 de dezembro de 2020)

Referida previsão foi consignada no Anexo do Parecer normativo, nas hipóteses em que se concluiu pela possibilidade de acúmulo remunerado de cargos públicos, nos termos do ar. 37, XVI, da Constituição Federal.

No entanto, o §8º do art. 51 da Lei Estadual nº 2.065/1999 foi revogado pela Lei nº 5.616, de 16 de dezembro de 2020, de forma que atualmente não há limitação legal quanto à carga horária máxima, somadas as duas jornadas, a ser aplicada nas hipóteses permitidas de exercício cumulativo de cargos públicos, restando, apenas, a comprovação, no caso concreto, da compatibilidade de horários, nos exatos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, o entendimento constante do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018 (CJUR-SAD Nº 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, deve ser aplicado com redução de texto, para o fim de que não seja mais considerada a parte em que previu a limitação da carga horária máxima em 60 horas para o exercício cumulativo lícito de cargos públicos, tendo em vista a revogação do §8º do art. 51 da Lei Estadual nº 2.065/1999 pela Lei nº 5.616, de 16 de dezembro de 2020.

Da mesma forma, o Anexo Único do Parecer deve ser aplicado sem a limitação da carga horária máxima de 60 horas, nas situações em que se consignou a possibilidade de acumulação de cargos, bem como sem a estipulação da carga horária de um dos cargos em 20 horas semanais, no caso de acúmulo com um cargo de 40 horas semanais (jornada normal dos cargos estaduais, conforme art. 51, *caput*, da Lei Estadual nº 2.065/1999), devendo a observação consignada em cada Grupo/Cargo possível de acumulação, ser entendida da seguinte forma:

Observação: Cargo de jornada de 40 horas/semanais acumulável com um cargo de Professor, comprovada a compatibilidade de horários.

Fundamentos Jurídicos: Artigo 37, XVI, "a", "b" ou "c" da CF, conforme o caso; e o dispositivo legal específico da lei que rege o cargo consignado.

III Conclusão

Do exposto, concluímos pela revisão do inciso V – Grupo Segurança –, do Anexo Único do Parecer PGE 024/2018, aprovado pela Decisão PGE/ MS/ GAB nº 025/2018, relativamente às carreiras que compõem o Sistema Penitenciário Estadual, tendo em vista as alterações promovidas pela Lei estadual nº Lei nº 5.846/2022, considerando as diretrizes adotadas no corpo do referido Parecer, bem como pela adequação da parte que consignou a limitação da carga horária máxima de 60 horas, de forma que reste consignado os seguintes

parâmetros:

1. Cargo de Policial Penal - inacumulável - por não exigir habilitação específica em alguma área de saber para o exercício das atribuições do cargo, que são predominantemente burocráticas e operacionais, destinadas à segurança e custódia da população carcerária, não caracterizando cargo técnico;

2. Cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, nas funções de Assistência e Perícia e de Administração e Finança - acumulável com um cargo de Professor, desde que o edital do concurso exija habilitação específica em alguma área do saber para o exercício das atribuições das funções do cargo;

3. A compatibilidade de horários para a acumulação do cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, em uma de suas funções, com um cargo de Professor, observado o disposto no item 2, deverá ser comprovada no caso concreto;

4. Que o entendimento constante do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018 (CJUR-SAD Nº 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, e do Anexo Único, deve ser aplicado com redução de texto, para o fim de que não seja mais considerada a parte em que previu a limitação da carga horária máxima em 60 horas para o exercício cumulativo lícito de cargos públicos, tendo em vista a revogação do § 8º do art. 51 da Lei estadual nº 2.065/1999, pela Lei estadual nº 5.616, de 16 de dezembro de 2020.

Por fim, segue anexo a este parecer, minuta de nova redação do inciso V do Anexo Único do Parecer PGE 024/2018, aprovado pela Decisão PGE/ MS/ GAB nº 025/2018, quanto às carreiras que compõem o Sistema Penitenciário Estadual, para que, caso aprovado o presente parecer, seja devidamente publicada, juntamente com os acréscimos constantes da presente análise, tendo em vista a outorga do caráter normativo pelo Senhor Governador do Estado ao Parecer paradigma.

É o parecer que submetemos a vossa apreciação.

Campo Grande, 25 de janeiro de 2023.

Judith Amaral Lageano
Procuradora do Estado

V – GRUPO SEGURANÇA

ÓRGÃO	AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO MS (AGEPEN)
CARREIRA	POLÍCIA PENAL
CARGO	POLICIAL PENAL
LEI	Lei estadual nº 4.490, de 3 de abril de 2014, na redação dada pela Lei estadual nº 5.846, de 30 de março de 2022
ATRIBUIÇÕES GERAIS	Definidas no § 1.º, incisos I, II e III do Art. 2.º-A da Lei 4.490/2014, na redação dada pela Lei 5.846/2022.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Constantes no Anexo II, Tabela "A", da Lei estadual nº 4.490, de 3 de abril de 2014, na redação dada pela Lei estadual nº 5.846, de 30 de março de 2022.
ESCOLARIDADE	Graduação em Nível Superior prevista no Anexo III da Lei 4.490/2014, na redação dada pela Lei estadual nº 5.846, de 30 de março de 2022.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Não exigida
NATUREZA DO CARGO	Burocrática e Operacional
REGIME DE TRABALHO	40 horas semanais (oito horas diárias) ou de até 180 (cento e oitenta) horas mensais, no caso de regime de trabalho por escalas ou plantões. (art. 60)
HIPÓTESE DE ACUMULABILIDADE	INACUMULÁVEL

ANÁLISE

POR NÃO EXIGIR FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ALGUMA ÁREA DO SABER PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, MAS APENAS GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, BEM COMO CONSIDERANDO QUE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO SÃO PREDOMINANTEMENTE BUROCRÁTICAS E OPERACIONAIS, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADE FIM DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA, CARACATERIZA-SE POR CARGO DE NATUREZA NÃO TÉCNICA, O QUE O TORNA INACUMULÁVEL COM UM CARGO DE PROFESSOR.

(**Fundamentos Jurídicos:** § 1.º, incisos I, II e III do Art. 2.º-A, da Lei nº 4.490/2014, na redação da Lei nº 5.846/2022, e art. 60, da Lei nº 4.490/2014)

CARREIRA	GESTÃO DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL DO SUBGRUPO SEGURANÇA PENITENCIÁRIA
CARGO	GESTOR DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL
FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA E PERÍCIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI	Lei estadual nº 4.490, de 3 de abril de 2014 na redação dada pela Lei estadual nº 5.846, de 30 de março de 2022
ATRIBUIÇÕES GERAIS	Definidas no § 2.º, incisos I, alíneas "a", "b" e "c" (função Assistência e Perícia) e II, alíneas "a" e "b" (função de Administração e Finanças) do Art. 2.º-A da Lei 4.490/2014, na redação dada pela Lei 5.846/2022.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	Constantes no Anexo II, Tabela "B", da Lei estadual n.º 4.490, de 3 de abril de 2014 na redação dada pela Lei estadual nº 5.846, de 30 de março de 2022.
ESCOLARIDADE	Graduação de nível superior, em área específica do saber, definida no edital do concurso, conforme a função do cargo.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Definida no edital do concurso, conforme função do cargo.
NATUREZA DO CARGO	TÉCNICA, DESDE QUE EXIGIDA FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ALGUMA ÁREA DO SABER PARA EXERCÍCIO DO CARGO, EM UMA DE SUAS FUNÇÕES
HIPÓTESE DE ACUMULABILIDADE	ACUMULÁVEL, COMPROVADA A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

ANÁLISE

DESDE QUE EXIGIDA PELO EDITAL DO CONCURSO FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM ALGUMA ÁREA DO SABER PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, EM UMA DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ DE NATUREZA TÉCNICA, PODENDO SER ACUMULÁVEL COM UM CARGO DE PROFESSOR, DESDE QUE COMPROVADA A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

Fundamentos Jurídicos: § 2.º, incisos I, alíneas "a", "b" e "c" (função Assistência e Perícia) e II, alíneas "a" e "b" (função de Administração e Finanças) do Art. 2º-A da Lei 4.490/2014, na redação dada pela Lei 5.846/2022.

DECISÃO PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 003/2023
PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 003/2023
PROCESSO Nº: 15/005627/2022

Sr. Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo,

CONCORDO com os termos do PARECER PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 003/2023, de autoria da Procuradora do Estado Judith Amaral Lageano, o que faço com fundamento no inciso VII, do art. 18 c/c o inciso V, do art. 2º, do anexo VII, ambos do Regimento Interno da PGE.

Ante o exposto, remeto os autos com fundamento no art. 11 do anexo VII do Regimento Interno da PGE.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2023.

HENRI DHOUGLAS RAMALHO

PROCURADOR DO ESTADO

CHEFE DA COORDENADORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – CJUR/SAD

DECISÃO PGE/MS/GAB/N. 026/2023

PARECER PGE/MS/CJUR-SAD Nº 003/2023

Processo nº 15/005627/2022

Consultante: Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo

Assunto: Revisão do Anexo Único, inciso V - Grupo Segurança, constante do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, em caráter normativo, ante a edição da Lei estadual nº 5.846, de 30/03/2022, que criou os cargos de Polícia Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal, bem como em razão da revogação do § 8º do art. 51 da Lei estadual nº 2.065, de 29/12/1999, pela Lei estadual nº 5.616, de 16/12/2020.

Ementa: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ART. 37, XVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PARECER PGE/MS Nº 024/2018 – CJUR SAD Nº 040/2017, COM CARÁTER NORMATIVO, QUE FIRMOU O ENTENDIMENTO QUANTO À POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS QUE COMPÕEM AS CARREIRAS ESTADUAIS. EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 5.846/2022, QUE INSTITUIU AS CARREIRAS POLÍCIA PENAL E GESTOR DE ATIVIDADES DO SISTEMA PENAL. NECESSIDADE DE REVISÃO DO ANEXO ÚNICO DO PARECER NORMATIVO QUANTO AOS NOVOS CARGOS INSTITUÍDOS PELA LEI PARA FINS DE ACUMULAÇÃO COM UM CARGO DE PROFESSOR. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS. OBSERVÂNCIA DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, NA FORMA DE ESCALAS OU DE PLANTÕES, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. LEI ESTADUAL Nº 5.616, DE 16/12/2020. REVOGAÇÃO DO §8º DO ART. 51 DA LEI ESTADUAL Nº 2.065/1999, QUE PREVIA A LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA O EXERCÍCIO CUMULATIVO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO ESTADUAL. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO CONSTANTE DO PARECER NORMATIVO E DE SEU ANEXO, PARA QUE PASSE A SER APLICADO COM REDUÇÃO DE TEXTO, DESCONSIDERANDO-SE A PREVISÃO QUANTO À LIMITAÇÃO DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA PARA O EXERCÍCIO CUMULATIVO DE CARGOS PÚBLICOS, ANTE A ALTERAÇÃO LEGISLATIVA.

1. Em decorrência da edição da EC nº 104/2019 e da ECE nº 88/2021, foi editada a Lei estadual nº 5.846/2022, que alterou a Lei estadual nº 4.490/2014, e instituiu os cargos de Polícia Penal e de Gestão de Atividades do Sistema Penal, do que resulta a necessidade de se efetuar à revisão do Anexo único do Parecer normativo PGE/MS Nº 024/2018 – CJUR SAD Nº 040/2017, para adequação ao novo regramento.

2. Considerando as balizas firmadas no Parecer Normativo em análise, remanesce aplicável o entendimento quanto a inacumulabilidade do cargo de Policial Penal com um cargo de Professor, em razão da nova lei não exigir habilitação específica em alguma área do saber para o exercício das atribuições do cargo, as quais são predominantemente burocráticas e operacionais, não caracterizando cargo técnico.

3. Quanto ao novo cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, nas funções de Assistência e Perícia e de Administração e Finanças, desde que o edital do concurso exija habilitação específica em alguma área do saber para o exercício das atribuições de uma das funções do cargo, poderá ser acumulável com um cargo de Professor, atendido o requisito da compatibilidade de horários.

4. A compatibilidade de horários para a acumulação do cargo de Gestor de Atividades do Sistema Penal, em uma de suas funções, com um cargo de Professor, deverá ser comprovada no caso concreto, considerando que a jornada de trabalho do cargo poderá ser exercida na forma de escalas ou plantões.

5. Em decorrência da revogação do §8º do art. 51 da Lei estadual nº 2.065/1999, pela Lei estadual nº 5.616, de 16 de dezembro de 2020, o entendimento constante do Parecer PGE/MS/Nº 024/2018 (CJUR-SAD Nº 040/2017), aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB nº 025/2018, e em seu Anexo Único, deve ser aplicado com redução de texto, a fim de que não seja mais considerada a limitação da carga horária máxima em 60 horas para o exercício cumulativo lícito de cargos públicos, prevista na norma revogada.

Vistos etc.

1. Com base no art. 8º, inciso XVI, e no art. 9º, incisos II e III, da Lei Complementar (Estadual) n. 95, de 26.12.2001, c/c art. 3º, inciso II, parágrafo único do Anexo I do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, **aprovamos, por seus próprios fundamentos**, o Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/Nº 003/2023, de fls. 24-37 e anexo, por nós visto, de lavra da Procuradora do Estado Judith Amaral Lageano, com a concordância da Chefia imediata (fl. 40).

2. À Assessoria do Gabinete para:

a) dar ciência desta decisão à Procuradora do Estado prolatora do parecer, ao Coordenador Jurídico da CJUR-SAD e às Coordenadorias Jurídicas da PGE;

b) dar conhecimento do parecer e desta decisão a todos os Secretários de Estado e Diretores de entidades públicas;

c) oficiar ao Governador do Estado, solicitando a atribuição de caráter normativo ao parecer supra referido, com fulcro no artigo 2º, IV c/c artigo 8º, XVI, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26.12.2001, encaminhando-lhe cópia integral dos autos;

d) acompanhar a resposta da solicitação supra e, em caso de atribuição do caráter normativo, devolver-nos os autos para tomada das medidas cabíveis.

Campo Grande (MS), 06 de fevereiro de 2023.

Original Assinado

Ivanildo Silva da Costa

Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo

Original Assinado

Ana Carolina Ali Garcia

Procuradora-Geral do Estado

¹ e) Subgrupo Segurança Penitenciária as carreiras de Polícia Penal e de Gestão de Atividades do Sistema Penal; (redação dada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022, art. 12)

² Art. 1º O subgrupo Segurança Penitenciária integrante do Grupo Ocupacional Segurança do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo, previsto no inciso VI do art. 5º, combinado com a alínea “e” do inciso V do art. 11 da [Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999](#), e suas alterações, é composto pelas carreiras e respectivos cargos de provimento efetivo reorganizados por esta Lei, que estabelece também o quadro de cargos efetivos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPEN-MS). (redação dada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

~~§ 1º A carreira Segurança Penitenciária é integrada por cargos de provimento efetivo, identificados no art. 2º desta Lei, que requerem de seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados para atuar na coordenação, na supervisão e na execução de ações e políticas adotadas, no cumprimento das seguintes atividades institucionais:~~

§ 1º As Carreiras de Polícia Penal e de Gestão de Atividades do Sistema Penal são organizadas em cargos de provimento efetivo, identificados no art. 2º-A desta Lei, que requerem de seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados para atuar na coordenação, na supervisão e na execução de ações e políticas adotadas, no cumprimento das seguintes atividades institucionais: (redação dada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022) I - planejamento, organização, controle e execução de ações vinculadas ao cumprimento das normas de segurança penitenciária e da Lei de Execução Penal, no território do Estado de Mato Grosso do Sul; II - preservação da integridade física e moral do preso e do interno nos estabelecimentos penais, ou de pessoas sujeitas às medidas de segurança; III - vigilância e custódia dos presos provisórios e dos presos que cumprem penas privativas de liberdade, impostas por decisão judicial criminal; IV - prestação de assistência às pessoas presas, a seus familiares e àquelas submetidas a medidas de segurança; V - promoção da conjugação da educação com o trabalho produtivo do preso; VI - promoção das medidas de reintegração socioeducativa de condenados, de internos e de egressos nos termos da Lei de Execução Penal; VII - realização de exame de classificação para orientação e individualização da execução da pena, de exame criminológico, quando determinado pelo Diretor do estabelecimento penal ou quando requisitado pelo Poder Judiciário, com vistas à concessão de benefício e à observação cautelar dos beneficiários da progressão do regime prisional, previstos no Código Penal e na Lei de Execução Penal; ~~VIII - desenvolvimento do trabalho prisional nas áreas de atuação de Segurança e Custódia, Assistência e Perícia, e Administração e Finanças; VIII - desenvolvimento do trabalho prisional nas áreas de segurança dos estabelecimentos penais, custódia e escolta de presos e Gestão de Atividades do Sistema Penal;~~ (redação dada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022) IX - execução de vistoria e inspeção das condições de segurança nos estabelecimentos penais e nos patronatos; X - realização da coleta de dados estatísticos e de informações, para subsidiar a elaboração de estudos sobre as execuções penais; XI - elaboração do mapa carcerário; XII - manutenção atualizada do prontuário do preso; XIII - efetivação do credenciamento de órgãos ou de entidades, públicas e privadas e de seus agentes, para a execução de atividades previstas na Lei de Execução Penal, no âmbito dos estabelecimentos penais e dos patronatos; XIV - promoção e participação em projetos, em programas de capacitação e em treinamento dos servidores efetivos da AGEPEN-MS, com vistas à aplicação da legislação de execução penal e demais normas de segurança penitenciária; XV - cumprimento dos acordos, dos tratados e das convenções internacionais, em que o Brasil seja signatário na área de segurança e assistência penitenciárias, conforme orientação da AGEPEN-MS e do Ministério da Justiça;

XVI - exercício das demais atividades inerentes às finalidades da entidade, no cumprimento das normas de segurança penitenciária e da Lei de Execução Penal.

³ Art. 2º-A (....) § 1º Os servidores integrantes da carreira Polícia Penal, no exercício do cargo de Policial Penal, têm por

atribuições o desempenho dos serviços diretamente relacionados com: (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022) I - o planejamento, a supervisão e a execução da vigilância, da disciplina e do controle social dos presos; (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022) II - o policiamento e a segurança dos estabelecimentos penais envolvendo atividades dentro e fora destes, desde que relacionadas à segurança destes, tais como: custódia, disciplina, escoltas, ações de inteligência, prevenção e repressão à prática de crimes em ambiente prisional, segurança orgânica, vistorias, atuação em medidas cautelares, medidas de segurança, controle de motins e rebeliões; (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022) III - o desenvolvimento, a coordenação e o acompanhamento de programas que operacionalizam trabalhos produtivos na prisão e em estabelecimentos públicos ou privados, e incentivam mudanças comportamentais para a efetiva e adequada integração do indivíduo preso à sociedade. (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

4 Art. 4º Ficam transformados os cargos atualmente existentes de Agente Penitenciário Estadual, conforme previsão constante no Anexo I da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, em cargos de Policial Penal, da Carreira Polícia Penal, conforme estabelecido no art. 3º da Emenda Constitucional Estadual nº 88, de 8 de dezembro de 2021.

5 Art. 6º A transformação do cargo de Agente Penitenciário Estadual, com a instituição da carreira Polícia Penal, não poderá ensejar a perda remuneratória dos servidores abrangidos pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. A transformação do cargo de que trata o caput deste artigo com a consequente inclusão dos respectivos servidores não representa descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições desenvolvidas por seus titulares, para qualquer efeito legal.

6 Art. 7º O concurso público realizar-se-á de acordo com as normas da presente Lei, da legislação estatutária, dos regulamentos e do edital do concurso, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da AGEPEN-MS e da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O concurso será realizado para os cargos de Policial Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal nas respectivas funções, indicando no edital a área de habilitação profissional ou de especialização exigida para a função. (redação dada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

7 Art. 2º-A (...) § 2º Os servidores integrantes da carreira Gestão de Atividades do Sistema Penal, ocupantes do cargo Gestão de Atividades do Sistema Penal, **no exercício das funções abaixo especificadas**, têm por atribuições: (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

I - na função de Assistência e Perícia: o desempenho de serviços diretamente relacionados com: (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

a) o planejamento, a supervisão e a execução de perícia; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

b) a reabilitação, a valorização humana no ambiente prisional e a compreensão do homem criminoso como pessoa, para torná-lo apto a descobrir e a preservar o que lhe resta de positivo, em face dos infortúnios da prisão; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

c) o estímulo a mudanças comportamentais do preso, para sua efetiva e adequada integração à sociedade e à identificação de suas potencialidades naturais, visando ao seu reingresso social e familiar; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

II - na função de Administração e Finanças: o desempenho dos serviços diretamente relacionados com: (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

a) o planejamento, a coordenação e a administração de materiais, patrimônio, orçamento e finanças; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

b) a administração, a formação e a capacitação de recursos humanos, destinados à efetiva e à adequada integração do indivíduo preso à sociedade. (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

8 Art. 11-B. A escolaridade exigida para investidura nos cargos de Polícia Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal é a graduação em nível superior prevista no Anexo III desta Lei, com habilitação profissional definida no edital do concurso, conforme o caso. [\(acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022\)](#)

9 Art. 7º O concurso público realizar-se-á de acordo com as normas da presente Lei, da legislação estatutária, dos regulamentos e do edital do concurso, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da AGEPEN-MS e da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O concurso será realizado para os cargos de Policial Penal e de Gestor de Atividades do Sistema Penal nas respectivas funções, indicando no edital a área de habilitação profissional ou de especialização exigida para a função. (redação dada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

10 Art. 2º-A (...) § 2º Os servidores integrantes da carreira Gestão de Atividades do Sistema Penal, ocupantes do cargo Gestão de Atividades do Sistema Penal, **no exercício das funções abaixo especificadas**, têm por atribuições: (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

I - na função de Assistência e Perícia: o desempenho de serviços diretamente relacionados com: (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

a) o planejamento, a supervisão e a execução de perícia; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

b) a reabilitação, a valorização humana no ambiente prisional e a compreensão do homem criminoso como pessoa, para torná-lo apto a descobrir e a preservar o que lhe resta de positivo, em face dos infortúnios da prisão; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

c) o estímulo a mudanças comportamentais do preso, para sua efetiva e adequada integração à sociedade e à identificação de suas potencialidades naturais, visando ao seu reingresso social e familiar; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

II - na função de Administração e Finanças: o desempenho dos serviços diretamente relacionados com: (acrescentado pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

a) o planejamento, a coordenação e a administração de materiais, patrimônio, orçamento e finanças; (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022)

b) a administração, a formação e a capacitação de recursos humanos, destinados à efetiva e à adequada integração do indivíduo preso à sociedade. (acrescentada pela Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022).

11 Art. 60. Os servidores ocupantes de cargos do quadro de pessoal da AGEPEN-MS cumprirão carga horária de quarenta horas semanais de trabalho e oito horas diárias, ou de até 180 (cento e oitenta) horas mensais, no caso de regime de trabalho por escalas ou plantões.

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda****ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 06 de Março de 2023.

RODRIGO PAULINO JORGE

Superintendência de Administração Tributária/SEFAZ em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 195 de 17/02/2023.

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 022/2023 06 DE MARÇO DE 2023**AGUA CLARA**

1 RODRIGO ROSSETTI PARRA 28.816.037-1

ALCINOPOLIS

2 JOSIAS LOPES 28.843.017-4

AMAMBAI

3 ANDERSON LUZ BRITO 28.744.108-3

4 JOSE HUMBERTO SILVA 28.817.787-8

ANTONIO JOAO

5 ORTEGA E CIA LTDA 28.302.984-6

AQUIDAUANA

6 CELSO GOMES ME 28.578.694-6

ARAL MOREIRA

7 ROSA MARGARETH REICHARDT 28.735.430-0

BATAYPORA

8 JOSE MARQUES 28.574.186-1

BOCAJA

9 ILDA VIEIRA JUSTI 28.619.444-9

BONITO

10 ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA 28.818.321-5

CAARAPO

11	ESPOLIO DE JOSE APARECIDO BONFA	28.597.482-3
----	---------------------------------	--------------

12	MIRIAN MARA BONDEZAN	28.811.319-5
----	----------------------	--------------

CAMPO GRANDE

13	EDGARD AUGUSTO DE CAMPOS NUNES	28.705.274-5
----	--------------------------------	--------------

14	ROZILENE DE SOUZA LUIZ LTDA	28.422.817-6
----	-----------------------------	--------------

CORUMBA

15	PEDRO HENRIQUE MIRANDA DE BARROS	28.512.010-7
----	----------------------------------	--------------

COSTA RICA

16	WILLY FERREIRA CUNHA	28.450.858-6
----	----------------------	--------------

DEODAPOLIS

17	JOAO APARECIDO GAGLIARDO	28.765.045-6
----	--------------------------	--------------

DOURADINA

18	APARECIDA PEREIRA PITTHAN	28.803.222-5
----	---------------------------	--------------

19	ESPOLIO DE ARMINDO GONELLA	28.648.785-3
----	----------------------------	--------------

20	THOMAS JULIAN OWENS	28.630.215-2
----	---------------------	--------------

21	THOMAS JULIAN OWENS	28.685.598-4
----	---------------------	--------------

DOURADOS

22	ADANS JOSE RAMOS VIEIRA	28.721.398-6
----	-------------------------	--------------

23	AMAURI SERGIO DA SILVA	28.813.643-8
----	------------------------	--------------

24	CESAR LUIZ BARICHELO	28.650.001-9
----	----------------------	--------------

25	DARIO NEUHAUS	28.620.003-1
----	---------------	--------------

26	ESMAEL VICENTE PACHECO	28.705.585-0
----	------------------------	--------------

27	HEITOR MORENO PAGGI	28.849.376-1
----	---------------------	--------------

28	LUIZ ANTONIO PORTUGAL ROSEGHINI	28.805.402-4
----	---------------------------------	--------------

29	REGINALDO CARAVANTE DA SILVA	28.726.672-9
----	------------------------------	--------------

30	THOMAS JULIAN OWENS	28.684.996-8
----	---------------------	--------------

31	VANESSA RODRIGUES FAGNANI	28.822.705-0
----	---------------------------	--------------

GLORIA DE DOURADOS

32	LUZIA MARIANO DE OLIVEIRA	28.715.292-8
----	---------------------------	--------------

GUIA LOPES DA LAGUNA

33	SILVANO WOBETO	28.607.750-7
----	----------------	--------------

ITAPORA

34	ESPOLIO DE ARMINDO GONELLA	28.661.566-5
----	----------------------------	--------------

JAPORA

35	PLINIO CORREIA PLACIDO	28.827.493-8
----	------------------------	--------------

JARAGUARI

36	ENIO BATISTA FERREIRA	28.812.716-1
----	-----------------------	--------------

JUTI

37	JOSE APARECIDO FARIAS FREITAS	28.682.171-0
----	-------------------------------	--------------

LAGUNA CARAPA

38	ALESSANDRA TAKAHASHI FUZIY LORENSINI	28.704.585-4
----	--------------------------------------	--------------

39	JOBES DE MOURA	28.757.327-3
40	RENATO BORTOLOCI	28.733.288-8
NOVA ALVORADA DO SUL		
41	CINTHIA RIGOTTI AVILA	28.800.092-7
PARANAIBA		
42	GASTAO CUNHA NUNES	28.705.155-2
PEDRO GOMES		
43	ERICSON CHAVES CARVALHO	28.633.654-5
PONTA PORA		
44	LUIZ JO NEVOLETI CORREIA LTDA	28.322.321-9
RIBAS DO RIO PARDO		
45	ADEMIR DA SILVA SANTOS	28.837.502-5
RIO BRILHANTE		
46	ARIADNE CREPALDI SOARES	28.802.819-8
SANTA RITA DO PARDO		
47	MANOEL FAUSTINO DE SOUZA	28.794.269-4
SAO GABRIEL DO OESTE		
48	RAFAEL GRIMM MARQUES	28.696.819-3
TRES LAGOAS		
49	ECOBROOKS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	28.419.533-2
50	IVANILDO BARBOSA GALVES	28.816.453-9

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do XVI Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Corporativo Nº 0002/2020/SAD Nº Cadastral: 13146

Processo:	55/001.080/2019
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto:	1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Terceira – Da Vigência; 1.2 Alterar a Cláusula Décima – Dos recursos orçamentários dos Contratos Aderentes que integram o Contrato Corporativo 002/2020.
Da Vigência:	O prazo de vigência do Contrato Corporativo n. 002/2020 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo prazo de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024.
Ordenadora de Despesas:	Ana Carolina Araujo Nardes
Do Valor:	O valor do Contrato Corporativo n.002/2020 corresponde à 2.073.921,38 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) mensais e o valor global atingirá o montante de R\$ 24.887.056,56 (vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Amparo Legal:	A presente alteração contratual encontra seu fundamento no art.57, Inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n.11.227/2003.
Data da Assinatura:	17/02/2023
Assinam:	Ana Carolina Araujo Nardes e Telma Cristina Fernandes Henriques

Procuradoria-Geral do Estado

ATO CGPGE/MS/Nº 23, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos do Anexo Único Ato CGPGE nº 22, de 8 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **CORREGEDORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 14, inciso XVI da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando a prévia aprovação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em observância ao inciso X do artigo 12 da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao art. 42, acrescentar os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 141, bem como acrescentar o parágrafo único ao art. 160, todos do Anexo Único ao Ato CGPGE nº 22, de 8 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.

Parágrafo único. Os expedientes físicos serão arquivados em ordem cronológica, podendo ser acondicionados em pastas suspensas ou em caixas devidamente identificadas e numeradas, enquanto que os arquivos digitais serão armazenados na rede da Procuradoria-Geral do Estado, assegurado o registro de cópia (backup)." (NR)

"Art. 141.

.....

§3º Nos casos de danos ao erário, o Procurador do Estado somente será civil e regressivamente responsável quando, no exercício de suas funções, agir com dolo ou fraude, na forma do parágrafo único do art. 101 da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

§4º O dano patrimonial, para fins de responsabilidade civil, deverá ser efetivo e quantificável, não se admitindo o dano presumido, independentemente de sua ocorrência na esfera judicial ou na esfera administrativa.

§5º Nos casos em que houver lesão ao patrimônio público, a reparação do dano na esfera administrativa disciplinar deverá deduzir o ressarcimento eventualmente ocorrido nas instâncias criminal e civil que tiver por objeto os mesmos fatos." (NR)

"Art. 160.

Parágrafo único. Após firmado o ato, a Corregedoria-Geral dará ciência ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado." (NR);

Art. 2º Alterar os arts. 7º inc. V, 16, 43, 44, 45, 46 e 159 do Anexo Único ao Ato CGPGE nº 22, de 8 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

V – a Assessoria Técnica e Administrativa (ASTEC/CGPGE)" (NR)

"Art. 16. São Atribuições da Assessoria Técnica e Administrativa (ASTEC/CGPGE)" (NR)

"Art. 43. O arquivo da Corregedoria-Geral é o conjunto de documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades, e serão classificados como documentos correntes, permanentes e intermediários.

§1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§2º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

§3º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente." (NR)

"Art. 44. Compõem o arquivo permanente:

I - os livros da Corregedoria-Geral já encerrados;

II - os atos, orientações e portarias de cunho normativo;

Parágrafo único. Os documentos que compõem o arquivo permanente ficarão definitivamente na guarda da Corregedoria-Geral, sendo vedada sua remessa, sob qualquer hipótese, ao Arquivo-Geral da Procuradoria-Geral do Estado ou de outro órgão.” (NR)

“Art. 45. Compõem o arquivo intermediário:

I – os procedimentos de promoção e as consultas;

II - os expedientes recebidos e remetidos pela Corregedoria-Geral;

III - os pedidos de informações e/ou justificativas que não tenham ensejado a abertura de processo interno na Corregedoria-Geral;

IV - as fichas com os dados funcionais e disciplinares dos membros da Procuradoria-Geral do Estado;

V - as fichas com os dados funcionais e disciplinares dos membros inativos, falecidos ou exonerados da Procuradoria-Geral do Estado;

VI – os procedimentos de correição, os processos administrativos disciplinares e sindicâncias, os procedimentos preliminares de averiguação, os procedimentos de acompanhamento de estágio probatório e os demais procedimentos administrativos instaurados pela Corregedoria-Geral;

VII - as decisões e despachos da Corregedoria-Geral;

VIII - os procedimentos diversos.

§1º Os documentos que compõem o arquivo intermediário permanecerão sob a guarda da Corregedoria-Geral conforme os prazos definidos na tabela de temporalidade de documentos instituída pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º O Secretário-Geral poderá determinar a abertura, no arquivo intermediário, de pastas de apoio para guarda de documentos específicos, cujo conteúdo deverá ser revisado no início de cada ano e, conforme o caso, ser eliminada de acordo com o prazo de guarda definidos na tabela de temporalidade de documentos, ou transferidas para guarda no Arquivo-Geral da Procuradoria-Geral do Estado.” (NR)

“Art. 46. Obedecidos os prazos legais, bem como as normas referentes à matéria, os documentos do arquivo intermediário deverão ser eliminados, através de processo mecânico de destruição que inviabilize a leitura de seu conteúdo.

Parágrafo único. Os procedimentos para a eliminação dos documentos serão efetuados na própria Corregedoria-Geral, após autorização do Corregedor-Geral, e sob a supervisão do Secretário-Geral, lavrando-se o respectivo termo de eliminação de documento.” (NR)

“Art. 159.

§2º

I – reparação do dano causado, observadas as disposições dos §§ 3º e seguintes do art. 141, e nos casos de voluntariedade do interessado.” (NR);

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 6 de março de 2023.

Carla Cardoso Nunes da Cunha
Corregedora-Geral da PGE/MS

Rômulo Augustus Sugihara Miranda
Corregedor-Geral Adjunto da PGE/MS

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.161, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução/SED n. 4.026, de 2 de maio de 2022, que trata do Plano de Recomposição da Aprendizagem (PRA-MS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos à Resolução/SED n. 4.026, de 2 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: "Dispõe sobre o Plano de Recomposição da Aprendizagem (PRA-MS) para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências." (NR)

"Art. 2º O Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA-MS), a ser executado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), por intermédio das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), tem por finalidade implementar estratégias de intervenção no processo de ensino e aprendizagem, tendo em vista a necessidade de consolidação, pelos estudantes, de habilidades consideradas relevantes e inegociáveis para a vida e trajetória escolar do estudante, com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. As unidades escolares da REE/MS deverão adequar o seu Projeto Político Pedagógico (PPP), integrando objetivos, diretrizes e ações para a recomposição das aprendizagens." (NR)

"Art. 3º O PRA-MS será destinado a todos os estudantes da REE/MS, cabendo à Direção Escolar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, as decisões relacionadas ao trabalho pedagógico, ao planejamento e a sua implementação, ao estímulo dos docentes, à cultura escolar e ao acompanhamento do alcance das metas de aprendizagem que forem estabelecidas pela unidade escolar." (NR)

"Art. 5º A execução do PRA-MS na unidade escolar será realizada pelos seguintes profissionais:

I - Equipe Pedagógica, composta pela Direção, Direção Adjunta, se houver, Coordenador Pedagógico e Corpo Docente;

II - Coordenador do PRA-MS, que deverá ser um profissional da educação lotado na unidade escolar." (NR)

"Art. 6º Compete aos profissionais envolvidos no PRA-MS em cada unidade escolar:

I - à Direção Escolar e ao Coordenador Pedagógico:

.....

b) encaminhar às Coordenadorias Regionais de Educação, para análise e acompanhamento, o plano de trabalho do PRA-MS da unidade escolar;

.....

e) acompanhar e avaliar a realização das atividades de recomposição das aprendizagens desenvolvidas na unidade escolar;

.....

II -

III -

IV - " (NR)

"Art. 7º A Coordenadoria Regional de Educação (CRE), terá como atribuição:

I - orientar e auxiliar no planejamento e implementação do Plano de Recomposição das Aprendizagens, oferecendo sugestões de melhoria para o PRA-MS;

II - acompanhar, por meio de visita à unidade escolar ou reuniões de trabalho realizadas presencialmente ou remotamente, o desenvolvimento do PRA-MS, propondo o aprimoramento do trabalho pedagógico, quando necessário;

III - elaborar e encaminhar relatório bimestral à Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED/MS), apresentando informações acerca do acompanhamento das atividades do Coordenador do

Plano de Recomposição das Aprendizagens;

IV - orientar as equipes de gestão e os professores dos componentes/unidades curriculares de recomposição quanto ao trabalho a ser desenvolvido no âmbito do PRA-MS." (NR)

"Art. 8º.....
....."

IV - Bolsa Incentivo para o coordenador da unidade escolar da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso Sul que atuar como ponto focal da ação de recomposição da aprendizagem, na escola;
....." (NR)

"Art. 9º A atribuição de Coordenador do PRA-MS será exercida, preferencialmente, pelo Coordenador Pedagógico da unidade escolar ou por outro profissional da educação lotado na escola.

Parágrafo único. Compete ao Diretor da unidade escolar a escolha do Coordenador do PRA-MS." (NR)

"Art. 10. Cada unidade escolar deverá dispor de 1 (um) Coordenador do PRA-MS.

Parágrafo único. A unidade escolar que atender às condições previstas nos incisos seguintes poderá ter:

I - 2 (dois) Coordenadores do PRA-MS, se a unidade escolar possuir mais de 1.100 (um mil e cem) estudantes matriculados nas etapas do ensino fundamental e/ou ensino médio.

II - 3 (três) Coordenadores do PRA-MS, se a unidade escolar possuir mais de 1.700 (um mil e setecentos) estudantes matriculados no ensino fundamental e/ou ensino médio. " (NR)

"Art. 12. O Coordenador Pedagógico que desempenhar a função de Coordenador do PRA-MS na unidade escolar terá direito ao recebimento de Bolsa prevista na Lei Estadual n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 15.896, de 14 de março de 2022.

§ 1º O profissional da área educacional, lotado na unidade escolar, que exercer a atribuição de Coordenador do PRA-MS, fará jus ao recebimento da Bolsa prevista no *caput*.

§ 2º A Bolsa será devida durante o período em que o profissional estiver desenvolvendo suas atividades na unidade escolar na qual estiver vinculado.

....." (NR)

"Art. 13.

§ 1º Caso sejam alterados os dados pessoais informados pelo profissional, após a assinatura do Termo de Compromisso, ou, ainda, caso haja substituição do profissional atribuído, deverá ser encaminhado novo Termo de Compromisso, atualizado e assinado, à Superintendência de Políticas Educacionais.

§ 2º Caso o profissional seja desligado da atribuição de Coordenador do PRA-MS na unidade escolar, o pagamento da bolsa será imediatamente suspenso.

§ 3º Em caso de desligamento voluntário, o profissional deverá encaminhar à Superintendência de Políticas Educacionais um Termo solicitando sua desvinculação da atribuição de Coordenador do PRA-MS. " (NR)

"Art. 16.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de recebimento de Bolsas vinculadas a programas e projetos relacionados ao desenvolvimento e à manutenção da Educação Básica." (NR)

"Art. 18. Para o exercício da atribuição de Coordenador do PRA-MS na unidade escolar da REE/MS, os profissionais deverão assinar Termo de Compromisso, conforme Modelo constante do Anexo Único desta Resolução. " (NR)

"Art. 19. O profissional que for removido ou mudar de unidade escolar não terá assegurada a permanência na atribuição de Coordenador do PRA-MS na nova escola de lotação. " (NR)

Art. 2º Revogam-se o parágrafo único do art. 4º, os incisos II, III e IV do art. 5º, as alíneas a, b, c, d, e, f do art. 7º, o inciso II do art. 8º e os §§ 1º e 2º do art. 9º da Resolução SED n. 4.026, de 2 de maio de 2022.

Art. 3º Dá-se nova redação ao Anexo Único da Resolução SED n. 4.026, de 2 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.161, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS N. _____ / 20____.

ESCOLA/CENTRO: _____

MUNICÍPIO: _____

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED/MS), com sede na _____, n._____, Bairro_____, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. _____, e, do outro lado, o Sr. (a) _____, CPF: _____ RG: _____, nascido (a) em ____/____/____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, n._____, Bairro_____, na cidade de _____, MS, neste ato denominado COORDENADOR DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, resolvem, com fundamento na Resolução/SED n. _____, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENAÇÃO DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA UNIDADE ESCOLAR A OPERACIONALIZAR O PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

O Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens, identificado no preâmbulo, assume o compromisso de exercer as atividades previstas na Resolução/SED que dispõe sobre o Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA-MS) para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, nas demais orientações emanadas da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS) e nas estabelecidas neste Termo, pelo período nele previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Cabe ao Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens:

I - articular com a gestão e os docentes as ações da recomposição, assim como monitorar a implementação e eficácia das estratégias desenhadas no PRA-MS;

II - participar das atividades de formação e das reuniões;

III - assessorar a tomada de decisões que garantam infraestrutura e condições adequadas para as atividades de recomposição, assim como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos e das atividades inerentes ao PRA-MS;

IV - coordenar e acompanhar, por meio dos instrumentos de gestão escolar, as reuniões de planejamento das ações de recomposição;

V - elaborar e encaminhar à Coordenadoria Regional de Educação relatório mensal de desempenho, apresentando as atividades inerentes à função que foram desenvolvidas, cumprindo os prazos solicitados;

VI - acompanhar, subsidiar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico da recomposição das aprendizagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

A atividade de Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens terá duração até o mês de dezembro de _____ (ano), podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DA BOLSA

O profissional colaborador na atribuição de Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens receberá Bolsa mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), durante o período em que exercer as atividades compromissadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O pagamento da Bolsa está condicionado ao envio do relatório mensal de desempenho apresentando as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Recomposição das Aprendizagens e do cumprimento dos prazos delimitados pela Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), cujo valor correspondente será depositado na conta-corrente informada neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO JURÍDICO

O recebimento da Bolsa pelo exercício da atividade de Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens não gera vínculo empregatício e nem funcional; não gera quaisquer obrigações trabalhistas e nem previdenciárias; não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária e não se incorpora, para

qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo poderá ser cancelado ou suspenso, pela Secretaria de Estado de Educação (SED) ou por manifestação expressa do servidor, conforme estabelecido na Resolução/SED que dispõe sobre o Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA-MS) para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

O desempenho do Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens será acompanhado pela Secretaria de Estado de Educação (SED), por intermédio da Coordenadoria Regional de Educação, mediante análise de relatórios, planos de trabalho e/ou outras formas de acompanhamento, de acordo com as especificidades do PRA-MS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DADOS CADASTRAIS E DAS DECLARAÇÕES

1. O servidor ora compromissado declara/informa os seguintes dados:

Nome completo:	
Data de nascimento:	
Nome da mãe:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Endereço: Rua/ n.	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone Fixo:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
Banco com o qual trabalha:	
Agência (com o número do dígito, exemplo: xxxx-x):	
Conta-Corrente:	
Observação:	

2. Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens e compromete-se a observar o que determina a Resolução/SED que dispõe sobre o Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA-MS) para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

3. Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da Bolsa Incentivo, expressos na Lei Estadual n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto Estadual n. 5.817, de 16 de dezembro de 2021, e na Resolução/SED que dispõe sobre o Plano de Recomposição das Aprendizagens (PRA-MS) para as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

4. Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED/MS) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do servidor colaborador, bloquear tais valores no banco ou, em não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

5. Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da Bolsa concedida.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso de Coordenador do Plano de Recomposição das Aprendizagens, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de 20____

COORDENADOR DO PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

DIRETOR(A) ESCOLAR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED/MS

RESOLUÇÃO/SED N. 4.162, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal n. 7.589, de 26 de outubro de 2011, no Decreto Federal n. 8.752, de 9 de maio de 2016, na Resolução/CD/FNDE n. 23, de 28 de junho de 2012, na Resolução/CD/FNDE n. 08, de 20 de março de 2013, Resolução n. 01 do Conselho Nacional de Educação/CP/MEC, de 5 de janeiro de 2021, na Portaria/MEC n. 1.042, de 21 de dezembro de 2021, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, no Manual de Gestão da Bolsa Formação do MEC, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, assim como no Termo de Adesão de Mato Grosso do Sul ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC),

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), executado pela União, por intermédio do Ministério da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), tem por finalidade a ampliação da oferta de educação profissional e tecnológica, presencial e a distância, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Educação, mediante Adesão Formal, executará as ações definidas pelo Governo Federal para a educação profissional, com recursos provenientes do PRONATEC.

Art. 3º Caberá à Superintendência de Políticas Educacionais, por intermédio da Coordenadoria responsável pela Educação Profissional, coordenar e monitorar a execução dos cursos PRONATEC implantados na REE/MS.

Art. 4º Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas concomitante, integrada ou subsequente, os cursos de formação de professores em nível médio na modalidade normal, Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade de Educação a Distância (EaD), de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional, implantados nos termos do PRONATEC, objetivam:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional, presencial e a distância, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e Sistema Prisional;

II - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público estadual, por intermédio da articulação com a educação profissional;

III - ampliar as oportunidades de preparação para o trabalho dos estudantes do ensino médio das escolas públicas de Mato Grosso do Sul;

IV - contribuir para o ingresso, permanência e conclusão do ensino médio por jovens e adultos e, por consequência, com a redução da evasão e do abandono escolar no ensino médio;

V - promover a qualificação dos profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino, na modalidade a distância;

VI - propiciar à população do Estado formação profissional conforme a demanda e os arranjos produtivos locais e regionais;

VII - garantir à população privada de liberdade o acesso à assistência educacional inserindo-a nos projetos existentes.

Art. 5º A oferta de vagas em cursos do PRONATEC restringir-se-á ao pactuado no Termo de Adesão à Bolsa-Formação com o Ministério da Educação e no Plano de Oferta de Cursos da Bolsa-Formação.

Art. 6º Os cursos a serem ofertados terão, no mínimo, 800 horas para os cursos técnicos e 160 horas para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Guia PRONATEC de Cursos FIC.

Art. 7º A SED/MS tornará pública, em seu site oficial, a divulgação dos Cursos do PRONATEC após a pactuação e homologação pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deverá conter as seguintes informações:

I - cursos a serem ofertados por município, as unidades escolares, e respectivas vagas;

- II - período de inscrição e o site a ser acessado para efetivação;
- III - processo de seleção, quando for o caso;
- IV - orientação sobre a ocupação de vagas remanescentes;
- V - informações gerais sobre o curso, tais como:
 - a) estrutura do curso;
 - b) duração;
 - c) carga horária;
 - d) requisitos mínimos para o acesso;
 - e) exigências do curso;
 - f) obrigatoriedade de estágio, dependendo da área profissional do curso.

Art. 8º Poderá se inscrever no curso do PRONATEC:

- I - estudantes das etapas do ensino fundamental e do ensino médio da rede pública de ensino;
- II - estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
- III - profissionais da educação básica da REE/MS;
- IV - trabalhadores em geral;
- V - beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda;
- VI - pessoas com deficiência;
- VII - povos indígenas e das comunidades quilombolas;
- VIII - adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IX - mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda;
- X - população privada de liberdade.

Art. 9º O estudante do ensino médio poderá frequentar, concomitantemente, curso técnico profissionalizante no contraturno do seu curso regular.

Art. 10. O estudante do ensino médio e demais interessados em participar de cursos do PRONATEC, poderão obter mais orientações no site da Educação Profissional, por meio do endereço eletrônico <http://www.educacaoprofissional.sed.ms.gov.br/>.

Art. 11. As unidades escolares da REE/MS que ofertarem cursos do PRONATEC, em conformidade ao pactuado com o MEC, disponibilizarão aos egressos das etapas do ensino fundamental ou do ensino médio, cursos em turmas subsequentes e de Formação Inicial e Continuada.

Art. 12. Deverão ser disponibilizadas, em caráter prioritário, vagas para estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que suas limitações não interfiram no desenvolvimento das atividades do curso ou coloquem em risco a sua integridade física.

Art. 13. Para a execução do PRONATEC, a SED/MS valer-se-á dos profissionais integrantes da Rede Estadual de Ensino, desde que possuam formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições a serem assumidas e não haja prejuízo à sua carga horária regular de trabalho, bem como ao Plano de Oferta de Curso da Bolsa-Formação, acordado pela Secretaria de Estado de Educação e o MEC.

§ 1º Os Profissionais não integrantes da Rede Estadual de Ensino poderão participar do Programa desde que atendam aos critérios estabelecidos no Edital de Seleção, sendo imprescindível, nesse caso, dentre outros requisitos, a comprovação da capacidade técnica e da formação adequada para o desempenho das respectivas funções.

§ 2º Para atender às especificidades dos cursos, excepcionalmente poderão participar do Programa profissional com notório saber para ministrar conteúdos de áreas afins a sua formação ou experiência profissional, nos termos do inciso IV do artigo 61 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com o artigo 54 da Resolução CNE/ CP/MEC n. 1 de 5 de janeiro de 2021.

§ 3º O Reconhecimento do Notório Saber ocorrerá por meio de procedimentos regulamentados em norma específica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul ou, na ausência dela, por meio de Análise Curricular, com a devida emissão da Certidão de Análise Curricular, a ser realizada pela direção da escola onde o profissional irá atuar.

Art. 14. O Núcleo de Gestão do PRONATEC será composto por equipe de coordenadores, supervisores e orientadores, selecionados pela SED/MS, desde que estejam inscritos no Edital de Seleção.

Art. 15. Todos os Profissionais interessados em atuar no PRONATEC, ainda que já integrantes da REE/MS, deverão participar de Processo Seletivo Simplificado, para o exercício nas áreas de Coordenação, Supervisão, Administração, Orientação e Docência.

Parágrafo único. Os profissionais para atuação no PRONATEC serão selecionados por meio de Processo Seletivo Simplificado, publicado em Diário Oficial do Estado, do qual constará os requisitos necessários para a participação dos interessados, a forma de seleção e o período para as inscrições.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete à SED/MS, na execução do PRONATEC:

- I - designar o Coordenador-Geral do PRONATEC e o Coordenador Adjunto do PRONATEC, se necessário, para a execução de todas as ações vinculadas ao PRONATEC, e enviar o ato de designação à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC), devendo a designação, obrigatoriamente, recair em servidor público efetivo e/ou comissionado;
- II - assegurar condições de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal para o desenvolvimento

adequado dos cursos em todos os locais de oferta sendo que, nas unidades prisionais, as condições deverão ser asseguradas em parceria com Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS);

III - assegurar alimentação e transporte escolar aos estudantes matriculados, por meio da Assistência Estudantil;

IV - responsabilizar-se pela definição, estrutura, requisitos e gerenciamento dos cursos implantados na REE/MS;

V - receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com as determinações da Lei Federal n. 12.513/2011 e do Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017, visando à efetividade das ações do PRONATEC;

VI - elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica e os documentos de referência elaborados pelo MEC;

VII - orientar as unidades escolares da REE/MS sobre as normas e procedimentos relativos à oferta de vagas para o PRONATEC;

VIII - manter atualizados, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), os dados cadastrais das unidades de ensino, inclusive das unidades remotas e polos de educação a distância;

IX - informar aos postulantes os objetivos, as características, a área de atuação e o perfil profissional de conclusão dos cursos ofertados;

X - cadastrar e manter atualizadas, no SISTEC, todas as ofertas de turmas e vagas em cursos, informando o local de realização de cada turma;

XI - ofertar os cursos sem recorrer a qualquer tipo de terceirização da oferta ou das atividades pedagógicas e educacionais ou da gestão acadêmica das turmas do PRONATEC;

XII - orientar o controle da frequência e supervisionar a atualização, no SISTEC, dos registros de presença e situação final dos estudantes matriculados, conforme exigido pelo Programa, assim como o registro do desempenho escolar no Sistema de Gestão de Dados Escolares (e-SGDE);

XIII - orientar a unidade de ensino onde houver curso do PRONATEC, sob a forma de registro, organização do arquivo e guarda dos documentos conforme exigidos pelo Programa;

XIV - realizar o acompanhamento pedagógico dos cursos;

XV - responsabilizar-se pela mobilização, inscrição, seleção, quando for o caso, e pré-matrícula dos beneficiários do PRONATEC;

XVI - divulgar, para a população, os prazos, a forma de inscrição, os objetivos e as características dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica oferecidos no âmbito do Programa;

XVII - orientar os estudantes, matriculados nos cursos do PRONATEC, a respeito da necessidade da conclusão do ensino médio para obter o diploma de Curso Técnico;

XVIII - realizar a substituição de beneficiário, cuja matrícula foi cancelada, e registrar nova matrícula no SISTEC, conforme procedimentos estabelecidos pela Portaria do MEC, desde que o desenvolvimento da turma, onde será inserido novo beneficiário, seja igual ou inferior a 20%:

a) da carga horária total do curso de qualificação profissional;

b) da carga horária desenvolvida nos quatro primeiros meses do curso técnico; ou

c) do prazo para a integralização previsto para a realização do curso a distância.

XIX - fornecer, gratuitamente, aos estudantes matriculados nos cursos do PRONATEC materiais didáticos, escolares e uniformes, conforme o destinado aos demais estudantes da Rede Estadual de Ensino;

XX - coordenar a execução do processo seletivo dos profissionais para desempenhar atividades no PRONATEC, na forma de Bolsa.

Art. 17. Da competência da unidade escolar da REE/MS:

I - orientar os estudantes, matriculados nos cursos do PRONATEC, a respeito da necessidade da conclusão do ensino médio para obter o diploma de Curso Técnico;

II - garantir que todos os estudantes matriculados assinem o Termo de Compromisso e o Comprovante de Matrícula;

III - informar no SISTEC as situações de matrículas previstas no Manual de Gestão de Bolsa-Formação, inclusive as justificativas relativas à movimentação de estudantes;

IV - garantir a entrega, aos estudantes matriculados nos cursos do PRONATEC, materiais didáticos, escolares e uniformes, conforme o destinado aos demais estudantes da Rede Estadual de Ensino;

V - realizar emissão de certificados intermediários dos cursos técnicos e certificado de conclusão de cursos FIC, ofertados no âmbito da unidade de ensino, realizar a impressão e entrega desse documento;

VI - após a finalização da turma dos cursos técnicos, no SISTEC, realizar o registro do Diploma dos concluintes, com o código autenticador, emitido pelo SISTEC, bem como a impressão e entrega desse documento;

VII - responsabilizar-se pela segurança de todos os estudantes matriculados e pelo acesso dos beneficiários a toda infraestrutura educativa, recreativa, esportiva ou de outra natureza existente nas unidades de ensino ofertantes;

VIII - assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;

IX - notificar o estudante em caso de interrupção de frequência no curso;

X - realizar o Processo Público Simplificado, mediante a análise curricular dos profissionais inscritos, considerando a notória capacidade técnica ou científica do Profissional para desempenhar atividades no PRONATEC, na forma de Bolsa;

XI - emitir a Certidão de Análise Curricular dos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC, quando da situação prevista nos §§ 2º e 3º, do art. 13 desta Resolução;

XII - auxiliar na organização de pagamentos dos bolsistas, dentre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC;

XIII - manter arquivados, na unidade de ensino ofertante do curso, os registros estudantis das turmas e dos beneficiários da Bolsa-Formação, inclusive lista de presença, termos de compromisso e comprovantes de matrícula assinados, em registro impresso ou digital, em conformidade com critérios e procedimentos seguros, pelo prazo mínimo de vinte anos após o encerramento dos cursos, disponibilizando a documentação ao MEC e aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público, sempre que solicitados.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. Para a execução das ações do PRONATEC, conforme as áreas de atuação, a SED/MS contará com as seguintes funções:

I - Área de Coordenação:

- a) Coordenador-Geral do PRONATEC;
- b) Coordenador-Geral Adjunto do PRONATEC;
- c) Coordenador Técnico de Curso;
- d) Coordenador Técnico de Curso - Rede e-Tec Brasil.

II - Área de Supervisão:

- a) Supervisor de Programa;
- b) Supervisor de Estágio.

III - Área de Docência:

- a) Professor;
- b) Professor Autor - Rede e-Tec Brasil;
- c) Professor Formador - Rede e-Tec Brasil;
- d) Professor Mediador - Rede e-Tec Brasil.

IV - Área de Orientação:

- a) Orientador.

V - Área de Administração:

- a) Auxiliar Administrativo.

Art. 19. As funções estabelecidas têm as seguintes atribuições:

I - Ao Coordenador-Geral do PRONATEC, cabe:

a) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa-Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, assim como reuniões e encontros;

b) coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos na REE/MS, de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;

c) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias à garantia da infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;

d) solicitar ao ordenador de despesa da instituição a efetivação do pagamento das despesas relacionadas a execução do programa;

e) participar dos processos de pactuação de vagas da instituição;

f) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

g) supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, quando ocorrer, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o § 4º do artigo 6º da Lei n. 12.513, de 26 de outubro de 2011;

h) validar a folha de frequência e o relatório de atividades mensais de desempenho dos profissionais envolvidos no Núcleo de Gestão do PRONATEC.

II - Ao Coordenador-Geral Adjunto, cabe:

a) assessorar o Coordenador-Geral nas ações relativas à oferta da Bolsa-Formação em cada instituição, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;

b) assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades, assim como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;

c) coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes, a capacitação e supervisão dos professores e demais profissionais envolvidos nos cursos;

d) garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;

e) coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e adotar as providências cabíveis;

f) acompanhar os cursos e propiciar ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;

g) organizar a pactuação de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e

os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;

h) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

i) manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os bolsistas;

j) substituir, desde que designado, o Coordenador-Geral quando da sua ausência ou impedimento;

k) receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

l) organizar a assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação.

III - Ao Coordenador Técnico de Curso, cabe:

a) atender às diretrizes de cada programa, de acordo com suas especificidades/operacionalização, considerando a análise dos resultados das avaliações instituídas pela Secretaria de Estado de Educação, como referência, no planejamento das atividades técnico-pedagógicas;

b) acompanhar, subsidiar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, propondo à direção escolar projetos que visem à melhoria dos cursos;

c) auxiliar e participar, permanentemente, tanto no planejamento pedagógico quanto no ensino das aulas teóricas e práticas ministradas, exclusivamente, pelos profissionais com notório saber;

d) coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos do corpo docente;

e) promover a articulação das disciplinas técnicas com as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

f) orientar o trabalho dos professores na elaboração, na execução e na avaliação do projeto do curso, prestando-lhes, também, apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;

g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência, assegurando-lhes a acessibilidade para a plena participação em todos atos e atividades escolares;

h) analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, redefinindo estratégias em articulação com os professores e direção escolar;

i) acompanhar e analisar os resultados do rendimento escolar e da frequência dos estudantes, em articulação com os professores e a direção escolar;

j) acompanhar as atividades do curso e propor ações com vistas a evitar a evasão;

k) participar dos encontros pedagógicos promovidos pelo coordenador-geral e adjunto do PRONATEC, assim como reuniões de estudos promovidas pela unidade de ensino e Jornada Formativa, quando houver;

l) buscar parcerias com empresas e/ou instituições para oferecimento de Estágio Profissional Supervisionado para o curso, quando necessário;

m) promover, mediante as unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE), a inscrição dos estudantes no sistema Mais Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando à inserção no mundo do trabalho;

n) propor, organizar e executar visitas técnicas a empresas com os estudantes;

o) cumprir as horas de atividades do PRONATEC no turno de funcionamento do curso;

p) atender às demandas de trabalho solicitadas pelo Gestor da Unidade de Ensino e Núcleo de Gestão do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos ofertados;

q) acompanhar o registro de frequência nos diários de classe;

r) sensibilizar, acompanhar e supervisionar a participação voluntária dos estudantes na avaliação encaminhada pelo Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (SAAS);

s) realizar, se necessário, as atribuições do Supervisor de Estágio e do Auxiliar Administrativo;

t) auxiliar na organização de pagamentos dos bolsistas, dentre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Unidade de Ensino e Núcleo de Gestão do PRONATEC;

u) gerenciar e apresentar, mensalmente, ao Gestor da Unidade de Ensino, as folhas de frequência e o relatório de atividades dos profissionais envolvidos, para pagamento da bolsa aos beneficiários.

IV - Ao Coordenador Técnico de Curso - Rede e-Tec Brasil, além do disposto no inciso III deste artigo, compete ainda:

a) coordenar e acompanhar as ações dos professores mediadores;

b) supervisionar e acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

c) analisar, juntamente com os professores mediadores, os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;

d) dar assistência pedagógica aos professores mediadores das turmas;

e) supervisionar a aplicação das avaliações;

f) supervisionar a execução das atividades presenciais;

g) realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas na plataforma virtual;

h) cadastrar todos os estudantes e professores na plataforma virtual.

V - Ao Supervisor de Programa, cabe:

a) interagir com a coordenação técnica de curso e direção das unidades de ensino ofertantes,

acerca da operacionalização dos cursos, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e as diretrizes do programa;

- b) realizar o levantamento situacional das unidades de ensino e municípios, com vistas à ampliação da oferta de vagas do PRONATEC;
- c) monitorar a frequência dos estudantes e, se necessário, propor ações para minimizar problemas de evasão, bem como supervisionar a atualização, no SISTEC, dos registros de frequência;
- d) acompanhar a aplicação dos questionários aos estudantes e demais profissionais referente ao desenvolvimento do programa;
- e) supervisionar a realização das matrículas e a inserção dos estudantes na aba do PRONATEC, no SISTEC, bem como sua formalização no e-SGDE da Secretaria de Estado de Educação;
- f) supervisionar a atualização, no SISTEC, dos registros de frequência dos estudantes;
- g) acompanhar e supervisionar a busca de parcerias com empresas e/ou instituições para o oferecimento de aulas práticas e, quando necessário, Estágio Profissional Supervisionado;
- h) atender às demandas de trabalho, solicitadas pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos ofertados;
- i) assegurar o envolvimento do profissional durante todo o período de permanência dos estudantes no Programa;
- j) sistematizar e desenvolver o conjunto de ações que compõem o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento de resultados do Programa;
- k) gerenciar, perante a unidade de ensino, a inscrição dos estudantes para a intermediação de mão de obra, quando for possível, no sistema Mais Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e nas unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego (SINE);
- l) atender às demandas de trabalho solicitadas pelo Gestor da Unidade de Ensino e Núcleo de Gestão do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos no âmbito do PRONATEC;
- m) apresentar, mensalmente, a folha de frequência e o relatório de atividades mensais ao Coordenador Técnico de Curso, ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Núcleo de Gestão do PRONATEC.

VI - Ao Supervisor de Estágio, cabe:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Guia PRONATEC de Cursos FIC;
- b) coordenar o planejamento de ensino;
- c) apresentar ao Gestor da Unidade de Ensino ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes, conforme orientações contidas no Manual de Estágio Profissional Supervisionado da Coordenadoria responsável pela Educação Profissional;
- d) acompanhar e orientar todo o processo de desenvolvimento das atividades de estágio, com vistos periódicos no Formulário de Acompanhamento de Estágio;
- e) planejar as atividades didáticas do estágio e avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) assegurar a compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio com o currículo do curso;
- g) acompanhar o desenvolvimento do Estágio na instituição concedente de estágio;
- h) informar ao estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio, assim como às normas de conduta no local e esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas;
- i) orientar o estagiário com referência à elaboração do seu plano de desenvolvimento de estágio, considerando a compatibilidade entre as atividades programadas para o estágio e o Projeto Pedagógico do curso;
- j) realizar atendimento presencial com os estudantes para orientação do estágio e de atividades de reflexão sobre a prática e elaboração do relatório final;
- k) orientar e dar suporte ao profissional de Apoio de Preceptoria *in loco*;
- l) exercer, quando necessário, as atribuições administrativas dos cursos;
- m) avaliar as instalações dos campos de estágio para garantir condições adequadas de aprendizagem e enviar, previamente, as escalas, cronogramas, carga horária total, relação de estagiários, documentação e horários para a instituição concedente de estágio;
- n) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- o) buscar parcerias com empresas e/ou instituições para oferecimento de estágio, quando necessário, para o curso;
- p) dimensionar nos campos de estágio os grupos de estagiários conforme acordo com a instituição concedente;
- q) monitorar o envio e o recebimento de documentos relativos ao acompanhamento do estágio;
- r) conhecer os procedimentos adotados pela unidade concedente, em caso de acidentes com risco biológico, e orientar estudantes e o Apoio de Preceptoria *in loco*;
- s) assinar a avaliação final do Relatório de Estágio e encaminhar ao Gestor da unidade de ensino, para regularização da situação acadêmica do estudante e expedição da documentação de conclusão do curso;
- t) acompanhar ou realizar visitas periódicas às instituições, onde houver estudantes em atividade de estágio, com o objetivo de verificar o desempenho do plano de desenvolvimento de estágio, além de avaliar o bom cumprimento dessas atividades, de acordo com o convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação;
- u) desenvolver outras atividades delegadas pela equipe do PRONATEC na unidade de ensino,

com vistas ao bom desempenho do ensino;

v) realizar as atribuições do Coordenador Técnico de Curso, se necessário, quando da sua ausência;

w) apresentar, mensalmente, a folha de frequência e o relatório de atividades mensais ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou ao Coordenador Técnico de Curso.

VII - Ao professor, cabe:

a) planejar e ministrar aulas e atividades didáticas conforme orientações das coordenações técnica, pedagógica e gestão da unidade de ensino;

b) o profissional contratado com notório saber será auxiliado, permanentemente, pelo Coordenador Técnico de Curso, tanto no planejamento pedagógico quanto no ensino das aulas teóricas e práticas;

c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes no e-SGDE, conforme as orientações da Secretaria de Estado de Educação;

d) acompanhar e analisar os resultados do rendimento escolar e da frequência dos estudantes, em articulação com as coordenações técnicas de curso, pedagógica e direção escolar;

e) analisar o desempenho dos estudantes com dificuldades de aprendizagem, e redefinir estratégias com as coordenações técnicas de curso, pedagógica e gestão da unidade de ensino;

f) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

g) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

h) promover e efetivar a articulação das disciplinas técnicas com as disciplinas da BNCC;

i) participar dos encontros pedagógicos promovidos pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC, assim como reuniões de estudos promovidas pela unidade de ensino e programas de Jornada Formativa, quando houver;

j) executar visitas técnicas em empresas juntamente com os estudantes do curso ofertado;

k) sensibilizar, acompanhar e supervisionar a participação voluntária dos estudantes na avaliação encaminhada pelo Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Cursos (SAAS);

l) apresentar, mensalmente, a folha de frequência ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou ao Coordenador Técnico de Curso.

VIII - Ao Professor Autor - Rede e-Tec Brasil, cabe:

a) planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;

b) adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;

c) desenvolver, em colaboração com o coordenador técnico de curso, sistema e metodologia de avaliação de estudantes, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;

d) desenvolver, em colaboração com a equipe da unidade escolar, metodologia para a utilização nas Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;

e) desenvolver e aplicar a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

f) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;

g) realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;

h) realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

i) planejar e ministrar as atividades de formação;

j) organizar os seminários e encontros com os professores mediadores para acompanhamento e avaliação do curso;

k) participar dos encontros pedagógicos promovidos pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC, bem como reuniões de estudos promovidas pela unidade de ensino e programas de Jornada Formativa, quando houver;

l) articular-se com o Núcleo de Gestão do PRONATEC e com o Gestor da Unidade de Ensino;

m) apresentar, mensalmente, a folha de frequência e o relatório de atividades mensais ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Coordenador Técnico de Curso.

IX - Ao Professor Formador - Rede e-Tec Brasil, cabe:

a) exercer as atividades inerentes à função de professor pesquisador;

b) elaborar os conteúdos para os módulos do curso;

c) realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;

d) realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;

e) elaborar relatórios sobre a aplicação de metodologias de ensino para os cursos na modalidade a distância;

f) planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;

- g) desenvolver, em colaboração com o coordenador técnico de curso, sistema e metodologia de avaliação de estudantes, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- h) desenvolver, em colaboração com a equipe pedagógica do Núcleo de Gestão do PRONATEC, metodologia para a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação para a modalidade a distância;
- i) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- j) realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores e professores mediadores;
- k) realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso na ausência de profissional habilitado;
- l) planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- m) articular-se com o coordenador técnico de curso e com o Gestor da Unidade de Ensino;
- n) acompanhar e, se necessário, realizar a filmagem, edição e *upload* de todos os materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- o) preparar e revisar todo o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), deixando-o apto para o professor mediador atuar;
- p) apresentar, mensalmente, a folha de frequência e o relatório de atividades mensais ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Coordenador Técnico de Curso.

X - Ao Professor Mediador- Rede e-Tec Brasil, cabe:

- a) exercer as atividades inerentes à função de mediação a distância e/ou presencial;
- b) mediar a comunicação de conteúdos e auxiliar os estudantes nas atividades do curso;
- c) acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- d) ministrar as atividades presenciais;
- e) aplicar avaliações;
- f) monitorar, organizar e regularizar o que for necessário no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), atuando como um intermediário dos servidores da Tecnologia da Informação do Órgão Central da SED/MS;
- g) estabelecer e promover contato permanente com os estudantes;
- h) elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes e encaminhar ao coordenador técnico de curso;
- i) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes no e-SGDE, conforme as orientações da Secretaria de Estado de Educação;
- j) apresentar, mensalmente, a folha de frequência e o relatório de atividades mensais ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Coordenador Técnico de Curso.

XI - Ao Orientador, cabe:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão, e aplicar estratégias que favoreçam a permanência no curso;
- b) articular ações de inclusão produtiva, em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
- c) prestar atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- d) realizar serviços administrativos do PRONATEC determinados pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC e/ou gestor da unidade de ensino;
- e) auxiliar a coordenação técnica de curso na organização de atividades práticas e visitação técnica, bem como apoiar os professores na execução;
- f) prestar atendimento às comunidades, interna e externa, referente ao PRONATEC e encaminhar as demandas aos setores competentes;
- g) participar dos encontros pedagógicos promovidos pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC, assim como reuniões de estudos promovidas pela unidade de ensino e programas de Jornada Formativa, quando houver;
- h) atender às demandas de trabalho solicitadas pela direção da unidade de ensino e do Núcleo de Gestão do PRONATEC, de modo a garantir condições à operacionalização dos cursos ofertados;
- i) apresentar, mensalmente, a folha de frequência e o relatório de atividades mensais ao Coordenador Técnico de Curso, Gestor da Unidade de Ensino e/ou Núcleo de Gestão do PRONATEC.

XII - Ao Auxiliar Administrativo, cabe:

- a) realizar serviços administrativos do PRONATEC determinados pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC e gestão da unidade de ensino;
- b) realizar a matrícula dos estudantes, no e-SGDE, nos cursos PRONATEC ofertados no âmbito da unidade de ensino;
- c) registrar, no e-SGDE e SISTEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) executar as atividades relativas à escrituração escolar;
- e) realizar a inserção de calendários, quadro de horário e demais informações no e-SGDE;
- f) realizar a avaliação final dos estudantes no SISTEC, mediante orientação do Núcleo de Gestão do PRONATEC;
- g) realizar emissão de certificados intermediários dos cursos técnicos e certificado de conclusão

de cursos FIC, a impressão e entrega desse documento;

h) emitir o Diploma dos concluintes de cursos Técnicos, com o código autenticador do SISTEC, realizar a impressão e entrega desse documento;

i) participar dos encontros pedagógicos promovidos pelo Núcleo de Gestão do PRONATEC, assim como reuniões de estudos promovidas pela unidade de ensino e Jornada Formativa, quando houver;

j) apresentar, mensalmente, a folha de frequência e o relatório de atividades mensais ao Gestor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A SED/MS, considerando a demanda existente, poderá designar um Coordenador-Geral Adjunto do PRONATEC, para, sem prejuízo das funções do cargo efetivo e/ou comissionado, desempenhar as atribuições da função do Programa, ficando a Bolsa limitada a 20 (vinte) horas semanais.

Art. 21. Pelo efetivo exercício nas áreas de Coordenação, Supervisão, Docência, Orientação e Administrativo será atribuída Bolsa aos profissionais pela participação nas atividades do PRONATEC.

Art. 22. As atividades exercidas pelos profissionais da Rede Estadual de Ensino, no âmbito do PRONATEC, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos, a título de Bolsa, não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, aos proventos, ao subsídio ou a qualquer remuneração.

Parágrafo único. Em conformidade com o inciso III, do art. 5º, do Decreto n. 14.829 de 6 de setembro de 2007, a bolsa percebida pelos profissionais submete-se à incidência de descontos tributários e contribuições cabíveis.

Art. 23. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC observará as seguintes condições:

I - é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, exceto as de professor;

II - carga horária semanal de dedicação ao Programa, para integrantes ou não da Rede Estadual de Ensino, limitada a 20 (vinte) horas semanais, incluídas nesse teto as horas objeto da cumulação admitida para a função de docência;

III - incidência, dos descontos tributários e das contribuições, naquilo que couber.

§ 1º As atribuições e a carga horária dos profissionais da Rede Estadual de Ensino não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da educação.

§ 2º O afastamento do profissional das atividades do PRONATEC implica o cancelamento da bolsa.

Art. 24. O pagamento da Bolsa aos profissionais fica condicionado à apresentação de folha de frequência e relatório mensal de suas atividades, devidamente assinado pelo Gestor Imediato da Unidade de Ensino, para posterior envio ao Núcleo de Gestão do PRONATEC.

Art. 25. As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul deverão manter documentação específica que comprove o cumprimento, pelos Bolsistas, da carga horária dedicada ao Programa, para fins de análise dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os profissionais que não cumprirem as exigências do Programa, e/ou deixarem de realizar as atividades inerentes às suas atribuições, serão dispensados das suas funções do PRONATEC, não podendo permanecer como Bolsista.

Art. 26. Os recursos financeiros, a serem utilizados na execução das atividades relativas aos Cursos do PRONATEC, serão provenientes do montante transferido ao Estado de Mato Grosso do Sul pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Parágrafo único. O valor da Bolsa a ser atribuído aos profissionais será fixado por meio de Resolução específica expedida pela SED/MS.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais, segundo as normas federais e manuais de gestão existentes sobre o PRONATEC.

Art. 28. Revogam-se a Resolução/SED n. 3.953, de 14 de dezembro de 2021, e a Resolução/SED n. 4.012, de 8 de março de 2022, a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.163, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de endereço da Coordenadoria Regional de Educação de Coxim - CRE4/SED, situada no município de Coxim/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço da Coordenadoria Regional de Educação de Coxim – CRE4/SED, passando da Rua Joaquim Cardeal de Souza, s/n., Bairro Flávio Garcia, CEP 79.400-000, para a Rua Pereira Gomes, nº 355, Bairro Jardim Novo Mato Grosso, CEP 79.400-000, no município de Coxim/MS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.164, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Aprova os Calendários Escolares, para o ano 2023, do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Ará Verá e do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal, ofertados no Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014, na Resolução/SED n. 3.647, de 12 de dezembro de 2019, na Resolução/SED n. 3.987, de 6 de janeiro de 2022, e na legislação para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Calendários Escolares, para o ano 2023, de que tratam os Anexos I, II, III e IV desta Resolução, do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Ará Verá e do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal, ofertados no Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI).

Art. 2º O Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI) deverá cumprir, na íntegra, o disposto no Projeto Pedagógico do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Ará Verá, aprovado pela Resolução/SED 3.647, de 12 de dezembro de 2019, e no Projeto Pedagógico do Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal, aprovado pela Resolução/SED n. 3.987, de 6 de janeiro de 2022.

Art. 3º A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais do Centro Estadual de Formação de Professores Indígenas de Mato Grosso do Sul (CEFPI).

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.164, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023

CEFPI-MS: Curso Normal Médio Intercultural Indígena Ará Verá – 1º Semestre

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IML IAE	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25
26	27	28				
DIAS LETIVOS: 19 01 a 10: Etapa Presencial 1º: Início do Ano Escolar e Módulo Letivo 20 a 22 Carnaval-Cinzas						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
DIAS LETIVOS: 23						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28	29
DIAS LETIVOS: 19 7: Paixão de Cris 21: Tiradentes						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
DIAS LETIVOS: 22 1: Dia do Trabalho						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2 AC	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27 TML CC	28 EF	29 EF	30 CCF	
DIAS LETIVOS: 17 8: Corpus Christi 27: Término do Módulo Letivo e Conselho de Classe 28 e 29: Exame Final 30: Conselho de Classe Final						

LEGENDA:

Férias/Recesso
EscolarFeriado/Ponto
FacultativoDias Letivos de Estudos
DirigidosExames
FinaisEtapas
presenciais

AC	Avaliação do Curso	Total de dias Letivos	100
CC	Conselho de Classe	Total de dias destinados aos Exames Finais	2
CCF	Conselho de Classe Final	Dia destinado ao Conselho de Classe Final	1
DNT	Dias Não Trabalhados	Total de dias do Módulo	103
EF	Exame Final	Início do Módulo Letivo:	1/2/2023
F	Feriado	Término do Módulo Letivo:	27/06/2023
FM	Feriado Municipal		
IAE	Início do Ano Escolar		
IML	Início do Módulo Letivo		
JF	Jornada Formativa		
NL	Não Letivo		
RE	Recesso Escolar		
TML	Término do Módulo Letivo		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.164, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023

CEFPI-MS: Curso Normal Médio Intercultural Indígena Ará Verá – 2º Semestre

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IML	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DIAS LETIVOS: 25 3: Início de Módulo Letivo 17 a 31: Etapa presencial						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS: 12 1 a 15: Recesso Escolar						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
DIAS LETIVOS: 19 7: Independência do Brasil						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
DIAS LETIVOS: 17 11: Criação do Estado MS 12: N.Sr.ª Aparecida						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18
19	20 CN	21	22	23	24 AII	25
26	27	28	29	30 AC		
DIAS LETIVOS: 19 2: Finados 15: Proclamação da República 20: Consciência Negra 24: AII-Avaliação Institucional Interna (Data flexível) 30: Avaliação do Curso						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8 F	9
10	11	12	13 TML CC	14 EF	15 EF	16
17	18 EF	19 EF	20 F	21 EF	22 CCF TAE	23
24 31	25	26	27	28	29	30
DIAS LETIVOS: 08 08 e 20: Feriado 13: Término do Módulo Letivo e Conselho de Classe 14 a 21: Exame Final 22: Conselho de Classe Final/Término do Ano Escolar						

LEGENDA:

Férias/Recesso
EscolarFeriado/Ponto
FacultativoDias Letivos de Estudos
DirigidosExames
FinaisEtapas
presenciais

AII	Avaliação Institucional Interna	Total de dias Letivos	100
AC	Avaliação do Curso	Total de dias destinados aos Exames Finais	5
CC	Conselho de Classe	Dia destinado ao Conselho de Classe Final	1
CCF	Conselho de Classe Final	Total de dias do Módulo	106
CN	Dia da Consciência Negra		
EF	Exame Final	Início do Módulo Letivo:	03/07/2023
F	Feriado	Término do Módulo Letivo:	13/12/2023
IML	Início do Módulo Letivo	Término do Ano Escolar:	22/12/2023
NL	Não letivo		
TML	Término do Módulo Letivo		
TAE	Término Ano Escolar		

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.164, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023

**CEFPI-MS: Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal
1º Semestre**

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
FÉRIAS ESCOLARES						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IML IAE	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25
26	27	28				
DIAS LETIVOS: 21 1º: Início do Ano Escolar e Módulo Letivo 01 a 12: Etapa Presencial 20 a 22: Carnaval-Cinzas						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
DIAS LETIVOS: 23						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 F	22
23 30	24	25	26	27	28	29
DIAS LETIVOS: 17 7: Paixão de Cristo 14: Período de Estudos 21: Tiradentes						

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
DIAS LETIVOS: 22 1: Dia do Trabalho 29 a 31: Etapa Presencial						

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13 F	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23 AC	24
25	26	27	28 TML CC	29 EF	30 EF CCF	
DIAS LETIVOS: 17 8: Corpus Christi 13: Feriado Municipal – Campo Grande 28: Término do Módulo Letivo e Conselho de Classe 29 e 30: Exame Final e Conselho de Classe Final 23: Avaliação do Curso						

LEGENDA:

Férias/Recesso
EscolarFeriado/Ponto
Facultativo/Não LetivoDias Letivos de Estudos
DirigidosExames
FinaisEtapas
presenciais

AC	Avaliação do Curso	Total de dias Letivos	100
CC	Conselho de Classe	Total de dias destinados aos Exames Finais	2
CCF	Conselho de Classe Final	Dia destinado ao Conselho de Classe Final	1
DNT	Dias Não Trabalhados	Total de dias do Módulo	103
EF	Exame Final	Início do Módulo Letivo:	1/2/2023
F	Feriado	Término do Módulo Letivo:	28/6/2023
IAE	Início do Ano Escolar		
IML	Início do Módulo Letivo		
NL	Não Letivo		
RE	Recesso Escolar		
TML	Término do Módulo Letivo		

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.164, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2023

CEFPI-MS: Curso Normal Médio Intercultural Indígena Povos do Pantanal
2º Semestre

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 IML	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
DIAS LETIVOS: 25 3: Início do Módulo Letivo 17 a 31: Etapa Presencial						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS: 12 1 a 15: Recesso Escolar						

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
DIAS LETIVOS: 19 7: Independência do Brasil						

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
DIAS LETIVOS: 17 11: Criação do Estado MS 12: N.Sr.ª Aparecida						

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18
19	20 CN	21	22	23	24 AII	25
26	27	28	29	30 AC		
DIAS LETIVOS: 19 2: Finados 15: Proclamação da República 20: Consciência Negra 20 a 21: Etapa Presencial 24: AII-Avaliação Institucional Interna (Data flexível) 30: Avaliação do Curso						

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12 TML CC	13 EF	14 EF	15 EF	16
17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
24 31	25	26	27	28	29	30
DIAS LETIVOS: 08 12: Término do Módulo Letivo e Conselho de Classe 13 a 21: Exame Final 22: Conselho de Classe Final/Término do Ano Escolar						

LEGENDA:

Férias/Recesso
EscolarFeriado/Ponto
Facultativo/Não LetivoDias Letivos de Estudos
DirigidosExames
FinaisEtapas
presenciais

AII: Avaliação Institucional Interna AC: Avaliação do Curso CC: Conselho de Classe CCF: Conselho de Classe Final CN: Dia da Consciência Negra EF: Exame Final F: Feriado IML: Início do Módulo Letivo NL: Não letivo TML: Término do Módulo Letivo	Total de dias Letivos 100 Total de dias destinados aos Exames Finais 7 Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1 Total de dias do Módulo 108 Início do Módulo Letivo: 3/7/2023 Término do Módulo Letivo: 12/12/2023 Término do Ano Escolar: 22/12/2023
---	--

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0008/2022/COINF/SED/SED**N° Cadastral 17453**

Processo: 29/004.639/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e PROJECT TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 008/2022.

Valor: O valor inicialmente contratado é R\$ 1.844.207,12 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e doze centavos), sendo R\$ 422.792,54 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para ampliação e R\$ 1.421.414,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) para reforma. Houve a supressão de R\$ 10.259,22 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) da ampliação, que representa 2,4265% do montante, e supressão de R\$ 66.514,77 (sessenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos), da reforma, que representam 4,6794%. Na reforma também houve o acréscimo no quantitativo de itens contratuais de R\$ 400.564,87 (quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), mais itens extracontratuais de R\$ 172.068,36 (cento e setenta e dois mil, sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), que representam 40,286%. Na ampliação, houve acréscimo de itens contratuais de R\$ 7.703,91 (sete mil, setecentos e três reais e noventa e um centavos) e itens extracontratuais de R\$ 53.880,33 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos), que representam 14,560% do valor inicialmente contratado. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos, o valor total passa a ser de R\$ 2.401.650,60 (dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais, e sessenta centavos). A diferença entre o decréscimo e o acréscimo é de R\$ 557.443,48 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Sendo R\$ 506.118,46 (quinhentos e seis mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos) da reforma, que representa 44,9654% e R\$ 51.325,02 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), da ampliação que representam 16,9925% do valor do contrato.

Amparo Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1 da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/03/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Júlio Alt Viveros

Extrato do Contrato N° 0023/2023/SED**N° Cadastral 21073**

Processo: 29/005.207/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O objeto do Contrato é a aquisição de material de informática I, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, para atender as necessidades da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12362204640890011 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Tecnologias Educacionais, Fonte de Recurso 0150010011 - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903017 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; Funcional Programática 12362204640890011 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Tecnologias Educacionais, Fonte de Recurso 0150010011 - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 44905206 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; Funcional Programática 12362204640890011 - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Tecnologias Educacionais, Fonte de Recurso 0150010011 - Educação-Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

Valor: R\$ 530.840,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Do Prazo: A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

Data da Assinatura: 15/02/2023

Assinam: Helio Queiroz Daher e Odair Elias Alba

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação****RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMADESC/FUNTER N. 001/2023****Processo n. 83/002.519/2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, comunica que não houve interposição de recurso e divulga o **RESULTADO DEFINITIVO** de classificação da única proposta apresentada e, conforme prescreve o artigo 27, § 4º da Lei Federal n. 13.019/2014 e artigo 19 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, **HOMOLOGA** o resultado definitivo do processo de seleção e **CONVOCA** a OSC classificada, para, no prazo de quinze dias, apresentar:

- a) Documentação prevista nos arts. 26 e 27 do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, cópias de documentos de identidade, CPF e comprovante de residência dos membros da diretoria que possuam atribuição de celebrar/assinar termos de parceria; e
- c) Documentação (contrato) referente a conta corrente aberta em instituição financeira pública, exclusiva para receber recurso do termo de parceria a ser celebrado.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL
FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO (FAPED) CNPJ n. 00.849.774/0001-91	Inovação para a Agropecuária – Nova Dinapec	159,3

Campo Grande (MS), 6 de março de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 0129/2017/SEJUSP/MS Nº Cadastral 8747**

Processo: 31/001.050/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 129/2017/SEJUSP/MS, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para presos para atender a delegacia de polícia de Bela Vista - MS.
Fundamentação legal: O presente instrumento está amparado no Inciso XII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Quarta – da rescisão do contrato nº 129/2017.
Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 07/02/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 0134/2017/SEJUSP Nº Cadastral 8754

Processo: 31/001.055/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 134/2017/SEJUSP/MS objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para presos para atender a delegacia de polícia de Costa Rica – MS.
Fundamentação legal: O presente instrumento está amparado no Inciso XII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Quarta – da rescisão do contrato nº 134/2017.
Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura

do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 07/02/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 0136/2017/SEJUSP Nº Cadastral 8756

Processo: 31/001.057/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 136/2017/SEJUSP/MS, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para presos para atender a Delegacia de Polícia de Aparecida do Taboado – MS.
Fundamentação legal: O presente instrumento está amparado no Inciso XII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Quarta – da rescisão do contrato nº 136/2017.
Do Distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 07/02/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARINETE VASCONCELOS BERNARDI

Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 0191/2022/SEJUSP/MS Nº Cadastral 20183

Processo: 31/080.820/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA
Objeto: Termo de Apostilamento ao Contrato 191/2022/SEJUSP/MS, Gcont nº 20.183, Processo nº 31/080.820/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA, referente ao contrato para aquisição de pneus, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul / PM-MS, conforme Parecer Jurídico nº 085/2023/CATE/SEJUSP/MS, com fulcro no §8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores: A troca da fonte ou destinação de recursos, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o Decreto n.º 16.014, de 24 de agosto DE 2022, publicado no Diário Oficial n. 10.923, no dia 25 de agosto de 2022, desta forma alterar a FONTE conforme abaixo citado, permanecendo a natureza e a funcional programática as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.
UO: FUNRESP - Fonte n. 0240000000 (FUNRESP) para n. 0175900001 (FUNRESP).

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: §8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações
Data da Assinatura: 13/01/2023
Assina: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Extrato do Contrato Nº 0217/2022/SEJUSP Nº Cadastral 20651

Processo: 31/077.011/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e BERTON RECICLAGEM E PRESERVACAO AMBIENTAL LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Classe II e locação de contêiner contentor de resíduos para atender a Unidade Educacional de Internação Masculina Dom Bosco – Campo Grande/MS.

Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Período.
Lote Único	1	0003114	Serviço de limpeza, higienização e conservação (coleta de resíduos, desinsetização e/ou outros)	1 - Mês	180 dias
	2	0017123	Locação de Contêiner Contentor de Resíduos Sólidos	1 -Mês	180 dias

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 10.31101.06.122.0013.4106.0010- UNEISEJUSP, Natureza de Despesa nº

Valor: 33903912 e 33903974, Fonte de Recursos nº 0150000001.
O valor global deste contrato é de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: O contrato terá vigência a contar da sua assinatura sendo o término em 18/03/2023, atendendo o limite de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da emergência, não podendo ser prorrogado

Data da Assinatura: 24/02/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e WILSON BERTON

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Nº 0153/2017/SEJUSP Nº Cadastral 8775

Processo: 31/001.074/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Marinete Vasconcelos Bernardi

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 153/2017/SEJUSP/MS objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para presos para atender a Delegacia de Polícia de Brasília – MS.

Fundamentação legal: O presente instrumento está amparado no Inciso XII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Quarta – da rescisão do contrato nº 153/2017.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 09/02/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Marinete Vasconcelos Bernardi

Registro Deliberativo nº 01/2023

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 (criação: Decreto nº 1.699, de 13 de julho de 1.982), órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual sobre Drogas, Decreto nº 15.027, de 18 de junho de 2018.

DELIBERA:

Art. 1. Deferir o pedido de registro e inscrição da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas/CEAD-MS, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP-MS, com base no Processo de Serviço de Monitoramento Técnico registrado em 23 de novembro de 2022.

Art. 2. Fica sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR seguir e implementar as orientações técnicas emitidas no Plano de Reordenamento Institucional apresentado posteriormente ao Processo de Serviço de Monitoramento Técnico, a título de se obter aprimoramento na oferta dos serviços desta unidade.

Art. 3. Registramos que a instituição deve se incumbir da responsabilidade de solicitar a renovação do Registro de Inscrição ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas/CEAD-MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data oficial de vencimento.

Art. 4. A Concessão deste Registro de Inscrição é válido pelo período de 1 (um) ano.

Art. 5. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME/RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL LIBERTAR	
REPRESENTANTE LEGAL:	CLERONIO NOBREGA SILVA	CPF: 544.087.501-82
CNPJ:	13.081.321/0001-00	
ENDEREÇO:	Estrada N S 11 Nº156	
BAIRRO:	Chácara dos Poderes	
MUNICÍPIO/UF:	Campo Grande/MS	
SERVIÇO EXECUTADO:	Serviço de Monitoramento Técnico Institucional/SPAP/23.11.2022	

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS

PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

UBIRATAN BORGES DANIEL
Assessoria Técnica SPAP/CEAD/MS

Registro Deliberativo nº 02/2023

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas de Mato Grosso do Sul/CEAD-MS, regulamentado pelo Decreto n. 14.834, de 14 de setembro de 2017 (criação: Decreto nº 1.699, de 13 de julho de 1.982), órgão consultivo e de deliberação autônoma e permanente, com a incumbência de normatizar e fiscalizar o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, bem como instituir e fomentar a Política Estadual sobre Drogas, Decreto nº 15.027 de 18 de junho de 2018.

DELIBERA:

Art. 1. Deferir a solicitação de renovação de registro e inscrição da ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas/CEAD-MS, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP-MS, com base no Processo de Serviço de Monitoramento Técnico registrado em 26 de outubro de 2022.

Art. 2. Fica sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA seguir e implementar as orientações técnicas emitidas no Plano de Reordenamento Institucional apresentado posteriormente ao Processo de Serviço de Monitoramento Técnico, a título de se obter aprimoramento na oferta dos serviços desta unidade.

Art. 3. Registramos que a instituição deve se incumbir da responsabilidade de solicitar a renovação do Registro de Inscrição ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas/CEAD-MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data oficial de vencimento.

Art. 4. A Concessão deste Registro de Inscrição é válida pelo período de 1 (um) ano.

Art. 5. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

NOME/RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA	
REPRESENTANTE LEGAL:	SAMIR HAMED GODINHO ZAYED	CPF: 356.663.741-68
CNPJ:	03.264.353/0001-97	
ENDEREÇO:	Estrada E.W Nº416	
BAIRRO:	Chácara dos Poderes	
MUNICÍPIO/UF:	Campo Grande/MS	
SERVIÇO EXECUTADO:	Serviço de Monitoramento Técnico Institucional/SPAP/26.10.2022	

DENISE FÁTIMA BARBOSA SOUZA E SILVA
Presidente do CEAD/MS

MARCOS ESTEVÃO DOS SANTOS MOURA
Vice-Presidente do CEAD/MS

FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO
Secretário do CEAD/MS
PAULO GOULART JUNIOR
Tesoureiro do CEAD/MS

UBIRATAN BORGES DANIEL
Assessoria Técnica SPAP/CEAD/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 007/2023/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/007993/2023.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa JV Rodrigues LTDA ME.**Objeto** – Utilização de mão de obra de sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais na área da construção civil nas obras coordenadas pela Empresa, nesse Município.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada sentenciado será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 13 de fevereiro de 2023.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Jovenil Vieira Rodrigues, Sócio/Administrador da Empresa JV Rodrigues LTDA ME.**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 010/2023/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/010964/2023.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Dourados Auto Clima Comércio de Ar Condicionado LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Dourados, em atividades de serviços gerais no comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores na sede dessa Empresa, nesse Município.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada sentenciado será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 13 de fevereiro de 2023.**Assinam** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Jaime Volochen Koslinski, Sócio/Administrador da Empresa Dourados Auto Clima Comércio de Ar Condicionado LTDA.**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0032/2022/AGESUL****Nº Cadastral 16976****Processo:** 57/006.475/2021**Partes:** A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa TRANS-VIAS TRANSPORTES LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 032/2022, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de materiais e equipamentos de construção em geral, referente à execução das obras de infraestrutura urbana – drenagem de águas pluviais na Avenida das Indústrias, Avenida Esmênia da Silva Martins e Avenida Mario Carrato, no município de Angélica - MS.**Ordenador de Despesas:** André Simões**Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.79201.26.782.2092.4608.0001-.17.512.2059.4289.0002 – Drenapav; Natureza da Despesa: 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0250000001; Nota de Empenho: 2023NE000428, de 15/02/2023.**Valor:** Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 9.137,69 (nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), passando dos atuais R\$ 1.342.278,30 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), para o valor de R\$ 1.351.415,99 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos), sendo este aumento relativo a despesas de exercícios anteriores.**Amparo Legal:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93 e Portaria Normativa AGE-SUL n. 17, de 22 de setembro de 2021**Data da Assinatura:** 22/02/2023**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e IDECESAR GIROLETTA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 0082/2022/AGESUL**N° Cadastral 17721**

Processo: 57/000.289/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa GMG CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 0082/2022, referente execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Loteamento Jardim dos Ipês, no município de Caarapó/MS.
Amparo Legal: artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93
Do Prazo: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 082/2022, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 26/01/2023 a 25/04/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. 2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 082/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 23/08/2023.
Data da Assinatura: 08/02/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JURCENEI MIRANDA MADRUGA

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato N° 0134/2021/AGESUL**N° Cadastral 15683**

Processo: 57/000.785/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato nº 134/2021, referente à execução da obra de construção de ponte em concreto sobre o Rio Saiju, com extensão de 25,00m e largura de 6,26m, em rodovia vicinal, coordenadas 22º52'53.5"S, 54º43'58.7"O, na divisa dos municípios de Caarapó/MS e Juti/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Valor: Fica acrescida do valor do referido Contrato a importância de R\$ 108.943,28 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), o que fará com que o valor total ajustado passe dos atuais R\$ 1.483.974,49 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), para o total de R\$ 1.592.917,77 (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).
Amparo Legal: artigos 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º da Lei Federal nº 8.666/1993
Data da Assinatura: 24/02/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e MARCELO CALEFFI DE SOUZA (p.p. LYGIA CALEFFI DE SOUZA CARVALHO)

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0160/2021/AGESUL**N° Cadastral 15907**

Processo: 57/004.541/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TOPOSAT VIAS PROJETOS LTDA- EPP
Objeto: Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM EVTEA, PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, DA RODOVIA MS-165, TRECHO: LIMITE MUNICIPAL CORONEL SAPUCAIA E PARANHOS - ENTRº RODOVIA MS-295/MS-299, SUBTRECHO: FIM DO TRECHO PAVIMENTADO - KM 174,30, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 55,00 KM, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 05 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 03/02/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ALEX THIAGO SARGI DO NASCIMENTO

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato N° 0162/2022/AGESUL**N° Cadastral 18523**

Processo: 57/003.315/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e KM ENGENHARIA EIRELI
Objeto: Prorrogar a paralisação da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA TARUMÃ, VIA DE ACESSO A RODOVIA MS-382, NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 17 de fevereiro de 2023.
Data da Assinatura: 16/02/2023
Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e KLEBER MARCELO PATRIZI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0276/2022/AGESUL**N° Cadastral 20427**

Processo: 57/001.361/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do responsável técnico do Contrato n. 276/2022, referente à execução da obra de infraestrutura urbana restauração funcional do pavimento (recapeamento), na Avenida Dias Barroso, no município de Bataguassu – MS.

Amparo Legal: artigo 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

Da Responsabilidade Técnica: Fica alterada a responsabilidade técnica pela execução da obra que consiste no objeto do referido Contrato, incluindo-se o seguinte engenheiro civil: José Alberto da Silva Junior, CREA/MS n. 16116, permanecendo o profissional já indicado, o engenheiro Rafael de Oliveira Cunha, CREA/MS 9017/D.

Data da Assinatura: 27/02/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA (p.p. JAQUELINE GODOY TAKAZONO)

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 120/2016
PROCESSO 63/201.074/2016

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de RIO NEGRO – CNPJ nº 03.501.558/0001-49.

Objeto: Constitui objeto do presente segundo aditivo ao Termo de Cessão de Uso 120/2016, suprimir 01 resfriador de leite capacidade de 1000 litros, patrimônio 7462, de propriedade da Agraer.

Data da Assinatura: 06/03/2023

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Cleidimar da Silva Camargo**, pelo município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 210/2022
PROCESSO 71/045.474/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de RIO NEGRO – CNPJ nº 03.501.558/0001-49.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso 210/2022, 01 (uma) calcareadeira 3,5ton, patrimônio 121.348, 01 (uma) carreta basculante, patrimônio 74.101, 01 ensiladeira, patrimônio 74.460, trator 85 cv, patrimônio 121.298, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 15.808/2021

Data da Assinatura: 06/03/2023

Vigência: 06/03/2023 a 06/03/2025

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Cleidimar da Silva Camargo**, pelo município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 294/2022

PROCESSO: 71/504.264/2020

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ROSELY DO AMARAL GOMEZ

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 9134-U; - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 31 de agosto de 2022

Assinam: **DANIEL DE BARBOSA INGOLD** e **ROSELY DO AMARAL GOMEZ**

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 342/2023**PROCESSOS:** 71/502.399/2020, 71/502.595/2020 e 71/502.665/2020**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X LUCELAINE TUTI GONÇALVES MORALES SODRÉ
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 7743-U 7758-U, 1061-C - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.**Data Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023.**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e LUCELAINE TUTI GONÇALVES MORALES SODRÉ**EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 345/2023****PROCESSOS:** 71/033.582/2022, 71/033.562/2022**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X GABRIEL OLIVEIRA AMARAL**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 20844-U 20868-U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.**Data Assinatura:** 28 de fevereiro de 2023.**Assinam:** DANIEL DE BARBOSA INGOLD e GABRIEL OLIVEIRA AMARAL**PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3.697/2023, de 02 de março de 2023***Estabelece procedimentos para mitigação de risco de introdução de influenza aviária de alta patogenicidade no Estado do Mato Grosso do Sul.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL – do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a ocorrência de focos de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em países da América do Sul;

Considerando a importância econômica e social da cadeia produtiva avícola;

Resolve:

Art.1º- Ficam suspensas as participações em eventos agropecuários, feiras, exposições, agremiações de criadores e atividades afins no Estado do Mato Grosso do Sul de qualquer espécie de aves, por período indeterminado.

Art.2º- Estão incluídas nessa suspensão aves ornamentais, passeriformes, aves silvestres de cativeiro, galinhas de raça pura, bem como de corte e/ou postura comercial.

Art.3º- Os infratores ficam sujeitos às penalidade previstas na legislação de defesa sanitária, em especial as da Lei Estadual 3823 de 21 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Estadual 4518 de 07 de abril de 2014 e do Decreto 13047/2010 que as regulamenta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 02 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
DIRETOR PRESIDENTE

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato de Credenciamento Nº 20466/2022/DETRAN

Nº Cadastral 20466

Processo: 31/065928/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e ERIKO GUALDA KARAVASILIS EIRELI

Objeto: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao *PROGRAMA CNH MS SOCIAL*, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204741180003 - CNH SOCIAL, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS; Funcional Programática 06181204741180003 - CNH SOCIAL, Fonte de Recurso 0179980021 - Outras vinculações legais - DETRAN, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: R\$ 374.450,72 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Do Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura

Data da Assinatura: 16/02/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Eriko Gualda Karavasilis

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 004/2023/DETRAN-MS

"Convoca em 2ª chamada 09 candidatos que não compareceram na data de 04/02/2023 para início do processo de primeira habilitação pelo Programa CNH MS Social" em Campo Grande – MS, em complementação ao Edital de Chamamento Programa CNH MS Social nº 003/2023/DETRAN-MS.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão se apresentar na Agência do Detran-MS Geraldo Garcia, localizada na Rua Marechal Rondon, 1380, Centro – Pátio Central Shopping, em Campo Grande - MS, no dia 14/03/2023 no horário abaixo especificado.
- 1.2. Os candidatos deverão levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- 1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- 1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- 1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- 1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.
- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.9. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação no dia 14/03/2023.
- 1.10. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

Anexo I – TABELA DE CONVOCAÇÃO

Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Horário
CECÍLIA GONÇALVES	846.***.***-00	AB	808º	09h
SONIA MATIAS DOS SANTOS	562.***.***-68	AB	813º	09h
SONIA APARECIDA DE FREITAS	517.***.***-34	AB	824º	09h30
DJANICE MAGALHAES DAS NEVES	008.***.***-61	AB	838º	09h30
REINALDO BARBOSA DA SILVA	021.***.***-64	AB	4º	10h
JOEL VIEIRA FRETES	447.***.***-91	B	8º	10h
GREGORIO OCAMPOS	321.***.***-00	B	9º	10h30
SUZETE TEREZINHA SILVA DOS SANTOS	338.***.***-15	A	11º	10h30

NEIDE LOURENCO DA SILVA	437.***.***-87	B	12º	11h
-------------------------	----------------	---	-----	-----

Campo Grande – MS, 06 de março de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 005/2023/DETRAN-MS

"Defere o Requerimento e Convoca o candidato relacionado no anexo I para se apresentar na Data e Horário estabelecidos"

Considerando que o REQUERIMENTO apresentado pelo candidato relacionado no Anexo I deste edital foi analisado e deferido pela autoridade competente, de acordo com o art. 1.11 do EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 001/2023/DETRAN-MS, publicado no D.O.E nº 11.055, de 23 de janeiro de 2023.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital deverá se apresentar na Agência do Detran-MS Geraldo Garcia, localizada na Rua Marechal Rondon, 1380, Centro – Pátio Central Shopping, em Campo Grande - MS, no **dia 14/03/2023 no horário abaixo especificado.**

1.2. O candidato deverá levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.

1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.

1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.

1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

1.8. Após a abertura do RENACH e captura da imagem, será agendada a avaliação psicológica do candidato.

1.9. O resultado da avaliação psicológica estará disponível no próximo dia útil após a realização da mesma.

1.10. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.11. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação após segunda chamada.

1.12. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 005/2023/DETRAN-MS

Nome Completo	CPF	Cat.	Clas.	Hora
ROSELY MULLER	074.***.***-80	AB	309º	11h00

Campo Grande – MS, 06 de março de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 006/2023/DETRAN-MS

"Convoca em 2ª chamada 82 candidatos que não compareceram na 1ª chamada para início do processo de primeira habilitação pelo Programa CNH MS Social" em Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti e Miranda - MS.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão apresentar-se na Agência do Detran-MS do município, no horário e data especificados.

1.2. Os candidatos deverão levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.

1.3. O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o

Programa.

1.4. O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.

1.5. O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.

1.6. O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.

1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.

1.8. Após a abertura do RENACH e captura da imagem, será agendada a avaliação psicológica.

1.9. Há entidades psicológicas e médicas credenciadas para atendimento ao Programa CNH MS Social nos municípios de Aquidauana, Anastácio e Miranda.

1.10. Há Centros de Formação de Condutores credenciados para atendimento ao Programa CNH MS Social nos municípios de Aquidauana, Anastácio e Miranda.

1.11. Os candidatos do município de Bodoquena deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Miranda para realização de avaliação psicológica, avaliação de aptidão física e mental, e curso de formação de condutores.

1.12. Os candidatos do município de Dois Irmãos do Buriti deverão deslocar-se, às suas expensas, para o município de Aquidauana para realização de avaliação psicológica, avaliação de aptidão física e mental e curso de formação de condutores.

1.13. O resultado da avaliação psicológica estará disponível no próximo dia útil após a realização da mesma. O beneficiário poderá consultar seu resultado no site www.meudetran.ms.gov.br – Habilitação – Consulte sua CNH.

1.13.1. Caso o resultado da avaliação psicológica seja APTO, o beneficiário deverá comparecer à Agência do Detran-MS para agendar e realizar exame de aptidão física e mental.

1.13.2. Caso o resultado da avaliação psicológica seja INAPTO/INAPTO TEMPORÁRIO, o beneficiário poderá realizar novamente um único reexame pelo Programa, devendo comparecer à uma Agência do Detran-MS para agendar e/ou realizar reexame de avaliação psicológica.

1.14. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).

1.15. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data prevista no Anexo I deste Edital.

1.16. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 006/2023/DETRAN-MS

TABELA DE CONVOCAÇÃO – AQUIDAUANA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	JOSANE SANTANA PATRICIO	026.***.***-90	A	14/03/2023	07h30
2	LUIZ FELICIANO GONÇALVES	017.***.***-94	A	14/03/2023	07h30
3	ESMERALDA DA SILVA	631.***.***-49	A	14/03/2023	07h30
4	MARCIA CINTIA AJALA DE SOUZA	789.***.***-78	A	14/03/2023	07h30
5	VALQUÍRIA OFEMESTRA CHAVES	034.***.***-79	A	14/03/2023	08h30
6	RAYANE GAMA DE JESUS	035.***.***-05	A	14/03/2023	08h30
7	LUANA MENDES DA SILVA SANTOS	065.***.***-66	A	14/03/2023	08h30
8	BRUNA DE LIMA	075.***.***-43	A	14/03/2023	08h30
9	DEBORA CINTIA DE SOUZA CAMPOS	068.***.***-24	A	14/03/2023	09h30
10	PAULO JOSÉ ANCIO FRANCO	055.***.***-36	A	14/03/2023	09h30
11	JOSE CARLOS SANCHES AMORIM	082.***.***-32	A	14/03/2023	09h30
12	ANA CARLA CORRÊA BENIALGO	078.***.***-07	A	14/03/2023	09h30
13	LOISE CANDIDO	073.***.***-26	A	14/03/2023	10h30
14	ÉMERSON CORRÊA DOS SANTOS	039.***.***-48	A	14/03/2023	10h30
15	ANTONIO OLIVEIRA CHULAPA	286.***.***-87	AB	14/03/2023	10h30
16	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	518.***.***-53	AB	14/03/2023	10h30
17	HERMES MAIDANA DA SILVA	638.***.***-00	AB	14/03/2023	10h30
18	ISMAEL AGUIRRE MARTINEZ	822.***.***-59	AB	14/03/2023	11h30
19	MARIA DE JESUS VIEIRA ATHAIDE	379.***.***-00	AB	14/03/2023	11h30
20	ADECIR GARCETE AIRES	437.***.***-00	AB	15/03/2023	07h30
21	FATIMA MARQUES DE CARVALHO	947.***.***-20	AB	15/03/2023	07h30
22	LEONOR RODRIGUES LACERDA	420.***.***-15	AB	15/03/2023	07h30
23	AFONSO PEREIRA	738.***.***-53	AB	15/03/2023	07h30

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
24	MARCOS DE LIMA RODRIGUES	255.***.***-31	AB	15/03/2023	07h30
25	JOSEFA PEREIRA DA SILVA CRUZ	998.***.***-00	AB	15/03/2023	08h30
26	MARGARETH MARQUES ALVES	356.***.***-49	AB	15/03/2023	08h30
27	ROSELI SEBASTIANA DE ARAÚJO	408.***.***-20	AB	15/03/2023	08h30
28	MARILENE LUIZ DE FREITAS	596.***.***-49	AB	15/03/2023	08h30
29	EVANIR MENEZES	948.***.***-49	AB	15/03/2023	08h30
30	ORELINA PEDRO	569.***.***-34	AB	15/03/2023	09h30
31	PERICLES TEIXEIRA MONTALVÃO	379.***.***-00	B	15/03/2023	09h30
32	DELIRIA FRANCISCA MAGALHAES DE SOUZA	238.***.***-20	B	15/03/2023	09h30
33	IOLAR VALANCUELO VILHARVA	528.***.***-78	B	15/03/2023	09h30
34	ROMILDA CASANOVA LOPES	773.***.***-15	B	15/03/2023	09h30
35	EDIR PEREIRA	273.***.***-04	B	15/03/2023	10h30
36	TEREZINHA CUSTÓDIO DA SILVA	529.***.***-20	B	15/03/2023	10h30
37	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA	910.***.***-04	B	15/03/2023	10h30
38	FRANCISCO CHAVES	638.***.***-00	B	15/03/2023	10h30
39	NEIDE SAMANIEGO ARRUDA	761.***.***-10	B	15/03/2023	10h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – ANASTÁCIO

	Nome Completo	CPF	Clas.	Data	Hora
1	DANIEL DA COSTA	464.***.***-72	A	14/03/2023	07h30
2	KEILA TORRES KEROIS SANTOS	058.***.***-86	A	14/03/2023	08h30
3	SUELEN NANTES DE SOUZA	078.***.***-80	A	14/03/2023	09h30
4	NILSON DE GOES	202.***.***-91	AB	14/03/2023	09h30
5	EDGAR ARRUDA LEITE	156.***.***-15	AB	14/03/2023	10h30
6	MOACIR DA SILVA AJALA	273.***.***-82	AB	14/03/2023	10h30
7	ARLI MORALES BAMBIL	502.***.***-04	AB	14/03/2023	07h30
8	FRANCISCO DAS CHAGAS	273.***.***-49	AB	14/03/2023	07h30
9	PEDRO IVO MARTINEZ	039.***.***-30	AB	14/03/2023	07h30
10	SEBASTIANA AGUILERA COENE	437.***.***-34	AB	14/03/2023	07h30
11	FÁTIMA APARECIDA SILVEIRA DUARTE	466.***.***-15	AB	14/03/2023	08h30
12	APARECIDO BATISTA DOS SANTOS	543.***.***-15	AB	14/03/2023	08h30
13	ROSANGELA ARECO	714.***.***-20	AB	15/03/2023	09h30
14	CEILA SANTHIAIO	000.***.***-63	AB	15/03/2023	10h30
15	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	768.***.***-04	AB	15/03/2023	10h30
16	MARIA APARECIDA FLORES	893.***.***-20	AB	15/03/2023	10h30
17	ELIZIA VILHALVA RODRIGUES CARDOSO DA SILVA	569.***.***-53	AB	15/03/2023	07h30
18	ALZIRA PEREIRA VALLEJO	794.***.***-15	AB	15/03/2023	07h30
19	EDILENE VALONSUELA GOMES	774.***.***-00	AB	15/03/2023	08h30
20	TEREZINHA DA SILVA ANDRADE	840.***.***-34	B	15/03/2023	08h30
21	ORLANDO PACIFICO DOS SANTOS	273.***.***-68	B	15/03/2023	08h30
22	ODELIA APARECIDA GONÇALVES	583.***.***-34	B	15/03/2023	10h30
23	CLEIDE GOUDIM DOS SANTOS	528.***.***-20	B	15/03/2023	10h30
24	DIONE PRADO DOS SANTOS	663.***.***-68	B		

TABELA DE CONVOCAÇÃO – BODOQUENA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	MARCOS PAULO MALACHIAS	048.***.***-67	A	17/03/2023	07h30
2	ROBSON DE OLIVEIRA LEMOS	056.***.***-17	A	17/03/2023	07h30
3	VALDECI MATIAS FERREIRA	013.***.***-85	AB	17/03/2023	08h30
4	MARIA COSMO RIBEIRO	355.***.***-72	B	17/03/2023	08h30
5	REGINA APARECIDA RODRIGUES	437.***.***-72	B	17/03/2023	09h30
6	APARECIDO VIEIRA DE MELO	089.***.***-88	B	17/03/2023	09h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – DOIS IRMÃOS DO BURITI

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	ELIUZA GERMANO DA SILVA	024.***.***-03	A	14/03/2023	07h30
2	ALEX CARDOSO DA SILVA	075.***.***-71	A	14/03/2023	07h30
3	RIVALDO ALVES DOS SANTOS	356.***.***-87	AB	14/03/2023	08h30
4	EDSON DE JESUS	543.***.***-10	AB	14/03/2023	08h30
5	HAROLDO FRANÇA PATROCÍNIO	519.***.***-49	AB	14/03/2023	09h30
6	MOISES LOURENÇO FILHO	883.***.***-15	AB	14/03/2023	09h30
7	IVANETE ALVES DE OLIVEIRA	003.***.***-07	B	14/03/2023	10h30
8	SUELI FERNANDES GABRIEL	489.***.***-68	B	14/03/2023	10h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – MIRANDA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	MARCIO PINTO	506.***.***-20	A	14/03/2023	07h30
2	CLEITON SILVA ALVES VAZ	047.***.***-30	A	14/03/2023	07h30
3	KARINA DA SILVA LITERIELE	099.***.***-84	A	14/03/2023	08h30
4	CAROLINE DOS SANTOS VAZ SILVA ALVES	705.***.***-75	A	14/03/2023	08h30
5	LINALDO MATIAS CANDELARIO	709.***.***-69	A	14/03/2023	09h30
6	JOAQUIM SIQUEIRA A SILVA	511.***.***-20	AB	14/03/2023	09h30

Campo Grande – MS, 06 de março de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente
Detran-MS

EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 007/2023/DETRAN-MS

"Convoca em 2ª chamada 94 candidatos que não compareceram na 1ª chamada para início do processo de primeira habilitação pelo Programa CNH MS Social" em Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Paraíso das Águas e Paranaíba - MS.

1. DA CONVOCAÇÃO

- Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão apresentar-se na Agência do Detran-MS do município, no horário e data especificados.
- Os candidatos deverão levar documento de identificação original e cópia do mesmo para abertura do Processo RENACH e captura de imagem.
- O documento mencionado no item anterior deve ser o mesmo documento informado na inscrição para o Programa.
- O documento de identificação deverá conter a fotografia, assinatura do identificado, filiação e data de nascimento.
- O documento de identificação não poderá conter rasura, adulteração ou danificação na plastificação e poderá ser recusado se estiver ilegível ou se o tempo de expedição e/ou o mau estado de conservação impossibilitar ou dificultar a perfeita identificação.
- O documento de identificação expedido com foto e assinatura digitalizadas não poderá estar plastificado.

- 1.7. A não apresentação do documento poderá implicar em desclassificação do candidato do Programa.
- 1.8. Após a abertura do RENACH e captura da imagem, será agendada a avaliação psicológica. Havendo vagas, poderá ser agendado para a mesma data, devendo o candidato aguardar no local para realizá-la.
- 1.9. A duração prevista da avaliação psicológica é de até 2 horas após o início da mesma.
- 1.10. O resultado da avaliação psicológica estará disponível no próximo dia útil após a realização da mesma. O beneficiário poderá consultar seu resultado no site www.meudetran.ms.gov.br – Habilitação – Consulte sua CNH.
- 1.10.1. Caso o resultado da avaliação psicológica seja APTO, o beneficiário deverá comparecer à uma Agência do Detran-MS para agendar e realizar exame de aptidão física e mental.
- 1.10.2. Caso o resultado da avaliação psicológica seja INAPTO/INAPTO TEMPORÁRIO, o beneficiário poderá realizar novamente um único reexame pelo Programa, devendo comparecer à uma Agência do Detran-MS para agendar e/ou realizar reexame de avaliação psicológica.
- 1.11. É de responsabilidade do beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção no Diário Oficial do Estado e na página do Programa (meudetran.ms.gov.br).
- 1.12. Serão excluídos do Programa aqueles que não se enquadrarem nos requisitos, fornecerem dados incorretos ou comprovadamente falsos e/ou não comparecerem para abertura do serviço de habilitação na data prevista no Anexo I deste Edital.
- 1.13. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito.

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PROGRAMA CNH MS SOCIAL Nº 007/2023/DETRAN-MS

TABELA DE CONVOCAÇÃO – APARECIDA DO TABOADO

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	JOSÉ DIMAS PINTO	048.***.***-08	A	14/03/2023	07h30
2	GRAZIELE APARECIDA DE ALMEIDA BARCELOS	006.***.***-06	A	14/03/2023	07h30
3	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	028.***.***-59	A	14/03/2023	07h30
4	ARGEMIRO DE AREMITA	294.***.***-15	A	14/03/2023	08h30
5	CARLOS ROBERTO BARBOSA	489.***.***-59	A	14/03/2023	08h30
6	SANDRA ROSA DA SILVA	614.***.***-00	A	14/03/2023	08h30
7	CHEILA APARECIDA GASQUE	582.***.***-00	A	14/03/2023	09h30
8	ADRIANA REGINA DA SILVA	979.***.***-00	A	14/03/2023	09h30
9	SILVANA ABADIA TOLEDO	813.***.***-53	A	14/03/2023	09h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – CASSILANDIA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	CLEONICE PEREIRA BRITO	294.***.***-04	A	14/03/2023	07h30
2	LETICIA DE OLIVEIRA MARIANO DA SILVA	074.***.***-93	A	14/03/2023	07h30
3	AGDA MARIA HIPOLITO	542.***.***-49	AB	14/03/2023	07h30
4	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	562.***.***-53	AB	14/03/2023	08h30
5	ROGÉRIO DOS SANTOS	500.***.***-15	AB	14/03/2023	08h30
6	SILVIA HELENA DE LIMA DOS SANTOS	246.***.***-40	AB	14/03/2023	09h30
7	CLAUDELICE DIAS DE FREITAS	608.***.***-15	AB	14/03/2023	09h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – CHAPADÃO DO SUL

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	JOSE CARLOS SARTORI	067.***.***-79	A	14/03/2023	07h30
2	MARIA DONIZETE MENDES PEREIRA	698.***.***-72	A	14/03/2023	07h30
3	MARIA DAS DORES PEREIRA	758.***.***-20	AB	14/03/2023	07h30
4	LUCIA DA SILVA	860.***.***-91	AB	14/03/2023	08h30
5	NATAL VIANA DOS SANTOS	003.***.***-35	AB	14/03/2023	08h30
6	RAIMUNDA LUCIVANI DA SILVA	698.***.***-00	AB	14/03/2023	08h30
7	CELIA ALVES DE SOUZA	638.***.***-82	AB	14/03/2023	09h30
8	EVERALDO ROCHA DOS ANJOS	274.***.***-56	B	14/03/2023	09h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – COSTA RICA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	SUELEN AP ROCHA BUENO	065.***.***-92	A	14/03/2023	07h30

2	JAIR APARECIDO STEFANINI	005.***.***-41	AB	14/03/2023	07h30
3	MARIA MARTA DOS SANTOS	204.***.***-15	AB	14/03/2023	07h30
4	CARLOS WAGNER DOS SANTOS	497.***.***-68	AB	14/03/2023	07h30
5	LINDALVA DOS SANTOS LIMA	197.***.***-15	AB	14/03/2023	08h30
6	JORDICEIA ANTÔNIA GONÇALVES	389.***.***-72	AB	14/03/2023	08h30
7	OSVALDO CUSTODIO QUEIROZ	511.***.***-78	AB	14/03/2023	08h30
8	OTONIEL CARVALHO VASCONCELOS	523.***.***-53	AB	14/03/2023	08h30
9	BELAIRZA PEREIRA CARVALHO	501.***.***-34	AB	14/03/2023	09h30
10	LEONICIA TENORIO DA SILVA	860.***.***-49	AB	14/03/2023	09h30
11	MARIA JOSÉ DIAS DE BRITO	292.***.***-85	AB	14/03/2023	09h30
12	DIVA RAIMUNDA PEREIRA	609.***.***-04	AB	14/03/2023	09h30
13	GENI MARIA FERREIRA DIAS	938.***.***-91	AB	14/03/2023	10h30
14	CICERO GRIGORIO DOS SANTOS	902.***.***-68	AB	14/03/2023	10h30
15	LOURDES FRANCO DE SOUZA	009.***.***-27	AB	14/03/2023	10h30
16	ANTONIA MARIA CARDOSO SOUSA	946.***.***-72	AB	14/03/2023	10h30
17	SUSELY DE LIMA E SILVA	639.***.***-04	AB	15/03/2023	07h30
18	PABULO HIEGO SANTANA ALVES	017.***.***-16	AB	15/03/2023	07h30
19	KENIA MARIA RIBEIRO LEAL FERREIRA	708.***.***-68	AB	15/03/2023	07h30
20	ELIANE VIANA GARCIA	984.***.***-87	AB	15/03/2023	07h30
21	MARIA DAS GRACAS FURTADO	176.***.***-87	B	15/03/2023	08h30
22	ANISIO PEREIRA DA SILVA	192.***.***-87	B	15/03/2023	08h30
23	JOEL CARVALHO DE SOUZA	272.***.***-53	B	15/03/2023	08h30
24	LAZARA TEODORINA DE SOUZA	501.***.***-15	B	15/03/2023	09h30
25	EZEQUIAS ANTONIO MACHADO	638.***.***-49	B	15/03/2023	09h30
26	ELIZABETI CORREA SOARES	488.***.***-68	B	15/03/2023	09h30
27	MARGARETE CASTILHO POMPEU	956.***.***-15	B	15/03/2023	09h30
28	IRANDI MARREIRA DA SILVA	883.***.***-91	B	15/03/2023	10h30
29	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	575.***.***-00	B	15/03/2023	10h30
30	CARLITO FELIPE FERREIRA	923.***.***-00	B	15/03/2023	10h30
31	LUCILEIDE DE SANTANA SOUZA	713.***.***-34	B	15/03/2023	10h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – INOCÊNCIA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA	024.***.***-60	B	14/03/2023	07h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – PARAÍSO DAS ÁGUAS

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	SONIA MARIA GARCIA DA SILVA	511.***.***-87	AB	10/03/2023	07h30
2	IEDA LOPES SANTANA	993.***.***-72	AB	10/03/2023	07h30
3	VANDERLEY ALVES FERREIRA	640.***.***-91	AB	10/03/2023	08h30
4	CLARICE MARIANO DOS SANTOS SILVA	519.***.***-49	B	10/03/2023	08h30
5	ROSA APARECIDA DE SOUZA WAHASSUQUI	002.***.***-30	B	10/03/2023	08h30

TABELA DE CONVOCAÇÃO – PARANAÍBA

	Nome Completo	CPF	Cat.	Data	Hora
1	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	076.***.***-52	A	14/03/2023	07h30
2	MAYARA PEREIRA DA SILVA	422.***.***-01	A	14/03/2023	07h30
3	PLÍNIO BRAYER DA SILVA	204.***.***-91	AB	14/03/2023	07h30
4	TEREZINHA ALVES TEODORO TEIXEIRA DE ARAÚJO	081.***.***-89	AB	14/03/2023	08h30
5	SUELY ONORATO DA SILVA	501.***.***-82	AB	14/03/2023	08h30
6	APARECIDO PAULO DA SILVA	057.***.***-23	AB	14/03/2023	08h30
7	CLEONICE MENDES FARIA	368.***.***-34	AB	14/03/2023	08h30
8	APARECIDO FRANCISCO FERREIRA	447.***.***-04	AB	14/03/2023	09h30

9	MAGNÓLIA VERGINIA DOS SANTOS OLIVEIRA	582.***.***-49	AB	14/03/2023	09h30
10	JOSEFA EXPEDITA DOS REIS	004.***.***-73	AB	14/03/2023	09h30
11	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	390.***.***-34	AB	14/03/2023	09h30
12	FARLE APARECIDA LOPES	420.***.***-04	AB	14/03/2023	10h30
13	FATIMA APARECIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA	464.***.***-91	AB	14/03/2023	10h30
14	JOSE MACHADO DA SILVA	489.***.***-04	AB	14/03/2023	10h30
15	LUZIA SILVA DE SOUZA	652.***.***-04	AB	14/03/2023	10h30
16	LUCINEIDE ALMEIDA SANTOS	542.***.***-87	AB	14/03/2023	10h30
17	MARIA HELENA NOGUEIRA	562.***.***-53	AB	15/03/2023	07h30
18	NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA	562.***.***-49	AB	15/03/2023	07h30
19	GERCIONE IVANI DA MATA	846.***.***-68	AB	15/03/2023	07h30
20	ADÃO RIBEIRO DA SILVA	519.***.***-15	AB	15/03/2023	07h30
21	DIVA PEREIRA ALVES	640.***.***-72	AB	15/03/2023	08h30
22	JULIANA GARCIA DE SOUZA	447.***.***-04	AB	15/03/2023	08h30
23	SERGIO MACHADO DE SOUZA	614.***.***-00	AB	15/03/2023	08h30
24	CLAUDIOMAR CANDIDO DA SILVA	608.***.***-10	AB	15/03/2023	08h30
25	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	640.***.***-53	AB	15/03/2023	09h30
26	ADEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	036.***.***-80	AB	15/03/2023	09h30
27	JOÃO NUNES DA COSTA	321.***.***-34	B	15/03/2023	09h30
28	ELIANA CLAUDIA BEZERRA	514.***.***-20	B	15/03/2023	09h30
29	DORAMI BORGES DE OLIVEIRA	501.***.***-34	B	15/03/2023	10h30
30	LUCINEIA NUNES MACHADO	396.***.***-07	B	15/03/2023	10h30
31	VALDAIR VIEIRA DA SILVA	897.***.***-68	B	15/03/2023	10h30
32	LEILA MARTINS DA SILVA	226.***.***-43	B	15/03/2023	10h30
33	JULIANA DA SILVA GOMES SOUZA	001.***.***-89	B	15/03/2023	10h30

Campo Grande – MS, 06 de março de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente
Detran-MS

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT Nº 12/2021

Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação em Mato Grosso do Sul – PDPG - Bolsas CAPES

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o cancelamento de concessão de bolsa, no âmbito do projeto aprovado na respectiva chamada, conforme especificado no quadro 01.

QUADRO 01 – Bolsista Cancelado:

Nome do bolsista	Instituição Superior de Ensino	Programa de Pós-Graduação	Modalidade	Motivo do Cancelamento	Data do cancelamento
Leticia Cardoso Valente	UFGD	Ciências da Saúde	mestrado	Defesa de Dissertação	01/03/2023

Nome do bolsista	Instituição Superior de Ensino	Programa de Pós-Graduação	Modalidade	Motivo do Cancelamento	Data do cancelamento
Tassila Aparecida do Nascimento de Araujo	UEMS	Agronomia	mestrado	Defesa de Dissertação	01/03/2023
Marcia Leticia Monteiro Gomes	UFMS	Agronomia	mestrado	Defesa de Dissertação	01/03/2023
Priscila Bernardo de Andrade	UFMS	Ciência animal	mestrado	Defesa de Dissertação	01/03/2023

Campo Grande, 06 de março de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 11.089 do dia 01 de março de 2023, página 32-39.

PROCESSO: 514002412016 NE: 000001 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 12/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.356,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: despesa com combustível, referente a 12 dias do mês de janeiro de 2023. ; despesa com óleo lubrificante, referente a 12 dias do mês de janeiro de 2023..

PROCESSO: 514002412016 NE: 000002 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 12/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 300,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: despesa com filtro de óleo, referente a 12 dias do mês de janeiro de 2023.

PROCESSO: 514002412016 NE: 000003 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 12/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: despesa com serviços de lavagem e borracharia, referente a 12 dias do mês de janeiro de 2023.

PROCESSO: 514002412016 NE: 000004 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 12/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 80,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: despesa com serviços de manutenção de cartão de abastecimento, referente a 12 dias do mês de janeiro de 2023.

PROCESSO: 514002412016 NE: 000005 ND: 33909200 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 12/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 555,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: despesa com serviço de manutenção de cartão eletrônico de abastecimento., referente ao mês 11 e mês 12 de 2022.

PROCESSO: 510047552022 NE: 000006 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 13/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 31.720,28

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa com fornecimento de combustível- tipo gasolina comum, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023 ; Despesa com fornecimento de combustível- tipo etanol comum, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com fornecimento de combustível- tipo diesel S10, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.

PROCESSO: 510047552022 NE: 000007 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 13/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.118,73

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa com serviços de lavagem simples para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023 ; Despesa com serviços de lavagem simples para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem simples para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem completa para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem completa para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem completa para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (vulcanização) para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (remendo) para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (remendo) para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (remendo) para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (vulcanização) para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (vulcanização) para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.

PROCESSO: 510047552022 NE: 000007 ANE: 000008 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA ANULAÇÃO: 13/01/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 3.118,73

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: em virtude de lançamento indevido.

PROCESSO: 510047552022 NE: 000009 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 13/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 3.241,48

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Despesa com serviços de lavagem simples para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023 ; Despesa com serviços de lavagem simples para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem completa para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (vulcanização) para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (vulcanização) para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (remendo) para veículos de pequeno porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (remendo) para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (remendo) para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem simples para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem completa para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de lavagem completa para veículos de grande porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.; Despesa com serviços de borracharia (vulcanização) para veículos de medio porte, referete a 18 dias do mês de Janeiro de 2023.

PROCESSO: 510080992021 NE: 000010 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 17/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.376,12

FAVORECIDO: FENIX SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Locação de ambulância de suporte básico, tipo B, de acordo com a especificação da portaria vigente do Ministério da Saúde ; Combustível referente a locação de ambulância básico.; Locação de ambulância de suporte avançado, tipo D, de acordo com a especificação da portaria vigente do Ministério da Saúde.; Combustível referente a locação de ambulância avançado.

PROCESSO: 510063902022 NE: 000011 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 20/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00

FAVORECIDO: FEDERACAO DE VOLEIBOL DE MATO G. DO SUL

OBJETO: Despesa referente a contratação de arbitragem para Sec. Municipal de Educação de Rochedo na Copa Athos

PROCESSO: 850002322023 NE: 000012 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 20/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Despesa referente a pagamento de diárias dentro do estado para atender as necessidades desta Fundação.

PROCESSO: 510063622022 NE: 000013 ND: 33504100 MODALIDADE: ORDINÁRIO
F.P: 108590327811210547810002 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 20/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.014.490,00
FAVORECIDO: FEDERACAO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL
OBJETO: Despesa referente a convênio nº32754, a ser firmado com a Fed. de Futebol de Mato Grosso do Sul referente ao projeto Campeonato Sul Mato Grossense de Futebol Profissional Série A edição 2023

PROCESSO: 850002482023 NE: 000014 ND: 33903200 MODALIDADE: ORDINÁRIO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 20/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 154.000,00
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: Passagem - Tipo: aérea nacional/internacional. ; Passagem - Tipo: rodoviária estadual/interestadual..

PROCESSO: 514003042018 NE: 000015 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 24/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 686,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Despesa referente a peças para manutenção de veículo oficial S10 LT DD4A (placa REZ 8H05) conforme orçamento nº1806375

PROCESSO: 514003042018 NE: 000016 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 24/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 548,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Despesa referente a mão de obra para manutenção de veículo oficial S10 LT DD4A (placa REZ 8H05) conforme orçamento nº1806375

PROCESSO: 510076492022 NE: 000017 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 24/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 120,00
FAVORECIDO: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A
OBJETO: Certificado digital para pessoa física (e-CPF) tipo A3 para gravação em cartão "smart card" ou token criptográfico USB com validade mínima de 3 anos.

PROCESSO: 510076482022 NE: 000018 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 24/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 106,00
FAVORECIDO: SOLUTI-SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
OBJETO: Token - Tipo: criptográfico USB para gravação de certificado digital tipo A3.

PROCESSO: 850001612023 NE: 000019 ND: 33904800 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327811210547810001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 26/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 358.100,00
FAVORECIDO: AUXILIO FINANCEIRO
OBJETO: Despesa referente ao programa bolsa atleta

PROCESSO: 510080992021 NE: 000020 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 27/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 42.611,29
FAVORECIDO: FENIX SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Combustível de ambulância tipo D para atender a Fed. de Judo no Meeting Nacional sub18 ; Ambulância tipo D para atender Bolt Produções no Tour das Matas.; Combustível ambulância tipo D para atender Bolt Pro-

duções no Tour das Matas.; Combustível de ambulância tipo D para atender a Fed. de Artes Marciais Mistas no AAMM.; Ambulância tipo D para atender Fed. de Futebol de MS de Campeonato Sul Mato Grossense.; Combustível da ambulância tipo D para atender Fed. de Futebol de MS de Campeonato Sul Mato Grossense.; Ambulância tipo D para atender a Fed. de Judo no Meeting Nacional sub18.; Ambulância tipo D para atender a Fed. de Artes Marciais Mistas no AAMM.

PROCESSO: 514003342019 NE: 000021 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 30/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 33.692,30
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Despesa referente a empresa especializada em serviço de asseio e conservação, mês referencia janeiro de 2023

PROCESSO: 510080992021 NE: 000022 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 31/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 42.981,19
FAVORECIDO: FENIX SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Ambulância tipo d para Fed. de Futebol de MS no campeonato sul mato grossense ; Combustível para ambulância tipo de para Fed. de Futebol de MS no campeonato sul mato grossense.

PROCESSO: 510022572022 NE: 000023 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 31/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Despesa referente a empresa especializada em serviço de postagem e correspondência para atender as necessidades desta Fundação, mês referência janeiro de 2023

PROCESSO: 514000232020 NE: 000024 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108590327122002847800001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 31/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.180,90
FAVORECIDO: TALITA DE ALMEIDA CHAVES CARDOSO-ME
OBJETO: Despesa referente a fornecimento de kit numeração para atender a Pref. Municipal de Jateí no Desafio Jateí de MTB 2023 ; Despesa referente a plataforma online para atender a Pref. Municipal de Jateí no Desafio Jateí de MTB 2023.; Despesa referente a locação de tapete para atender a Bolt Produções no Tour das Matas Marathon.; Despesa referente a fornecimento de kit para atender a Bolt Produções no Tour das Matas Marathon.; Despesa referente a conferencia de chip para atender a Bolt Produções no Tour das Matas Marathon.; Despesa referente a locação de relógio para atender a Pref. Municipal de Jateí no Desafio Jateí de MTB 2023.; Despesa referente a kit numeração para atender a Bolt Produções no Tour das Matas Marathon.; Despesa referente a relógio para atender a Bolt Produções no Tour das Matas Marathon.; Despesa referente a montagem e entrega de kit para atender a Bolt Produções no Tour das Matas Marathon.; Despesa referente a locação de tapete para atender a Pref. Municipal de Jateí no Desafio Jateí de MTB 2023.; Despesa referente a fornecimento de kit cronometragem para atender a Pref. Municipal de Jateí no Desafio Jateí de MTB 2023.; Despesa referente a montagem e entrega de kit para atender a Pref. Municipal de Jateí no Desafio Jateí de MTB 2023.; Despesa referente a conferencia de chip para atender a Pref. Municipal de Jateí no Desafio Jateí de MTB 2023.; Despesa referente a plataforma online para atender a Bolt Produções no Tour das Matas Marathon.

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 11.089 do dia 01 de março de 2023, página 32-39.

PROCESSO: 850001602023 NE: 000021 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108520327812002847750001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 9715/98 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 25/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.043,73
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Despesa referente a vencimento de PASEP de servidores lotados nesta Fundação, mês janeiro de 2023

PROCESSO: 850001602023 NE: 000022 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108520327812002847750001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO
DATA: 25/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 281.903,59
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Despesa referente a servidores lotados nesta Fundação, mês janeiro de 2023

PROCESSO: 850001602023 NE: 000023 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO
F.P: 108520327812002847750001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 25/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 40.815,91

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Despesa referente a vencimento de INSS PATRONAL de servidores lotados nesta Fundação, mês janeiro de 2023

PROCESSO: 850001602023 NE: 000024 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108520327811210547760003 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 25/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 51.253,12

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Despesa referente a vencimento de servidores lotados nesta Fundação, mês janeiro de 2023

PROCESSO: 850001602023 NE: 000025 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108520327812002847750001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 25/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.013,24

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Despesa referente a vencimento de INSS PATRONAL de servidores lotados nesta Fundação, mês janeiro de 2023

PROCESSO: 850001602023 NE: 000026 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108520327812002847750001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3150/05 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 25/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.962,58

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Despesa referente a vencimento de AGEPREV PATRONAL de servidores lotados nesta Fundação, mês janeiro de 2023

PROCESSO: 850001592023 NE: 000027 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO

F.P: 108520327812002847750001 FONTE: 150000001 - Recursos não Vinculados de Impostos AMPARO LEGAL/

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 8666 ORDERNADOR DE DESPESA: SILVIO LOBO FILHO

DATA: 26/01/2023 VALOR TOTAL: R\$ 14.199,39

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Despesa referente a vencimento de Art. 23 (aposentados) de servidores lotados nesta Fundação, mês referência janeiro de 2023 ; Despesa referente a vencimento de Art. 23 (pensionistas) de servidores lotados nesta Fundação, mês referência janeiro de 2023.

Extrato do Contrato N° 0006/2022/FUNDESORTE/FIE-MS

N° Cadastral 17768

Processo:

51/001.063/2022

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundo de Investimentos Esportivos e C F CONFECÇÕES E COMERCIO EIRELI.

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a aquisição, **SOB DEMANDA**, de uniformes esportivos conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, referentes à Ata de Registro de Preços 07/SAD/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochila - Material: poliéster; Bolso: em tela mas laterais; Alças: ajustáveis e almofadadas; Fechamento: zíper; Medida Mínima: 46 x 32 x 14 (A x L x P); Informação Adicional: quatro compartimentos externos; Dados Complementares: personalizado.	1.125 (Cota Principal)	R\$ 70,00	R\$ 78.750,00
1.1	Mochila - Material: poliéster; Bolso: em tela mas laterais; Alças: ajustáveis e almofadadas; Fechamento: zíper; Medida Mínima: 46 x 32 x 14 (A x L x P); Informação Adicional: quatro compartimentos externos; Dados Complementares: personalizado.	375 (Cota Reservada)	R\$ 70,00	R\$ 26.250,00
VALOR GLOBAL				R\$ 105.000,00

Ordenador de Despesas: Silvío Lobo Filho

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 01000000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903212 - CAMPANHAS E PROGRAMAS EDUCATIVOS

Valor: R\$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais)

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93

Do Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 28/03/2022

Assinam: Marcelo Ferreira Miranda e clemente Ferreira do nascimento

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0023/2023/FUNSAU

N° Cadastral 21054

Processo: 27/007.935/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **BIOESTÉRIL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA.**Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de esterilização e reprocessamento para materiais termossensíveis, utilizando o método de esterilização por Óxido de etileno, para atender o HRMS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº. 00350/2021/FUNSAU** (fls. 270-289), na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na **Autorização de Compra nº. 40398** (fl. 467).

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339039**, Item da Despesa n. **33903950**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: R\$ 335.201,40 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e um reais e quarenta centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de 20/02/2023 e encerramento em 19/02/2024.

Data da Assinatura: 20/02/2023

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Diego Araujo do Nascimento

Extrato do Contrato N° 0035/2023/FUNSAU

N° Cadastral 21086

Processo: 27/013.146/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA.**Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial SWAB-coleta e transporte para laboratório**, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência FUNSAU/00252/2022 e também na Autorização de Compra nº. 40476 (fl.352), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **10302204340620001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903035**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: R\$ 4.082,00 (quatro mil e oitenta e dois reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 meses**, com vigência de 17/02/2023 a 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Marcela Hosne Ardito

Extrato do Contrato N° 0040/2023/FUNSAU

N° Cadastral 21094

Processo: 27/011.158/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de medicamentos-SULFATO FERROSO**, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência FUNSAU/00281/2022 e também na Autorização de Compra nº.40482 (fl.289), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4064.0002 - PAM**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0165980011**.

Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 meses**, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 16/02/2024.

Data da Assinatura: 17/02/2023

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira (p.p. Eduardo Sabino Pinho da Fonte)

Extrato do Contrato N° 0041/2023/FUNSAU **N° Cadastral 21095**
Processo: 27/011.158/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de medicamentos-CLORIDRATO DE TIA-MINA, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme especificações e exigências estabelecidos no Termo de Referência FUNSAU/00281/2022 e também na Autorização de Compra nº.40481 (fl.290), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4064.0002 - PAM**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0165980011**.
Valor: R\$ 1.188,00 (hum mil e cento e oitenta e oito reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 meses**, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 16/02/2024.
Data da Assinatura: 17/02/2023
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Sedinei Roberto Stievens

Extrato do Contrato N° 0045/2023/FUNSAU **N° Cadastral 21127**
Processo: 27/000.865/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Medicamento Contraste Radiológico Não-iônico 300 mg – Frasco 50 ml, para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/0008/2023** (fls. 04-28) e também na **Autorização de Compra nº. 40532** (fls. 239), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0001 – FUNSAU – Manutenção e Estruturação HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0150010021**.
Valor: R\$ 1.025.899,20 (hum milhão e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de 23/02/2023 e encerramento em 22/02/2024.
Data da Assinatura: 23/02/2023
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Tatiana Trevisan

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N°. 033/FUNSAU/2023 – GCONT N°. 21080, PROCESSO N°.: 27/011.999/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.036.010/0001-57, Inscrição Estadual n. 143925888111, com sede na Av. Santa Inês, nº1076, sala 02, Parque Mandaqui, CEP 02.415-001, São Paulo/SP, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **ALESSANDRA**

MARIA FERNANDES, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 04 de março de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 034/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 21083, PROCESSO Nº.: 27/011.999/2022, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.198.128/0001-70, Inscrição Estadual nº. 28.413142-3, com sede na Av. das Bandeiras, 767, sala 3 Campo Grande/MS – CEP 79.080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT**, matrícula 437873021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 04 de março de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNTRAB/MS NORMATIVA Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB) à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) c/c Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Natália Ibrahim Barbosa Schrader**, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 502540021 para exercício da função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), assim entendido como a responsável

para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados Pessoais, os Titulares dos Dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, nos termos do inciso VIII do art. 5º, para o desempenho das funções previstas no § 2º e no § 3 do art. 41, ambos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, c/c art. 9º do Decreto Estadual n. 15.572 de 28 de dezembro de 2020, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Parágrafo único. Fica designada como substituta da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, a servidora **Taicy Teixeira Cabral**, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, matrícula n. 446087021, nos impedimentos eventuais da titular, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Campo Grande - MS, 03 de março de 2023.

Marco Aurélio Santullo
Diretor-Presidente/FUNTRAB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 05/2023

PROCESSO Nº. 65/005.636/2022

PARTES: O Estado de MS, por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS CNPJ Nº 03.741683/0001-26, domiciliada em MUNDO NOVO - MS.

OBJETO: O presente acordo tem por objetivo o estabelecimento de Cooperação Mútua entre a Funtrab e o município de MUNDO NOVO – MS, com vistas à participação comum em programas, ações, projetos, viabilização da infraestrutura, provimentos de pessoal e apoio operacional, visando a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego- SINE de Mato Grosso do Sul, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, através da constante e permanente geração de trabalho, emprego e renda.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: 06/03/2023 A 06/03/2025

DATA DA ASS: 06/03/2023

ASSINAM: Marco Aurélio Santullo - CPF nº 204.048.161-34
Valdomiro Sobrinho Brischiliari - CPF nº 244.601.849-15

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 1816/2023/UEMS

Nº Cadastral 20856

Processo: 29/079735/2022

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e TASCON ENGENHARIA LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para construção do Bloco de Laboratórios Didáticos, na Unidade Universitária da UEMS em Maracaju - MS, conforme especificado no Projeto Básico (anexo I), Planilha Orçamentária (anexo III), Cronograma Físico-Financeiro (anexo V), Proposta-Detalhe (anexo VII), Memorial Descritivo (anexo II), Projeto Arquitetônico (anexo VI-A), Projeto Elétrico (anexo VI-B), Projeto Hidráulico (anexo VI-C), Projeto Estrutural (anexo VI-D), e demais anexos do Edital de convocação ao qual este contrato está vinculado, Nota de empenho 2023NE000269, e outras condições e cláusulas contratuais.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12364206840990002 - Infraestrutura, Fonte de Recurso 0250010011 - Recursos não vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 44905103 - EDIFICAÇÕES

Valor: R\$ 2.038.126,33 (dois milhões e trinta e oito mil e cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Do Prazo: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, como preceitua o art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 03/03/2023

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Luan Augusto de Freitas

PORTARIA PROE-UEMS N. 35 DE 06 MARÇO DE 2023.

Inclusão de membro na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI N.º 004/2023 de 02 de março de 2023, da Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado, da Unidade Universitária de Dourados, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir os docentes Osvaldo Vargas Jaques e Diogo Fernando Trevisan na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE/UEMS N.º 29 de 18 março de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.864, de 19 de março de 2019, p. 19.

Art. 2.º A Comissão de Estágio Supervisionado, com a inclusão, passa a contar com a seguinte composição: Cleber Valgas Gomes Mira (Presidente), Evandro Cesar Bracht, Ricardo Luis Lachi, Osvaldo Vargas Jaques e Diogo Fernando Trevisan

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 06 DE MARÇO DE 2023

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 36 DE 06 MARÇO DE 2023.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e, a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n.º 001/2023, de 01 de março, da Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais, Licenciatura, da Unidade Universitária de Amambai, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1º Excluir Kátia Karine Duarte da Silva, Sirley Lizzot Tedeschi e Diógenes Egídio Cariaga, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Amambai, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 063 de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.890, de 26 de abril de 2019, p. 28 e republicada em 17 de maio de 2019 no Diário Oficial n.º 9.904, p 18/19 e Portaria PROE-UEMS N. 025 de 09 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 10.110, de 10 de março de 2020, p 38. N.º 090 de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 10.229, de 20 de julho de 2020, p 41/42. Portaria PROE-UEMS N.º 065 de 28 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.489, de 30 de abril de 2021, p 101.

Art. 2. Incluir Anna Carolina Horstmann Amorim e Lourenço Alves da Silva Filho, na comissão mencionada no art. 1º.

Art. 3º A Comissão de Estágio Supervisionado, com exclusão e inclusão, passa a contar com a seguinte composição: Célia Maria Foster Silvestre (Presidente), Anna Carolina Horstmann Amorim e Lourenço Alves da Silva Filho.

Art. 4.º Fica essa Comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I. coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à aprovação do colegiado de curso;

II. articular-se com outros setores da universidade ou unidades universitárias para tratar dos assuntos relativos a estágios;

III. atualizar, com o apoio da PROE, o cadastro de organizações concedentes para atender à demanda e oferta de estágios;

IV. apresentar à PROE solicitações para renovação de convênios para realização de estágios, tendo em vista as condições do respectivo campo de estágio e os direcionamentos do projeto pedagógico;

V. propor intercâmbio e troca de experiências entre os diferentes cursos;

VI. propor a divulgação das experiências de estágios através de publicações e seminários;

VII. elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;

VIII. promover reuniões com professores de estágio e professores-orientadores;

IX. estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando à divulgação do curso e inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;

X. colaborar na assessoria aos alunos quanto à resolução de assuntos pertinentes ao estágio;

XI. divulgar informações sobre o estágio para os alunos do período imediatamente anterior à realização do estágio;

XII. zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;

XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 06 DE MARÇO DE 2023

PROFª. DRª. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 029, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Substitui servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1820/2023/UEMS – GCONT 21118 – Processo 29/070801/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Substituir os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1820/2023/UEMS – GCONT 21118 – Processo 29/070801/2022, na Portaria PROAP-UEMS N. 020, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.084, de 24 de fevereiro de 2023, páginas 86 e 87.

Art. 2º Exclusão dos (as) seguintes servidores (as):

Função	Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	Joaquim Carlos Klein de Alencar	Docente	63143023
Gestora de contrato substituta	Mircia Hermenegildo Salomão Conchalo	Docente	479470021
Fiscal de contrato	Aline Perdomo Soutelo	Técnico de Nível Superior – Bibliotecária	500482021
Fiscal de contrato substituta	Elaine Freire Lessa	Técnico de Nível Superior – Bibliotecária	43758026

Art. 3º Inclusão dos (as) seguintes servidores (as):

Função	Servidora	Cargo	Matrícula
Gestora de contrato	Aline Perdomo Soutelo	Técnico de Nível Superior – Bibliotecária	500482021
Gestora de contrato substituta	Elaine Freire Lessa	Técnico de Nível Superior – Bibliotecária	43758026
Fiscal de contrato	Gustavo Rodolfo Grosch	Técnico de Nível Superior	12761022
Fiscal de contrato substituta	Mircia Hermenegildo Salomão Conchalo	Docente	479470021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 06 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 028, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1821/2023/UEMS – GCONT 21209 – Processo 29/070008/2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1821/2023/UEMS – GCONT 21209, processo 29/070008/2022, empresa L DE A B DANTAS, objetivando a aquisição de Cartuchos do tipo Tze-251, com fita laminada de alta

resistência, 24mm x 8m compatível com a impressora Brother P-Touch/P700, para atender o Setor de Patrimônio/DAD/PROAP.

Função	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato	Gabriel Jäger Ramos	Assistente Técnico Nível Médio	430519021
Gestora de contrato substituta	Julia Ribeiro Bezerra	Gestora de Processos	501766021
Fiscal de contrato	Antonio Valteir de Souza	Técnico de Nível Superior	124642021
Fiscal de contrato substituta	Camila Santos Ferreira	Gestora Operacional e Assistência	485475023

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 06 de março de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 37, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n.º 31, de 3 de março de 2023, da coordenação do curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Andrêssa Gomes de Rezende Alves da Comissão de Autoavaliação do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Mundo Novo, constituída pela Portaria PROE-UEMS N.º 65, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 10.816, de 29 de abril de 2022, p. 136-137.

Art. 2.º Incluir Vanessa Daiana Pedrancini na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 06 DE MARÇO DE 2023

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 014-SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a BLEGON LTDA- Dourados - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 05 de março de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e o Sr. Adilson Barison (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 015-SEC/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a UNIÃO VENCESLAUENSE DE ENSINO- Presidente Venceslau - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2023

DATA DE VIGÊNCIA: 05 de março de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e a Sra. Viviane Novaes Alvarenga de Lima (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL nº 03/2023 - IMASUL

ARQUIVAMENTOS/INDEFERIMENTOS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento arquivados.

CAMPO GRANDE MS, 07 DE MARÇO DE 2023
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Processo número	Local
Agropecuária Piravevê Ltda – ME.	Arquivamento nº 18/2023	71/405093/2017	Fazenda Piravevê – Angélica/MS.
Arizona Administração de Imóveis Próprios Ltda	Arquivamento nº 20/2023	71/405475/2019	Fazenda Arizona – Selvíria/MS.
Bom Fim Administração Patrimonial Ltda	Indeferimento nº 03/2023	71/023151/2021	Fazenda São Francisco – Parte C e outras – Bonito/MS.
Hedge Holding e Participações Ltda	Arquivamento nº 23/2023	71/401727/2020	Av. Era Coelho – Vila Pequi, Loteamento Bosque Imperial – Coxim/MS.

EDITAL nº 03/2023 - IMASUL

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 07 DE MARÇO DE 2023
DIRETOR PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO).					
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)					
--	--	--	--	--	--
CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)					
--	--	--	--	--	--

LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)					
Orlando Rothenback – ME.	LP nº 05/2023	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.025/2021 (Cód. 4.4.1)	Rodovia BR-262, Km 12 - Fazenda Santa Rita de Cássia, Gleba I – Campo Grande/MS.	71/012552/2021	03 ANOS
Minas PCH S.A	LP nº 07/2023	Pequena Central Hidrelétrica – PCH, com capacidade acima de 10 MW (Cód. 2.66.4)	Fazenda Ritinha – Cassilândia/MS.	71/008271/2021	05 Anos
Safira Holding Ltda	LP nº 16/2022 (Retificadora)	Usina Eólica e/ou Solar com área ocupada acima de 90 há ou Produção acima de 30 MW de Energia (Cód. 2.68.3)	Fazendas Ranchinho e Rancho Grande – Camapuã/MS.	DI/000363/2022	02 Anos
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)					
Samy Arfux de Figueiredo	LI nº 13/2023	Suinocultura – Médio, Unidade de Terminação – UT (Cód. 3.35.2)	Sítio Boa Esperança – Glória de Dourados/MS.	71/049893/2022	02 ANOS
Eldorado Brasil Celulose S.A	LI nº 11/2023	Aterro Sanitário para Resíduos Sólidos Urbanos e Domiciliares – Classe II-A (não perigosos e não inertes) (Cód. 7.8.3)	Rodovia BR-158, Km 231 – Três Lagoas/MS.	71/053364/2022	03 ANOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)					
Prefeitura Municipal de Angélica	LIO nº 09/2023	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Av. Presidente Kenedy e Ruas João XXIII, da Independência e Pedro Pedrossian – Angélica/MS.	71/053468/2022	10 ANOS
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.	LIO nº 10/2023	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Ruas Manoel Cruz, Tamoyo Ferreira, João Resstel, Lucila Couto e outras – Nioaque/MS.	71/056803/2022	10 ANOS
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.	LIO nº 11/2023	Estrada – Readequação, Pavimentação, Duplicação (Cód. 2.62.2) Ponte – Com comprimento até 50 m (Cód. 2.45.3)	Rodovia MS-270, entre MS-164 e MS-166 – Ponta Porã/MS.	71/402430/2019	10 ANOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)					
Prefeitura Municipal de Bonito	LO nº 07/2023	Balneário – Capacidade acima de 500 usuários (Cód. 5.18.4)	Rodovia Bonito/ Guia Lopes da Laguna, Km 6 – Balneário Municipal – Bonito/MS.	71/026546/2022	10 Anos
PREMACOL – Materiais para Construção e Pré-Moldados Ltda	RLO nº 13/2023	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.112/2011 (Cód. 4.8.2)	Rodovia MS-05, Fração da Chácara 345 – Rio Iguatemi – Iguatemi/MS.	71/402249/2017	04 Anos
Orlando Rothenback	RLO nº 14/2023	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.229/2014 (Cód. 4.4.1)	Fazenda Santa Rita de Cássia, Gleba II – Campo Grande/MS.	71/402729/2018	04 ANOS
Aparecida Lemes de Almeida	LO nº 06/2023	Drenagem em Área Rural – Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Cruzeiro do Sul – Dourados/MS.	71/007373/2022	08 ANOS
Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo São Gabriel Ltda	RLO nº 20/2023	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Av. Mato Grosso do Sul, 2.052 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS.	71/003989/2021	04 Anos

Amidos Ponta Porã Ltda	RLO nº 16/2023	Fecularia – Área construída acima de 1.000 m² até 10.000 m² (Cód. 6.76.2)	Rodovia MS-164, Km 15 - Porteira Ortiz – Ponta Porã/MS.	71/023549/2022	04 Anos
Cerâmica Nemer Ltda – ME.	LO nº 02/2023	Extração Mineral de Argila – ANM nº 868.242/2014 (Cód. 4.4.1)	Fazenda Rincão Bonito – Miranda/MS.	71/401478/2018	04 Anos
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 235/2020 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Parte da Área Institucional do Loteamento Pé de Cedro III-Sidrolândia/MS.	83/006333/2023	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 80/222 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Toro Nakaiana esquina com Rua Jorge Bodstein, S/ Nº - Aquidauana/MS.	83/006340/2023	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 02/2022 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Lote nº 22, Quadra nº 07, Loteamento Pérola do Planalto – Sidrolândia/MS.	83/006347/2023	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 39/2022 (Retificadora)	Estação Elevatória de Esgoto – EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Álvaro Pontes, S/Nº, Lote nº 01, Quadra nº 170 – Aquidauana/MS.	83/006344/2023	10 ANOS
Ambiental MS Pantanal SPE S.A	LO nº 16/2022 (Retificadora)	Sistema de Tratamento de Esgoto – Contemplando Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e Emissário Final (Cód. 7.29.1)	Estrada Vicinal, S/ Nº - Itaporã/MS.	83/006838/2023	10 ANOS
RNA Animal Ltda	RLO nº 87/2022 (Retificadora)	Fabricação de Rações para Animais – Área útil acima de 1.000 m² (Cód. 6.74.2)	Rodovia MS-276, S/ Nº - Ivinhema/MS.	83/005819/2023	04 ANOS
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.	LO nº 09/2023	Sistema de Drenagem Urbana – Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Várias Ruas adensadas em três trechos (TR21, TR25 e TR17) - Cohab II – Rio Negro/MS.	71/058250/2022	10 ANOS
Mário da Fonseca P. da Silva e Cia Ltda	RLO nº 18/2023	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Av. Virgínia, 2.098 – Piracema – Coxim/MS.	71/001583/2021	04 ANOS
Mineração Santo Antônio Ltda	LO nº 10/2023	Extração Mineral de Basalto – ANM nº 868.233/2014 (Cód. 4.4.1)	F a z e n d a Piraputanga, Gleba nº 03 e 04 – Terenos/MS.	71/053693/2022	04 ANOS
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APRVEITAMENTO DE / MATERIAL LENHOSO e CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.					
Adelson de Souza Brito e Outro	AA nº 02/2023	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Primavera – Bonito/MS.	71/058153/2022	12/09/2026
Fernando Augusto Bataglin Marques	AA nº 01/2023	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Área Remanescente – Terenos/MS.	71/054507/2022	17/08/2024
Adroaldo Docena Junior	AA nº 07/2023	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Estância Rocha Docena – Bandeirantes/MS.	71/046835/2022	22/01/2025
Fernando Duncan Loureiro Pinheiro	AA nº 06/2023	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Dois de Junho – Terenos/MS.	71/039493/2022	01/01/2025

Joelmir Cesar de Lucena	AA nº 08/2023	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Jardim/MS.	71/043598/2022	14/02/2026
Ademir Ribeiro de Mendonça e Outros	AA nº 05/2023	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Macaúba – Dois Irmãos do Buriti/MS.	71/022501/2022	06/03/2024
COMUNICADO DE ATIVIDADES					
Sociedade de Proteção e Maternidade e a Infância de Camapuã	CA-LIO	Hospitais, Clínicas, Policlínicas, Maternidades, Ambulatórios, Postos de Saúde, Casas de Saúde, Casa de Repouso, Laboratórios de Análises Clínicas e Radiologia, inclusive os Veterinários (Cód. 2.54.1)	Rua dos Jesuítas, 594 – Centro – Camapuã/MS.	83/007340/2023	06 Anos
Agropecuária São Marcos Ltda	AA-CA	Dragagem para Manutenção de Reservatórios em Barragem (Cód. 2.56.1)	Fazenda São Marcos – Costa Rica/MS.	83/007378/2023	04 Anos
Renê Eugênio Magliavacca	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Baeta – Rochedo/MS.	83/007415/2023	06 Anos
Diva Nogueira de Araújo	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Bela Idéia – Rio Brilhante/MS.	83/007520/2023	06 Anos
Johannes Adrianus Maria Van de Riet	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Estância Riacho Doce – Jaraguari/MS.	83/007412/2023	06 Anos
Adélio Sguissardi	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Guaimbe Pery – Aral Moreira/MS.	83/007410/2023	06 Anos
Elízio Lourenço das Neves	CA-LIO	Suinocultura (Cód. 3.25.1)	Lote Rural nº 14, Quadra nº 38 – Glória de Dourados/MS.	83/005352/2023	06 Anos
Ângela Duarte Cardoso Alves	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Angélica/MS.	83/007397/2023	06 Anos
Giancarlo Antônini e Nelson Antonini	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Alegria do Curupai – Jateí/MS.	83/007408/2023	06 Anos
Cristiane Aparecida Paschoaletto Corrêa da Costa	CA-LIO	Confinamento Bovino (Cód. 3.31.1)	Fazenda Guanabara (Parte nº 01) – Bandeirantes/MS.	83/008090/2023	06 Anos
Comilho Produtos Agropecuários Ltda – ME.	CA-LIO	Fabricação de Rações para Animais (Cód. 6.74.1)	Av. Pedro Pedrossian, 431 – Senhor Divino – Coxim/MS.	83/008083/2023	06 Anos
LAKO – Transportes Rodoviários de Cargas Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Para empresa cuja sede encontra-se licenciada e localizada fora do estado de Mato Grosso do Sul (Cód. 7.24.1)	Rua Oswaldo de Moraes Corrêa, 1.337 – Parque Industrial – Maringá/PR.	83/006722/2023	06 Anos
Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna	CA-LIO	Hospitais, Clínicas, Policlínicas, Maternidades, Ambulatórios, Postos de Saúde, Casas de Saúde, Casa de Repouso, Laboratórios de Análises Clínicas e Radiologia, inclusive os Veterinários (Cód. 2.54.1)	Rua 7 de Setembro, 860 – São Miguel – Guia Lopes da Laguna/MS.	71/053369/2022	06 Anos
Altino Brauner	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Espírito Santo – Jaraguari/MS.	83/009151/2023	06 Anos

José Amabilio dos Santos - Dedetizadora	CA-LIO	Empresa Dedetizadora, Desinsetizadora, Desratizadora, Ignifugadoras e Similares (Cód. 3.38.1)	Rua Spipe Calarge, 893 - Vila Carlota - Campo Grande/MS.	83/010075/2023	06 Anos
RECURSOS PESQUEIRO DE FAUNA					
--	--	--	--	--	--
Pesquisa em Unidade de Conservação					
--	--	--	--	--	--

EDITAL nº 03/2023 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 07 DE MARÇO DE 2023
DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
Ministério da Pesca e Aquicultura	RLO e ALRS	Piscicultura em Tanque-Rede (Cód. 3.28.8)	Aparecida do Taboado/MS.	83/007320/2023 (2023-065172)
Ministério da Pesca e Aquicultura	RLO e ALRS	Piscicultura em Tanque-Rede (Cód. 3.28.8)	Aparecida do Taboado/MS.	83/007323/2023 (2023-065173)
Ministério da Pesca e Aquicultura	RLO e ALRS	Piscicultura em Tanque-Rede (Cód. 3.28.8)	Aparecida do Taboado/MS.	83/007317/2023 (2023-065174)
Prefeitura Municipal de Sete Quedas	LI	Ampliação - Unidade de Triagem e/ou Processamento de Resíduos Sólidos Recicláveis (Cód. 7.16.1)	Rua Industrial, S/Nº - Jardim Industrial Taquaruçu - Sete Quedas/MS.	83/007312/2023 (2023-065179)
Ministério da Pesca e Aquicultura	RLO e ALRS	Piscicultura em Tanque-Rede (Cód. 3.28.8)	Aparecida do Taboado/MS.	83/007315/2023 (2023-065213)
Ministério da Pesca e Aquicultura	RLO e ALRS	Piscicultura em Tanque-Rede (Cód. 3.28.8)	Aparecida do Taboado/MS.	83/007309/2023 (2023-065214)
Ministério da Pesca e Aquicultura	RLO e ALRS	Piscicultura em Tanque-Rede (Cód. 3.28.8)	Aparecida do Taboado/MS.	83/007319/2023 (2023-065216)
Prefeitura Municipal de Ivinhema	LIO	Drenagem de Macrodrenagem - Obras de retificação, canalização, revitalização e/ou recuperação de curso d'água (Cód. 2.70.1)	Núcleo Rural Piravevê, correspondente ao Lote nº 01 da Quadra nº 09 - Ivinhema/MS.	83/008653/2023 (2023-065230)
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL.	LIO	Rodovia/Estrada Existente (Readequação, Pavimentação, Duplicação) (Cód. 2.62.2)	Rodovia Estadual MS-316 - Costa Rica e Paraíso das Águas/MS.	83/008890/2023 (2023-065238)
Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil Eletrobras CGT Eletrosul	LI	Ampliação - Usina Solar (Cód. 2.68.1)	Rodovia MS-324, S/Nº, UHE São Domingos - Água Clara/MS.	83/009192/2023 (2023-065242)
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia	LIO	Sistema de Drenagem Urbana - Lançamento ou Disposição final das Águas Coletadas/ Drenadas (Cód. 2.69.1)	Rua Isaías Camargo, S/Nº - Coronel Sapucaia/MS.	83/009612/2023 (2023-065246)
Gilmar Francisco dos Santos	LO	Extração Mineral de Cascalho - ANM nº 868.171/2021 (Cód. 4.9.1)	Recanto GD - Dois Irmãos do Buriti/MS.	83/009795/2023 (2023-065260)
RECURSOS PESQUEIROS E FAUNA				
José Domingos Lot	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda São João - Paraíso das Águas/MS.	83/007086/2023 (2023-065163)
José Domingos Lot	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda São João - Paraíso das Águas/MS.	83/007085/2023 (2023-065166)
IPTCB - Instituto de Pesquisa e Conservação de Tamanduá no Brasil	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda São José, Pousada Aguapé - Aquidauana/MS.	83/008805/2023 (2023-065236)
ATIVIDADES FLORESTAIS				
--	--	--	--	--

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0008/2020/IMASUL**Nº Cadastral: 13980****Processo:** 71/402896/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por meio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e o BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual para reajustar os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 008/2020, com reajuste do valor total estimado do contrato; Alterar a redação do Contrato, item 12.1 com a inclusão dos itens 12.2; 12.2.1; 12.2.2; 12.2.3 e 12.2.4 na Cláusula Décima Segunda. Os acréscimos e alterações passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - 4.1. Ao BANCO, o(a) CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), estabelecido pela Resolução/SEFAZ nº 3.109/2020 com alterações, por documento de arrecadação processado, mediante a apresentação do aviso de cobrança emitido mensalmente, devidamente atestado na forma prevista no item 5.1 deste CONTRATO, no qual deverá informar a quantidade de documentos autenticados e transmitidos pelo BANCO, a periodicidade de transmissão, o valor unitário da tarifa e o valor total do débito. 4.2. Pela prestação dos serviços de acolhimento de depósitos identificados a CONTRATANTE pagará ao BANCO a tarifa de R\$ R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), para cada depósito recebido em guichê de caixa e nos terminais de autoatendimento e internet". "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - 12.1. O contratado poderá ser modificado, por meio de termo aditivo, para adequação a eventuais mudanças no Sistema de Arrecadação em decorrência de avanço tecnológico, à alteração na legislação, ao preço do serviço, à alteração de contas bancárias para recepção de receitas ou a outras alterações que se fizerem necessárias para o bom desempenho da arrecadação do Estado. 12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: 12.2.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; 12.2.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; 12.2.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado; 12.2.4. Empenho de dotações orçamentárias." (NR).

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/20 ocorrerão por conta da Funcional Programática nº 10.83204.18.122.0027.4698.0001 - Custeio e Pessoal, com Natureza de Despesa nº 33903981 e Fonte 179900001.**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Resolução/SEFAZ nº 3.282, de 16 de novembro de 2022, que autoriza e altera o valor das tarifas.**Data da Assinatura:** 17/02/2023.**Assinam:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por constar erro no original, publicado no Diário Oficial n. 11.091 de 02 de março de 2023 o Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2023/JUCEMS firmado com a Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso do Sul – OAB/MS.

Processo: 83/008903/2023**Partes:** 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – OAB/MS,
CNPJ: 03.983.509/0001-90, em Campo Grande/MS.**Objeto:** Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM na OAB/MS.**Valor:** Sem ônus.**Do Prazo:** 01/03/2023 à 28/02/2025.**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 11.261/003**Data da Assinatura:** 01/03/2023**Assinam:** NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e LUÍS CLAUDIO ALVES PEREIRA.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 7/2023 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Edital n. 1/2023 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição aos candidatos, convocados anteriormente por meio do Edital n. 6/2023 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) comprovante de quitação com o serviço militar;
 - g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
 - h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
 - i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
 - j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
 - l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
 - m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
 - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
 - o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
 - p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- 1.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:
- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
 - b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
 - c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
 - d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
 - e) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
 - f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN/2023, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função e município, e ter disponibilidade para o exercício das atividades, conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 7/2023 – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/PNAISP-AGEPEN/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Data: 13 de março de 2023.

Horário: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00

Local: Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul
Av. do Poeta, s/n, Bloco VII, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS

Inscrição	Nome	Função	Clas.
129732185421	WANDERSON BATISTA SILVA	Médico - 20 horas - Campo Grande	4º
129732185420	KATIA APARECIDA SCARPARI BOURDOKAN	Médico - 20 horas - Campo Grande	5º
Inscrição	Nome	Função	Clas.
129734185429	RENATA ALVES MACEDO	Farmacêutico	3º

EDITAL n. 1/2023 – SAD/SES/CGPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/CGPLAN/2023
PROJETO INTEGRA SUS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 2º, incisos IV, letra “c”, da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023, visa a contratação de profissionais com formação escolar de nível superior, conforme especificado no Item 2 deste Edital, para atuação na Secretaria de Estado de Saúde, no Projeto Integra SUS, exercendo atividades na Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na elaboração dos planos regionais de saúde e produtos previstos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, conduzido e executado pela Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP/SUGED/SAD.

1.3. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício da função especificada no item 2 deste Edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e do site www.concursos.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e envio de documentos para a Avaliação Curricular	Das 8 horas do dia 7 de março às 23:59 horas do dia 14 de março de 2023
Publicação dos resultados preliminares das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	23 de março de 2023
Período Recursal	Das 8 horas do dia 23 de março às 17 horas do dia 24 de março de 2023
Publicação dos resultados dos recursos relativos às solicitações de inscrição e à Avaliação Curricular	30 de março de 2023
Publicação dos resultados definitivos das solicitações de inscrição e da Avaliação Curricular	30 de março de 2023
Publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	30 de março de 2023
Publicação da convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas, para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação	30 de março de 2023
Período de realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecidas	05 de abril de 2023

2. FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

2.1. As funções oferecidas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas são as especificadas nos quadros abaixo:

Função:	Administrador	
Número de Vagas:	1 (uma)	
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Administração.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.362,07 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 2.243,97 (dois mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
	Total bruto:	R\$ 4.606,04 (quatro mil seiscentos e seis reais e quatro centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Planejar, organizar, controlar, avaliar resultados e executar a prestação de serviços de saúde e de assistência comunitária à população; coordenar e gerenciar os recursos humanos; Organizar atividades de ensino-aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos, executar e acompanhar as atividades de planejamento e orçamento, organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes, acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, elaborar relatório sobre situação patrimonial, econômica e financeira; Estudar, organizar e analisar a política de preço para adquirir, distribuir e armazenar bens e produtos, propor normas e procedimentos a serem seguidos, supervisionar e executar atividades de regulação, controle e avaliação das unidades executivas de saúde e ações preconizadas pelas instâncias de gestão do Sistema Único da Saúde; Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica, elaborar projetos educacionais, manuais de orientação, catálogos na área de desenvolvimento de recursos humanos realizar trabalhos estatísticos específicos, elaborar apostilas, e executar outras atividades afins.	

Função:	Analista de Sistemas	
Número de Vagas:	1 (uma)	
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Análise de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 3.364,17 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 3.700,59 (três mil setecentos reais e cinquenta e nove centavos)
	Total bruto:	R\$ 7.064,76 (sete mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento de dados, orientar coordenar, controlar e avaliar trabalhos de alto grau de complexidade técnica, definir ou participar na elaboração de planos e projetos que visem à implantação de sistemas computadorizados; Gerenciar sistemas de informação e banco de dados, analisar e implantar métodos de trabalho que assegurem maior produtividade, eficiência e identificação dos custos dos serviços de saúde pública; Realizar levantamentos e registros das ações desenvolvidas na área de saúde, estabelecendo indicadores para avaliar e controlar informações com fins estatísticos e de acompanhamento das atividades do Sistema Único de Saúde no Estado.	

Função:	Contador	
Número de Vagas:	1 (uma)	
Requisitos Básicos:	Curso de ensino superior em nível de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional regular no Conselho Regional de Ciências Contábeis	

Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais, exercidas em expediente normal das repartições públicas estaduais.	
Remuneração:	Vencimento Base:	R\$ 2.362,07 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos)
	Adicional de Função:	R\$ 2.243,97 (dois mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos)
	Total bruto:	R\$ 4.606,04 (quatro mil e seiscentos e seis reais e quatro centavos)
Vantagens de Serviço:	Adicional de Insalubridade, que poderá ser concedido ao contratado, observando-se o que estabelece o Decreto Estadual n. 12.577, de 26 de junho de 2008.	
Atribuições Básicas:	Planejar, organizar, controlar, avaliar resultados e executar a prestação de serviços de saúde e de assistência comunitária à população; coordenar e gerenciar os recursos humanos; Organizar atividades de ensino-aprendizagem na área de desenvolvimento de recursos humanos, executar e acompanhar as atividades de planejamento e orçamento, organizar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade, levantamento, balanços, balancetes, acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil, elaborar relatório sobre situação patrimonial, econômica e financeira; Estudar, organizar e analisar a política de preço para adquirir, distribuir e armazenar bens e produtos, propor normas e procedimentos a serem seguidos, supervisionar e executar atividades de regulação, controle e avaliação das unidades executivas de saúde e ações preconizadas pelas instâncias de gestão do Sistema Único da Saúde; Realizar pesquisas de natureza técnico-pedagógica, elaborar projetos educacionais, manuais de orientação, catálogos na área de desenvolvimento de recursos humanos realizar trabalhos estatísticos específicos, elaborar apostilas, e executar outras atividades afins.	

2.2. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da função estabelecida neste Edital, cujo atendimento deverá ser comprovado pelo candidato no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função, e ter disponibilidade para o exercício da função conforme as necessidades da Administração Estadual, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011;
- i) comprovar conduta moral ilibada;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.
- k) não incidir em situação que constitua impedimento ao ingresso no serviço público estadual, nos termos do que estabelece o art. 9º-A da Constituição Estadual.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. As informações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão dadas a conhecer por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.

concursos.ms.gov.br.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta dos procedimentos, formas, datas, horários e locais de realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado ou a ele relacionadas, conforme constante neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

3.2.2. A realização das etapas e atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste e nos demais editais a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.3. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar os procedimentos, orientações, prazos, ou locais estabelecidos nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023

3.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco será admitida sua realização fora dos prazos, horários e locais estabelecidos, ou em desacordo com as normas e procedimentos fixados em edital.

3.3. Em todos os cálculos citados neste Edital será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

3.4. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes em cada ato específico, cujos prazos terão como termo inicial a publicação do evento ao qual se refira no Diário Oficial Eletrônico.

3.4.1. Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

3.4.2. Os recursos interpostos de forma diversa da prevista em edital próprio não serão conhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, *e-mail* ou *fac-símile*, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

3.4.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado e somente nas seguintes situações:

a) em decorrência da omissão ou incorreção de nomes ou de dados relativos à inscrição do candidato no certame;

b) em razão do indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado;

c) por discordância da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

3.4.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.5. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 3.4.3, bem como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos contra os resultados definitivo e final do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.7. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br.

3.4.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 é de inteira responsabilidade do candidato e, para tanto, o mesmo deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, certificando-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 7 de março e as 23:59 horas do dia 14 de março de 2023, devendo o interessado acessar o site www.concursos.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Ao acessar o endereço acima, o candidato deverá clicar no botão "CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS" e, depois, no link "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/CGPLAN/2023", onde estarão disponíveis este Edital e o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular.

4.2.2. Após tomar conhecimento das normas e procedimentos que regem o certame, para realizar o registro de sua solicitação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá clicar no botão "INSCRIÇÕES ONLINE", inserir o número de seu CPF e efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição.

4.2.2.1. Será possibilitado à pessoa amparada pelo que estabelece o Decreto Estadual n. 13.684, de 12 de julho de 2013, a identificação por meio de seu nome social, o qual deverá ser digitado no formulário de inscrições seguidamente ao seu nome de registro, entre parênteses, conforme exemplificado abaixo:

Nome:	NOME DE REGISTRO (NOME SOCIAL)
-------	---

4.2.3. Após efetuar o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá realizar o *download* do Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, imprimi-lo, preenchê-lo (de forma manuscrita, com letra legível, ou digitada), conferir todos os dados e informações inseridas no documento e, ao final, assiná-lo, digitalizá-lo e encaminhá-lo, via *e-mail*, para o endereço processoseletivo@concurso.ms.gov.br, exclusivamente no período compreendido entre as 8 horas do dia 7 de março e as 23:59 horas do dia 14 de março de 2023, juntamente com cópias, devidamente digitalizados em formato PDF (*Portable Document Format*) e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto, podendo ser apresentado um dos seguintes documentos, alternativamente: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (foto e dados pessoais); Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares (foto e dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, (foto e dados pessoais); Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade (foto e dados pessoais); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas contendo a foto e os dados pessoais); ou, Passaporte Brasileiro (páginas contendo a foto e os dados pessoais);

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (podendo ser suprido por algum dos documentos especificados na alínea "a" deste subitem, no qual conste expressamente o número do CPF do candidato);

c) comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;

d) comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

e) documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no item 5 deste Edital, para a Etapa II: Avaliação Curricular.

4.2.4. É dever exclusivo do candidato assegurar a qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo encaminhado via *e-mail*, com *softwares* de visualização e leitura de arquivos em formato *Portable Document Format (PDF)*, de modo que as Secretarias de Estado de Administração e de Saúde não se responsabilizarão por eventuais prejuízos advindos da não abertura, corrupção, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações contidas nos documentos.

4.2.5. Na mensagem de *e-mail* contendo a documentação do candidato, deverá constar no campo "assunto", apenas a palavra "INSCRIÇÃO" acompanhada do número do CPF do candidato e, no corpo de texto, as seguintes informações, observando-se o modelo disponível no site www.concursos.ms.gov.br:

Informações necessárias na mensagem de e-mail
Assunto: Inscrição + Número do CPF do Candidato
Corpo da mensagem: 1. Nome do candidato (a): 2. Função pretendida: 3. Número do CPF: 4. Número de Inscrição:
Anexos: Documentação do candidato, conforme subitem 4.2.3

4.2.6. O Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição. Apenas serão admitidos como válidos os formulários que tenham sido assinados mecanicamente pelo candidato, ou seja, de forma manuscrita, ou, alternativamente, produzidos mediante a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, na forma do disposto na Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2.7. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.2.8. No dia 14 de março de 2023, às 23:59 horas, o sistema de inscrições será fechado para o recebimento de novas solicitações, e serão desconsiderados, para todos os efeitos, os *e-mails* recebidos a partir das 00 horas e 15 minutos do dia 15 de março de 2023.

4.2.9. O candidato que, após o envio da documentação, desejar realizar acréscimo, retirada, ou substituição de quaisquer documentos, deverá realizar o envio de toda a documentação novamente, observando-se o prazo estabelecido no subitem 4.2.8, de modo que, nesse caso, será considerada a documentação contida na última mensagem de *e-mail* recebida. A Administração Estadual não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da inobservância do disposto neste subitem.

4.2.10. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, presenciais, via *fax* ou por via postal.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *online* e no Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS, aquele que não os preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Terá sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 indeferida, o candidato que:

a) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular devidamente preenchido e assinado, ou enviá-lo contendo rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o documento oficial de identificação com foto;

c) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, o comprovante de nível de escolaridade exigido para a função a que deseja concorrer, conforme especificado nos quadros do item 2 deste Edital, de acordo com a função pretendida, acompanhado do respectivo histórico escolar, se for o caso;

e) deixar de enviar, via *e-mail*, na forma e no prazo especificados no subitem 4.2.3 deste Edital, comprovante de registro no respectivo órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, de acordo com a função pretendida;

f) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.4 deste Edital;

g) deixar de observar o disposto no subitem 4.2.6 deste Edital.

4.6. A apresentação, pelo candidato, dos originais da documentação comprobatória enviada pelo candidato para realização das Etapas I e II do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS, poderá ser requisitada pela Administração Pública a qualquer tempo, sendo que a não apresentação ensejará na exclusão automática do certame, e se já formalizado o contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado deferidas e indeferidas, será divulgada por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via *Internet*, no site www.concursos.ms.gov.br, em ordem alfabética.

4.8. Apenas serão objeto de análise na Etapa da Avaliação Curricular, os documentos apresentados pelos candidatos que tiverem suas inscrições no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023, deferidas.

5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada sob responsabilidade da Coor-

denadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração, observando-se o estabelecido neste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

QUADRO 1				
Funções:	Administrador, Analista de Sistemas e Contador			
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, na área da formação do candidato, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1	1,00	1,00
2	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	2	1,00	2,00
3	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, sendo atribuído 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto para cada período de 6 (seis) meses completos efetivamente comprovados.	6	0,75	4,50
4	Participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula, com data de realização a partir de 2018.	5	0,50	2,50
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos, os quais deverão atender às seguintes condições:

a) para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, em que conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese;

b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhados do histórico escolar do candidato, atestando que o curso possui carga-horária mínima de 360 horas-aula e que atende às normas estabelecidas na legislação pertinente;

c) para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo setor ou unidade de administração de pessoal, de recursos humanos, ou outro documento oficial, os quais deverão informar, necessariamente, a denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso);

d) para comprovação da participação em cursos de capacitação ou em treinamentos na área da função a qual concorre, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, em que conste o respectivo conteúdo programático. Os documentos apresentados deverão informar, necessariamente, a carga horária da capacitação ou do treinamento, assim como o período de sua realização (datas de início e de término).

5.3.1. No caso de cursos realizados ou concluídos no exterior, o respectivo comprovante deverá ser traduzido por tradutor juramentado e, se for o caso, revalidado no Brasil, na forma da legislação específica.

5.3.2. Apenas serão considerados, para fins de avaliação, os cursos que tenham sido efetivamente concluídos até a data de encerramento das inscrições no Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Cada documento ou comprovante será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item dos Quadros de Pontuação constantes no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas, de acordo com a função para qual se inscreveu o candidato.

5.5. Receberá pontuação 0 (zero) na Avaliação Curricular e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS, o candidato que não enviar as documentações exigidas para a etapa de Avaliação Curricular na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, ou cujos comprovantes apresentados não atendam às exigências do respectivo quadro de avaliação, constante no subitem 5.2.

5.6. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação Curricular serão divulgados por meio de editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos que tiveram sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado deferida, em ordem alfabética.

6. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS será divulgado pela Coordenadora de Seleção e Ingresso de Pessoal, mediante edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico, por meio do site www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizado, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br, o qual conterá a classificação dos candidatos aprovados, estabelecida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e crescente de classificação.

6.1.1. Serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS, sendo excluídos do resultado final, os candidatos que, após o julgamento dos recursos administrativos mencionados no subitem 3.4.8, tenham obtido pontuação “zero” na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

6.2.1. Para as funções de Administrador; Analista de Sistemas e Contador:

- a) maior pontuação no Item 3 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 1 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 2 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 4 do respectivo Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade na data de encerramento das inscrições, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

6.3. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e de Saúde.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS, os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, mediante editais próprios, a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e disponibilizados, via Internet, no site www.concursos.ms.gov.br, observando-se estritamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas, por função.

7.1.1. O candidato que não comparecer na data e horário determinados, que não comprovar o atendimento aos requisitos especificados no item 2 deste Edital e em seus subitens ou que deixar de entregar toda a documentação exigida para a contratação no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS.

7.1.2. Os candidatos convocados para apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação que, por qualquer motivo, não tiverem interesse em exercer a função nas condições e prazos estabelecidos neste e nos demais editais específicos, serão considerados desistentes.

7.1.3. Não é assegurada a contratação dos candidatos que, embora aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS, estejam classificados fora do número de

vagas previstas neste Edital.

7.1.4. A convocação do candidato para apresentação de documentos e comprovação de requisitos, ou mesmo sua contratação, não impedem a Administração Pública de, nos termos da lei, rever quaisquer dos atos praticados no curso do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Inteira SUS.

7.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) comprovante de escolaridade, de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) comprovante de tipo sanguíneo com fator Rh;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe, acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função a qual concorre;
- q) outros documentos especificados em edital próprio.

7.2.1. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;

- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- g) outros documentos especificados em edital próprio.

7.3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

7.3.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição dar-se-á pelo prazo restante do termo originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei e no interesse na Administração Pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) funcional programática: 20.27901.10.122.2044.4076.0014 e 20.27901.10.122.0011.4057.0002
- b) localizador: FESA – PT. 3065/20 – Gestão em Planejamento e Regionalização do SUS
- c) fonte de recurso: n. 60080611 (2023)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A contratação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/CGPLAN/2023 – Projeto Integra SUS será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.3. As vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados em todas as etapas, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

9.4. O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados por ocasião da realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde.

9.6. As Secretarias de Estado de Administração e de Saúde não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, *site* de *internet*, mídias sociais, etc.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 011/2023

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL “DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA” – ACADEPOL/MS, em Substituição Legal, DR. JAIRO CARLOS MENDES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 142 do Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006:

CONSIDERANDO as atribuições da Academia de Polícia Civil, estabelecidas pela Lei Complementar nº114/2005 e o Decreto 12.218/2006, a qual compete buscar a máxima excelência nas suas atividades de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil de MS;

CONSIDERANDO o contido no Plano de Curso, nos autos de processo sob nº 31/002.757/2023 - ACADEPOL/MS;

CONSIDERANDO o processo de seleção de docentes, nos termos dos editais ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/n. 051/2021 e n. 001/2022;

Torna público a relação dos Policiais Civis que realizaram o Curso “Metodologia e Técnicas de Ensino” com aproveitamento, ministrado na Academia de Polícia Civil “Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira”, nos dias 02, 09, 16 e 23 de fevereiro de 2023, das 07h30 às 17h30, com carga horária de 36 horas-aulas.

Campo Grande/MS, 02 de março de 2023.

JAIRO CARLOS MENDES
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil
(Em substituição legal)

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 011/2023
(Metodologia e Técnicas de Ensino)

N.	NOME	LOTAÇÃO
1	ALBERTO GRANGEIRO DA COSTA JÚNIOR	CGP/IC
2	ALBERTO VIEIRA ROSSI	CT-DETRAN
3	ALINE ASSUNÇÃO SOUZA	CGP/IC
4	ALINE GONÇALVES SINNOTT LOPES	DRAP
5	AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT	CGP
6	AMANDA DE AMORIM	DIP
7	ANA LUIZA NORILER DA SILVA CARNEIRO	DEAM
8	ANDRÉ DA SIILVA COTA	5ªDP
9	ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA	DGP
10	BRUNO HENRIQUE URBAN	7ªDP
11	CARLOS VICTOR MACHADO OLIVEIRA	DENAR
12	CLAUDIO TERUO MIGUITA	CGP/IALF
13	EDMUNDO DA SILVA HONORATO	DRP FATIMA DO SUL
14	ELISÂNGELA MANIERI	CGP/IALF
15	ELTON DE CAMPOS GALINDO	ASSETEL
16	EMERSON LOPES DOS REIS	CGP/IC
17	ERIKA EUNICE DA CRUZ	3ªDP
18	EVANDRO RODRIGUES PEDÃO	CGP/IALF
19	FABIANA SOUZA PEDRAZA	DGP
20	FABIANO ALÉCIO MANFRIN	GARRAS
21	FRANCIS PAES SAFFRAN	CGP/IALF

22	GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS	DIP
23	JENNIFER ESTEVAM DE ARAÚJO	DEAM
24	JOSEMIRTES SOCORRO FONSECA PRADO DA SILVA	CGP/IALF
25	JULIANO CORTEZ TOLEDO PENTEADO	DEPAC TRÊS LAGOAS
26	KALYNE MIAZATO	CGP/IC
27	KARINA RÉBULLA LAITART	CGP/IC
28	LUCIMARA SIQUEIRA JARA DE SOUZA	2ªDP
29	LIDIANE DE BRITO CURTO	CGP/II
30	LÚDIO ESPÍRITO SANTO	ACADEPOL
31	LUIZ CARLOS DE SOUZA	DEFURV
32	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS	SISP
33	MAÉRCIO ALVES BARBOZA	DECAT
34	MARCIA SOLANGE STELTER SANTOS	CGP/II
35	MÁRCIO CRISTIANO PAROBA	CGP/II
36	MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS	CGP
37	MARCOS DE SOUZA FERREIRA	DEFURV
38	MARIA DORALINA DA SILVA RODRIGUES ALBUQUERQUE	DEH
39	MARÍLIA DE BRITO MARTINS	7ªDP
40	MICHEL WEILER NEVES	CFC/SISP
41	NILSON FRIEDRICH	CGPC
42	ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA	DIP
43	ORIVALDO GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR	SISP
44	PAULO ROBERTO LINS DA SILVA	CGP/II
45	PAULO SÉRGIO DUARTE SÁ	DPE
46	PEDRO ESPÍNDOLA DE CAMARGO	DPC
47	PRISCILA TOGNETTI DE LIMA	CGP/IALF
48	RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE	GARRAS
49	REGINALDO SALOMÃO	DECON
50	RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA	2ªDP
51	ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES	DENAR
52	SEBASTIÃO RENATO DA COSTA OLIVEIRA	CGP/IALF
53	SÉRGIO LUIZ DUARTE	CGPC
54	SISA DE LIMA BASTOS	5ªDP
55	THAÍS NICHIKUMA HARADA	CGP/IALF
56	THAYLA CAROLINE DE ARRUDA VENANCIO	CGP/IC
57	WEDNEY RODOLPHO DE OLIVEIRA	CAPOC
58	WILSON XAVIER PAIVA	CT-DETRAN
59	YURI MALUF HOKAMA	CGP/IALF

Campo Grande/MS, 02 de março de 2023.

JAIRO CARLOS MENDES
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil
(Em substituição legal)

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 12/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Letras – Língua Inglesa	– Graduação em Letras; e – Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> no nível de Mestrado na área de Letras.	Dourados

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 23h59min (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente

modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.1.1 A prova didática será ministrada em língua inglesa.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste

Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	4.857,31	9.714,62	53,97
Mestre	3.446,69	6.893,38	38,30

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) ser estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Termo de opção CASSEMS;
- p) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- q) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul;
- r) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2023, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 06 de março de 2023.

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 12/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
07 a 17/03/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br
22/03/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
22/03/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
24/03/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
27/03/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
27/03/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
28/03/2023	Resposta aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
30/03/2023	Sorteios	http://ead4.uems.br , conforme especificado no edital de Homologação das inscrições.
30/03/2023	Postagem do Plano de Ensino	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
03 a 05/04/2023	Período para Provas Didáticas e de Títulos	http://ead4.uems.br
11/04/2023	Resultado Preliminar da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
11/04/2023	Interposição de Recurso quanto aos Resultados da Prova Didática ou Prova de Títulos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
14/04/2023	Respostas aos recursos	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
17/04/2023	Resultado Final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h
17 e 18/04	Recurso contra Resultado final	Site http://ead4.uems.br , após publicação do Resultado Final.

ANEXO II DO EDITAL Nº 12/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	

1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

Republica-se, por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 11.094, de 06/03/2023, página 137.

Edital nº 13/2023-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 10.4 do **Edital Nº 04/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, de 26 de janeiro de 2023, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 04/2023-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Dourados, conforme segue:

Área de Conhecimento: Tradutor e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado

Nome	Nota final	Classificação
Francimar Batista Silva	79,95	1º
Juveirce Christiane Medeiros Ramos Condi	73,35	2º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 04/2023 – PRODHS/PROE/UEMS**, de 26 de janeiro de 2023, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 03 de março de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Edital Nº002/2022 - PPGAP/CEMAP/UEMS, DE 06 DE MARÇO DE 2023**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS**

A Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão de Áreas Protegidas do Centro de Estudos em Meio Ambiente, Áreas Protegidas e Desenvolvimento Sustentável da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Editais 001/002/2022 PPGAP/CEMAP/UEMS, torna pública a **Lista do Resultado Final do Processo Seletivo**, com vistas à seleção de candidatos/as para o preenchimento de vagas com ingresso no ano letivo de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

Lista do Resultado Final

CPF	Pontuação do Currículo	Entrevistas	Nota Final	Classificação	Resultado Final
406.022.808-77	137	100	119	1º	Aprovado
861.480.871-20	109,5	100	105	2º	Aprovado
445.163.711-20	95	100	98	3º	Aprovado
899.888.251-53	93	100	97	4º	Aprovado
007.591.071-30	55	100	78	5º	Aprovado
600.617.901-68	97,5	79	88	6º	Aprovado
046.555.441-55	66	59	63	7º	Aprovado
853.814.891-53	65	59	62	8º	Aprovado

100.604.029-38	47	59	53	9º	Aprovado
725.456.231-72	33	59	46	10º	Aprovado
030.093.931-05	31	59	45	11º	Aprovado
711.925.301-87	30	59	45	12º	Aprovado
043.704.101-85	46	-	-	-	Reprovado
044.957.511-07	30	-	-	-	Reprovado
000.332.011-10	-	-	-	-	Reprovado
016.852.861-43	-	-	-	-	Reprovado
025.435.021-65	-	-	-	-	Reprovado
033.899.501-33	-	-	-	-	Reprovado
042.124.611-10	-	-	-	-	Reprovado
045.678.371-77	-	-	-	-	Reprovado
052.590.671-18	-	-	-	-	Reprovado
070.385.651-09	-	-	-	-	Reprovado
142.941.761-72	-	-	-	-	Reprovado
149.692.028-77	-	-	-	-	Reprovado
340.258.998-25	-	-	-	-	Reprovado
531.915.957-91	-	-	-	-	Reprovado
795.880.341-91	-	-	-	-	Reprovado
880.435.841-68	-	-	-	-	Reprovado
914.621.692-87	-	-	-	-	Reprovado

Aquidauana, 06 de março de 2023.

Professor Dr. Afrânio José Soriano Soares
COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS

EDITAL N.º 29/2023/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 06 de março de 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ALUNOS(AS) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/2022/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - **PIBID**, no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Seleção de alunos(as) para a composição de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência**, conforme as normas deste edital e demais regras previstas no edital Capes n.º 23/2022 de 29 de abril de 2022, na Portaria Capes n.º 83 de 27 de abril, de 2022, no Decreto n.º 7.219 de 24 de junho de 2010, e ainda, conforme dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O objeto do presente edital, é selecionar no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, da **UEMS**, alunos(as) que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura, interessados(as) na participação de cadastro de reserva.

2. Do Programa

2.1. O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar os(as) alunos(as) dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos(as) licenciandos(as).

2.2. São objetivos do PIBID:

I. fomentar a iniciação à docência presencial de futuros professores para atuarem no âmbito da Educação

Infantil, Ensino Fundamental e Médio;

II. estimular o(a) licenciando(a) a conhecer a realidade das escolas e as possibilidades concretas de exercer a docência;

III. elaborar materiais didáticos e instrucionais que auxiliem e dinamizem o processo ensino e aprendizagem - teoria e prática docente;

IV. fomentar o desenvolvimento do espírito científico nos(as) licenciandos(as);

V. incentivar a participação em eventos científicos, palestras, cursos, seminários, etc., imprescindíveis à formação continuada da carreira docente; e

VI. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

3. Das Definições do Programa

3.1. Bolsista de iniciação à docência: aluno(a) com matrícula ativa em curso de licenciatura que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental do curso;

3.2. Supervisor: professor(a) da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

3.3. Coordenador de área: docente da IES responsável pelas atividades de planejamento, organização e execução das atividades de iniciação à docência; acompanhamento, orientação e avaliação dos bolsistas; e articulação com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam as atividades;

3.4. Coordenador institucional: docente da IES responsável por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução do Projeto Institucional do PIBID;

3.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de iniciação à docência nas escolas-campo;

3.6. Escola-campo: escola pública de educação básica, habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de bolsas de iniciação à docência;

3.7. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência definidas neste edital;

3.8. Núcleo: composto por um coordenador de área, três supervisores(as), vinte e quatro alunos(as) bolsistas e até seis alunos(as) voluntários, conforme quantitativo definido neste edital;

3.9. Ambientação: garantir a participação do(a) bolsista em atividades de planejamento do Projeto Pedagógico da escola, reuniões colegiadas, e desenvolver ações nos diferentes espaços escolares - salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos;

3.10. Observação pré-definida: em sala de aula a partir de plano definido pelo(a) coordenador(a) de área juntamente com o(a) bolsista;

3.11. Na IES: desenvolver materiais didáticos, realizar estudos de caso, fazer análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos associados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica.

4. Das Características do Programa

4.1. Os subprojetos institucionais do PIBID têm vigência de 18 meses;

4.2. O(a) bolsista deve dedicar-se pelo menos 30 (trinta) horas mensais nas atividades do PIBID;

4.3. O núcleo poderá incorporar alunos(as) voluntários no limite de seis;

4.4. Os(as) alunos(as) voluntários(as) terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;

4.5. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

5. Do Fomento

5.1. Receberão bolsas na modalidade PIBID os(as) aluno(as) com matrícula ativa na licenciatura, que tenham cursado menos de 60% da carga horária regimental do curso, forem aprovados e melhor classificados, a depender do surgimento de vagas nos subprojetos elencados no item 10 deste edital, indicados por meio do processo seletivo descrito no item 12.2.

5.1.1. No momento da inscrição os(as) alunos(as) deverão manifestar seu interesse em participar do programa como aluno(a) voluntário, caso não estejam na lista de alunos(as) contemplados com concessão de bolsas.

5.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é de 18 meses, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre

a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

5.2.1. Ao final de cada semestre os(as) bolsistas serão avaliados(as) pelo(a) coordenador(a) de área junto com o(a) supervisor(a) por seu desempenho e assiduidade durante o período, observando secundariamente se cumpriu com todas atribuições previstas no item 7.

5.2.2. Os(as) bolsistas só poderão continuar no Programa mediante parecer favorável do(a) coordenador(a) e supervisor(a), emitido após a avaliação prevista no item 5.2.1.

5.3. A substituição de bolsistas se dará por outro(a) aluno(a) não bolsista do mesmo projeto que estiver na lista de espera com prazo em vigência.

5.4. O(a) aluno(a) voluntário(a) deve atender aos requisitos estabelecidos no item 6 e terá prioridade na ocupação da(s) cota(s) ociosa(s) e pela ordem de classificação do núcleo;

5.5. O(a) bolsista que trancar a matrícula ou desligar-se do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto, terá a bolsa cancelada;

5.6. A UEMS emitirá certificado aos(as) bolsistas conforme carga horária de participação no Programa;

5.7. Os(as) alunos(as) classificados até o número de cotas de bolsas do núcleo, serão apoiados com a concessão de bolsas na modalidade PIBID, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais);

5.8. A concessão e gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES n.º 83 de 27 de abril, de 2022.

6. Dos Requisitos:

6.1. São requisitos para o recebimento de bolsas como aluno(a) de iniciação à docência:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso ao ingressar no Programa;
- III. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do Programa; e
- V. Firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

6.2. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola- campo.

6.3. Para ser bolsista é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br> que será utilizado na verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6.3.1. A qualquer tempo, a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

6.4. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7. Das Atribuições

7.1. São atribuições dos(as) bolsistas:

- a) assinar o Termo de Compromisso do Programa;
- b) desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- c) participar das atividades definidas pelo projeto da área;
- d) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, com carga horária de 30 (trinta) horas mensais às atividades do Programa, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como alunos(as);
- e) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- g) comunicar qualquer irregularidade no andamento das atividades ao(a) supervisor(a), ao(a) professor(a) coordenador(a) de área, a coordenadora institucional do Programa na UEMS ou à Capes;
- h) **em nenhuma hipótese o(a) bolsista poderá substituir o(a) professor(a) em sala de aula e todas as atividades deverão ser acompanhadas pelo(a) supervisor(a);**
- i) preencher o formulário de registro das atividades - elaborado pelo(a) coordenador(a) de área - com a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Programa;
- j) participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, coordenação institucional e professor(a) supervisor(a);
- k) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais, de trabalhos em seminários, congressos e em ambientes virtuais e manter regularidade nos registros, anotações, participações em fóruns e reuniões;
- l) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UEMS e na escola

onde exerceu as atividades;

m) demonstrar interesse na pesquisa em docência e na realização de exposições e feiras interdisciplinares;

n) informar ao(a) coordenador(a) de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

o) manter-se matriculado(a) e frequente no curso da IES, sem solicitar trancamento de matrícula, durante a sua permanência no Programa;

p) assinar Termo de Desligamento do Programa, quando couber;

q) informar este edital e o Edital CAPES/PIBID N.º 23/2022 como fontes de financiamento em todas as publicações referentes às ações desenvolvidas no PIBID.

8. Das vedações

8.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Programa quando:

I. for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II. as atividades do Programa estiverem formalmente suspensas;

III. for afastado por período superior a 14 (quatorze) dias; porém, a concessão da bolsa será **mantida para as bolsistas que se afastarem em virtude da ocorrência de parto**. As atividades da bolsista deverão ser adaptadas e o afastamento não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses;

IV. já estiver recebendo bolsa de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

V. possuir relação de parentesco em linha direta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenador(a) institucional, coordenador(a) de área ou professor(a) supervisor(a).

8.1.1. Não se aplica ao disposto no **inciso IV**, o recebimento de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras;

8.1.2. O(a) bolsista poderá acumular o recebimento de bolsa do PIBID com outra bolsa da UEMS - PIBIC, PIBEX, PIM, PIAE ou outra de caráter assistencial - desde que não interfira no desenvolvimento de suas atividades no Programa PIBID.

9. Do Cronograma

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	06/03/2023
2. Período de Inscrições	de 06/03 a 31/12/2023
3. Publicação do resultado	até o dia 10 de cada mês, se houver inscritos *
4. Período de recursos	até dois dias úteis da data de publicação do resultado
5. Início das atividades	a partir do dia 15 do mês de convocação

*** apenas neste mês o resultado sairá em 15/03**

10. Dos cursos, subprojetos/núcleos e coordenadores(as)

Unidade	Curso	Subprojeto / núcleo	Coordenador(a)	Cotas de bolsa
Amambai	História	História	Aline Vanessa Locastre	Cadastro reserva
Amambai	Ciênc Sociais	Sociologia	Célia Maria Foster Silvestre	Cadastro reserva
Aparecida do Taboado	Pedagogia EaD	Pedagogia	Fernando Guimarães O. da Silva	Cadastro Reserva
Campo Grande	Artes Cênicas, Teatro e Dança	Artes	Rosana Baptistella	Cadastro Reserva

Unidade	Curso	Subprojeto / núcleo	Coordenador(a)	Cotas de bolsa
Campo Grande	Geografia	Geografia	Rafael Oliveira Fonseca	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras -Espanhol	Língua Portuguesa	Mircia Hermenegildo Salomão Conchalo	Cadastro Reserva
Campo Grande	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Ruberval Franco Maciel	Cadastro reserva
Campo Grande	Pedagogia	Pedagogia	Vera Lucia Guerra	Cadastro Reserva
Cassilândia	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Olegario da Costa Maya Neto	Cadastro Reserva
Cassilândia	Matemática	Matemática	Regina Litz Lamblém	Cadastro Reserva
Dourados	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Mirian Xavier	Cadastro Reserva
Dourados	Física	Física	Cecília Maria Pinto do Nascimento	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Espanhol	Língua Portuguesa	Paulo Henrique Pressotto	Cadastro Reserva
Dourados	Letras - Inglês	Língua Portuguesa	Juliane Ferreira Vieira / Regiane Corrêa de O. Ramos	Cadastro Reserva
Dourados	Matemática	Matemática	Maria Aparecida Silva Cruz	Cadastro Reserva
Dourados	Pedagogia	Pedagogia	Milton Valençuela	Cadastro Reserva
Dourados	Química	Química	Daniel Mendes Nunes	Cadastro Reserva
Ivinhema	Ciências biológicas	Ciências ou Biologia	Márcio Rodrigo Gimenes	Cadastro Reserva
Jardim	Geografia	Geografia	Ana Maria Soares deOliveira	Cadastro Reserva
Jardim	Letras - Inglês	Língua Inglesa	Gilson Vedoin	Cadastro Reserva
Maracaju	Pedagogia	Pedagogia	Eliane Terezinha Tulio Ferronato	Cadastro Reserva
Mundo Novo	Ciências Biológicas	Ciências ou Biologia	Lilian Giacomini Cruz	Cadastro Reserva
Naviraí	Química	Química	Tarsila Marília de Oliveira	Cadastro Reserva
Nova Andradina	Matemática	Matemática	Oyran Silva Raizzaro	Cadastro Reserva
Paranaíba	Ciências sociais	Sociologia	Carlos Eduardo França	Cadastro Reserva
Paranaíba	Pedagogia	Pedagogia	Daniele Ramos de Oliveira	Cadastro Reserva
Paranhos	Pedagogia EaD	Pedagogia	Reginaldo Peixoto	Cadastro reserva

11. Das Inscrições

11.1. Requisitos para a inscrição:

I. Cadastro de Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, devidamente preenchido e atualizado no mínimo até o mês de dezembro de 2022, comprovado por cópia digitalizada em PDF da primeira página do currículo na Plataforma Capes;

II. Matrícula como aluno(a) regular em um dos cursos de licenciatura relacionados no item 10, comprovado por meio de Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico(SAU) no ambiente do acadêmico (Acesso em <https://academico.uems.br>, Menu Secretaria, Opção "Imprimir Histórico").

11.2. Do Processo de Inscrição:

11.2.1. No período de inscrições previsto no item 9, os(as) candidatos(as) deverão preencher uma Ficha de Inscrição em formulário eletrônico disponível no menu "Editais" do endereço: <http://www.uems.br/pibid>, anexando os seguintes arquivos:

- a) arquivo da cópia digitalizada do currículo completo na Plataforma Capes em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-currículo.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB;
- b) arquivo do Histórico Escolar emitido eletronicamente pelo Sistema Acadêmico (SAU) no ambiente do acadêmico em formato PDF, identificado pelo nome completo do candidato e tipo de documento sem acento e sem espaçamento (Exemplo de identificação do arquivo: joaodasilva-historico.pdf), e com tamanho máximo de 1 MB.

11.2.2. Ao final da Ficha de Inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher um Questionário de Avaliação de Intenções, que será utilizado como parâmetro para a classificação.

12. Do Processo de Seleção

12.1. Serão selecionados, quando do surgimento de vagas, os(as) alunos(as) inscritos(as) para os subprojetos do item 10 e que estiverem em acordo com os requisitos previstos neste edital.

12.2. A seleção dos(as) bolsistas será classificatória através de nota elaborada com base na análise do **questionário de avaliação de intenções** (0 a 10 pontos). Como critério de desempate será utilizada a pontuação do **ENEM/VESTIBULAR** do ingresso na UEMS.

12.3. A classificação do cadastro de reserva será feita por mês de inscrição, de acordo com os editais publicados, tendo preferência na convocação os classificados em editais mais antigos.

12.4. Os(as) alunos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para assumir uma vaga como bolsista ou voluntário(a) no respectivo subprojeto/núcleo descrito no item 10 deste edital. O(a) voluntário(a) poderá ser inserido(a) como bolsista, sempre que houver vacância provisória ou definitiva de cota de bolsa conforme regras previstas neste edital e no Edital CAPES n.º 23/2022 de 29 de abril de 2022.

13. Da Divulgação de Resultados e do Recurso

13.1. A classificação do cadastro de reserva será publicada mensalmente (se houver inscritos) no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu "Editais", na data prevista no cronograma da seleção;

13.2. Os(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição indeferida poderão interpor recurso, por escrito, devidamente justificado, assinado e enviado ao Programa PIBID pelo e-mail pibiduems2020@gmail.com no período previsto no cronograma (item 9 deste edital).

13.3. Não será admitida a juntada de documentos ou a substituição de documentos apresentados, por ocasião do recurso para sanar a inscrição indeferida.

13.4. Após a análise dos recursos interpostos, será publicado no endereço: <http://www.uems.br/pibid> no menu "Editais", o resultado do recurso e a retificação da classificação, se for o caso.

14. Disposições Finais

14.1. O suporte financeiro para sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UEMS é proveniente de recursos da Capes, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação e manutenção está condicionada à liberação dos recursos correspondentes;

14.2. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3. A bolsa PIBID não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

14.4. Os(as) bolsistas que não cumprirem todas as exigências deste edital e, por conseguinte, forem desligados do Programa, ficarão impedidos de participar de outros editais do PIBID/UEMS pelo período de 1 (um) ano;

14.5. Os(as) beneficiários(as) não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no programa institucional de bolsa de iniciação à docência, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

14.5. Os(as) beneficiários(as) de bolsa PIBID sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os(as) bolsistas, a CAPES e a UEMS.

14.6. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.7. O cadastro de reserva deste edital terá vigência até o final do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo, a critério da Coordenação Institucional do Programa.

14.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

14.9. A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid da UEMS, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Dourados-MS, 06 de março de 2023.

Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

EDITAL Nº 112/2023 – PRODHS/UEMS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo mencionado, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26 de setembro de 2019, homologado pelo Edital nº. 39/2020, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12 de novembro de 2020, nomeado no Diário Oficial nº. 11.058, de 26 de janeiro de 2023, à página 76, para **POSSE**, conforme cronograma anexo.

Dourados, 06 de março de 2023.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 112/2023 – PRODHS/UEMS

1. DOS CANDIDATOS, HORÁRIO E LOCAL

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

Atividade Universitária: **TÉCNICO DE RECURSOS MATERIAIS**

Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Bruna Gonzales	09/03/2023	08 h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

Atividade Universitária: **AUXILIAR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

Unidade Universitária: **DOURADOS**

CANDIDATO	POSSE	HORÁRIO
Fernando Pizarine Gref	10/03/2023	08 h
Local: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Cidade Universitária de Dourados, Bloco A, Sala 12, Piso Superior, Setor de Pessoal.		

2. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá comparecer na hora e local marcados, portando os originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Os formulários poderão ser obtidos através do site http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/

setor pessoal. Todos os documentos deverão estar de acordo com esta relação e com os requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, e organizados rigorosamente na ordem da seleção.

2.1 DOCUMENTOS

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) Título de Eleitor;
- c) Comprovante de Quitação Eleitoral recente, podendo também ser o expedido via *internet*, no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) CPF;
- e) PIS/PASEP (comprovantes **recentes** emitidos pela Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas onde constam número, série, local e data de expedição);
- g) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- h) Certidão de casamento ou nascimento;
- i) Documentos que comprovem a dependência, quando for o caso:
 - **cônjuge**: certidão de casamento, RG e CPF;
 - **filhos**: certidão de nascimento e CPF (independente da idade). Maior de 18 anos, certidão de nascimento, RG e CPF;
 - **companheiro(a) marital**: RG, CPF e contrato de união estável.
- j) Atestado de residência (fatura de água, luz ou telefone do Estado de Mato Grosso do Sul);
- k) Cartão de conta-corrente **individual** ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
- l) Declaração de Aptidão para o Trabalho, emitida pela AGEPREV, após a inspeção médica (**via original**);
- m) Certificado Vacinal contra COVID-19 (ciclo vacinal completo, com dose reforço, ou laudo médico que comprove impedimento à vacinação);
- n) Holerite mais recente, para quem já possui vínculo com a Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, para dispensa da perícia médica, se for o caso;
- o) Requerimento de exoneração ou vacância com data igual à da posse, se for o caso;
- p) Diploma e histórico da graduação;
- q) Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;
- r) Registro no Conselho, quando for pré-requisito no Edital do Concurso.

1. 2.2 FORMULÁRIOS

- 2.
- a) Ficha de cadastramento;
- b) Cadastro de dependentes;
- c) Declarações funcionais;
- d) Termo de Opção da Cassems;
- e) Termo de Adesão – PREVCOM;
- f) Consulta Qualificação Cadastral eSocial. - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- g) Questionário Sondagem de Perfil – Nível Superior

2.3 CERTIDÕES

2.3.1 ESTADUAL – <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- a) Ação Cível em Trâmite
- b) Ação Criminal em Trâmite

2.3.2 FEDERAL

- 1) Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos – (duas certidões) <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- 2) Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE REPETIÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da repetição abaixo, sendo os itens **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 018, 020, 021, 022, 023 e 024, repetido em Ampla Concorrência**, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1. e subitem 3.1.8, "c.1".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – MATERIAL DE LABORATÓRIO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 0109/2022

PROCESSO: 55/005.366/2022

REPETIÇÃO DO ITEM: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 018, 020, 021, 022, 023 e 024

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 20 de março de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Edital N ° 02/2020/SES

PROCESSO 27/002152/2020

A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados os credenciados inscritos no mês de janeiro de 2023 do Edital de Credenciamento 02/2020.

Do Objeto: Seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função teleconsultor, facilitador, coordenador, consultor e apoiador para a execução do Plano de Trabalho conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenadoria Estadual de Telessaúde.

Processo: 27/002152/2020

CANDIDATO CREDENCIADOS	CÓDIGO
ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA	3

Campo Grande (MS), 06 de março de 2023.

Comissão de Credenciamento

RESOLUÇÃO "P" SES N. 479/2022

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" FUNSAU nº 7, de 17 de janeiro de 2023, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra do **item 04** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023

PROCESSO: 55/014.860/2021

Convocamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 09 de março de 2023 às 13:30 horas**, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP/MS n. 212 de 07 de abril de 2022 por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA os interessados para recebimento, análise de documentos e resultado dos pedidos do seguinte credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE CADÁVERES E/OU RESTOS MORTAIS.

CREDENCIAMENTO: 001/2020.

PROCESSO: 31/002.010/2020.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA **07 de março de 2023 às 15:30h** (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Presidente CPL
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 8, de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o prosseguimento dos itens 05, 06, 07 e 08 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0056/2022.

PROCESSO: 55/005.635/2022

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **09/03/2023** às **14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

Republica-se por incorreção o resultado da licitação abaixo.

Informamos que onde consta: **AVISO DE PROSSEGUIMENTO.**

Que passe a constar: **AVISO DE REABERTURA.**

Demais dados da publicação que saiu no Diário Oficial Eletrônico n. 11.093 de 03 de março de 2023, página 86, permanecem o mesmo.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" FUNSAU n. 8 de 17 de janeiro de 2023, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de **prosseguimento dos itens 01, 010 e 017** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0116/2022.

PROCESSO: 55/003.035/2022.

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **06 de março de 2023** às **09:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 02 de março de 2023.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual NOVA ITAMARATI, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/005132/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual NOVA ITAMARATI, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI, CNPJ N. 37.353.192/0001-20, vencedora dos itens: 1, 5, 6, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.617,74 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos);

Empresa (2): HELENA APARECIDA GUERREIRO DIAS - EPP, CNPJ N. 10.690.016/0001-27, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 8, 10, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.669,26 (trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos);

Empresa (3): REGINA LIMA PORTELA EIRELI-ME, CNPJ N. 28.807.775/0001-92, vencedora dos itens: 9, 11, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 30.028,84 (trinta mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PONTA PORÃ/MS, 3 de março de 2023.

ALEXSANDRO WELZEL DA SILVEIRA

Presidente da UEX. da Escola Estadual NOVA ITAMARATI

CPF N. 011.517.131-20

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/003741/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES, conforme abaixo:

Empresa (1): Carlos Antonio Vaz, CNPJ N. 10.595.413/0001-10, vencedor(a) do item: 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais);

Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 5, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.170,20 (dez mil e cento e setenta reais e vinte centavos);

Empresa (3): Luiz Claudio Fernandes Widal LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 6, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.733,00 (dois mil e setecentos e trinta e três reais);

Empresa (4): Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 12, 15, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.373,32 (dois mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

ANASTACIO/MS, 6 de março de 2023.

MÔNICA OLIVEIRA RIBEIRO

Presidente da UEX. do(a) Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES

CPF N. 012.969.641-24

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/005042/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, conforme abaixo:

Empresa (1): ANDERSON EVANGELISTA MARQUEZ, CNPJ N. 47.286.236/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 6, 7, 8, 10, 14, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.606,70 (nove mil e seiscentos e seis reais e setenta centavos);

Empresa (2): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 3, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.272,30 (quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos);

Empresa (3): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 11, 12, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.890,20 (quatro mil e oitocentos e noventa reais e vinte centavos);

Empresa (4): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 4, 5, 13, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.790,10 (quatro mil e setecentos e noventa reais e dez centavos).

JARAGUARI/MS, 6 de março de 2023.

GREICE KELLY VILELA DE CARVALHO
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JOSÉ SERAFIM RIBEIRO
CPF N. 010.620.081-03

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/005005/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS, conforme abaixo:

Empresa (1): CRISTIANE DARTORA - ME, CNPJ N. 08.984.351/0001-96, vencedor(a) do item: 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais);

Empresa (2): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 12, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.827,50 (quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Empresa (4): MARQUES & CATTI LTDA ME, CNPJ N. 33.789.942/0001-50, vencedora dos itens: 4, 5, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.207,00 (seis mil e duzentos e sete reais);

Empresa (5): Mussury & Castelli LTDA., CNPJ N. 35.962.041/0001-43, vencedora dos itens: 11, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.133,00 (cinco mil e cento e trinta e três reais);

Empresa (6): RTA Gestão de Negócios Ltda-ME, CNPJ N. 37.361.191/0001-27, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.911,50 (cinco mil e novecentos e onze reais e cinquenta centavos);

Empresa (7): VACA BRANCA BOUTIQUE DE CARNES LTDA, CNPJ N. 11.573.643/0001-40, vencedora dos itens: 8, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.481,00 (oito mil e quatrocentos e oitenta e um reais);

Empresa (8): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.484,10 (seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

RIO BRILHANTE/MS, 6 de março de 2023.

ELIZETE BRASILIANA LIMEIRA DE SOUZA DEFENTE
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROFª. LIGIA TEREZINHA MARTINS
CPF N. 999.901.991-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual JORGE AMADO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004999/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual JORGE AMADO, conforme abaixo:

Empresa (1): Depósito de Gás Central LTDA, CNPJ N. 09.222.495/0001-78, vencedora dos itens: 1, 4, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.102,50 (vinte e quatro mil e cento e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa (2): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 13, 18, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.494,70 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);

Empresa (3): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 3, 10, 11, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.286,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais).

CHAPADAO DO SUL/MS, 6 de março de 2023.

Miliani Bábila de Almeida Oliveira
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual JORGE AMADO
CPF N. 030.199.351-30

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PROF. JOSÉ PEREIRA LINS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/006419/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PROF. JOSÉ PEREIRA LINS, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 5, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 24.803,30 (vinte e quatro mil e oitocentos e três reais e trinta centavos);

Empresa (2): COMERCIAL TOP LIDER LTDA, CNPJ N. 40.604.828/0001-73, vencedora dos itens: 8, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.756,37 (sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos);

Empresa (3): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedor(a) do item: 1, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.048,20 (nove mil e quarenta e oito reais e vinte centavos);

Empresa (4): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 4, 9, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.760,64 (quatro mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos);

Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 3, 10, 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.979,66 (um mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

Empresa (6): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 2, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.082,88 (treze mil e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DOURADOS/MS, 6 de março de 2023.

AIRTON ALVES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PROF. JOSÉ PEREIRA LINS
CPF N. 436.940.041-49

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual LUÍS VAZ DE CAMÕES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004394/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual LUÍS VAZ DE CAMÕES, conforme abaixo:

Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.243,26 (dezenove mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

ANGELICA/MS, 6 de março de 2023.

VANESSA TEIXEIRA PALOMO

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual LUÍS VAZ DE CAMÕES
CPF N. 015.624.041-64

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/003840/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedor(a) do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.410,00 (trinta e um mil e quatrocentos e dez reais);

Empresa (2): COMERCIAL TOP LIDER LTDA, CNPJ N. 40.604.828/0001-73, vencedor(a) do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.788,00 (seis mil e setecentos e oitenta e oito reais);

Empresa (3): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 9, 10, 15, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.913,84 (sete mil e novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos);

Empresa (4): F.V. KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 40.581.482/0001-35, vencedora dos itens: 6, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.994,66 (seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos);

Empresa (5): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 8, 11, 13, 17, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.895,23 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos);

Empresa (6): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.338,00 (um mil e trezentos e trinta e oito reais);

Empresa (7): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedor(a) do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

DOURADOS/MS, 6 de março de 2023.

JULIANA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual PRES. TANCREDO NEVES
CPF N. 014.955.021-98

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004588/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, conforme abaixo:

Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 9, 10, 11, 13, 16, 18, 23, 25, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.349,21 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 6, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.751,90 (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.708,80 (trinta e um mil e setecentos e oito reais e oitenta centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 6 de março de 2023

Érica Maria Costa

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA

CPF N. 036.113.001-52

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/004588/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA, conforme abaixo:

Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 9, 10, 11, 13, 16, 18, 23, 25, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 26.349,21 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 6, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.751,90 (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

Empresa (3): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 17, 19, 21, 22, 24, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.708,80 (trinta e um mil e setecentos e oito reais e oitenta centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 6 de março de 2023.

Érica Maria Costa

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA

CPF N. 036.113.001-52

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a) Escola Estadual MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/008619/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS, conforme abaixo:

Empresa (1): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 1, 10, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.157,20 (seis mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

Empresa (2): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 2, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.001,55 (quatro mil e um reais e cinquenta e cinco centavos);

Empresa (3): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedor(a) do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.302,00 (quatro mil e trezentos e dois reais);

Empresa (4): LM Brasil Ltda, CNPJ N. 26.981.991/0001-24, vencedora dos itens: 12, 13, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.926,91 (três mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos);

Empresa (5): Luiz Claudio Fernandes Widal LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 8, 11, 15, 16, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 42.059,60 (quarenta e dois mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

Empresa (6): MERLEI APARECIDA BUENO DA SILVA, CNPJ N. 05.099.789/0001-01, vencedora dos itens: 3, 17, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.201,05 (quatro mil e duzentos e um reais e cinco centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 6 de março de 2023.

Carla Gauna Gonzales Floretin
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual MAESTRO HEITOR VILLA LOBOS
CPF N. 984.370.541-68

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora do(a) ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS, por meio de seu(sua) Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023

PROCESSO N. 29/021340/2023

ABERTURA DA SESSÃO: às 8h30min, do dia 20 de março de 2023.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Presidente Prudente Nº 129, Bairro Jd Santa Maria, Cep 79.780-000, BATAGUASSU/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da UEx. do(a) ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS, situada à Av. Presidente Prudente Nº 129, Bairro Jd Santa Maria, Cep 79.780-000. BATAGUASSU/MS, 6 de março de 2023.

Ana Paula da Silva Zorzan
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS
CPF N. 117.164.838-32

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/000.520/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 51.458,40 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/014.374/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/000.821/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 59.716,46 (cinquenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/000.859/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 59.716,46 (cinquenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/000.840/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 26.672,40 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/014.346/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 23.619,72 (vinte e três mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/000.903/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.** no valor de **R\$ 9.223,20 (nove mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/001.251/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** no valor de **R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/001.198/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** no valor de **R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/001.195/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** no valor de **R\$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/000.837/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.** no valor de **R\$ 24.126,36 (vinte e quatro mil e cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/000.492/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 131.151,84 (cento e trinta e um mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/014.337/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 158.014,32 (cento e cinquenta e oito mil e quatorze reais e trinta e dois centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

PROCESSO Nº 27/011.450/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA** no valor de **R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 06/03/2023

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 0150/2023 e Despacho nº 008/2023/LB/PJUR/AGEPEN/MS, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421001341260001– Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0150000001 - nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/AGEPEN/MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total (R\$)
31/003.389/2023	SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti (PDIB).	90.000,00

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Manifestação nº 0155/2023 e Despacho nº 009/2023/LB/PJUR/AGEPEN/MS, da Unidade de Assessoria Jurídica / AGEPEN – MS, constante no processo abaixo relacionado, Programa de Trabalho: 14421001341260001– Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0150000001 - nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para atender a Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/AGEPEN/MS.

Processo	Favorecido	Objeto	Valor Total (R\$)
31/003.394/2023	SANÁGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da Penitenciária de Três Lagoas.	132.000,00

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC/MSGÁS, e no art. 40, IV da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: KAERGO ASSESSORIA EM ERGONOMIA E SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2022 D - **DATA:** 03/03/2022.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 024/2023.

OBJETO: Contratação de ginástica laboral para a sede Campo Grande.

VALOR: R\$ 49.790,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais).

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, VII do RILC/MSGÁS.

FAVORECIDO: AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023 D - **DATA:** 03/03/2022.

Termo de Dispensa/MSGÁS/PRES/nº 025/2023.

OBJETO: Associação anual AMCHAM 2023.

VALOR: R\$ 28.284,93 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**AMPARO LEGAL:** artigo 30, II, f da Lei 13.303/16 e no artigo 139, II, f do RILC/MSGÁS.**FAVORECIDO:** UnIBP – UNIVERSIDADE DO SETOR DE PETRÓLEO E GÁS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 013/2023 D - **DATA:** 03/03/2022.

Termo de Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 003/2023.

OBJETO: Treinamento de funcionário no curso Integridade Estrutural – API 579 / ASME FFS-1.**VALOR:** R\$ 3.295,34 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-D**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Equipe de Pregão, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 **COMUNICA a SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe para revisão do edital.

Campo Grande, 06 de março de 2023.

Daniela Dias Capurro Ferreira - PREGOEIRA.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, *caput***Processo: 75/001.214/2023**

Do Objeto: contratação da artesã **Andrea Pereira Lacet de Lima**, para a realização de 1 (uma) **Oficina de Acessórios em cerâmica**, de **22 a 26 de março de 2023**, nos altos da Av. Afonso Pena, 6567, Bairro Cidade Jardim, no período tarde e noite, município de Campo Grande/MS, com duração total de 30 horas/aula, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de MS – Edição Semana do Artesão**.

Favorecido: **Andrea Pereira Lacet de Lima**

CNPJ 40.970.761/0001-90

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, *caput***Processo: 75/001.196/2023**

Do Objeto: contratação da artesã **Magali Aparecida Onu**, para a realização de 01 (uma) **Oficina de Macramê em Barbante**, de **22 a 26 de março de 2023**, nos altos da Av. Afonso Pena, 6567, Bairro Cidade Jardim, no período tarde e noite, município de Campo Grande/MS, com duração total de 30 horas/aula, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de MS – Edição Semana do Artesão**.

Favorecido **Magali Aparecida Onu**

CNPJ 45.164.823/0001-90

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/001.296/2023

Do Objeto: contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios**, para que realize 01 (um) **espetáculo de Dança "Oasis" com a bailarina "Nidal Abdul"**, no dia 10 de março de 2023, a partir das 15 horas, no **Evento Espectáculo de Dança**, na Av. Assunção, s/n, Rita Vieira I, em Campo Grande/MS, com 25 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Nidal Abdulahad Nunes Rios**

CNPJ 14.540.646/0001-76

Do Preço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/001.288/2023

Do Objeto: contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios**, para que realize 01 (um) **espetáculo de Dança "Oasis" com a bailarina "Nidal Abdul"**, no dia 08 de março de 2023, a partir das 14 horas, no **Evento Espectáculo de Dança**, na Av. Bom Pastor, 460, - Jardim Vilas Boas em Campo Grande/MS, com 25 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Nidal Abdulahad Nunes Rios**

CNPJ 14.540.646/0001-76

Do Preço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, caput

Processo: 85/001.331/2023

Do Objeto: contratação do artesão **Rodrigo Avalhaes Maarçal**, para a realização de uma **Oficina de Modelagem em Argila**, nos dias 22 a 26 de março de 2023, no período tarde e noite, na Avenida Afonso Pena, 6567, Bairro Cidade Jardim em Campo Grande/MS, são 30 horas/aula no total, pelo **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS – Edição Semana do Artesão**.

Favorecido: **Rodrigo Avalhaes Maarçal**,

CNPJ: 27.141.642.0001-67

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhento reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

Max Antônio Freitas da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, caput

Processo: 85/001.199/2023

Do Objeto: contratação da artesã **Leslie Bassi Gaffuri**, para a realização de uma **Oficina de Acessórios Multitécnicas em Cerâmica**, nos dias 22 a 26 de março de 2023, no período tarde e noite, na Avenida Afonso Pena, 6567, Bairro Cidade Jardim em Campo Grande/MS, são 30 horas/aula no total, pelo **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS – Edição Semana do Artesão**.

Favorecido: **Leslie Bassi Gaffuri**

CNPJ: 12.251.368/0001-01

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhento reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

Max Antônio Freitas da Cruz

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, *caput*

Processo: 85/001.223/2023

Do Objeto: contratação da artesã **Lucimar Maldonado Silva**, para a realização de 1 (uma) **Oficina de Apresentação dos princípios, técnicas e exemplos de trançados em fibras naturais** durante a 15ª SEMANA DO ARTESÃO, de **22 a 26 de março de 2023**, nos altos da Av. Afonso Pena, 6567, Bairro Cidade Jardim, no período tarde e noite em Campo Grande/MS, com duração total de 30 horas/aula, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de MS – Edição Semana do Artesão.**

Favorecido: **Lucimar Maldonado Silva**

CNPJ: 02.253.255/0001-85

Do Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, *caput*

Processo: 85/001.229/2023

Do Objeto: contratação do artesão **Sebastião de Souza Brandão**, para a realização de 1 (uma) **Oficina de Viola de Cocho**, durante a 15ª SEMANA DO ARTESÃO, de **22 a 24 de março de 2023**, nas escolas públicas Municipais em Campo Grande/MS, de manhã e de tarde, total de 30 horas/aula, referente a ação Oficina de Artesanato nas Escolas, pelo projeto **Ações Culturais para o Fortalecimento de MS – Edição Semana do Artesão.**

Favorecido: **Sebastião de Souza Brandão**

CPF 156.965.961-34

Do Preço: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/001.341/2023

Do Objeto: contratação da empresa **Som & Arte Produções Eireli ME**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Canto da Terra"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 24 de março de 2023, às 19 horas, no evento Edição Regionalidade, na Rua Francisco Martins Rodrigues, entre as Av. Laudelino Peixoto, Waloszek Konrad e Rua José Luis Moreira, em Iguatemi/MS, com duração de 02 horas e 30 minutos de duração pelo **Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.**

Favorecido: **Som & Arte Produções Eireli ME**

CNPJ **01.797.907/0001-96**

Do Preço R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 85/001326/2023

Do Objeto: contratação de **Som & Art Produções Eireli ME**, na condição de empresário exclusivo do Grupo **"Canto da Terra"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 19 de março de 2023, a partir das 19 horas, no **Evento Edição Raizes**, na Rua Santo Augusto, S/N – Campo Grande/MS, com 02 horas e 30 minutos de duração, pelo projeto **Ações Culturais para o Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul**.

Favorecido: **Som & Art Produções Eireli ME**

CNPJ 01.797.907/0001-96

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 06 de março de 2023

MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**RATIFICO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903036

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/008.720/2022	Aquisição Emergencial de Drenos de Blake	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (EIRELI)	001	R\$ 19.272,00
		NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.	002	R\$ 17.640,00

Em 06 de março de 2023

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

RATIFICO**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0165980011

Elemento de Despesa: 33903009

Processo	Objeto	Favorecido	Item	Valor Total
27/000.855/2023	Aquisição Emergencial de Medicamento (Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI)	MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	001	R\$ 19.475,00

Em 06 de março de 2023

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 299, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO os Decretos "P" n. 1.396 e 1.397, de 28 de dezembro de 2022, publicados no Diário Oficial Eletrônico n. 11.027, de 30 de dezembro de 2022, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados, para exercer, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos:

Inscrição	Nome	Cargo/Função	Classificação	Condição
754074	Lucas Lima de Souza	Especialista de Serviços de Saúde/Enfermeiro	28º	Ampla Concorrência
744118	Flávia Aline Molgora Almiron	Especialista de Serviços de Saúde/Médico - 20 horas	16º	Ampla Concorrência
758478	Fernanda Cardoso Wolf	Assistente de Serviços de Saúde/Assistente de Serviços de Saúde	48º	Ampla Concorrência
759707	Adenilson de Oliveira Silva	Especialista de Serviços de Saúde/Gestor de Serviços de Saúde - Contabilidade	11º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 300, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da carreira de Gestão do Sistema Único de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SES/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022:

Inscrição	Nome	Cargo/Função	Classificação	Condição
759811	Jullyeth Aparecida Delmondes de Oliveira	Especialista de Serviços de Saúde/Enfermeiro	29º	Ampla Concorrência
746506	Gabriel Augusto Wandekoken	Especialista de Serviços de Saúde/Médico - 20 horas	21º	Ampla Concorrência
760016	Érik dos Santos de Andrade	Assistente de Serviços de Saúde/Assistente de Serviços de Saúde	49º	Ampla Concorrência
752572	Juliana Lourenço	Especialista de Serviços de Saúde/Gestor de Serviços de Saúde - Contabilidade	13º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 301, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, em caráter definitivo, o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia (AEM/MS), em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 8.800, de 17 de novembro de 2014, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1402850-71.2019.8.12.0000:

Cargo: Técnico Metrológico

Técnico Metrológico - Eng. da Computação, Análise de Sistemas ou Proc. de Dados

Inscrição	Nome	Classificação
048315162332	André Vinícius Mendes Dela Bandeira	5ª

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 302, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor, função Docência, da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (SED), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SED/Professor/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Adalto Vieira Ferreira Júnior, por meio da Resolução "P" SAD n. 211, de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário oficial Eletrônico n. 11.067, de 3 de fevereiro de 2023:

Cargo: Professor

Função: Docência

Município de Opção de Vaga: Sonora

Inscrição	Nome	Componente Curricular	Condição	Classificação
7210001562	Elismaiky de Menezes Trindade	História	Ampla Concorrência	2ª

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 303, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor RAUL FERNANDO GARCIA, matrícula n. 87140021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001698/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 304, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do 2º Sargento PM NEDER WILLIAN GRANCE BLANCO, matrícula n. 89449021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art. 78-A, §3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n. 77/001651/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 305, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUCIANE BORTOLUZZO MENEGUELO, matrícula n. 133287021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001688/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 306, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDUARDO JULIACE DE ARAUJO, matrícula n. 110254024, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para a Câmara Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/002304/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 307, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora CRISTIANE DA SILVA RAMOS, matrícula n. 102720022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, com ônus para a

origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001649/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 308, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001693/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
12652021 12652022	Aparecido José Damaceno	Professor
85774021	Ednelson Barbosa da Silva	Professor
128520021	Fabiane Aparecida Machado Moretto	Professor
69835021	Helena de Matos Damaceno	Professor
104679021	José Antonio Soares do Couto	Assistente de Atividades Educacionais
52481021	Jussara Mendes Ferreira	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 309, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ANA LÚCIA FERREIRA VASCONCELLOS, matrícula n. 115328021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001682/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 310, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO GARCIA SANTOS, matrícula n. 111778029, para desempenhar a função de Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de 28 de fevereiro a 6 de março de 2023, durante o impedimento do titular Bruno Wendling, matrícula n. 66911024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

DECRETO "P" N. 311, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato TALES DE MILETO PAGIOLLI, inscrição n. 7280004697, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auditor do Estado, área Fiscalização em Obras Públicas, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022, em decorrência da vacância do cargo ocupado pelo servidor João Alexandre de Souza, por meio da Resolução "P" SAD n. 361, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.085 – Edição Extra, de 24 de fevereiro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 312, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, aos servidores relacionados no anexo deste Decreto, integrantes da Carreira Segurança Patrimonial, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, referente aos interstícios computados até 31 de dezembro de 2020, com fulcro nos art. 27 e art. 28, inciso I, ambos da Lei n. 3.093, de 1ª de novembro de 2005 (Processo n. 55/012350/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 312, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

Cargo: Agente de Segurança Patrimonial

Matrícula n.	Nome	Classe		Validade
		De	Para	
127919023	Ademilton Dias Furtado	B	C	1ª/7/2021
112969023	Ailton Jose	B	C	1ª/7/2021
124871024	Angelo Rodrigues de Moraes	C	D	1ª/7/2021
97144023	Armando Gomes Rodrigues	C	D	1ª/7/2021
114851023	Arnaldo Luis Ortigoza Romero	C	D	1ª/7/2021
117310023	Carlos Alberto Bonfim	C	D	1ª/7/2021
59911024	Cyro Marcos Antonio Galeano	B	C	1ª/7/2021
101484023	Danielly Rose Chaves da Silva	C	D	1ª/7/2021
23760023	Douglas Alves Teixeira	A	B	1ª/7/2021
119545023	Edmara da Silva Freire	C	D	1ª/7/2021
125715023	Eladio Luiz de Souza Junior	B	C	1ª/7/2021
100899023	Evelyn Aparecida Nascimento da Silva	C	D	1ª/7/2021
68861023	Gilberto Carlos Zborowski	C	D	1ª/7/2021
6413023	Giselly Miranda dos Santos	B	C	1ª/7/2021
121080023	Gracilene Carvalho de Almeida Thedim Costa	B	C	1ª/7/2021
128605023	Graziela Aparecida Romeiro Koyanagui	A	B	1ª/7/2021
98232023	Heliomar Alem Soares	C	D	1ª/7/2021
112538023	Jabel Ortega Barbosa	C	D	1ª/7/2021
43814023	Jose Carlos Pereira da Silva	B	C	1ª/7/2021
129185023	Lilia Josefa Feitosa	B	C	1ª/7/2021
70425023	Luiz Carlos dos Santos	C	D	1ª/7/2021

105889023	Luiz Nobrega Aponte	B	C	1º/7/2021
126624023	Marcio Lopes da Silva	C	D	1º/7/2021
77303023	Maria Madalena Valdez Dias	C	D	1º/7/2021
93979023	Naiara Aparecida Lopes Almeida	B	C	1º/7/2021
34529024	Paulo Roberto Severino Ferreira	C	D	1º/7/2021
102186023	Reinaldo de Oliveira Santos	C	D	1º/7/2021
53048024	Renato da Rosa Mendes	B	C	1º/7/2021
81074023	Roberto Aparecido de Souza Costa	C	D	1º/7/2021
128215023	Robson Barbosa de Oliveira	C	D	1º/7/2021
91174024	Rosa Maria Campos da Cruz	B	C	1º/7/2021
43407023	Susi Cristina da Silva Varella	C	D	1º/7/2021
99868023	Suzygleicy Soares Quevedo	B	C	1º/7/2021
118424023	Tales Borges Oliveira	C	D	1º/7/2021
125820023	Valquiria Oliveira Ferreira Cardoso	C	D	1º/7/2021

DECRETO "P" N. 313, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 984, de 21 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.308-Suplemento I, de 23 de outubro de 2020, na parte referente aos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação:

Cargo/Função: Professor 20h – Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"	Processo n.
66842021	Ademir Alves de Oliveira	III	V	29/004564/2023
51129023	Alvaro Jose Vedovati Garci	II	IV	29/004564/2023
7238024	Anestardo de Paula Deus	III	IV	29/004564/2023
85166022	Clelia Marcondes de Souza	II	III	29/004564/2023
88104022	Dione Cordeiro Calado	II	V	29/004564/2023
114109021	Alexandre Luiz Camargo Pilotto	IV	V	29/004560/2023
125290021	Dirce Cristiane Camilotti	III	IV	29/004560/2023
116678021	Ana Beatriz Gomes da Silva	IV	V	29/004566/2023
110167021	Luciana Andrea Villa	III	IV	29/004566/2023
49078021	Marilene Winckler de Oliveira	IV	V	29/004566/2023
73514021	Marco Antonio Rechinelli Leal	II	III	29/004566/2023
123752021	Nidia Suzana Saracho	III	IV	29/004566/2023
68723021	Flora Duarte Stron	III	V	29/004565/2023
1172021	Francisco Jose de Amorim	V	VI	29/004565/2023
68344022	Ivanéia dos Santos Olegário Monteiro	IV	V	29/004565/2023
93142023	Juliana Gutierrez de Oliveira	II	III	29/004565/2023
57677021	Paula Marques Silva Rosseto	VI	VII	29/004565/2023
57677022	Paula Marques Silva Rosseto	V	VI	29/004565/2023
84188021	Sirlei Reinholz	V	VI	29/004565/2023
101047022	Walteir Roberto de Souza	I	II	29/004565/2023
10165022	Gilberto Olegario de Souza	V	VI	29/004563/2023
8148024	Maria de Fatima Silva Tassi	III	IV	29/004563/2023
63710021	Miria dos Santos Goncalves	V	VI	29/004563/2023
119610021	Rodrigo Andrade Pereira	I	III	29/004563/2023
119610023	Rodrigo Andrade Pereira	I	II	29/004563/2023
106957021	Rosa Lucia Garbulha Portela	IV	V	29/004563/2023
69720021	Rosemary Tomazelli	III	IV	29/004563/2023
88705021	Vagner da Silva	III	IV	29/004563/2023
71162021	Lucienne Evangelista Teixeira	IV	V	29/013853/2023

Cargo/Função: Professor 40h – Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"	Processo n.
56642021	Neide Bernardo de Souza	IV	V	29/014616/2023

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 314, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor CLOVES SILVA, matrícula n. 102952021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe H, referência 560, código 243, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para exercício do Mandato Classista na Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital – (Fenafisco), com fulcro no art. 156, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso II, §§ 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025 (Processo n. 11/023171/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 315, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 21, de 5 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.725, de 7 de janeiro de 2022, na parte referente aos servidores detentores de cargos efetivos da carreira Apoio de Educação Básica, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (Processo n. 29/005808/2023):

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"
422762022	Cristiane Oliveira da Silva Borba	I	II
77393022	Iara Maria Cauz	I	II
26209021	Jose Celestino de Freitas	I	II
7647021	Patricia dos Santos Rodrigues	I	II

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Nível"	Passe a Constar: "Nível"
72730021	Seila Luzinetti Ladeia Derssotti	II	IV

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 316, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "P" n. 651, de 23 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022, na parte referente ao servidor detentor de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação (Processo n. 29/037214/2022):

Cargo/Função: Professor 40h - Superior

Matrícula n.	Nome	Onde Constou: "Classe"	Passe a Constar: "Classe"
81586021	Elias Felix da Rocha	D	C

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 317, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 1.413, de 10 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.995, de 26 de setembro de 2019, que suspendeu, sub judice, os efeitos do Decreto "P" n. 3.218, de 2 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial n. 8.961, de 14 de julho de 2015, que reformou ex officio o Cabo PM FLÁVIO FREITAS BARBOSA, matrícula n. 88160024, em cumprimento à decisão judicial, em caráter definitivo, proferida nos autos n. 0823798-17.2018.8.12.0001, combinado com a Orientação PGE/MS/PP/N. 161/2022 (Processo n. 55/004421/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 318, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
resolve:

CONCEDER promoção funcional, por antiguidade, ao servidor IZABELINO ROMERO, matrícula n. 54233021, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, classe B, código 50001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para a classe C, com fulcro na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, combinado com o art. 11 caput e §1º do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, com validade a contar de 1º de julho de 2019, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos n. 0807149-33.2021.8.12.0110 e Orientação PGE/MS/PP/N. 000053/2023 (Processo n. 27/002636/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 319, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 651, de 23 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022, de inclusão de servidores detentores de cargo efetivo da carreira Profissional de Educação Básica, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na parte referente à servidora MONICA MARIA MOTTA DE SANTANA, matrícula n. 103292021, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 29/037214/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 320, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o auxílio-invalidez concedido aos beneficiários da Ageprev abaixo relacionados, com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 242, de 1º de dezembro de 2017, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula n.	Nome	Decreto "P"		Diário Oficial		Processo n.
		n.	Data	n.	Data	
27916021	Aguimarões Candido de Oliveira	4.406	14/10/2014	8.780	16/10/2014	31/303506/09
46705022	Osmar Pereira dos Anjos	5.225	17/11/2016	9.296	30/11/2016	55/501985/16

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 321, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o auxílio-invalidez concedido a DIRCEU VENINO DE CARVALHO, matrícula n. 60453022, beneficiário da Ageprev, com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 242, de 1º de dezembro de 2017 (Processo n. 31/000719/2010).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 322, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o auxílio-invalidez concedido aos beneficiários da Ageprev abaixo relacionados, com fulcro no art. 40, § 2º do Decreto n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022, conforme especificações constantes no quadro:

Matrícula n.	Nome	Decreto "P"		Diário Oficial		Processo n.
		n.	Data	n.	Data	
79726022	Maria Cideni Frutuoso da Silva	5.673	24/11/2015	9.057	2/12/2015	55/502134/15
32400024	Tânia D'Elia	2.821	5/7/2012	8.229	11/7/2012	27/000939/12
126887023	Vinicius Dourado Mattos	3.946	24/9/2012	8.285	28/9/2012	31/000436/12

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 331, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001662/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
110625021	Adriana Batista da Gama Lopes	Professor
86139021	José Albertino Duarte	Professor

50105021	Maria Aparecida dos Santos	Professor
----------	----------------------------	-----------

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 332, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 66290021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001711/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 333, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001276/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
111058026	Ana Paula Assunção de Oliveira	Professor
483487021	Danilo Meira Leite do Prado	Professor
127896022	Esmeraldo Pereira de Lima	Professor

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 334, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor ANTONINO REBEQUE, matrícula n. 53464021, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para a Prefeitura Municipal de Itaporã/MS, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001676/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 335, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUCIANI DENISE BENTO DE FREITAS, matrícula n. 25535021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001701/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 336, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor MÁRCIO BENITES ANASTÁCIO, matrícula n. 3018021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte), para a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001276/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 337, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO, matrículas n. 87956021 e n. 879560022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n.77/001715/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 338, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor MOISES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 36353022, ocupante do cargo de Agente Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de

1990, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 9º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 (Processo n. 77/002076/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 350, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.117, de 3 de março de 2023,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo especificados para integrar o Grupo de Trabalho Multidisciplinar e Interinstitucional, instituído pelo Decreto nº 16.117, de 3 de março de 2023, encarregado de propor normas e procedimentos para a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027, conforme relação constante do quadro:

NOMES	REPRESENTAÇÕES
MEMBROS COORDENADORES	
Thaner de Castro Nogueira	Secretário-Executivo de Gestão Estratégica e Municipalismo da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Ricardo Peixoto Velloso	Superintendente de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda
MEMBROS REPRESENTANTES	
Secretaria-Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo: Rodrigo Alejandro Ferrada Benavides (titular) Elizangela Lima Franco Vicari (suplente) Ana Maria de Almeida Niemeyer (titular) Loraine Osterberg Benites Pereira (suplente)	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Superintendência do Tesouro: Fábio Alexandre de Castro (titular) Marcos Joaquim Borges (suplente) Superintendência de Orçamento: Francisco Eduardo da Silva (titular) Zoleide Dotti Gomes da Silva (suplente) Andrea Mieko Saito Lewandowski (titular) Roberto Carlos Mazzini (suplente) Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado: Oraide Serafim Baptista Katayama (titular) Cledi Teresinha Piccin (suplente) Superintendência de Administração Tributária: Rita de Cássia Lube de Melo (titular) Rodrigo Paulino Jorge (suplente)	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Superintendência de Gestão da Folha de Pagamento: Paulo Lopes (titular) Tarcisio Akihito Adachi (suplente)	Secretaria de Estado de Administração (SAD)
Marina Hiraoka Gaidarji (titular) João Pedro de Araujo Pereira (suplente)	Controladoria-Geral do Estado (CGE)

Campo Grande, 3 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 351, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.949, de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E:

Dispensar os representantes abaixo nominados da função de membros do grupo executivo do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação constante do quadro, com efeitos a partir da publicação:

MEMBROS DESIGNADOS	ENTIDADES REPRESENTADAS
1º Suplente: Daniele Coelho Marques	Federação de Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
1º Suplente: Capitã PM Thamara de Brito Moura 2º Suplente: Tem PM André Luiz Leonel Andrea	Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental (CIPMA)
1º Suplente: Luiz Calvo Ramires Júnior	Associação Sul-Mato-Grossense de Produtores e Consumidores de Florestas Plantadas (REFLORE)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 352, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.949, de 15 de junho de 2000,

R E S O L V E:

Designar os representantes abaixo nominados para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, referente ao período 2022 a 2024, exercer a função de membros do grupo executivo do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação constante do quadro, com efeitos a partir da publicação:

MEMBROS DESIGNADOS	ENTIDADES REPRESENTADAS	EM SUBSTITUIÇÃO A
2º Suplente: ST BM Santiago Silva Junior	Comando-Geral do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso do Sul	Vago
1º Suplente: Gabriel Cavallini de Melo Mambula Sales 2º Suplente: Daniele Coelho Marques	Federação de Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)	1º Suplente: Daniele Coelho Marques
1º Suplente: PM Diego da Silva Ferreira Rosa 2º Suplente: PM Anderson Abraão Elias de Oliveira	Batalhão de Polícia Militar Ambiental (BPMA)	1º Suplente: Capitã PM Thamara de Brito Moura 2º Suplente: Tem PM André Luiz Leonel Andrea
1º Suplente: Fábio Avelino Duarte	Associação Sul-Mato-Grossense de Produtores e Consumidores de Florestas Plantadas (REFLORE)	1º Suplente: Luiz Calvo Ramires Júnior

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 353, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 14.657, de 7 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a representante abaixo nominada da função de membro efetivo do Diretório-Administrativo do Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas de Mato Grosso do Sul (GEASE-MS), da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), conforme especificação constante do quadro:

NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO
Fernanda Lopes de Oliveira	Membro efetivo e representante do Conselho Estadual de Saúde Animal do Estado de Mato Grosso do Sul (CESA-MS)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 354, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 14.657, de 7 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear o representante abaixo nominado para, em complementação de mandato, exercer a função de membro efetivo do Diretório-Administrativo do Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas de Mato Grosso do Sul (GEASE-MS), da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), conforme especificação constante do quadro:

NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
José Carlos de Pádua Neto	Membro efetivo e representante do Conselho Estadual de Saúde Animal do Estado de Mato Grosso do Sul (CESA-MS)	Fernanda Lopes de Oliveira

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 355, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os membros representantes abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração da Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS MINERAL), para mandato de 2 (dois) anos, no período de 2 de janeiro de 2023 a 2 de janeiro de 2025, ficando revogado o Decreto "P" nº 52, de 21 de janeiro de 2022:

NOME	REPRESENTAÇÃO
MEMBROS NATOS	
Jaime Elias Verruck - titular, na qualidade Presidente Ademar Silva Junior - suplente	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Jean Neves Mendonça - titular Wilson Alonso Costa - suplente	Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ)
Léa Maria de Souza Ribeiro - titular Terezinha Arantes Bernardes - suplente	Secretaria de Estado de Administração (SAD)
MEMBROS REPRESENTANTES	
Thais Barbosa de Azambuja Caramori - titular André Borges Barros de Araújo - suplente	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL)
Paulo Salvatori Ponzini - titular Nivaldo Domingos da Rocha - suplente	Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS)
Maisa Sonia Francisco - titular Genivaldo Gomes da Silva - suplente	Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS MINERAL)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 356, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os membros representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Gestão de Recursos Minerais (MS MINERAL), para mandato de 2 (dois) anos, no período de 2 de janeiro de 2023 a 2 de janeiro de 2025, ficando revogado o Decreto "P" nº 53, de 21 de janeiro de 2022:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO
Caíque Bruno de Santana Fleitaz - titular Dionéia Alessandra Pinheiro - suplente	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC)
Paulo José Dietrich - titular Daniel Zanforlim Borges - Suplente	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL)
Cárita Marilhants Silva de Castro - titular Tânia Regina Luzardo de Souza Sichinel - suplente	Secretaria de Estado de Administração (SAD)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 620, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul a função de confiança de Coordenador de Unidade Setorial, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "b", e §2º, acrescentados pela Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018:

Matrícula n.	Nome	Cargo
36973025	Luís Carlos Galeano Adorno	Analista de Tecnologia da Informação
5132026	Terezinha Ferreira	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 640, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor FREDERICO FELINI, matrícula n. 502629022, portador da CNH n. 02793805118, a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria de Estado.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 641, DE 3 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CREDENCIAR o servidor MARCUS VINICIUS SAUCEDO PEREZ, portador da CNH n. 02209135650, a conduzir veículos oficiais a serviço do Gabinete do Vice-Governador.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 662, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer funções de confiança de Direção e Assessoramento no Escritório de Parcerias Estratégicas (EPE), conforme disposto no art. 9º e no Anexo I da Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 16.060, de 5 de dezembro de 2022, e no art. 7º, inciso IV, alíneas "b" e "d" do Decreto nº 16.088, de 13 de janeiro de 2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SÍMBOLO
Amilton Luiz de Oliveira	46988027	Coordenador de Análises Contábeis e Orçamentárias	FDA-2
Edemir Rodrigues do Nascimento	75962022	Assessor de Comunicação	FDA-4

Campo Grande, 6 de março de 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 629, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem nesta Secretaria de Estado a função de confiança de Coordenador de Unidade Central, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "a", acrescentados pela Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional:

Matrícula n.	Nome	Cargo
89127028	Everaldo Soares Pessoa	Analista de Tecnologia da Informação
46297023	Orlando Satoshi Mishima	Analista de Tecnologia da Informação
115762022	Willian Albert Galev	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 630, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem nos órgãos especificados a função de confiança de Coordenador de Unidade Setorial, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "b", e §2º, acrescentados pela Lei n. 5.778, de 9 de

dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Órgão
93778027	Ailton Oliveira Nogueira	Analista de Tecnologia da Informação	Sefaz
89353023	Antonio Barbosa Nogueira Júnior	Analista de Tecnologia da Informação	Sead
2452023	Luiz Carlos Simão	Analista de Tecnologia da Informação	Sefaz
82637025	Manoel Carlos de Souza	Analista de Tecnologia da Informação	Fundesporte
47326022	Paulo Hildebrand Neto	Analista de Tecnologia da Informação	Sefaz
128756028	Victor Manuel Lopes Figueiras	Analista de Tecnologia da Informação	Escolagov
16392023	Walfran Luiz Azuaga Barbosa	Analista de Tecnologia da Informação	Sead

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 631, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem nesta Secretaria de Estado a função de confiança de Coordenador de Unidade Setorial, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "b", acrescentados pela Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional:

Matrícula n.	Nome	Cargo
132896026	Alesandro Ramos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação
12622023	Jaqueline Frozino Costa Duarte	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 632, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem na Secretaria de Estado de Fazenda a função de confiança de Coordenador Operacional de Solução de Missão Crítica da Sefaz, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "c", e §2º, acrescentados pela Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional:

Matrícula n.	Nome	Cargo
104481023	Ana Paula Gasparin	Analista de Tecnologia da Informação
78914022	Carla Adriana Busenello	Analista de Tecnologia da Informação
129477022	Carla de Arruda Candido	Analista de Tecnologia da Informação
86689022	Cidinéia Aparecida Rinaldo Mishima	Analista de Tecnologia da Informação
39421023	Dalva Afonso Bento Mello	Analista de Tecnologia da Informação
126429023	Danielli Bastiani Rodrigues	Analista de Tecnologia da Informação
81452025	Emir Mansur Smaka	Analista de Tecnologia da Informação
72473022	Genivaldo Silva	Analista de Tecnologia da Informação
56912022	Roberta Franco Simioli	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 633, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo para exercerem nesta Secretaria de Estado a função de confiança de Líder de Projeto de Tecnologia da Informação, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "f", acrescentados pela Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional:

Matrícula n.	Nome	Cargo
87125022	Ana da Silva Paula	Analista de Tecnologia da Informação
98087023	Caio Graco Pompeu Sabino de Araújo	Analista de Tecnologia da Informação
106065022	Claudemar Martins de Sá	Analista de Tecnologia da Informação
50392024	Clóvis Armoa	Analista de Tecnologia da Informação
84214022	João Carlos Domingos	Analista de Tecnologia da Informação
109930022	Lucilena Rondon Silva	Analista de Tecnologia da Informação
78086023	Nadja Antonio Arantes Pereira	Analista de Tecnologia da Informação
52408026	Paulo Douglas Pegoraro	Analista de Tecnologia da Informação
62222022	Roberto Marques Pereira	Analista de Tecnologia da Informação
80279024	Sérgio Tsuguya Shimada	Analista de Tecnologia da Informação
69128023	Sílvia Ocampos da Silva	Analista de Tecnologia da Informação

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 634, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50 da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ISMAEL FUMIO WAGATUMA, matrícula n. 80311023, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para exercer nesta Secretaria de Estado a função de confiança de Chefe de Subunidade, privativa da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, com fulcro no art.37-C, inciso VI, alínea "e", acrescentados pela Lei n. 5.778, de 9 de dezembro de 2021, combinado com o art. 46, todos da Lei n. 5.258, de 27 de setembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2023, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 663, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 1º de março de 2023:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
427248025	Sergio Luiz Gonçalves	Administração Superior e Assessoramento	CCA-02
486883022	Matheus Nogueira Paes Coelho	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 664, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 1º de março de 2023:

Nome	Cargo	Símbolo
Sergio Luiz Gonçalves	Administração Superior e Assessoramento	CCA-02
Matheus Nogueira Paes Coelho	Direção Especial e Assessoramento	CCA-09

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 665, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR RAUL AUGUSTO APARECIDO SÁ RAMALHO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, a contar de 3 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 666, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
21173024	Solimar Alves de Almeida	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
43698026	Sidneia Beltrani Perez	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
106236023	Ilza Lea Penteado Rodrigues	Gestão e Assistência	CCA-14

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 667, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Milton Pereira dos Santos	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Ennesli Granjeiro Gonçalves	Gestão e Assistência	CCA-14

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 668, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de março de 2023:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo
473170023	Lucas Cazati	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
478475023	Carla Larissa Kovalski Dias	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
491194022	Edson Pontes Fernandes	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
481260022	Frederico Antonio Basmage Vasconcelos	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
497303022	Arthur de Oliveira Ricarte Granja	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
132519024	Camila Damasio	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
378358023	Carla Aparecida Chacarosqui	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
479218022	Filipe Rosa Osorio	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
112875023	Claudia Vergara Torrealba	Gestão e Assistência	CCA-14
475535023	Daniel Camilo da Silva	Gestão e Assistência	CCA-14
56960025	Daniel Souza de Barros	Gestão e Assistência	CCA-14
502552021	Douglas Correa dos Santos Teixeira	Gestão e Assistência	CCA-14
483924023	Gilson da Silva Rodrigues	Gestão e Assistência	CCA-14
309353023	Hugo Rodrigo Souza de Almeida	Gestão e Assistência	CCA-14
488811022	Maira Florêncio Falcão Pereira	Gestão e Assistência	CCA-14
359229022	Ana Paula Sato Bonifácio	Gestão e Assistência	CCA-15
47373027	Isabel de Menezes Barboza	Gestão e Assistência	CCA-15
105478023	Rodiney Lima de Freitas	Gestão e Assistência	CCA-15
482205022	Guilherme Balbueno Ribeiro Gimenez	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
501074022	Matheus Amarilha	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
497375022	Samuel Victor Vieira Andrade	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 669, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, a contar de 1ª de março de 2023:

Nome	Cargo	Símbolo
Carla Aparecida Chacarosqui	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Filipe Rosa Osorio	Direção Executiva e Assessoramento	CCA-12
Daniel Camilo da Silva	Gestão e Assistência	CCA-14
Gilson da Silva Rodrigues	Gestão e Assistência	CCA-14
Ana Paula Sato Bonifácio	Gestão e Assistência	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 670, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1ª de janeiro de 2023, a contar de 1ª de março de 2023:

Nome	Cargo	Símbolo
Lucas Cazati	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08
Carla Larissa Kovalski Dias	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Edson Pontes Fernandes	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	CCA-10
Arthur de Oliveira Ricarte Granja	Direção Gerencial e Assessoramento	CCA-11
Claudia Vergara Torrealba	Gestão e Assistência	CCA-14
Daniel Souza de Barros	Gestão e Assistência	CCA-14
Douglas Correa dos Santos Teixeira	Gestão e Assistência	CCA-14
Hugo Rodrigo Souza de Almeida	Gestão e Assistência	CCA-14
Maira Florêncio Falcão Pereira	Gestão e Assistência	CCA-14
Isabel de Menezes Barboza	Gestão e Assistência	CCA-15
Rodiney Lima de Freitas	Gestão e Assistência	CCA-15
Guilherme Balbueno Ribeiro Gimenez	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
Matheus Amarilha	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17
Samuel Victor Vieira Andrade	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 671, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR LARISSA MARCA PUDELL, matrícula n. 431906025, do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 6 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 672, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR LARISSA MARCA PUDELL para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 6 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N.673, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR CRISTIANE CURY FERNANDES COELHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 250183023, do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 6 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 674, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR CRISTIANE CURY FERNANDES COELHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 6 de março de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 675, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR RENATO DE OLIVEIRA SAAD do cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no município de Ponta Porã/MS, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 676, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Município
492885022	Maria Aparecida da Silva Oliveira	Direção Intermediária e Assessoramento	CCA-13	Antonio João
465843023	Wanderson Carlos Barbosa	Gestão Operacional e Assistência	CCA-17	Miranda

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 677, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Silvana Torres Valu	Direção Gerencial Superior e Assessoramento	CCA-06	15/2/2023
Maria do Carmo Portocarrero	Direção Especial e Assessoramento	CCA-08	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 678, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR HIAN LOPES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 679, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR CLAUDIA BRAUN DE QUEIROZ ROLIM para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 680, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR DIVA DO CARMO AMADO para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 681, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR AGNALDO CÉSAR DE MAGALHÃES para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-16, na Secretaria de Estado de Administração, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 682, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR CAMILA NANTES NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Saúde, e desempenhar suas funções no Núcleo Regional de Saúde no município de Dourados/MS, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 683, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR BRENDA BINZ LIMA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.094, de 6 de março de 2023, página 160.

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 587, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores relacionados no quadro abaixo, ocupantes do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fulcro nos artigos 37, 38 e 39, todos da Lei n. 5.780, de 13 de dezembro de 2021 (Processo n. 51/001264/2023):

Matrícula	Servidor	Nível		Validade
		De	Para	
112861023	Adriney Guimarães Alves	IV	V	11/2/2023
73954023	Ana Maria de Almeida Niemeyer	IV	V	11/2/2023
103657026	Carlos Alberto Heyn	Iv	v	11/2/2023
116722025	Gabriela Rodrigues	iv	v	11/2/2023
87060024	Juliana Trindade da Silva	iv	v	11/2/2023
123238023	Lea Maria de Souza Ribeiro	iv	v	11/2/2023
101293026	Marcio Evandro Meinerz	Iv	v	11/2/2023
40263023	Martha Maria Mituo	iv	v	11/2/2023
75298023	Ronaldo Marciano Pouso	iv	v	11/2/2023
80641023	Simone Andrea Toesca	iv	v	11/2/2023
80629025	Willian Cesar de Castro Rodrigues	IV	V	26/1/2023

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 583, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.087, de 28 de fevereiro de 2023, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Agência Estadual de Metrologia, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta	Passe a constar
"Nome: Flavia Calone Gomes"	"Nome: Flávia Caloni Gomes"
"Nome: Renato Pires da Silva"	"Nome: Renato Pires da Silva Filho"

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

EDITAL N. 1/CGE/2023

AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.719, de 18 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Estadual n. 15.490, de 3 de agosto de 2020, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI), referente ao ciclo avaliativo do ano de 2022, dos servidores da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS), conforme constante no Anexo Único deste Edital e observado o seguinte:

1. Os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da nota, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (CRADI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, sendo que:

I – O recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (TADI);

II – O recurso intempestivo ou não instruído com o documento necessário será indeferido pelo Presidente da CRADI.

2. A coluna de tempo de afastamento representa o somatório de todos os dias de afastamento no ciclo de 2022, abrangendo: licença-maternidade ou pela adoção de criança; licença-paternidade ou pela adoção de criança; licença para tratamento de saúde; licença por motivo de doença em pessoa da família; afastamentos por motivos de: missão oficial; estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional, desde que no interesse da Administração e não ultrapasse vinte e quatro meses; recolhimento a prisão, se absolvido no final; suspensão preventiva, se absolvido no final; candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto na lei; mandato legislativo ou executivo, federal ou estadual; mandato de Prefeito e Vice-Prefeito; mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público; desempenho de mandato classista ou de participação em gerência ou em administração de plano de saúde organizado para a categoria.

3. Quanto aos servidores cedidos para a CGE-MS, após a homologação do resultado definitivo da ADI, suas notas serão encaminhadas para os respectivos órgãos de origem.

Campo Grande/MS, 6 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 1/CGE/2023
AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)**Servidores - Carreira Auditoria**

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADHEMAR KENDI KASHIYAMA	28457022	4	C003	96,19
ADRIANA CRISTINA FURTADO REIS NOGUEIRA	106452023	-	-	97,27
ADRIANA KAZUKO SHAKIHAMA INTERAMINENSE	89447023	1	C003	99,36
ALEXANDRE FROZINO RIBEIRO	89355022	-	C006	-
ALLYSON JORGE MIYASHIRO	111557023	-	-	98,27
ÁLVARO CARNEIRO DE OLIVEIRA NETO	109216023	-	-	97,71
ANA FLAVIA BARROS SOUSA CASTRO	500448021	-	C008	-
ANA LUIZA GONCALVES	75665024	18	C003	99,20
ANDREA RIBEIRO DE BARROS BATISTELLA	93458025	13	C003	96,29
ARENICE MARIA DA SILVA ROSA DE AZEVEDO	21507025	6	C003	96,23
CAMILA SOLERA DOS SANTOS	499207021	-	C008	-
CARLA GUIMARÃES DA SILVA E SOUSA	499939021	3	C008	-
CARLOS EDUARDO REIS FORTES DO REGO	501422021	1	C008	-

CASSIA MONTEIRO DA SILVA BURIGATO COSTA	502036021	11	C008	-
CLAUDEMIR MORAES HONORIO	84426024	-	-	90,45
CLAYTON GOUVEA DA COSTA	72401024	-	-	90,77
CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR	88956023	1	C003	96,99
CRISTIANE GONCALVES CORREA	98063023	-	-	99,47
ELDA GUIMARAES DA SILVEIRA	72831023	6	C003	99,36
FABIANA FERREIRA SALDIVAR	114330025	-	-	98,71
FAUZE ANTONIO MOACCAR ORRO	37139026	6	C003	99,36
FERNANDA GUIMARAES ALVES FERRAZ	113502023	2	C003	97,76
FLORISMAR CAIXETA DE CASTRO	47904024	13	C003	90,40
GABRIEL DO NASCIMENTO ROSA	499177021	-	C008	-
GLADS RABELO RODRIGUES	499112021	10	C008	-
HELDER BRAZ ALCANTARA	485376021	-	C008	-
HEVERSON JEDER LIMA BITTENCOURT	70349022	2	C003	96,92
IGOR CRUZ DA SILVA	499174021	-	C008	-
IONE DUARTE FIGUEIREDO	82354024	15	C003	96,09
JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA	29562022	1	C008	-
JOÃO PEDRO DE ARAUJO PEREIRA	499149021	2	C008	-
JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE SOUSA NETO	499130021	11	C008	-
JOSE CARLOS BOMBASSARO	18612022	-	-	99,36
JULIANA SILVA BARBOSA	98303022	11	C003	97,51
LAURA CESCO GONCALVES DA SILVA	108959022	-	-	95,02
LEANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	36676024	-	-	94,49
LEONARDO COSTA MOTTA	501499021	-	C008	-
LIDIANE ANDRIGHETTI LEOLATTO	501516021	5	C008	-
LUCIANA DA CUNHA ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	111929028	1	C003	98,86
LUIZ ALBERTO TIBANA	50152024	-	-	96,63
LUIZ ANTONIO DE SOUZA MARTINS	2979024	-	-	93,85
MARCELO GONÇALVES ORTEGA	501514021	1	C008	-
MARCELO SILVA MORAES	499179021	1	C008	-
MARCOS SANTANA FERREIRA	111128022	6	C003	92,35
MARINA HIRAOKA GAIDARJI	84775027	-	-	99,19
MATHEUS HENRIQUE PLEUTIM DE MIRANDA	499178021	-	C008	-
MAYRA CAROLINE VANZO MARQUES	499138021	-	C008	-
MERCIO ANTONIO DOMINGUES	27288023	11	C003	96,23
MIGUEL DE MOURA RESENDE	499257021	5	C008	-
MONIQUE SILVEIRA SOUZA	501029021	-	C008	-
NATALINO GONÇALVES DE ALMEIDA	91274025	21	C003	92,48
PATRICIA HELENA DE CAMPOS LEITE SALAMENE	118020025	6	C003	97,52
PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO BUENO	500552021	1	C008	-
RAFAEL KENDY ARAKAKI	499239021	-	C008	-
RAQUEL PEREIRA COSTA	74013023	-	C005	-
RAUL CARLOS ROSA VALENTIN	499244021	2	C008	-
REINALDO MARTINS FEITOSA	115333024	2	C003	91,87
RENATA LARA DINIZ BRANDAO	113255024	24	C003	97,80
RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	111701024	13	C003	93,24
RODRIGO GONÇALVES RIBEIRO	499121021	-	C008	-
RONEY ABADIO CANDIDO DIAS	53014026	-	-	95,22
ROSELY PEREIRA MAIA	27800026	19	C003	95,43

SERGIO DA SILVA CORREA	77545023	12	C003	99,36
SIMÃO PEDRO ANDRADE SEGUNDO	501489021	-	C008	-
SIMONE CESAR DE ANDRADE CORREA	58700022	12	C003	99,03
SIMONE LOPES DOS SANTOS MAIOLINO	250938021	-	C008	-
VALERIA BARBOSA GOMES GARCIA	93587022	9	C003	96,47
VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	499176021	-	C008	-
WILSON CARRERA	28164022	18	C003	98,63

Servidores - Cargos em Comissão

Nome	Matrícula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ALEXANDRE FERNANDES FERREIRA	470570025	-	-	93,43
ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA BARBOSIRES	489088023	27	C003	99,64
ANGELA PEREIRA SPACASSASSI RODRIGUES	57166034	1	C003	94,45
CARLOS EDUARDO GIRAO DE ARRUDA	469176021	-	-	97,65
DIEGO DA SILVA ARECO	470613024	-	-	95,20
ELIZABETH DA SILVA MENEZES PISCIRILLI RAMOS	479551022	-	-	100,00
JOÃO FRANCISCO ARCOVERDE LOPES	429202022	-	-	95,27
JURIS JANKAUSKIS JUNIOR	379231023	-	-	94,80
LEANDRO DE MOURA RIBEIRO	122549023	-	-	98,40
MAYARA CAROLINE NEVES BARBOSA	470157023	5	C003	91,55
ODON COELHO DE CARVALHO NETO	495556021	-	-	92,31

Servidores Cedidos p/ CGE-MS

Nome	Matrícula	Lotação de origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANDERLENE LUISA SOUZA GONZAGA	109260026	SAD	-	-	96,87
AQUILA SARA ALMEIDA DE AMORIM	19661021	SEDHAST	36	C003	89,97
CLAUDIA REGINA MAMORE	120498024	SAD	-	-	94,85
RAQUELINE OVELAR SOARES	82791024	SAD	4	C003	98,36

Legenda

Código	Descrição
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI Art. 19, Inciso II e III do Decreto n. 14.719/2017, alterado pelo Decreto n. 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual – TADI Art. 19, Inciso IV do Decreto n. 14.719/2017, alterado pelo Decreto n. 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017, alterado pelo Decreto n. 15.490/2020
C004	Licença-maternidade ou pela adoção de criança Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017, alterado pelo Decreto n. 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias Art. 37 do Decreto n. 14.719/2017, alterado pelo Decreto n. 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual Art. 38 do Decreto n. 14.719/2017, alterado pelo Decreto n. 15.490/2020
C007	Licença para Trato de Interesse Particular e Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge Art. 130, Inciso VI e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 426, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora AUDREY DAMÁRIS DE CARVALHO SILVA, matrícula n. 130932025, ocupante do cargo de Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000077/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 427, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor FABIO PIZARRO DE LIMA, matrícula n. 91030021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, observado o disposto no art. 33, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pela Lei n. 5.303, de 21 de dezembro de 2018, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000077/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 428, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA, matrícula n. 56479024, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000077/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 429, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora LUCILENE RODRIGUES DIAS, matrícula n. 435413022, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905,

de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000077/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 430, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1ª de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n.77/000218/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
98826021	Anderson Franco Bogue	Técnico de Serviços Operacionais	Agesul
96188021	Odair Jose de Lima Silva	Técnico de Serviços Operacionais	Agesul
85003021	Walmir Moura Barbosa	Técnico de Serviços Operacionais	Agesul

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 431, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora NARA THAISA LOPES FERNANDES, matrícula n. 438193022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 3 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n.77/000218/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 432, DE 1ª DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora NANCINEIDE CACIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula n. 53314021, ocupante do cargo de Gestor de Ações do Trabalho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 9 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n.77/000202/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 433, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000075/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação
77882021	Ismael Alves Farias	Técnico de Serviços Operacionais	Agesul
54224021	Odair Jose de Oliveira	Técnico de Serviços Operacionais	Agesul
74784023	Maria Lucia Rocha Toledo	Gestor de Desenvolvimento Rural	Agraer

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 434, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KELLY ROLON BATISTOTE, matrícula n. 431445021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, observado o disposto no art. 33, inciso IV, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pela Lei n. 5.303, de 21 de dezembro de 2018, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000075/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 435, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza policial militar, dos militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026 (Processo n. 77/000209/2023):

Matrícula n.	Nome	Posto/Graduação
131514021	Ariane Zanirato Contini	Subtenente PM
91334024	Arizoli Varoni de Moura	3º Sargento PM Designado
74657023	Geraldo Alberto Ferreira dos Santos	2º Sargento PM Designado

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 436, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor LORIVALDO ANTONIO DE PAULA, matrícula n. 30348025, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 8.486 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 11/018878/2022).

I – 8.150 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 328 dias, prestados à CESP – Companhia Energética de São Paulo, no período de 8 de fevereiro de 1978 a 1º de janeiro de 1979;

b) 61 dias, prestados à J A Gealh, no período de 1º de agosto de 1980 a 30 de setembro de 1980;

c) 82 dias, prestados à Fundação Femar Ltda., no período de 1º de janeiro de 1981 a 23 de março de 1981;

d) 1.452 dias, prestados ao Banco Sistema S.A., no período de 12 de junho de 1981 a 2 de junho de 1985;

e) 3.400 dias, prestados à Empresa de Processamento de Dados de M Grosso do Sul, como Programador, contidos no período de 5 de maio de 1986 a 28 de agosto de 1995;

f) 195 dias, prestados à Comercial de Alimentos Carrefour Ltda., no período de 13 de outubro de 1995 a 24 de abril de 1996;

g) 2.632 dias, prestados à Empresa de Gestão de Recursos Minerais – MS Mineral, no período de 16 de dezembro de 1998 a 28 de fevereiro de 2006.

II – 336 dias, prestados à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no período de 3 de junho de 1985 a 4 de maio de 1986, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 437, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALINE REGINA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n. 478011021, ocupante do cargo de Especialista de Saúde, função Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 1.753 dias de tempo de contribuição, prestados ao Departamento de Saúde de Paranhos/MS, como Enfermeiro, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/013175/2022).

a) 1.357 dias, no período de 19 de março de 2012 a 30 de novembro de 2015;

b) 396 dias, no período de 2 de outubro de 2017 a 1º de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 438, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANDREIA CARDOSO BRANDAO, matrícula n. 91381022, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Técnico de Enfermagem, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.637 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/013250/2022).

I – 1.765 dias, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 365 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 21 de agosto de 1997 a 20 de agosto de 1998;

b) 1.400 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul-MS-Saúde, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de dezembro de 2001 a 30 de setembro de 2005.

II – 872 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 387 dias, prestados ao El Kadri Serviços Administrativos Ltda., como Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de março de 1999 a 21 de março de 2000;

b) 476 dias, prestados à Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar de Enfermagem, contidos no período de 1º de agosto de 2000 a 21 de novembro de 2001;

c) 9 dias, prestados à Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande, como Aux. Enfermagem, no período de 22 de novembro de 2001 a 30 de novembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO “P” SAD N. 439, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora DIUZA WEIS BRUM GAMA, matrícula n. 129763022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.283 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/008812/2023).

I – 658 dias, prestados à T M Santana, como Professora, no período de 1º de março de 1998 a 18 de dezembro de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 1.625 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 221 dias, no período de 24 de maio de 2000 a 30 de dezembro de 2000;

b) 159 dias, no período de 1º de fevereiro de 2001 a 9 de julho de 2001;

c) 152 dias, no período de 25 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;

d) 138 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 12 de julho de 2002;

e) 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;

f) 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;

g) 149 dias, no período de 28 de julho de 2003 a 23 de dezembro de 2003;

h) 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;

i) 151 dias, no período de 26 de julho de 2004 a 23 de dezembro de 2004;

j) 56 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 6 de abril de 2005;

k) 151 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 23 de dezembro de 2005;

l) 11 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 28 de fevereiro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 440, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IVETE DE CASSIA MIRANDA SARMENTO RORIZ, matrícula n. 45158021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, função Auxiliar de Recepção, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no total de 2.406 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/013057/2022).

I – 1.472 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 96 dias, prestados à Imobiliária Itamaraty Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de outubro de 1981 a 4 de janeiro de 1982;

b) 1.376 dias, prestados à Tapajós Serviços Especializados Ltda., como Porteira, contidos no período de 1º de dezembro de 2000 a 9 de setembro de 2004.

II – 934 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 221 dias, prestados à Secretaria de Estado da Educação, como Assist. Ensino Médio, no período de 13 de agosto de 1982 a 21 de março de 1983;

b) 327 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso, como Téc. Adm. Educacional, no período de 8 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

c) 386 dias, prestados à Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul-Saúde-MS, como Porteira, no período de 10 de setembro de 2004 a 30 de setembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 441, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor JORGE WILSON DOS SANTOS, matrícula n. 131306022, ocupante do cargo de Técnico de Fiscalização Sanitária, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 4.850 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 27/013164/2022).

a) 1.086 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande – I.M.C.G, no período de 1º de julho de 1997 a 20 de junho de 2000;

b) 2.740 dias, prestados à Magazine Luiza S/A, no período de 8 de outubro de 2001 a 8 de abril de 2009;

c) 187 dias, prestados ao EBS Supermercados Ltda., no período de 16 de junho de 2009 a 19 de dezembro de 2009;

d) 837 dias, prestados à Brasil Telecom Call Center S/A, no período de 4 de março de 2010 a 17 de junho de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MARÇO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 63, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de Jaime Caldeira Jhunyor, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, matrícula n. 95310021, Chefe da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - CJUR-IMASUL, referente ao período aquisitivo de 08/06/2021 a 07/06/2022, com gozo programado para o período de 23/02/2023 a 03/03/2023, conforme Resolução "P" PGE/MS/nº 028, de 31 de janeiro de 2023, republicada no D.O.E. n. 11.073, de 10 de fevereiro de 2023, páginas 182-183, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Campo Grande-MS, 02 de março de 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a servidora **ALESSANDRA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, matrícula n. 6810021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/ SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relativo à sua vida funcional.

Campo Grande, 06 de março de 2023.

TÂNIA CRISTINA BARRETO DE SOUZA BELLO
Superintendente de Gestão de Pessoas/SED

RESOLUÇÃO "P" SED N. 570, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, no dia 17 de março de 2023, da servidora IDALINA DA SILVA, matrícula n. 91303021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para participar da 4ª Plenária Intercongressual da CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com fulcro no artigo 165, da Lei n. 1.102/1990 (Processo n. 29/052129/2022 – C.I. N. 257/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 571, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 259/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 571, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
5555025	EDILAINE MENDES DOS SANTOS	Professor	I	II	7/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/10/2022	10/10/2022
64167023	EDIR MONTEIRO LEJANOSKI	Professor	I	II	23/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 26/9/2022	27/9/2022
19977023	EILA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor	I	II	7/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/10/2022	10/10/2022
129769023	ELAINE DA SILVA SOARES	Professor	I	II	1/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/10/2022	4/10/2022
105275026	ELAINE FALAVIGNA DA CRUZ	Professor	I	II	9/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 11/10/2022	12/10/2022
437887021	EMERSON BATISTA CREPALDI	Professor	I	II	14/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 10/10/2022	11/10/2022
437564021	ERICA RODRIGUES SANTANA	Professor	I	II	4/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/10/2022	7/10/2022
118812023	ERLI DE SOUZA BENTO	Professor	I	II	21/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/10/2022	24/10/2022
6875023	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA	Professor	I	II	13/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/9/2022	17/9/2022
119185026	EVA APARECIDA MELO DE ALMEIDA	Professor	I	II	14/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/10/2022	17/10/2022
42247024	FABIOLA TOBIAS DE ALENCAR	Professor	I	II	14/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 16/10/2022	17/10/2022
114213022	FATIMA EVELINE VAREIRO TEIXEIRA	Professor	I	II	7/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/10/2022	10/10/2022
42169023	GIOCONDO ESTIGARRIBIA ARECO	Professor	I	II	7/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 9/10/2022	10/10/2022
84671023	GREICY KELLY GONÇALVES DE MENEZES	Professor	I	II	31/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 2/11/2022	3/11/2022
70144021	IVONETE BATISTA DE FREITAS	Professor	VI	VII	16/6/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 18/10/2022	19/10/2022
437509021	JEANNE DE REZENDE ROCHA	Professor	I	II	4/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/10/2022	7/10/2022
133009026	JOAO PAULO SILVA	Professor	I	II	4/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/10/2022	7/10/2022
50426022	JORGE IBERE GOMES ANTUNES	Professor	VI	VII	22/6/2015 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/1/2022	24/1/2022

RESOLUÇÃO "P" SED N. 572, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 262/CODIF/SED/2023).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
97812022	ADÃO ALVES MARQUES	Professor	III	IV	6/6/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/1/2023	9/1/2023
126160021	AUGUSTO DIESEL DE OLIVEIRA	Professor	II	III	5/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 6/2/2023	7/2/2023
118307021	AMANDA RIMOLI DE FREITAS	Professor	III	IV	5/3/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/10/2022	8/10/2022
40759022	AMANDA VICENSOTI SILVESTRINI	Professor	II	III	6/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 7/2/2023	8/2/2023

50600022	ANA CLAUDIA LEONEL DE FREITAS	Especialista de Educação	VI	VII	5/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 8/9/2022	9/9/2022
35631022	ANA LUIZA SANTOS MARTINS	Professor	VI	VII	20/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 23/9/2022	24/9/2022
105750021	ANA MARLENE DE SOUZA BRITO	Professor	III	IV	26/2/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 29/9/2022	30/9/2022
67476021	CLAUDEMIR CARDOSO DE SÁ	Professor	V	VI	10/6/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 12/1/2023	13/1/2023
93715021	MÁRCIO PARABÁ RODRIGUES	Professor	III	IV	30/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/3/2023	4/3/2023
85659021	MYRIAN PASTORE DA SILVA	Professor	III	IV	30/7/2016 a 27/5/2020 e de 1º/1/2022 a 3/3/2023	4/3/2023

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 573, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes na Lei Complementar n. 87, de 31/1/2000, na Lei n. 277, de 15/10/2020, no PARECER/PGE/MS/CJUR – SAD N. 044/2020 – DECISÃO PGE/MS/GAB N. 454/2020, PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR – SED N. 002/2022 e Lei Complementar Federal n. 173, de 27/5/2020 (C.I. N. 264/CODIF/SED/2022).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL		PERÍODO AQUISITIVO	VALIDADE
			DO	PARA		
31922027	Belquice Florentin Falcão	Professor	IV	V	29/8/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 1º/4/2022	2/4/2022
35279023	Blenda Lena Rodrigues Santos	Professor	II	III	29/7/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 1º/3/2022	2/3/2022
43449021	Braz Lincoln Fernandes da Silva	Professor	III	IV	15/12/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 18/7/2022	19/7/2022
114459021	Breno Gomes de Arruda Dias	Professor	IV	V	21/9/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 24/4/2022	25/4/2022
26976021	Bruno Roberto Petry	Professor	VI	VII	5/9/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 8/4/2022	9/4/2022
85169024	Daniela Cristina Biaca Palhares	Professor	II	III	23/10/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 26/5/2022	27/5/2022
111511023	Daniela Frediani Prado Santos	professor	II	III	27/12/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 30/7/2022	31/7/2022
10524021	Denise Aparecida Camargo Machado	Professor	IV	V	26/8/2015 a 27/5/2020 a 1º/1/2022 a 29/3/2022	30/3/2022
90228021	Denise Silva dos Santos	Professor	III	IV	13/10/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 16/5/2022	17/5/2022
129763022	Diuza Weis Brum Gama	Professor	IV	V	30/11/2022 a 27/5/2015 e 1º/1/2022 a 3/7/2022	4/7/2022
68094021	Doracy Mallorquin da Silva	Professor	VI	VII	16/8/2015 a 27/5/2020 e 1º/1/2022 a 19/3/2022	20/3/2022

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 574, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES SIQUEIRA, matrícula n. 130137021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para desempenhar a função de Coordenador

da Coordenadoria de Tecnologia Educacional (COTED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de março de 2023 (C.I. N. 45/SITEC/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 575, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER aos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, relacionados abaixo, o Adicional por Tempo de Serviço referentes às respectivas matrículas e de acordo com os percentuais e as datas de início nele discriminados, com fundamento no art. 111 da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 263/CODIF/SED/2023).

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº PROCESSO	%	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
ANA PAULA ALMEIDA DE ARAÚJO	106370021	29/053149/2019	5	20	22/10/2014 a 20/10/2019	21/10/2019
ANA PAULA TARDIN DA SILVA	125253021	29/000957/2022	5	15	6/2/2015 a 3/3/2020	4/3/2020
CRISTIANO CESAR TRINDADE GUILHERME	114675021	29/013583/2012	5	15	4/3/2015 a 1º/3/2020	2/3/2020
DANIEL FELIPE FUHR	108408021	29/047029/2011	5	10	6/6/2011 a 2/6/2016	3/6/2016
ELISABETE BALDISSARELLI DE ABREU	77794021	29/066229/2005	5	20	2/3/2013 a 28/2/2018	29/2/2018
FATIME GARCIA HADID	107911021	29/018465/2023	5	25	1º/1/2015 a 30/12/2019	31/12/2019
MARIA NÉRIA BORNELLI	118931021	29/034424/2003	5	15	23/4/2008 a 21/4/2013	22/4/2013
MARIA NÉRIA BORNELLI	118931021	29/034424/2003	5	20	22/4/2013 a 20/4/2018	21/4/2018
MAURÍCIO DOS SANTOS	37189023	29/040706/2019	5	20	22/2/2012 a 19/2/2017	20/2/2017
NELSIANE TRINDADE DE ALENCAR DE SOUZA	114178021	29/007643/2008	5	20	25/10/2012 a 23/10/2017	24/10/2017
ROSA DIAS	80686022	29/031426/2020	5	25	22/12/2014 a 20/12/2019	21/12/2019
SIMONE DUARTE DITTMAR	86425021	29/022172/2005	5	15	13/2/2005 a 11/2/2010	12/2/2010
SIMONE DUARTE DITTMAR	86425021	29/022172/2005	5	20	12/2/2010 a 23/10/2016	24/10/2016
WALDIR CARDOSO	62802021	29/045081/2005	5	10	8/3/2001 a 6/3/2006	7/3/2006
WALDIR CARDOSO	62802021	29/045081/2005	5	15	7/3/2006 a 5/3/2011	6/3/2011
WALDIR CARDOSO	62802021	29/045081/2005	5	20	6/3/2011 a 3/3/2016	4/3/2016

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 576, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula n. 89907026, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, prevista na Lei n. 5.818, de 16 de dezembro de 2021, lotada na Coordenadoria de Pagamentos (COPAG/SED), para, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, desempenhar a função de

Gestora responsável pelo Processo de Gestão de Processos Eletrônicos "Papel Zero", com validade a contar de 3 de março de 2023 (C.I. N. 258/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 577, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SED n. 320, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.075, de 13 de fevereiro de 2023, página 90, que designou a servidora ADRIANA DOS SANTOS RANZAN, matrícula n. 91114022, ocupante do cargo de Técnico Organizacional, como Líder de Processo do Projeto de Gestão de Processos Eletrônicos "Papel Zero", com validade a contar de 3 de março de 2023 (C.I. N. 258/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

EDITAL N. 2/ADI/SES/2023 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, torna público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2018, 2019 e 2020, dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, integrantes da Carreira do Sistema Único de Saúde, para fins de concessão de promoção funcional por merecimento, conforme parágrafo 3º, inciso II, art. 30 da Lei 5.175, de 6 de abril de 2018.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DO EDITAL N. 2/ADI/SES/2023
Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Notas dos Ciclos			Média
			2018	2019	2020	
128512021	Adalberto Quintal	Odontólogo 20 Horas	96,29	93,00	90,00	93,10
80838024	Auristela Florencio Da Silva Marcon	Gestor de Serviços de Saúde	90,68	93,00	85,42	89,70
51934023	Cássia Maria de Abreu Mendonça	Biólogo	96,50	99,31	97,65	97,82
47898022	Celso Massayuki Matsusita	Odontólogo 40 Horas	76,22	98,34	70,00	81,52
91331022	Cesar Augusto Ferreira Alves	Médico 20 Horas	70,00	70,00	70,00	70,00
45690021	Edison Carlos Beretta	Farmacêutico-Bioquímico	70,00	70,00	70,00	70,00
66561021	Elizabeth Monti Henkin	Psicólogo	86,02	92,44	97,92	92,13
56558024	Inêz Okogusiku Kanashiro	Farmacêutico-Bioquímico	81,21	99,72	98,88	93,27
52198021	José Machado do Prado	Gestor de Serviços de Saúde	85,11	91,72	85,49	87,44
53610021	Luciana Martins	Cirurgião Dentista 40 Horas	70,00	70,00	70,00	70,00
59172024	Marcia Regina Pereira Furtado	Assistente Social	90,92	91,96	92,74	91,87
122771021	Maria Bethania Pereira Alves	Enfermeiro	90,20	93,00	98,67	93,96
48962021	Rodrigues de Oliveira Martins	Gestor de Serviços de Saúde	90,80	56,86	83,87	77,18
472329021	Simone Macedo de Freitas	Enfermeiro	99,48	99,88	99,90	99,75
91880021	Vânia Regina Parra Batista	Gestor de Serviços de Saúde	93,35	99,78	100,00	97,71
57223021	Verena Isabel Rigo	Arquiteto	75,61	73,10	99,60	82,77
57012021	Vilson Bernardes de Melo	Médico 20 Horas	70,00	70,00	70,00	70,00

ANEXO II DO EDITAL N. 2/ADI/SES/2023
Cargo: Técnico de Fiscalização Sanitária

Matrícula	Nome	Função	Notas dos Ciclos			Média
			2018	2019	2020	
58494021	Julio Augusto Fretes	Técnico de Fiscalização Sanitária	93,23	99,75	100,00	97,66
66714021	Pedro Monteiro de Farias	Técnico de Fiscalização Sanitária	91,02	99,90	98,42	96,45
66714021	Vilson Pires de Azambuja	Técnico de Fiscalização Sanitária	90,81	92,08	69,44	84,11

ANEXO III DO EDITAL N. 2/ADI/SES/2023
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Notas dos Ciclos			Média
			2018	2019	2020	
70763024	Adriane Aparecida Espindola Aspet Alem	Assistente de Serviços de Saúde	91,61	94,08	93,07	92,92
10735021	Alenyr Hilário Rego	Assistente de Serviços de Saúde	85,80	83,00	83,00	83,93
101863024	Alexandre Fonseca Moreira e Silva	Assistente de Serviços de Saúde	90,15	96,13	88,52	91,60
26347021	Augusto Pavão Espindola	Assistente de Serviços de Saúde	70,00	70,00	70,00	70,00
48407021	Caio Leonedas De Barros	Assistente de Serviços de Saúde	100,00	100,00	98,55	99,52
56790023	Celma Cristina Barbosa Schramm	Assistente de Serviços de Saúde	95,04	87,48	89,79	90,77
101060021	Eduardo Malheiros Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde	92,92	98,96	97,72	96,53
67157021	Elizabeth Aparecida Silva	Assistente de Serviços de Saúde	90,00	99,37	100,00	96,46
63123021	Erismar Pereira	Assistente de Serviços de Saúde	70,00	70,00	70,00	70,00
6103021	Ezequiel Paulo da Conceição	Técnico de Laboratório	93,00	97,59	68,90	86,50
35367021	Geraldo Arguelho	Assistente de Serviços de Saúde	100,00	99,42	89,97	96,46
68870021	Gislainy de Jesus Almeida	Assistente de Serviços de Saúde	92,58	90,00	90,90	91,16
79924021	Helizene Moreira Da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	98,38	98,78	100,00	99,05
66015021	Landisneide Luiza da Silva	Assistente de Serviços de Saúde	97,99	100,00	100,00	99,33
61923022	Lionicia de Paula Ribeiro Chagas	Técnico de Laboratório	97,36	97,87	94,76	96,66
33711023	Marcio Meneghelli	Técnico de Laboratório	70,00	70,00	70,00	70,00
104734021	Maria Aparecida de Almeida Cruz	Assistente de Serviços de Saúde	94,19	99,38	96,99	96,85
87603022	Maria Lenir de Jesus Justino Correa de Abreu	Assistente de Serviços de Saúde	92,78	95,80	97,18	95,25
74674021	Marly Maria Abdalla	Assistente de Serviços de Saúde	82,07	76,27	77,47	78,60
64758021	Normacy Macedo Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	90,00	83,23	84,05	85,76
666021	Rosa Sizuko Oshiro	Técnico de Enfermagem	70,00	70,00	70,00	70,00
52603023	Selma Rita Ferreira Ariano	Assistente de Serviços de Saúde	97,88	99,52	100,00	99,13
45293021	Tania Ferriol	Assistente de Serviços de Saúde	96,50	93,00	90,00	93,17
66353021	Ugemia Vacaro Gonçalves	Assistente de Serviços de Saúde	97,47	97,27	97,27	97,34
59649021	Vera Regina Dalla Vechia Biolchi Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	91,61	90,97	93,00	91,86

ANEXO III DO EDITAL N. 2/ADI/SES/2023

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Matrícula	Nome	Função	Notas dos Ciclos			Média
			2018	2019	2020	
82960023	Ana Cristina Garahi	Auxiliar de Serviços de Saúde	100,00	86,00	83,00	89,67
82074023	Angelina Fernandes de Almeida	Auxiliar de Serviços de Saúde	89,64	97,69	96,71	94,68
22241023	Anibal Canhete	Auxiliar de Serviços de Saúde	100,00	100,00	100,00	100,00
81999023	Claudia Miranda Gianotti	Auxiliar de Serviços de Saúde	93,95	87,00	81,93	87,63
32685021	Cleuza Escobar do Nascimento Ferreira	Auxiliar de Serviços de Saúde	70,00	70,00	70,00	70,00
32929021	Elina Donizeth Rosa de Freitas	Auxiliar de Serviços de Saúde	70,00	70,00	70,00	70,00
44607021	Eloiza Faques de Moura	Auxiliar de Serviços de Saúde	70,00	70,00	70,00	70,00
82872023	Jessyane Rodrigues Ramirez Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	92,01	96,06	97,07	95,05
118840024	Lanier Debora de Almeida	Telefonista	90,40	97,46	96,64	94,83
72024023	Luceia Maria Fernandes	Auxiliar de Serviços de Saúde	92,09	100,00	88,57	93,55
27901023	Luzinete Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	94,03	94,76	96,36	95,05
30854024	Margarida Pereira Barreto	Auxiliar de Serviços de Saúde	80,72	99,77	99,16	93,22
18725023	Maria Garcia Borges	Auxiliar de Serviços de Saúde	92,43	83,55	89,23	88,40
77932023	Maria Mercedes Escobar	Auxiliar de Serviços de Saúde	98,59	97,98	98,60	98,39
87368021	Marizeth Venancia de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Saúde	70,00	70,00	70,00	70,00
53595023	Marlene Silvestre Dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	88,49	91,94	92,34	90,92
86174021	Melry de Arruda Rodrigues Bais	Auxiliar de Serviços de Saúde	100,00	100,00	99,48	99,83
42615021	Nicanor Dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde	70,00	70,00	70,00	70,00
19802021	Regiane Luz Ribeiro	Auxiliar de Serviços de Saúde	97,27	100,00	100,00	99,09
11209023	Regina Iales Lemes Braz	Auxiliar de Serviços de Saúde	100,00	100,00	100,00	100,00
64670021	Rosangela Aparecida Dib	Auxiliar de Serviços de Saúde	100,00	100,00	100,00	100,00
115818023	Sonia de Fatima Ribeiro Lopes	Auxiliar de Serviços de Saúde	100,00	98,23	97,01	98,41
93765021	Zenilda de Souza Rodrigues Viana	Auxiliar de Serviços de Saúde	89,88	89,01	89,77	89,55

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 57, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, para desempenharem a função de Coordenador (a) da respectiva Coordenadoria, conforme anexo único a esta Resolução.

Art. 2º - Revoga-se os atos administrativos transcritos, publicados em Diário Oficial do Estado, conforme anexo único a esta Resolução.

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO “P” SEAD Nº 57, DE 1º DE MARÇO DE 2023

NOME	MATRÍCULA	VALIDADE	COORDENADORIA	SUPERINTENDENCIA	REVOGA-SE, a contar de 1º de janeiro de 2023
Taciana Afonso Silvestrini Arantes	109891021/24	12/01/2023	Coordenadoria de Apoio e Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Superintendência da Política de Assistência Social	RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2019. DIÁRIO OFICIAL n. 9.829
Kamilla Terezinha Florêncio Nunes	121008023	02/01/2023	Coordenadoria de Proteção Social Básica	Superintendência da Política de Assistência Social	RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 186, 07 DE AGOSTO 2019. Diário Oficial Eletrônico n. 9.973
Patrícia Borges Tenório Noletto	93788021/27	12/01/2023	Coordenadoria da Escola de Assistência Social	Superintendência da Política de Assistência Social	RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2019. DIÁRIO OFICIAL n. 9.829
Neiry Gusmão Rodrigues	25250027	02/01/2023	Coordenadoria de Benefícios e Transferência de Renda	Superintendência de Benefícios Sociais	RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 189, 8 DE JUNHO DE 2022. Diário Oficial Eletrônico n. 10.857
Jucinara Soley Nascimento	90694024/27	02/01/2023	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças	RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 135, DE 08 DE JUNHO DE 2021. Diário Oficial Eletrônico n. 10.536
Marcelo Eduardo Sodré	53685026	02/01/2023	Coordenadoria de Finanças, Orçamentos e Contabilidade	Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças	RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 073, DE 05 DE ABRIL DE 2021. Diário Oficial Eletrônico n. 10.471
Eliane Barbosa Carrilho	47813021/26	16/01/2023	Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contrato e Patrimônio	Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças	RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 133, DE 22 de maio de 2018. DIÁRIO OFICIAL n. 9.664

Campo Grande - MS, 1º de março de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO “P” SEAD Nº 58, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Mara da Silva – matrícula 85892025, ocupante do cargo Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, para desempenhar a função de Superintendente II da Superintendência de Orientação e Defesa do Consumidor, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º - Revoga-se a RESOLUÇÃO “P” SEDHAST Nº 142, de 9 de maio de 2022, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 10.826, de 10 de maio de 2022 – pag. 148.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Campo Grande - MS, 1º de março de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 59, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Andrea Lucia Cavararo Rodrigues – matrícula 503233021, ocupante do cargo Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, para desempenhar a função de Superintendente II da Superintendência da Política de Direitos Humanos, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Campo Grande - MS, 1º de março de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 60, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Clistiano Fernandes Alves – matrícula 427566028, ocupante do cargo Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento, para desempenhar a função de Superintendente II da Superintendência de Benefícios Sociais, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD.

Art. 2º - Revoga-se a RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 184, de 8 de junho de 2022, publicada em Diário Oficial Eletrônico n. 10.857, de 9 de junho de 2022 – pag. 484.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.

Campo Grande - MS, 1º de março de 2023.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº61, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a Rosa de Arruda Ortega, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, matrícula nº115947021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias em virtude de Licença Gala, no período de 15/06/2022 a 22/06/2022, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional (81/003370/2023).

Campo Grande-MS, 03 de março de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº62, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a Rosana Claudia da Silva, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, matrícula nº64526021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias em virtude de Licença Gala, no período de 22/02/2023 a 01/03/2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional (81/003307/2023).

Campo Grande-MS, 03 de março de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Averba-se o nome da servidora

Matricula	De:	Para:	Lotação
115947021	Rosa de Arruda Ortega	Rosa de Arruda Ortega França	Unidade de Análise e Revisão de Contas

Campo Grande-MS, 03 de março de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 124 de 06 de março de 2023.**

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **KLEITON SIGARINI VELASCO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 117991022, para desempenhar a função de **Diretor** da UNEI Masculina Pantanal, em Corumbá /MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulares da titular **CRISTIANE CESTARI ALVES**, Analista de Medida Socioeducativa, matrícula nº 73108023, no período de 13.03.2023 a 27.03.2023, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 165/2023)**.

Campo Grande, 06 de março de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 206, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **JULYERME FERREIRA DA SILVA**, Mat. 45141021, da **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 185/CPM/PMMS, de 6 de março de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE –Cel QOPM
Comandante do CPM
Mat. 82075021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 207, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, ao Ten Cel QOPM **JIDEVALDO DE SOUZA LIMA**, Mat. 92239021, do **EIPMMont, Licença Especial Proporcional**, referente ao **2º Decênio**, que corresponde a **18 (dezoito) dias**, período compreendido de **24 de fevereiro de 2007 a 3 de outubro de 2018, já descontados 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, c/c artigo 131, § 3º, alínea d) da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

(Solução ao Processo n. 31/040536/2022, de 24 de maio de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 208, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, aos Policiais Militares abaixo relacionados, **Licença Especial Proporcional**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue:

Pst/Grad	Mat	Nome	Periodo	Qtd Dias	DECENIO
Ten Cel PM	101092021	Anderson Machado Padilha	26 fev 2002 a 25 fev 2012	108 (cento e oito)	1º Decenio
Cap PM	129629021	Joelson Nobre Limeira Lazzari	4 dez 2006 a 3 dez 2016	18 (dezoito)	1º Decenio
1º Sgt PM	131935021	Josicleide Barros da Silva	4 dez 2006 a 3 dez 2016	18 (dezoito)	1º Decenio
3º Sgt PM	115565021	Gabriel Giordani Fioramonte	4 dez 2006 a 3 dez 2016	18 (dezoito)	1º Decenio
3º Sgt PM	102629021	Marcelo Bento Pereira	5 fev 2007 a 4 fev 2017	18 (dezoito)	1º Decenio
3º Sgt PM	122330021	Juliano Aparecido Oliveira de Lima	4 dez 2006 a 3 dez 2016	18 (dezoito)	1º Decenio
3º Sgt PM	128814021	Ludgero Pimentel Junior	4 dez 2006 a 3 dez 2016	18 (dezoito)	1º Decenio
3º Sgt PM	87188021	Joao Paulo Rocha Lamboia	4 dez 2006 a 3 dez 2016	18 (dezoito)	1º Decenio
ST PM	119242021	Marcio Correa de Assis	27 set 2004 a 26 set 2014	54 (cinquenta e quatro)	1º Decenio
3º Sgt PM	131895021	Fabio Marcelo Roa	27 set 2004 a 26 set 2014	54 (cinquenta e quatro)	1º Decenio
2º Sgt PM	93801021	Anderson Duarte de Barros	1º dez 2003 a 30 nov 2013	72 (setenta e dois)	1º Decenio
2º Sgt PM	82746021	Ricardo Luiz Balmant	1º dez 2003 a 30 nov 2013	72 (setenta e dois)	1º Decenio

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 209, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da CB QPPM **MARCIA VIEIRA DO NASCIMENTO MENESES**, Mat. 336432021, do **3º BPM**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de março de 2023**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31/013183/2023, de 27 de fevereiro de 2023).

Conceder, o afastamento da CB QPPM **DANIELLE JANSEN DE CASTRO SANTANA**, Mat. 426838021, da **Policlínica PMMS**, em virtude da **Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de março de 2023**; com fulcro no artigo 68, § 4º da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).

(Solução ao Processo n. 31/009565/2023, de 8 de fevereiro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

APOSTILA DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 132, de 8 de fevereiro de 2023, publicado através do Diário Oficial Eletrônico n. 10.071, de 9 de fevereiro de 2023, pagina 262, referente a **averciação** de tempo de serviço prestados ao INSS, do 2º Ten QAOPM **MISAEAL ARAUJO DE SENA**, Mat. 37461021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

“...Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1819424235-0, ... datada de 27 out 2022;...”

PASSE A CONSTAR:

“...Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1204366709-4, ... datada de 14 dez 2007;...”

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MARÇO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 84400022

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 008/DGP/ DGP-4/PMMS/2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/com artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Por determinação do Excelentíssimo Comandante Geral da PMMS através da Comunicação interna nº. 2315/2022, **NOTIFICAR**, o Senhor ADRIANO DE ARAÚJO NUNES, Ex-Policial Militar, CPF 543.148.871-68, para tomar ciência acerca do indeferimento do requerimento administrativo de Revisão de Ato Administrativo, publicado no BCG nº 185 de 05/10/2022, pg.05-06.

Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 84400022

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 91, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o 2ºSgt BM Fabio Moreira Arantes, matrícula n. 94.006-021, da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 31 de janeiro de 2023.

Nomear, por necessidade do serviço, o ST BM Julio Cezar Vidal de Oliveira, matrícula n. 93.541-021, para

desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 31 de janeiro de 2023, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-6 N. 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS) e considerando a Orientação Para Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/Nº 000037/2023, resolve:

Conceder, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos n. 0810376-94.2022.8.12.0110, ao Subtenente QPBM RR Designado João Batista Ferreira, matrícula n. 41.104-024, fins regularização funcional, a progressão funcional para a referência 4 (quatro), nos termos do artigo 26, inciso IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, bem como a correção dos proventos de acordo com a respectiva tabela salarial, a contar de 1º de maio de 2017. (Solução ao Ofício n. 181/SA/SEJUSP/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 115, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

RESOLVE:

Remover, “ex-officio”, no interesse da Administração, **NILSON FONSECA MARTINS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 104120223, do Gabinete da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS para a Assessoria Jurídica/DGPC/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 116, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar NILSON FONSECA MARTINS, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 104120223, para exercer a função de confiança de Assessor Especializado, símbolo DAPC-4, na Delegacia de Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo anexo II do Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 117, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **WILLIAN VILALBA XAVIER**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 122691024, da Assessoria Jurídica/DGPC/MS para a Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/ASSEGPP/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **JOSE LUIZ CAMPOS DE BARROS**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 18666025, da Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANILO MANSUR**, Delegado de Polícia, Primeira Classe, matrícula nº 123652023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Jaraguari/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Bandeirantes/MS, no período de 08 de fevereiro a 09 de março 2023, em razão de gozo de férias de Jarley Inacio de Souza.

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 120, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial,

matrícula nº 116840023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 121, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MAIRA PACHECO MACHADO**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 113633023, Delegada Adjunta da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 10 a 24 de abril de 2023, em razão de gozo de férias de Elaine Cristina Ishiki Benicasa.

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 122, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **AILTON PEREIRA DE FREITAS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 110571022, Delegado Titular da Delegacia Regional de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Bataguassu/MS, no período de 17 a 31 de março de 2023, em razão de gozo de férias de Juvenal Laurentino Martins.

Campo Grande, MS, 06 de março de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS Nº 24, de 02 de março de 2023.

O Diretor-Presidente da AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 33, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2023 e Portaria "P" nº 123, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nesta data, tendo em vista o (a) Contrato Administrativo nº 02/2020, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a(s) empresa(s) **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a prestação do serviço de seguro veicular.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **HELENA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 40137021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, como **Fiscal**; e **JURANDECI PIRES BRUNET**, matrícula sob nº 16480028, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência como **Fiscal Substituto**.

Esta portaria entra em vigor da data da assinatura. Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 02 de março de 2023.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente
AEM/MS - INMETRO

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEHAB N. 038, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais no artigo 7º, inciso XVII, do Decreto nº 15.959, de 9 de junho de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III, e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 36/2022 – Processo n. 57/000.743/2021**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e a empresa **DECIMAL ENGENHARIA EIRELI EPP**, em substituição ao gestor designado através da Portaria "P" AGEHAB N. 099, DE 09 DE MAIO DE 2022.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vania Ferreira Fiore	66740027	Direção Especial e Assessoramento

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Revoga-se a designação do gestor substituto designado através da Portaria "P" AGEHAB N. 099, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 193, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 163, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.094 de 06 de março de 2023, página 190, que designou o servidor **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MACIEL**, matrícula nº. 467953022, Policial Penal, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Planejamento Projetos e Convênios, no período de **20/03/2023 a 29/03/2023**, em substituição da titular **EDILENA DA ROCHA LIMA**, matrícula nº. 11405022, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 06 de março de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0185, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA DE LOURDES MENDES DE MEDEIROS, matrícula n. 44277021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Agente de Inspeção de Alunos, classe D1, nível 6, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/049310/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0186, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELZA CECILIA SENTOMA FIORATTI, matrícula n. 126726021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe D2, nível 5, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/056287/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0187, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA ALVES, matrícula n. 78814021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe E2, nível 7, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/059696/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0188, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor WILSON RODRIGUES RIBEIRO, matrícula n. 46964021, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 8, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na

Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/036124/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0189, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SUELI SELLERI BASTOS, matrícula n. 32504021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E1, nível 7, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/062614/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0190, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ARISTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 27530021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, classe E2, nível 7, código 60019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/064748/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0191, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ILKA HELENA VIEIRA CAMARGO, matrícula n. 97591021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe D2, nível 5, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26 (Processo n. 29/060164/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/015419/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por LEONICE ARAUJO DE MAGALHÃES, matrícula n. 27903022, aposentada no cargo de Assistente de Atividades Educacionais, a contar de 1ª de outubro de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0437/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/015302/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARILENE FERREIRA RODRIGUES, matrícula n. 14360024, aposentada no cargo de Gestor Organizacional, a contar de 1ª de outubro de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 0438/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 097, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FELIPE MIYAHIRA, matrícula 101589025, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimento-AGESUL, para, sem aumento de custo para a administração, desempenhar a função de Gerente da Gerência de Suprimentos e Transportes-GST, com validade a partir de 6 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 088, de 2 de março de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/100.517/2020**.

EDITAL: **CO 027/2020-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **14489**
OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE NAVIRAÍ - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 499,300 KM.**

GESTOR DO CONTRATO: **LUCAS LUCHINI DONHA**
GERENTE - MATRÍCULA: **493 037 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **STÉFANO ANDRADE DE BRIDA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR - **33652/D** - MATRÍCULA: **252 570 21**

FISCAL SUBSTITUTO: **KLINGER RODRIGUES PIRES JUNIOR**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP - **5060604315/SP VISTO/MS - 8137** - MATRÍCULA: **395 682 022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a Ordem de Fiscalização CT nº 242/2020, de 11 de janeiro de 2021.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 089, de 2 de março de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.588/2021**.

EDITAL: **TP 086/2021-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **15601**

OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PONTA PORÃ/MS, 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE NAVIRAÍ/MS E 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE AMAMBAI/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **LUCAS LUCHINI DONHA**
GERENTE - MATRÍCULA: **493 037 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - **62910/D** - MATRÍCULA: **481 283 023**

FISCAL SUBSTITUTO: **STÉFANO ANDRADE DE BRIDA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR - **33652/D** - VISTO/MS - **11339** MATRÍCULA: **252 570 21**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 209, de 20 de agosto de 2021.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 090, de 2 de março de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/002.948/2021**.

EDITAL: **TP 082/2021-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **15700**

OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CAMAPUÃ/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **LUCAS LUCHINI DONHA**
GERENTE - MATRÍCULA: **493 037 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **EDUARDO GABRIEL RAMALHO DIONIZIO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - **60836/D** - MATRÍCULA: **435 544 023**

FISCAL SUBSTITUTO: **CAIO MONTEIRO VELOSO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - **18068/D** - MATRÍCULA: **471 321 023**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA "P" AGESUL nº 256, de 17 de setembro de 2021.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 091, de 2 de março de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/001.722/2021**.

EDITAL: **CO 020/2021** - NÚMERO GCONT: **15472**
OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CORUMBÁ/MS - SETOR A**

GESTOR DO CONTRATO: **LUCAS LUCHINI DONHA**
GERENTE - MATRÍCULA: **493 037 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **LUIZ MÁRIO ANACHE**
ARQUITETO – CAU/MS – **A17235-9** - MATRÍCULA: **548 850 21**

FISCAL SUBSTITUTO: **JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **18083/D** - MATRÍCULA: **405 290 23**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL nº 179, de 30 de julho de 2021.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA “P” AGESUL nº 092, de 2 de março de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/004.000/2021**.

EDITAL: **TP 085/2021-DLO/AGESUL** - NÚMERO GCONT: **15655**
OBJETO: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 6ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PARANÁIBA/MS E 14ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE COSTA RICA/MS.**

GESTOR DO CONTRATO: **LUCAS LUCHINI DONHA**
GERENTE - MATRÍCULA: **493 037 022**

FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: **VAINO CESAR DA SILVA QUEIROZ**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP – **103109/D VISTO/MS – 2749** - MATRÍCULA: **322 700 21**

FISCAL SUBSTITUTO: **MARCOS STECCA RENNO**
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – **10970/D** - MATRÍCULA: **437 963 023**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Essa Portaria substitui a PORTARIA “P” AGESUL nº 226, de 02 de setembro de 2021.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 093, de 2 de março de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.303/2022**.

EDITAL: CO 142/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 21075 OBJETO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PERIMETRAL NORTE DE DOURADOS, RODOVIA MS-379, INTERSEÇÃO EM NÍVEL COM A AVENIDA DOM REDOVINO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 400 METROS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
GESTOR DO CONTRATO: RENATO MACHADO PEDREIRA GERENTE - MATRÍCULA: 494 323 022
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: WENER WELLINGTON B. IWAUCHI ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 13155/D - MATRÍCULA: 488 152 023
FISCAL SUBSTITUTO: EDINEY NERY ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 18729/D - MATRÍCULA: 433 810 025

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 094, de 2 de março de 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/009.165/2022**.

EDITAL: CO 141/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 21117 OBJETO: OBRA INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA AVENIDA MÁRIO CARRATO, NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA – MS.
GESTOR DO CONTRATO: MARCOS DA SILVA GERENTE - MATRÍCULA: 473 735 022
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CAMILLA CORRENT MANSANO ENGENHEIRA CIVIL – CREA/MS – 62421/D - MATRÍCULA: 498 565 021
FISCAL SUBSTITUTO: JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/MS – 64822/D - MATRÍCULA: 485 886 021

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 2 de março de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 024/23, DE 03 DE MARÇO DE 2023.****O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;**Resolve:**

AUTORIZAR os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial a serviço dessa entidade, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, a contar da data da publicação.

Nome do Servidor/ Matrícula	Cargo	CNH nº
Felipe Azambuja Gomes 503151021	Direção Especial e Assessoramento	00033562536
Guilherme Augusto da Silva 503177022	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	00165297293

Campo Grande (MS), 03 de março de 2023.

ELIAS MENDES OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
FERTEL-MS**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA SUMÁRIA****DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no: Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02, conferidas pelo artigo 239, inciso I da Lei n. 1.102 de 10.10.1990;**RESOLVE:**

Vistos e examinados o relatório final da Sindicância Administrativa Contraditória – **Proc. nº 27/011.692/2022**, instaurada pela portaria "P" FUNSAU nº 401 de 08 de novembro de 2022 do Ilmo. Sr. Diretor Presidente da FUNSAU/MS – Lívio Viana de Oliveira Leite, publicada em 10.11.2022 no DOE n. 10.986, pág. 201, para apurar os fatos relacionados nos autos, ante exposto, **ACOLHO NA INTEGRA** o relatório da Comissão Processante, adotando-o como razões de decidir e aplico, com fulcro no art. 231, I da lei nº 1.102/90, a pena disciplinar de **REPREENSÃO**, pelos fatos aqui expostos.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

Campo Grande-MS, 16 de fevereiro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente - FUNSAU / MS**PORTARIA "P" FUNSAU N. 142 DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, o servidor Gustavo Dedé Lacerda, matrícula n. 438001021, para desempenhar a função de Coordenador na Coordenação de Apoio e Diagnóstico e Terapêutico do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 23/02/2023 a 04/03/2023, em substituição a titular Eunília Silva de Oliveira, matrícula n. 103246021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102,

de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 143 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Neide Aparecida de Almeida Chaves, matrícula n. 112332021, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Coordenação da Linha Assistencial Cirúrgica do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, em forma permanente a contar de 01/03/2023.

CAMPO GRANDE-MS, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 60/23 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar as portarias abaixo relacionadas, que designou os servidores lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul/FUNTRAB, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PORTARIA	DIÁRIO Nº /PÁGINA	ASSUNTO
PORTARIA FUNTRAB/MS NORMATIVA Nº 12, DE 30 DE JULHO DE 2021.	Nº 10.595 de 4 de agosto de 2021, página 75	Designar servidores
PORTARIA FUNTRAB/MS NORMATIVA Nº 6, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.	Nº 10.937 de 13 de setembro de 2022, página 56	Substituir designação servidora

Campo Grande-MS, 03 de março de 2023.

Marco Aurélio Santullo
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constatado erro no original publicado no Diário Oficial n. 11.018, de 20/12/2022, à página 295.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1425, de 19 de dezembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a AGNES IARA DOMINGOS MORAES, matrícula nº. 479611021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período de 07 de abril de 2023 a 06 de abril de 2024, para fins de Qualificação em Pós-Doutorado, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/CEPE nº 48 e 49, de 19 de novembro de 2009 (Processo nº. 29/083183/2022).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 321, de 06 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Célia Jesus Araújo de Lima 56645022	Assistente Técnico de Nível Médio	E4/VI 60097	60	28/02/2023 a 28/04/2023	Não

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 322, de 06 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

CARGO: Assistente Técnico de Nível Médio

Nome	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Ane Caroline de Freitas Vieira	16.03.2020	485520021	60097	16.03.2023

Nome	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
Barbara Stela Rodrigues Barbosa Rezende	11.03.2020	353391021	60097	11.03.2023
Elizangela Weber de Guimarães	12.03.2020	485531021	60097	12.03.2023
Joana Prado de Ávila	18.03.2020	485526021	60097	18.03.2023
Patrícia Aparecida Silva Vedovato	20.03.2020	29542023	60097	22.03.2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 323, de 06 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público, os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, atendidos os requisitos de tempo de serviço e de avaliação satisfatória no período de estágio probatório, com fulcro nos artigos 38 e 39, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro 1990.

CARGO: Professor de Ensino Superior

Nome	Data do Exercício	Prontuário	Código	Validade a partir de
André Luis Del Negri	23.03.2020	485519021	60073	23.03.2023
Eliane Terezinha Tulio Ferronato	30.03.2020	103917026	60073	30.03.2023
Izabella Alvarenga Silva	30.03.2020	479475022	60073	30.03.2023
Luiz Gustavo Boiam Pancotti	23.03.2020	485536021	60073	23.03.2023
Tiago Vinicius André dos Santos	23.03.2020	473983022	60073	23.03.2023

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 324, de 06 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, ao servidor a seguir relacionado.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
133236021	Andre Luiz Souto Borba	20/10/21 a 19/10/22	01/03/23 a 30/03/23

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 325, de 06 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRO-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor ANDRÉ LUIZ SOUTO BORBA, matrícula nº. 133236021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C3, nível III, código 60097, referente ao período aquisitivo de 20/10/2021 a 19/10/2022, por necessidade de serviço, a partir de 02 de março de 2023, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº. 29/021645/2023).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 326, de 06 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Classe B4, Nível II, código 60097, ocupado pelo servidor DOUGLAS MOLINA DE ALMEIDA, matrícula nº. 362190021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável, com fulcro no artigo 56, inciso VI e artigo 58, inciso III, da Lei nº 1.102/90, a partir de 08 de fevereiro de 2023 (Processo nº 29/021142/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 327, de 06 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar LUCIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº. 472287021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer, em prorrogação, sem ônus, a função de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, código 60060, na Unidade Universitária de Paranaíba, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, pelo período de 03/06/2023 a 31/07/2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 328, de 06 de março de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

Resolve:

Constituir COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES, na Unidade Universitária de Amambai, destinada a coordenar o processo seletivo de docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de que trata a Resolução COUNI/UEMS nº 602, de 27 de maio de 2021, integrada pelos servidores abaixo relacionados. Fica revogada a Portaria "P"/UEMS nº. 1332, de 25 de novembro de 2022, publicada no D.O. nº 10.999 de 28 de novembro de 2022, à página 147.

Nome Matrícula	Cargo Nível/Classe/Código	Função
Inêz Miranda Freitas Zandonadi 118095021	Assistente Técnico de Nível Médio E4/V/60097	Presidente

Alcemar Silveira Dutra 113274023	Técnico de Nível Superior A2/II/60096	Membro
Flávio Rodrigues Lhopes 130636021	Assistente Técnico de Nível Médio D4/IV/60097	Membro
Jussara Selhorst de Oliveira 112502021	Técnico de Nível Superior D2/V/60096	Membro
Lílian Martins de Lima Santos 131078021	Assistente Técnico de Nível Médio B4/III/60097	Membro

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 329, de 06 de março de 2023.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto “contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior”.

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Alessandra Dias Carvalho					CPF: 003.648.481-46
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000220/2023	20h	22/02/2023	22/02/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 4.857,31
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 12/2022 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.786 de 25 de março de 2022)					
Helen Caroline Rodrigues Correa					CPF: 044.201.311-60
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000226/2023	8h	27/02/2023	28/02/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.378,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022 – PROE/PRODHS (publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					
Neder Henrique Martinez Blanco					CPF: 044.786.441-60
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000230/2023	4h	27/02/2023	28/02/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 971,46
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 43/2022 – PROE/PRODHS(publicada no DOE n.10.962 de 13 de outubro de 2022)					

Paulo Roberto de Abreu Tavares					CPF: 036.060.671-78
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000254/2023	6h	03/03/2023	03/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.457,19
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 23/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.681 de 16 de novembro de 2021)					
Raul Augusto Cunha					CPF: 399.944.468-19
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000256/2023	8h	02/03/2023	02/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.378,68
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 48/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10967 de 19 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 307, de 06 de março de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

CRENCIAR o prestador de serviço abaixo listado, a conduzir os veículos oficiais desta Universidade, conforme art. 6º, do Decreto n. 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação:

Nome	Número da CNH	Categoria
Evangelista Castro Edizio	02824532501	AE

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 320, de 06 de março de 2023.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Mariana Pinto Zoccal					CPF: 442.630.868-21
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000221/2023	32h	28/02/2023	28/02/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 5.514,70
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2021 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.671 de 04 de novembro de 2021)					
Silvia Leiko Nomizo					CPF: 334.445.688-19
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000229/2023	12h	27/02/2023	28/02/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.068,01
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2021 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10671 de 04 de novembro de 2021)					
Guilherme Afonso Monteiro de Barros Marins					CPF: 037.201.299-00
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000231/2023	34h	23/02/2023	23/02/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 5.859,37
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 20/2021 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10671 de 04 de novembro de 2021)					
Thamilla Luana Pereira Lopes					CPF: 035.230.961-03
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000235/2023	20h	28/02/2023	01/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.395,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 051/2022 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.992 de 21 de novembro de 2022)					
Rúbia Corrêa Ottoni					CPF: 034.643.121-27
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000250/2023	40h	03/03/2023	03/03/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 6.893,38
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 51/2022 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10992 de 21 de novembro de 2022)					
Vitor Hugo Rinaldini Guidotti					CPF: 022.152.421-59
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000253/2023	20h	03/03/2023	06/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 3.446,69
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 15/2021 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10671 de 04 de novembro de 2021)					
Viviane Fagundes de Mattos					CPF: 031.219.551-60
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000255/2023	8h	03/03/2023	03/03/2023 a 15/07/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.942,92
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 41/2022 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.957 de 04 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (CRADI/IMASUL)

ASSUNTO: Recurso interposto contra o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022.
PROCESSO N.: 83/008686/2023

Matrícula	Nome
83367023	Solange Tatiana Fatima Sposito

DECISÃO: A CRADI decide indeferir o recurso interposto pelo recorrente, tendo em vista que a avaliação foi conforme dispõe o Decreto nº 14.719/2017 e suas alterações, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos Servidores Cíveis, Integrantes do Plano de Cargos Empregos e Carreiras do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, deliberando pela manutenção da nota constante no Edital n. 01/2023, de 14 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial n. 11082, de 22 de fevereiro de 2023.

Campo Grande-MS, 03 de março de 2023.

Maria Lúcia Yukie Uemura
Presidente da Comissão de Recursos da
Avaliação de Desempenho

Homologo,

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Republica-se a PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 012/2023, por ter constado erro no original, publicada no Diário Oficial nº 11.068, de 06/02/2023, página 154.

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 012/2023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de REVISÃO da Estrutura Básica e Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, em atendimento ao Art. 79, § 2º da Lei nº 6035, de 26/12/2022, no prazo de noventa dias, revogando-se a PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 002/2023, publicada no D.O.E.

Prontuário	Nome	Função
107406-022	Fabiana Horta das Neves	Coordenadora
42353-021	Marcio Cavassa do Valle	Membro
74154-021	Neusa Maria Barbosa Nascimento Marques	Membro
71525-025	Carolina de Andrade Miranda	Membro
109454-021	Jorge Ferreira Dias	Membro

Campo Grande/MS, 03 de fevereiro de 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL:

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DE PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA****PROCESSO SEI nº 23.0.000001213-0**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, torna público o pedido de remoção por permuta requerido pelas Defensoras Públicas Estaduais **ADRIANA PAIVA VASCONCELOS**, matrícula 5511906-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotada na 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã e **KRICILAIN OLIVEIRA SOUZA OKSMAN**, matrícula 5511762-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, lotada na Defensoria Pública Cível da comarca de Rio Brilhante, com fundamento nos artigos 81, incisos I a IV e 84, inciso II, ambos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 outubro de 2005.

Comunica, outrossim, às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos da classe de Segunda Entrância que tiverem interesse na referida remoção, observarem o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, contados desta publicação, a fim de que seja resguardada a antiguidade, conforme determina o artigo 86, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 outubro de 2005, combinado com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Campo Grande, 06 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 151/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.00001032-4

PROCESSO SPF Nº 33/010324/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/DPGE/2023

FAVORECIDO: SORAIA DA ROSA MENDES

OBJETO: Contratação direta de profissional, para o pagamento de honorários a título de bolsa remuneração a palestrante convidada para a realização do evento "A Corte Interamericana de Direitos Humanos, o STF e as novas epistemologias", que será realizado no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública de MS - Rua Raul Pires Barbosa, 1464 - Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS e ON-LINE, com transmissão ao vivo pelo canal no YouTube da ESDP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, §1º c/c. o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012/07.

VALOR TOTAL: R\$ 1.834,41 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;
- Natureza de Despesas: 339036.28;
- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 03/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DO EMPENHO Nº 152/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.00001032-4

PROCESSO SPF Nº 33/010324/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: NÃO SE APLICA

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: Para atender a despesa com encargos patronais de INSS, estimada em 20% sobre o valor total dos

honorários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, §1º c/c. o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012/07.

VALOR TOTAL: R\$ 366,88 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 339047.02;

- Fonte de Recurso: 0175900001;

DATA DO EMPENHO: 03/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DO EMPENHO Nº 150/2023

PROCESSO Nº 33/007.077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022/DPGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/DPGE/2022

FAVORECIDO: M Giroldo Decora Ltda

OBJETO: Aquisição de persianas horizontais em lâminas de alumínio medindo 25mm – Requisição Nº 8/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei n. 10.520/02 e da Resolução da 064/DPGE/2014 alterada pela Resolução DPGE n. 098/2015 e Resolução DPGE n. 178/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, e as demais normas legais correlatas.

VALOR TOTAL: R\$ 10.417,80 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 449052.51;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

DATA DO EMPENHO: 03/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: Homero Lupo Medeiros

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo SEI n. 22.0.000000676-2

Partícipes Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e Verifact Tecnologia Ltda.

Objeto: O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua, com o objetivo de utilizar a ferramenta da empresa VERIFACT denominada Plataforma Verifact sem ônus à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para captura e registro técnico de provas digitais a serem registradas a partir de navegadores (browser), tais como conteúdos de redes sociais, e-mails, sites institucionais, blogs, entre outras plataformas online disponíveis na Internet que a solução tenha compatibilidade, para uso da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, durante o período de 01 (um) ano.

Recursos Financeiros ou Ônus: Não haverá ônus de recursos financeiros entre as PARTES para a execução do presente TERMO de compromisso para avaliação técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos das PARTES. Os serviços decorrentes do presente TERMO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às PARTES quaisquer remunerações pelos mesmos.

Vigência: O prazo de vigência do presente TERMO é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, sendo possível a prorrogação por mais 06 (seis) meses, caso ambos estejam de acordo.

Data da assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Assinam: Anderson Chadid Warpechowski e Verifact Tecnologia Ltda., por sua representante Regina Midori Acutu.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000002572-4

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública – FUNADEP, Secretaria de Educação do Governo do Estado do Ceará e O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 047/2023/ASSEJUR, emitido pelo assessor jurídico André Luiz de Oliveira Costa, e com base na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, no art. 15, inciso II da Lei n. 8.666/1993, no art. 35 do Decreto Estadual n. 15.454/2020 e no art. 19 da Resolução/DPGE nº 064, de 31 de janeiro de 2014 e alterações, **AUTORIZA-SE a adesão** da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS à **Ata de Registro de Preços n. 2022/13332**, itens 03, 05, 07, 11 e 15, formalizada através do Pregão Eletrônico n. 20220068/SEDUC/COGEA, nos autos do Processo 04240049/2022, gerenciada pela Secretaria de Educação do Governo do Estado do Ceará, para fins de contratação da empresa **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda., CNPJ n. 08.773.990/0001-02.**, visando aquisição de ares-condicionados para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total de **R\$ 669.090,00** (seiscentos e sessenta e nove mil e noventa reais).

Publique-se!

Às providências!

Campo Grande/MS, 02/03/2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº. 33/007.005/2015

Contrato nº. 002/DPGE/2015

Dispensa de Licitação nº. 001/2015

Objeto: Entrega de Imóvel Locado na Comarca de Dourados/MS, mediante indenização da reforma de entrega do bem.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 055/ASSEJUR/2023, emitido pelo Assessor Jurídico André Luiz de Oliveira Costa, e com base na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, **AUTORIZO** a entrega do imóvel, mediante indenização através do pagamento dos valores referentes à reforma de restituição do imóvel, na quantia de R\$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), conforme informado pelo próprio Locador, com a entrega das chaves e a expedição do respectivo termo de entrega definitiva do bem, além de se revelar mais vantajosa para a Administração Pública.

Às providências.

Campo Grande/MS, 1º de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n. 22.0.000001762-4

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 003/DPGE/2023

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 003/DPGE/2023, para eventual aquisição de aquisição de material gráfico e papelaria, para atender a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e demais interesses da Instituição, conforme quantidades, características e especificações descritas no edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 001/2023, Processo SEI n. 22.0.000001762-4, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

GRUPOS (Lotes) 01, 03, 07, 09 e 10 - Empresa vencedora: COM GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 00.758.020/0001-26, com sede na Rua Brilhante, n. 3102, Casa 01, Vila Bandeirantes, CEP 79.006-560, Campo Grande, MS, neste ato, representada por THANIS ALESSANDRO VASCONCELOS NESPOLO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 266848966 Detran/MS e inscrito no CPF sob o n. 774.091.751-68, residente e domiciliado na Rua Shames Scander Nacer, n. 75, Bairro Conjunto União II, CEP 79.006-130, Campo Grande, MS.

GRUPO (lote) 01					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
01	Folder A	Unid	1.000	0,57	570,00
02	Folder B	Unid	1.000	0,57	570,00
03	Folder C	Unid	1.000	0,57	570,00
04	Folder D	Unid	1.000	0,57	570,00
05	Folder E	Unid	1.000	0,57	570,00
06	Folder F	Unid	1.000	0,57	570,00
07	Folder G	Unid	1.000	0,57	570,00
08	Folder H	Unid	1.000	0,57	570,00
09	Folder I	Unid	1.000	0,57	570,00
10	Folder J	Unid	1.000	0,57	570,00
11	Folder K	Unid	2.000	0,48	960,00
12	Folder L	Unid	2.000	0,49	980,00
13	Folder M	Unid	2.000	0,49	980,00
14	Folder N	Unid	2.000	0,49	980,00
15	Folder O	Unid	2.000	0,49	980,00

GRUPO (lote) 03					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
31	Folder Meu Direito – DOCUMENTAÇÃO	Unid	3.000	0,40	1.200,00

32	Folder Meu Direito – CIDADÃO	Unid	2.500	0,42	1.050,00
33	Folder Meu Direito – (DES)INFORMAÇÃO	Unid	2.500	0,42	1.050,00
34	Folder Meu Direito – MANIFESTAÇÃO	Unid	2.500	0,42	1.050,00
35	Folder Meu Direito – IDOSO	Unid	2.500	0,42	1.050,00
36	Folder Meu Direito – TEA	Unid	2.500	0,42	1.050,00
37	Folder Meu Direito – POPULAÇÃO RUA	Unid	2.500	0,42	1.050,00
38	Folder Meu Direito – LGBTQ+	Unid	7.000	0,32	2.240,00
39	Folder Meu Direito – RACISMO	Unid	7.000	0,32	2.240,00
40	Folder Meu Direito – EMPODERAMENTO MULHER NEGRA	Unid	4.000	0,36	1.440,00
41	Folder Meu Direito – DIREITOS DA PCD	Unid	4.000	0,36	1.440,00
42	Folder Meu Direito – LIBERDADE RELIGIOSA	Unid	2.500	0,46	1.150,00
43	Folder Meu Direito – MEDIDAS PROTETIVAS	Unid	10.000	0,27	2.700,00
44	Folder Meu Direito – SEXUAIS E REPRODUTIVOS	Unid	10.000	0,27	2.700,00
45	Folder Meu Direito – INTERNET	Unid	10.000	0,27	2.700,00

GRUPO (lote) 07

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
81	Envelope - modelo ofício	Unid	22.000	0,21	4.620,00
82	Envelope - saco kraft 185x248	Unid	16.000	0,26	4.160,00
83	Envelope - saco kraft 240x340	Unid	23.000	0,35	8.050,00
84	Envelope - saco kraft 370x470	Unid	1.000	1,30	1.300,00

GRUPO (lote) 09

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
91	Cartilha A	Unid	5.000	1,25	6.250,00
92	Cartilha B	Unid	5.000	1,25	6.250,00
93	Cartilha C	Unid	5.000	1,25	6.250,00
94	Cartilha D	Unid	5.000	1,25	6.250,00
95	Cartilha E	Unid	1.000	1,70	1.700,00

GRUPO (lote) 10

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
96	Cartilha F	Unid	5.000	1,30	6.500,00
97	Cartilha G	Unid	5.000	1,35	6.750,00
98	Cartilha H	Unid	5.000	1,35	6.750,00
99	Banner 01	Unid	20	38,00	760,00
100	Banner 02	Unid	20	65,00	1.300,00

GRUPOS (Lotes) 02, 04, 05 e 08 - Empresa vencedora: RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.726.196/0001-08, com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange, n. 875, Amambai, CEP 79.005-420, Campo Grande, MS, neste ato, representada por RAFAEL BOGAMIL QUIRINO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 969.541 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 004.825.741-94, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, n. 2851, apto. 801, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-300, Campo Grande, MS.

GRUPO (lote) 02

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
16	Folder P	Unid	2.000	0,40	800,00
17	Folder Q	Unid	2.000	0,40	800,00
18	Folder R	Unid	2.000	0,40	800,00
19	Folder S	Unid	5.000	0,30	1.500,00
20	Folder T	Unid	5.000	0,30	1.500,00
21	Folder U	Unid	5.000	0,30	1.500,00
22	Folder V	Unid	5.000	0,30	1.500,00
23	Folder W	Unid	5.000	0,30	1.500,00
24	Folder X	Unid	5.000	0,30	1.500,00
25	Folder Y	Unid	5.000	0,30	1.500,00
26	Folder Z	Unid	5.000	0,30	1.500,00
27	Folder Meu Direito – DEFENSORIA	Unid	2.000	0,40	800,00
28	Folder Meu Direito – PLATAFORMA	Unid	2.000	0,40	800,00
29	Folder Meu Direito – SUS	Unid	5.000	0,35	1.750,00
30	Folder Meu Direito – SAÚDE	Unid	5.000	0,35	1.750,00

GRUPO (lote) 04					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
46	Folder Meu Direito – CASAMENTO	Unid	7.000	0,35	2.450,00
47	Folder Meu Direito – PENSÃO ALIMENTÍCIA	Unid	7.000	0,35	2.450,00
48	Folder Meu Direito – INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE	Unid	7.000	0,35	2.450,00
49	Folder Meu Direito – ALIENAÇÃO	Unid	4.000	0,40	1.600,00
50	Folder Meu Direito – INVENTÁRIO	Unid	4.000	0,40	1.600,00
51	Folder Meu Direito – SOCIOAFETIVA	Unid	4.000	0,40	1.600,00
52	Folder Meu Direito – ADOÇÃO	Unid	4.000	0,40	1.600,00
53	Folder Meu Direito – GUARDA	Unid	7.000	0,35	2.450,00
54	Folder Meu Direito – VIAGEM	Unid	4.000	0,40	1.600,00
55	Folder Meu Direito – DESTITUIÇÃO PODER FAMILIAR	Unid	4.000	0,40	1.600,00
56	Folder Meu Direito – ATO INFRACIONAL	Unid	7.000	0,35	2.450,00
57	Folder Meu Direito – ANPP	Unid	7.000	0,35	2.450,00
58	Folder Meu Direito – LIBERDADE PROVISÓRIA	Unid	10.000	0,30	3.000,00
59	Folder Meu Direito – PROCESSO CRIME	Unid	10.000	0,30	3.000,00
60	Folder Meu Direito – QUEIXA-CRIME	Unid	2.000	0,45	900,00

GRUPO (lote) 05					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
61	Folder Meu Direito – RESTITUIÇÃO DE BENS	Unid	4.000	0,38	1.520,00
62	Folder Meu Direito – MONITORAMENTO	Unid	5.000	0,33	1.650,00
63	Folder Meu Direito – REMIÇÃO	Unid	7.000	0,33	2.310,00
64	Folder Meu Direito – PROGRESSÃO	Unid	10.000	0,28	2.800,00
65	Folder Meu Direito – AUTORIZAÇÃO SAÍDA	Unid	10.000	0,28	2.800,00
66	Folder Meu Direito – LIVRAMENTO CONDICIONAL	Unid	10.000	0,28	2.800,00
67	Folder Meu Direito – LGBT+ PRIVAÇÃO LIBERDADE	Unid	5.000	0,38	1.900,00
68	Folder Meu Direito – COBRANÇA INDEVIDA	Unid	10.000	0,28	2.800,00
69	Folder Meu Direito – CORTE ÁGUA/LUZ	Unid	10.000	0,28	2.800,00
70	Folder Meu Direito – TROCA PRODUTOS	Unid	7.000	0,33	2.310,00
71	Folder Meu Direito – TARIFA SOCIAL	Unid	7.000	0,32	2.240,00
72	Folder Meu Direito – AQUISIÇÃO IMÓVEL	Unid	4.000	0,38	1.520,00
73	Folder Meu Direito – MORADIA	Unid	7.000	0,33	2.310,00
74	Folder Meu Direito – USUCAPIÃO	Unid	4.000	0,40	1.600,00
75	Folder Meu Direito – AQUISIÇÃO E VENDA DE VEÍCULO	Unid	7.000	0,33	2.310,00
76	Folder Meu Direito – DISPOSIÇÃO DE LIXOS	Unid	4.000	0,38	1.520,00

GRUPO (lote) 08					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
85	Blocos de Rascunho A	Unid	1.000	1,45	1.450,00
86	Blocos de Rascunho B	Unid	2.000	1,45	2.900,00
87	Blocos de Rascunho 10 anos	Unid	1.000	1,70	1.700,00
88	Pastas com Arte - 01	Unid	500	2,30	1.150,00
89	Pastas com Arte - 02	Unid	500	2,50	1.250,00
90	Pastas com Arte - 10 anos	Unid	1.000	2,20	2.200,00

GRUPO (Lote) 06 e ITEM 103 - Empresa vencedora: **G.M DE BARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.286.142/0001-62, com sede na Quadra QNM 8, Conjunto P, Casa 11, Loja 01, Ceilândia Norte, CEP 72.210-096, Brasília, DF, neste ato, representada por GILDERSON MARQUES DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2935160 SESPDS/DF e inscrito no CPF sob o n. 035.498.821-22, residente e domiciliado na Roberto Perez Rodrigues, n. 152, casa 3, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-140, Campo Grande, MS, cuja proposta para o Grupo (Lote) 01, em referência, foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

GRUPO (lote) 06					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
77	Papel Aspen – 250g	Unid	1.000	10,47	10.470,00
78	Papel Couchê em Celulose Vegetal - 115g	PC	50	70,00	3.500,00
79	Papel Couchê em Celulose Vegetal - 210g	PC	100	62,00	6.200,00
80	Papel Couchê em Celulose Vegetal - 90g	PC	50	54,00	2.700,00

ITEM 103					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
103	Envelope - papel aspen 250g	Unid	2.000	5,08	10.160,00

GRUPO (Lote) 11 - Empresa vencedora: **LKA BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.288.828/0001-92, com sede na Rua João da Rocha, n. 200, Sala 3, Jardim Consórcio, CEP 04.437-030, São Paulo, SP, neste ato, representada por LEANDRO MARTINS ASSALIM, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG 25098956-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 322.160.028-36, residente e domiciliado na Rua Ministro Alvaro de Souza Lima, n. 253, apto. 104, bloco 2, Jd. Marajoara, CEP 04.664-020, São Paulo, SP.

GRUPO (lote) 11					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total (R\$)
101	Caneta com Logomarca	Unid	5.000	2,87	14.350,00
102	Caneta com Logomarca 10 anos	Unid	1.000	2,87	2.870,00

Campo Grande, 06 de março de 2023.

Edson Marcelo Caramelo

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, em exercício

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 138/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Coordenador Criminal da 4ª Regional de Dourados (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante), **nos dias de 17, 23 e 24 de fevereiro de 2023**, por motivo de impedimento do titular, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Processo SEI n. 22.0.000002752-2)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 139/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública e o Defensor Público nominados neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, participarem, com o **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, da 1ª Edição do **POP RUA JUD PANTANAL**, para atendimento das pessoas em situação de rua em Campo Grande/MS, em parceria com a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, a realizar-se no período de **6 a 8 de março de 2023**, na **UAIFA I – Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do Município de Campo Grande/MS**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 23.0.000000774-9)

MATRÍCULA	DEFENSORES PÚBLICOS
689866-1	Renata Gomes Bernardes Leal – Adida ao Gabinete do Defensor Público-Geral e Coordenadora da Ação
5507626-1	Mateus Augusto Sutana e Silva – Coordenador do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - NUDEDH

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 140/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ADRIANA PAIVA VASCONCELOS, matrícula n. 5511906-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
27/01/2021 à 03/02/2021	13/03/2023	0
12/01/2022 à 19/01/2022	14/03/2023	2

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 141/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 5511870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
28/07/2021 à 04/08/2021	16/03/2023	0
13/10/2021 à 20/10/2021	17/03/2023	2

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 142/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ANDRÉA PEREIRA NARDON, matrícula n. 719579-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
08/06/2022 à 15/06/2022	02/03/2023	2
02/03/2022 à 09/03/2022	31/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensora Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 143/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 2, da Resolução DPGE n. 216/2020, de 21 de maio de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensora Público BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA, matrícula n. 5518278-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 3ª Defensoria Pública da comarca de Paranaíba/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão de mediação e conciliação nos processos em tramite na 5ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande	Dia de Compensação	Saldo
Abril, Maio e Junho/2021	13 e 14/03/2023	0
Convocação Justiça Eleitoral	Dias de Compensação	Saldo
02 e 30/10/2022	15, 16 e 17/03/2023	1

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 144/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020, e artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público BRUNO BERTOLI GRASSANI, matrícula n. 5507960-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Dourados/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão de Atendimento da Paternidade – "Meu Pai Tem Nome"	Dia de Compensação	Saldo
12/03/2022	13/03/2023	0
Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
17/11/2021 à 24/11/2021	14/03/2023	2
01/09/2021 à 08/09/2021	15 e 16/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 145/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 e, Edital DPGE n. 003/2021 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública CAMILA MAUÉS DOS SANTOS FLAUSINO, matrícula n. 5507588-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
20/08/2021 e 09/11/2021	15/03/2023	0
Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
31/08/2022 à 07/09/2022	16 e 17/03/2023	1

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 146/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI, matrícula n. 5507650-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 12ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
22/04/2020 à 29/04/2020	02 e 03/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 147/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público DANILO IANO SHIROMA, matrícula n. 5515272-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 2ª Defensoria Pública da comarca de Caarapó/MS, conforme especificado no quadro:

Mutirão de mediação e conciliação nos processos em tramite na 5ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande	Dia de Compensação	Saldo
Abril, Maio e Junho/2021	02 e 03/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 148/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória à Defensora Pública GRAZIELE CARRA DIAS, matrícula n. 863157-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
18/08/2021 à 25/08/2021	02 e 03/03/2023	1

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 149/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA, matrícula n. 5500567-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, adido ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
07/01/2021 à 13/01/2021	17/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 150/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 003/2021 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA, matrícula n. 5507979-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Aquidauana/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/000.800/2022)

Projeto Van dos Direitos	Dia de Compensação	Saldo
25 e 26/08/2021	10/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 151/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JULIANA ESTEVES TEIXEIRA BRAGA, matrícula n. 5515344-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Itaquiraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão do Feriado Forense	Dias de Compensação	Saldo
20/12/2022 à 07/01/2023	13, 14, 15, 16 e 17/03/2023	13

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n.152/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS, matrícula n. 5507740-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
20/01/2021 à 27/01/2021	13, 14 e 15/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 153/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LINDA MARIA SILVA COSTA RABELO, matrícula n. 712574-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 11ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
18/11/2020 à 25/11/2020	27, 28 e 29/03/2023	0
10/11/2021 à 17/11/2021	30 e 31/03/2023	1

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 154/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES, matrícula n. 5515236-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Inocência/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Mutirão de mediação e conciliação nos processos em trâmite na 5ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande	Dia de Compensação	Saldo
Abril e Maio/2021	27/03/2023	0
Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
03/06/2020 à 10/06/2020	28, 29 e 30/03/2023	0
15/07/2020 à 22/07/2020	31/03/2023	2

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 155/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA, matrícula n. 144584-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
29/09/2021 à 06/10/2021	10/03/2023	2

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 156/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, Edital DPGE n. 003/2021 – Van dos Direitos resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, adida ao Gabinete, conforme especificado no quadro:

Projeto Van dos Direitos	Dias de Compensação	Saldo
24/06/2022	03/03/2023	0
29/03/2022 e 20/04/2022	14/03/2023	0

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 157/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
07/01/2021 à 13/01/2021	15 e 16/03/2023	0
13/01/2021 à 20/01/2021	17/03/2023	2

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 158/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR CARLA CRISTIANE SANTOS VICTORIO DA SILVA, matrícula n. 5509220-3, do cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 28 de fevereiro de 2023, por motivo de falecimento.

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 159/23, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor NELSON ARGUELHO JUNIOR, matrícula n. 5526558-3, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, símbolo DPDA-1, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da **1ª Reunião Ordinária da Comissão de Tecnologia do CONDEGE - 2023**, nos dias 23 e 24 de março de 2023, na cidade de São Paulo/SP, na sede da Defensoria Pública-Geral do Estado de São Paulo. (Processo SEI n. 23.0.000001188-6)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 160/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 10 da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 e Edital DPGE n. 007/2023 – Van dos Direitos, resolve:

DESIGNAR aos servidores nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para auxiliarem no **Atendimento Móvel – Van dos Direitos**, da 1ª Edição do **POP RUA JUD PANTANAL**, para atendimento das pessoas em situação de rua em Campo Grande/MS, em parceria com a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, a realizar-se no período de **6 a 8 de março de 2023**, na **UAIFA I – Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do Município de Campo Grande/MS**, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 23.0.000000774-9)

MATRÍCULA	SERVIDORES	FUNÇÃO	DATA/TURNO
5507448-3	Daniele Bittencourt	Assessoramento	06, 07 e 08/3/2023 - Matutino
5526720-3	Danilo Alves de Freitas	Assessoramento	06, 07 e 08/3/2023 - Vespertino
5521716-3	Priscila Caetano Amorim	Atendimento	06, 07 e 08/3/2023 – Matutino/Vespertino
5509017-3	Tauani Iasmin Andreello Betini	Assessoramento	06/03/2023 – Mat/Vesp 07 e 08/03/2023 - Vesp
5516946-3	Thaise da Silva Carvalho	Assessoramento	06, 07 e 08/03/2023 Matutino

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 161/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência Institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso XII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR MILENA GUEDES PROENÇA, matrícula n. 5525928-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 7 de março de 2023. (Processo SEI n. 22.0.000002214-8)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 162/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR MILENA GUEDES PROENÇA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 7 de março de 2023, na vaga de Hodara Eloy Rezende. (Processo SEI n. 22.0.000002214-8)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 163/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 15 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR SHEILA MENDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, DPDA-5, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 7 de março de 2023.

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 164/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere os artigos 15 e 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido a servidora ANA KAROLINE BIELECKI SANTANA, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 143/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.086, de 27 de fevereiro de 2023, páginas 221/222, para o período de 22 de maio a 5 de junho de 2023. (Requerimento n. 00183/2023)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 165/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere os artigos 15 e 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

CANCELAR o gozo de férias concedido a servidora ROSYSTEMA HELENA SEEFELDER POLETO, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 143/2023, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.E n. 11.086, de 27 de fevereiro de 2023, páginas 221/222. (Requerimento n. 00187/2023)

Campo Grande, 6 de março de 2023.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 001/2022

Chamamento Público Credenciamento Médico Inexigibilidade: 001/2022

Contrato Administrativo de Credenciamento: 85/2022

Credenciante: Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS

Credenciado: Adriane de Oliveira Serviços Médicos LTDA ME

OBJETO: § 1º O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula terceira (item 3.1) do Contrato Administrativo de Credenciamento nº. 85/2022, por mais 12 (doze) meses. § 2º Fica mantido o valor da consulta em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com a estimativa de 45 (quarenta e cinco) consultas por mês.

Assinam: Guilherme Gomes Zandonadi e Adriane de Oliveira

Data: 27.02.2023

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 028/2023/PROCESSO COMPRA N. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2023

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 21 de Março de 2023, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 06 de Março de 2023.

Daniel Vitor Santos da Silva
Pregoeiro

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 027/2023/PROCESSO COMPRA N. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2023

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MADEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 20 de Março de 2023, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 06 de Março de 2023.

Caio Henrique Duarte da Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antonio João**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 019/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de cestas básica para serem doadas para famílias que se encontrem em extrema situação de vulnerabilidade e necessitam de concessão de benefícios eventuais, conforme art.22 da Lei nº 8.742/1993 e Lei nº 12.435/2011, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antônio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 21 de fevereiro de 2023 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 06 de fevereiro de 2023.

Clédina Apª Valensuelos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 020/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **contratação de empresa para prestação dos serviços correspondentes ao desenvolvimento do projeto "Diagnóstico da Heveicultura no Estado do Mato Grosso do Sul", em parceria com Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que consiste na execução de um diagnóstico detalhado na cultura de seringueiras do Estado, conforme critérios e especificações descritas no Termo de Referência.**

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **aquisição de materiais pedagógicos concretos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Aparecida do Taboado - MS**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **10/03/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **27/03/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **27/03/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **27/03/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 06 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO (1ª REPETIÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - CONVITE Nº 02/2023.

Data Repetição: 15/03/2023 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de Reforma do alojamento da Escola Pantaneira Taboco, no município de Aquidauana/MS.

Retirada do Edital: O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba "convite". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do telefone: (67) 3240-1436, (67) 3240-1438 ou (67) 3240-1440 (Sr. Ronaldo ou Sr. Lucas) ou pelo e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br. Aquidauana-MS, 06 de março de 2023.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO ESTADO, E DA UNIÃO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA UTI NEONATAL TIPO "D", ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO PREGÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 27/03/2023, (HORÁRIO DF).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 08/03/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 27/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 27/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 27/03/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br.

CASSILÂNDIA-MS, 06 DE MARÇO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Retificação

Retifica-se por incorreção o Pregão Eletrônico nº 12/2022, Processo nº 19.063/2022, a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.602 de 28/02/2023 Pág. 2 e Diário Oficial do Estado Edição nº 11.089 de 01/03/2023 Pág. 196.

Onde se lê: Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.(...)

Leia-se: Órgão: Secretaria Municipal de Educação (...)

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 06 de março de 2023.

(a)LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Retificação de Publicação no Diário Oficial do Estado nº 11.087 de 28/02/2023, pag.289.

e DIOCORUMBÁ nº 2601 de 27/02/2023, pag. 8.

Retifica por incorreção de publicação o Extrato do Contrato Administrativo nº 005/2023-Processo nº 2933/2022

Pregão 119/2.022 Ata de Registro de Preço nº 007/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Empresa STS Comercio Varejistas Ltda-EPP

Onde se lê: Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Empresa Selbetti Tecnologia S.A.

Leia-se: Partes: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Empresa STS Comercio Varejistas Ltda-EPP.

As demais partes permanecem inalteradas.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 147/2022, processo nº 29.731/2022 tendo como objeto Registro de Preços para futura contratação de Clínica Especializada para desintoxicação e tratamento para as pessoas de ambos os sexos, adultas e adolescentes, que fazem uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, cujo tratamento ambulatorial não foi suficiente e/ou não houve adesão por parte do usuário, inviabilizando sua recuperação, necessitando do recurso de internação. Empresas vencedoras: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 32.175.503/0001-94, valor total do lote 02 de R\$375.000,00; BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 25.534.201/0001-08, valor total do lote 01 de R\$347.400,00.

Data da assinatura 28/02/2023.

Corumbá, 03 de março de 2023.

ASS Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMASC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Carta convite 01/2023 – processo administrativo nº 4194/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada da execução de serviços de reforma, manutenção e adequação do imóvel Centro de Convivência dos Idosos (CCI), sito á rua Pará, S/N, Bairro Jardim dos Estados, no município de Corumbá-MS. Em favor da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 10.940.459/0001-29, sendo o valor total de R\$ 30.889,61 (trinta mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CORUMBÁ/ MS, 03 de março de 2023.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 03/2023– Pe 01/2023

Processo: 19074/2022

Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e a empresa abaixo mencionada, por seu respectivo representante legal.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção de Uniformes Escolares tipo Camiseta Manga Curta, Camiseta sem Manga (Regata), Bermuda de helanca unissex (meninos) e Short Saia helanca (meninas) que serão adquiridos para uniformizar educandos da Educação Infantil (Creche e Pré – escola), Ensino Fundamental I e II (séries iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados e frequentes da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

Valores Registrados: D & B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES - CNPJ: 15.506.123/0001-76, valor total dos itens 1 e 2 de R\$654.786,30.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 02/03/2023.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e a empresa acima mencionada por seu respectivo representante legal.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 011/2023 – SMS.

Processo: 4.848/2023.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CTA Serviços Médicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 32.175.503/0001-94.

Objeto: Referente a continuidade na internação em clínica especializada para tratamento do paciente A.L.R.

Valor: 7.469,51(Seze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.103.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – PROCIDADÃO Corumbá.

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2.697 Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental – PROCIDADÃO Corumbá.

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.103.2.689 Gerenciamento da Gestão SUS – PROCIDADÃO Corumbá.

Data da Assinatura: 14/02/2023.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e o Sr Rodrigo Gouveia do Nascimento – CTA Serviços Médicos Ltda, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 32.175.503/0001-94.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá – MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, que fará realizar o prosseguimento da licitação abaixo relacionada, no termo da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 12/2022 – Processo n.º 32.136/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM CICLOVIA SINALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTOS URBANO - LOTE: 01 E EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE URBANIZAÇÃO - LOTE:02, NO ACESSO DE CORUMBÁ (AVENIDA GATURAMA E RUA ALBUQUERQUE). Data da Abertura: 06 de abril de 2023, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar – GELIC – Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>).

Corumbá/MS, 06 de março de 2023.

(a) Thamiris Lemos Franco – Presidente e Coordenadora da GELIC.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2023, processo Nº 33407/2021, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição da alimentação escolar com fornecimento de insumos, utensílios e mão de obra, a fim de atender o Programa de Alimentação Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS – REGULAR E INTEGRAL). Empresa vencedora: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (05081979000193), valor total para o lote 01 de R\$12.414.688,00.

Data da assinatura 06/03/2023

Corumbá 06/03/2023.

ASS. Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Administração torna público a realização da licitação em epígrafe, destinado à ampla participação, tendo por objeto a **"Aquisição de veículo trailer especial/reboque, zero quilômetro, adaptado para unidade móvel de castração de animais, com recursos provenientes das emendas parlamentares nº 27/009856/2021, objetivando atender o Centro de Controle Zoonoses-CCZ."**, tipo "Menor Preço" o valor do item. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 08/03/2023 às 09h do dia 20/03/2023. Abertura e Julgamento das Propostas: **Às 09h do dia 20/03/2023.** Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 20/03/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital pode ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView"; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 06 de março de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 294/2022/DL/PMD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

A pregoeira torna público o resultado da licitação em epígrafe, tendo por objeto a **"formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, médico hospitalar, laboratoriais, odontológicos e materiais hospitalares e de processamento de dados, em cumprimento a emenda impositiva e emenda parlamentar, objetivando atender a Atenção Especializada e Atenção Básica"**, declarando como vencedoras e adjudicatárias **nos lotes 01, 09 e 11** a proponente **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, **nos lotes 02, 03 e 14** a proponente **STS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, **nos lotes 04, 21 e 25** a proponente **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, **no lote 08** a proponente **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, **nos lotes 10 e 15** a proponente **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **no lote 12** a proponente **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, **nos lotes 13, 18**

e 24 a proponente **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI, nos lotes 16 e 19** a proponente **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI** e **no lote 20** a proponente **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. A pregoeira informa, ainda, que os lotes **05, 06, 07, 17, 22 e 23** foram considerados **FRACASSADOS**. Sendo assim, havendo interesse, a Secretaria requerente poderá realizar novo processo licitatório para aquisição dos itens que ficaram sem atendimento neste certame. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As empresas vencedoras enquadradas como ME/EPP, deverão no momento de a assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei 10.520/2002.

Dourados-MS, 06 de março de 2023.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Eldorado

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Contrato nº 069/2022

Processo nº 0134/2022 – Pregão Presencial nº 043/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e materiais gráficos, com recursos provenientes do Convênio nº 31.111/2022 – Processo nº 51/002.930/2022, celebrado entre a fundação do Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FIE e a Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, no âmbito do Programa “Povos Indígenas: Esporte e Lazer na cidade de Eldorado”,

VIGÊNCIA ADITADA: 15/02/2023 A 31/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Paulo Sergio dos Santos Souza.

Prefeitura Municipal de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023. PROCESSO Nº 9590/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, REZENDE CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.866.518/0001-99. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública para a Contratação de empresa da construção civil, visando a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, no município de Figueirão/MS, convênio nº 31.823/22, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 455.705,54 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta quatro centavos). VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 à 15 de fevereiro 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Cristiano Ailton Douglas de Rezende pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023. PROCESSO Nº 9589/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, REZENDE CONSTRUTORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.866.518/0001-99. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública para a Contratação de empresa da construção civil, visando a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, no município de Figueirão/MS, convênio nº 31.446/22, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. VALOR TOTAL: R\$ 438.083,96 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitenta e três reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2023 à 15 de fevereiro 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Cristiano Ailton Douglas de Rezende pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Itaporã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“MENOR PREÇO ITEM”**, nos termos da Lei Federal nº

10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

OBJETO: Aquisição de um caminhão compactador/coletor de lixo 15m³(novo, zero quilômetro - sem uso anterior), conforme convênio da FUNASA Nº 906654/2020.

DATA DA ABERTURA: 21 de março de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início acolhimento de propostas: 07/03/2023 às 09:00 (horário de Brasília).

Limite acolhimento de propostas: 21/03/2023 às 09:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: [www.licitacoes-e.com.br/](https://licitacoes-e.com.br/). Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - Código da licitação **990080** ou pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>).

Itaporã/MS, 07 de março de 2023.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO

Coordenador de licitações e contratos

Prefeitura Municipal de Itaquiraí

AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA

1º ADENDO

Pregão Presencial Nº. 09/2023 - Processo nº. 22/2023

A Prefeitura de Itaquiraí, através do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo ambulância Processo nº 27/010061/22 celebrado entre o Fundo Especial de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, a alteração no Edital, conforme 1º ADENDO, cujo inteiro teor pode ser consultado na íntegra no site <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados no ADENDO, seguem o disposto no Edital. Em virtude de tal alteração fica estabelecida nova data de abertura, que será no dia 17 de março de 2023, às 08:00 horas. Itaquiraí/MS, 03 de março de 2023. Elton de Souza Neves – Pregoeiro.

1º ADENDO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023.

A Prefeitura de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

1. DAS ALTERAÇÕES

Em virtude do acatamento parcial da impugnação apresentada ao referido Pregão, fica alterado por meio deste instrumento, o texto original do Edital, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

No Edital:

1.2. O prazo para início de entrega do objeto em comento será de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

Leia-se:

No Edital:

1.2. O prazo para início de entrega do objeto em comento será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

Em virtude da alteração supracitada, fica alterada a data de abertura da sessão inicial do processo licitatório para o dia 17 de março de 2023, às 08:00h. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Itaquiraí/MS, 03 de março de 2023.

Vilma Angelina dos Santos Silva

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Ivinhema

PROCESSO Nº 026/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. O Fundo Municipal de Saúde torna público que está convocando, a partir do dia **07 de Março de 2023**, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min, visando qualificá-las para a presente chamada pública tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para Prestação de Serviços assistenciais de saúde em nível ambulatorial e emergência com finalidade de apoio diagnóstico em média e alta complexidade (Exames Laboratoriais) conforme Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 022/2022, que deliberou e aprovou a abertura do procedimento de credenciamento, bem como especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Ivinhema-MS. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/Exercício: 2023/Entidade: fundo de saúde/licitações e contratos/licitações, ou ainda, por e-mail licitacao2.ivinhema@gmail.com. Ivinhema-MS, 06 de Março de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de clínica(s) especializada(s) no tratamento de pessoas com dependência de substâncias psicoativas, regime de internação, em caráter voluntário/ involuntário e/ou compulsório, para adultos e adolescentes de ambos os sexos. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; e Decreto Municipal 054/2020. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 30 de março de 2023 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. Jardim/MS, 06 de março de 2023. **Rozeli Alves Fernandes.** Secretária Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Ladário**EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 6651/2022**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, realizada a abertura da sessão pública no dia 24/02/2023 com início às 08h30min, sagrando-se vencedor do certame a empresa. **GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.425.814/0001-21; no valor de R\$ 2.278.902,52 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Sendo assim, a empresa foi declarada vencedora do certame após análise da habilitação.

Data: 24 de fevereiro de 2023.

Assina: Marcio José Androlage Chaves - Pregoeiro.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO Nº 6651/2022**

Com base nas informações constantes no Processo nº 6651/2022, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em favor das empresas. **GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.425.814/0001-21; no valor de R\$ 2.278.902,52 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Determino que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Data: 06 de março de 2023.

Assinam: Elizama Medina Ávila - Secretaria Municipal de Educação e Luciano Cavalcante Jara - Secretario Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023****AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 13/2013.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter, sendo que em atendimento ao Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a licitação será compartilhada entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **20 de março de 2023 às 09:00 horas (horário local).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_laguna_carapa

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no

horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail:

licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 06 de março de 2023.

Maria Aparecida de Souza Cintra - Coordenadora Geral de Licitações

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **22/03/2023, às 09h30min (horário de Brasília/DF).** ***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 06 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICA-SE POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

***OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 33/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **27/03/2023, às 09h30min (horário de Brasília/DF).** ***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 03 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Nioaque

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo “menor preço Global” **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, pavimentação blocos intertravados, drenagem, acessibilidade e sinalização viária no município de Nioaque/MS, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, Contrato de Financiamento nº 607.479-49/2022, celebrado entre a união por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque/MS.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura: 07/04/2023 - Horário: 08:00 hs.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS, 06/03/2023

Vagner Guimaraes – Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo “menor preço Global” **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, pavimentação blocos intertravados, drenagem, acessibilidade e sinalização viária no município de Nioaque/MS, conforme Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, Contrato de Financiamento nº 607.479-49/2022, celebrado entre a união por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque/MS.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

Data de Abertura: 07/04/2023 - Horário: 08:00 hs.

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS, 06/03/2023

Vagner Guimaraes – Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022**

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 014/2022, após o julgamento dos recursos e contrarrazões.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Rede de Drenagem Urbana no Município de Nova Alvorada do Sul, com recursos provenientes do Programa FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA APF nº555.063-19/2022, celebrado entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e o Município de Nova Alvorada do Sul.

Licitantes Inabilitadas: ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA; REZENDE CONSTRUTORA LTDA; MONTICELLO ENGENHARIA LTDA; CARINE GATTO; SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA; GOMES & AZEVEDO LTDA; ENGEVIL ENGENHARIA LTDA DECIMAL ENGENHARIA LTDA e GTX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.

Nos termo do § 3º do Art. 48 da Lei 8666/96, tendo em vista a Inabilitação de todas as licitantes, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes inabilitadas apresentarem nova documentação escoimadas das causas referidas à inabilitação, a contar da data da publicação. Ficando estabelecida a data de **22/03/2023 às 08:00 h** para prosseguimento da licitação, mantendo-se inalteradas as condições editalícias, bem como, as propostas de preços já apresentadas. Nova Alvorada do Sul - MS, 03 de março de 2023.

RAQUEL APARECIDA FONTANA
Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/22
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/22**

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS

CONTRATADO: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente contratação refere-se à contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, para o Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

VALOR: R\$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul/MS

DOTAÇÃO:

02.12.01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0109.1002.0000 – Recuperação, Pavimentação e Drenagens das vias Públicas

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: Pela contratante: Sr, Aldorindo Medeiros Terra - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Pela contratada: Sadi de Quadros.

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 06 de fevereiro de 2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 003/2022

PARTES – Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul (MS) e a Empresa GOMES & AZEVEDO LTDA.

OBJETO Constitui objeto de o presente Termo Aditivo retificar a Cláusula Primeira do Quarto Aditivo ao Contrato nº 003/2022, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas.

DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se os termos da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022

DO VALOR: Fica reequilibrado o valor do presente contrato, em R\$ 12.207,58 (doze mil, duzentos e sete reais e 58 centavos), passando o Valor total do contrato a ser de R\$ 772.474,36 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 65, Inc. II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Parecer Técnico de Engenharia do Sr. Fábio Marques Ribeiro, Parecer Jurídico do Procurador do Município, Sr. Carlos Alberto Marques Martins e justificativa da empresa contratada, anexos ao Processo Administrativo nº 103/21.

DATA: 01/02/2023

ASSINAM: Sr.ª Aline Mesquita Pereira Correa – Secretária municipal de Saúde - Contratante

Robergini De Mello Lomba Azevedo – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 009/2022

PARTES – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Nova Alvorada do Sul (MS) e a Empresa MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO Constitui objeto de o presente Termo Aditivo Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde – RSSS

DO VALOR: Em decorrência da aplicação da cláusula décima do contrato original, aplica-se para o período

prorrogado a correção monetária pelo IPCA, pelo que, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 94.837,31 (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), tendo o presente aditivo o valor global de R\$ 1.138.047,72 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de fevereiro de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, & 1º, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA: 01/02/2023

ASSINAM: Sr.ª Elisméia De Lima Borges – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
- Contratante. José Rubens Pinto – Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES – Município de Nova Alvorada do Sul e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “Da Vigência do Contrato” do Contrato n.º 006/22, firmado entre as partes.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 06 (SEIS) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2023 e expirando-se em 04 de agosto de 2023, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 181/21.

DATA: 01/02/2023

ASSINAM: Sr.ª Angela Regina De Rezende – Secretária De Educação - Contratante
Robergini De Mello Lomba Azevedo – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 017/2022

PARTES – MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, subitem 11.03 do Contrato n.º 017/22, firmado entre as partes.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 02 de fevereiro de 2023 expirando-se em 03 de abril de 2023, podendo ao final se as partes concordarem, ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 002/22.

DATA: 01/02/2023

ASSINAM: Sr. José Paulo Paleari – Prefeito Municipal - Contratante
Robergini De Mello Lomba Azevedo – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005 AO CONTRATO Nº 005/2022

PARTES – Município de Nova Alvorada do Sul e a empresa Serv Fort Construções e Empreendimentos LTDA.

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 005/2021 que tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município De Nova Alvorada Do Sul – MS, em conformidade com o projeto técnico, planilhas, cronograma e memorial, que fazem parte integrante do Edital

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05.02.2023 encerrando-se em 06.04.2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, & 1º, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA: 02/02/2023

ASSINAM: Sr. Aldorindo Medeiros Terra - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Arthur Barsaglini M. Rezende – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006 AO CONTRATO Nº 039/21

PARTES – MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – “Da Vigência do Contrato” do Contrato n.º 039/21, firmado entre as partes.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2023 e expirando-se em 10 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 055/21.

DATA: 09/02/2023

ASSINAM: Sr. José Paulo Paleari – Prefeito Municipal - Contratante
Ivan Felix de Lima – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 080/21

PARTES – MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa PIMENTEL CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Aditivo de valor, que irá efetuar-se na reforma e ampliação da Escola Municipal Iris Brunetto,

DO VALOR: O valor global do presente contrato, fixado na cláusula segunda, passará de R\$ 3.277.033,35 (Três milhões, duzentos e setenta e sete mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 4.076.877,17

(quatro milhões, setenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) que serão pagos conforme medições realizadas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" c/c Inciso II, & 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro

DATA: 09/02/2023

ASSINAM: Sr.^a Angela Regina De Rezende – Secretária De Educação - Contratante
Alvarino Pimentel – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007 AO CONTRATO Nº 028/21

PARTES – MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA QUINTA – "Da Vigência do Contrato" do Contrato n.º 028/21, firmado entre as partes.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 19 de fevereiro de 2023 e expirando-se em 18 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 57, § 1º, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 054/21.

DATA: 10/02/2023

ASSINAM: Sr. José Paulo Paleari – Prefeito Municipal - Contratante
Ivan Felix de Lima – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 008 AO CONTRATO Nº 036/2020

PARTES – MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa ISAIAS DIAS DOS SANTOS EPP.

OBJETO Termo aditivo de prazo ao contrato nº 036/2020 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS, referente ao Programa FINISA, Cadastro Caixa APF 530.531-49 e PVL 02.009229/2019-16, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo.

DO PRAZO: O prazo fixado na cláusula décima primeira, item 11.03 do contrato fica prorrogado até 31.08. 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, & 1º, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA: 11/02/2023

ASSINAM: Sr. José Paulo Paleari – Prefeito Municipal - Contratante
Isaias Dias dos Santos – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 039/2021

PARTES – MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do Contrato n.º 039/21 firmado entre as partes

DO VALOR: Fica reequilibrado o valor do presente contrato, em R\$ 164.815,64 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), passando o Valor total do contrato a ser de R\$ 824.345,71 (oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 65, Inc. II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na justificativa apresentada pela contratada, e conforme Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Fábio Marques Ribeiro – CREA 15.276/MS, bem como o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Carlos Alberto Marques Martins, anexos ao Processo Administrativo nº 055/21.

DATA: 23/02/2023

ASSINAM: Sr. José Paulo Paleari – Prefeito Municipal - Contratante
Ivan Felix de Lima – Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES – Município de Nova Alvorada do Sul e a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA.

OBJETO - Aditivo de valor, que irá efetuar-se na reforma e ampliação da Extensão Dona Maria Ferreira Barbosa - Extensão Do Centro Municipal De Educação Infantil Edjane Josefa Dos Santos – Polo.

DO VALOR O valor global do presente contrato, fixado na cláusula segunda, passará de R\$ 1.475.232,60 (Um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), para R\$ 1.505.902,76 (Um milhão quinhentos e cinco mil, novecentos e dois reais e setenta e seis centavos), conforme Planilha em anexo que serão pagos conforme medições realizadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alíneas "a" e "b" c/c Inciso II, & 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA: 24/02/2023

ASSINAM: Sr.^a Angela Regina De Rezende – Secretária De Educação - Contratante
Robergini De Mello Lomba Azevedo – Contratada

TERMO DE PARALISAÇÃO

Processo nº: 130/22

Tomada de preço nº: 009/22

Contrato nº: 144/22

Empresa: GOMES & AZEVEDO LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTES NO PROCESSO.

O Processo em epígrafe teve o seu andamento normal, sendo o resultado da licitação, com o objeto adjudicado e homologado para a empresa GOMES E AZEVEDO LTDA. em 10 de novembro de 2022, e posteriormente foi Celebrado o Contrato n.º 032/20, em 23 de novembro de 2022, no valor global de R\$ 379.593,47 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

Tendo em vista a necessidade de readequação dos problemas relatados pela empresa, para posterior aprovação do poder legislativo, conforme requerimento protocolado pela empresa contratada em 20 de janeiro de 2023, bem como parecer jurídico do Procurador do Município, Sr. Carlos Alberto Marques Martins OAB/MS 13.190, inclusos em anexo, determino a PARALISAÇÃO DA OBRA objeto do Contrato nº 144/22, por prazo indeterminado. Nova Alvorada do Sul/MS, 13 de fevereiro de 2023.

ALDORINDO MEDEIROS TERRA

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Pelo Contratante

FELIPE AFONSO DE AZEVEDO

Responsável Técnico

Pela Contratada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**, sagrou-se Vencedora a empresa: **NORMA BARBOSA NOGUEIRA SOUZA 48935450197 MEI**, para o item 1, com o valor total de R\$ 63.672,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2023.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de horário (espaço físico) através de locação de Campo de Futebol Suíço (Society), iluminado com Grama Natural ou Sintética, com as seguintes dimensões: Comprimento mínimo de 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) metros e largura mínima de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) metros, para atender projetos esportivos, em atendimento a Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**, ADJUDICO em favor da empresa: **NORMA BARBOSA NOGUEIRA SOUZA 48935450197 MEI**, para o item 1, com o valor total de R\$ 63.672,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de março de 2023.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADM Nº 057/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA faz saber a todos os interessados que se encontra aberta LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo de empreitada por preço global, com regime de execução indireta, para contratação de empresa especializada, para REFORMA DO PRÉDIO onde funciona o CRAS em atendimento a secretaria de Assistência Social, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital. O Recebimento e abertura dos envelopes se dará as 08:00 (MS), no dia 22/03/2023, no Setor de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Rua Rui Barbosa, nº 997, centro, Selvíria MS. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00(MS) e das 13h00 às 16h00 (MS), ou pelo site www.selviria.ms.gov.br e pelo portal de transparência. Cadastro e obtenção do CRC até o dia 17/03/2023.

Selvíria – MS, 06 de março de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de “Locação de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS-X (PORTÁTIL) para realização de exames de Raio X no Centro de Especialidades Médicas – CEM de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
VMI TECNOLOGIA LTDA	R\$ 240.000,00 Duzentos e quarenta mil reais

HOMOLOGO a presente Licitação

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária de Saúde

Três Lagoas/MS, 03 de março de 2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a **suspensão** do certame em epígrafe, para análise de questionamento e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 06 de março de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Sonora

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que, por razões administrativas, fica **PRORROGADO O PRAZO DE ABERTURA** do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2023, com abertura marcada para o dia 07/04/2023 às 09h00min (horário de Mato Grosso do Sul)

para o dia **11/04/2023 às 09h00min (horário de Mato Grosso do Sul)**, cujo objeto é a contratação de uma **Agência de Propaganda** para a prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, conforme descrito no edital.

Sonora-MS, 6 de abril de 2023.

CAMILO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO**, a realização de **CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE TRATA A LEI 12.232/2010** (Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências).

1. DO OBJETO:

1.1. Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1.** Poderão se inscrever na presente Chamada Pública, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam os requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
- 2.2.** A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

3. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

- 3.1.** Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Sonora-MS, para contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda.
- 3.2.** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, sendo que 1/3 dos profissionais, poderá ter vínculo profissional com a Câmara Municipal ou a Prefeitura Municipal de Sonora-MS.
- 3.3.** A Subcomissão Técnica da Câmara Municipal de Sonora será composta por 3 (três) membros.
- 3.4.** Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Sonora, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio.

5. DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS:

- 5.1.** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.4, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 5.2.** Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito antes da decisão da autoridade competente.
- 5.3.** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome do impugnado, respeitado o art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
- 5.4.** Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 3.2 deste Edital.
- 5.5.** Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 5.6.** A impugnação poderá ser feita por intermédio de correio eletrônico (licitacao@camarasonora.ms.gov.br) ou correios, neste caso, endereçada à Câmara Municipal de Sonora, situada na Rua Adalberto Bozoki, nº 305, Centro, na cidade de Sonora-MS.

6. DO SORTEIO:

6.1. A Sessão Pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2. A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Tomada de Preços, não ensejando, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

7.1. A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo e horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Ficha de Inscrição, contendo a declaração do profissional que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara ou Prefeitura Municipal de Sonora-MS, conforme **Anexo Único** deste Edital.

7.1.2. Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, **ou comprovação**, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de **experiência** em uma dessas áreas.

7.1.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

7.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.5. Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal ou Prefeitura Municipal de Sonora-MS.

7.1.6. Com exceção do documento indicado no subitem 7.1.1 supra, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) Cópias autenticadas em cartório;

b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação por servidor da Câmara Municipal.

7.1.7. Serão definidas as inscrições que não atenderem às exigências constantes neste Edital.

8. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E LOCAL:

8.1. Até o dia 17 de março de 2023.

8.2. As inscrições deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Adalberto Bozoki, nº 758, Centro, na cidade de Sonora-MS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As dúvidas relativas a esta Chamada Pública poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo telefone (67) 3254-1173, junto à CPL, no horário das 07h00 às 13h00 em dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

9.2. Todos os procedimentos definidos neste Edital serão processados em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

9.4. A homologação do resultado desta Chamada Pública, bem como a realização da Sessão Pública para o sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para autuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos candidatos.

9.5. Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica, não serão renumerados.

9.6. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em ATA circunstanciada, na qual estão registrados todos os autos do procedimento e das ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta.

Sonora-MS, 6 de março de 2023.

JANSEN PEIXOTO BARBOSA

VEREADOR – PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
Local de Trabalho:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Sonora, do tipo "Melhor Técnica e Preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei Federal nº 8.666/93, que _____ (mantenho ou não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal ou Prefeitura Municipal de Sonora-MS.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos.

Local, Data.

Nome e assinatura.

(**Observação:** em caso de vínculo com a Câmara ou Prefeitura Municipal de Sonora-MS, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório).

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023
PROCESSO N. 28/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna publica a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas e suas posteriores alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de acessibilidade, da ampliação e do paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico – anexo II do Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27 de março de 2023

HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos – Licitações.

Três Lagoas/MS, 02 de março de 2023.

Rafael da Costa Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Rua Antônio Rahe, 680 - Conjunto Residencial Mata do Jacinto III - Campo Grande/MS - CEP 79033-580

Contato: (67) 3351-1770 - www.ceasa.ms.gov.br - ceasamsocial@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO- SRP nº 01/2023

A Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A- CEASA/MS, através de seu Diretor-Presidente, Daniel Mamédio do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para registro de preços, com objetivo de eventual aquisição de cestas básicas** em conformidade do Edital, Termo de Referência e seus anexos, de acordo com o disposto Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/2013 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

DATA DE ABERTURA: 24/03/2023, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 09h00min do dia 24/03/2023. Horário de Brasília. **HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h30min. Horário de Brasília. **LOCAL:** Compras BR (Portal de Licitações), **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://comprasbr.com.br/>. **E-mail para contato:** ceasams.dilic@gmail.com. **Telefone:** (67) 3351-1770. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site da Ceasa/MS, www.ceasa.ms.gov.br, no Portal de Compras Governamentais, <http://comprasbr.com.br> e através do e-mail ceasams.dilic@gmail.com

EDITAL

CONDOMÍNIO PESQUEIRO NOVA ERA torna público que requereu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal (FMAP) a Renovação Licença de Operação, para atividade de ATRACADOURO E RAMPA DE LANÇAMENTO DE BARCOS, com área útil acima de 15 m² a 500 m², localizado na faz. Passo do Lontra – Área 1, margem direita do rio Miranda, zona rural. Corumbá/MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

TRANSPORTE PACIFICADOR LTDA, torna público que requereu junto à **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **GARAGEM QUE OPERA COM FROTA DE CAMINHÕES E/OU EQUIPAMENTOS PESADOS**, localizada na Rua Gonçalves Dias, 2400, Aeroporto, Corumbá MS.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL (SEMAI – AMAMBAI/MS)

FRIGMANN FRIGORIFICO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI a Renovação de Licença Ambiental Modalidade **Licença de Ampliação - LA** para a atividade de Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos, Equinos etc.). código da atividade 6.81.4, localizada na Rod. Amambai Caarapó - MS 156 km 04 s/nº. km 04. Zona Rural, Município de Amambai – MS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS EDITAL DE INTIMAÇÃO

Convocamos o **Engenheiro de Controle e Automação, Mecânico e de Segurança do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, às dependências da sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 268 – Bairro São Francisco - Campo Grande – MS, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao **Processo DEP 161.242/2019**.

Convocamos a **Engenheira Sanitarista e Ambiental BRUNA FEITOSA BELTRÃO NOVAES**, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, às dependências da sede do CREA-MS, sito à Rua Sebastião Taveira, 268 – Bairro São Francisco - Campo Grande – MS, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao **Processo DEP P2022/143873-9**. Campo Grande, 06 de março de 2023

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Geral de Representantes da UNISAÚDEMS – Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.574.626/0001-62, e com fulcro nos artigos 21 e 23 do Estatuto, CONVOCA os Associados Titulares em dia com suas obrigações estatutárias e isentos de quaisquer penalidades no âmbito da entidade, para o comparecimento em Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia **22 de março de 2023, quarta-feira, às 18h** em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares e, **às 18h15** em segunda convocação, com a presença de qualquer número de presentes no Centro de Prevenção Sergio Choji Yamada, sito à Rua Rui Barbosa, nº 703 (em frente ao Supermercado Comper), com o fim específico de análise e votação de alteração estatutária. Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

José Ramos Ferreira
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da UNISAÚDEMS – Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.574.626/0001-62, e com fulcro nos artigos 21 e 22 do Estatuto, CONVOCA os Associados Titulares em dia com suas obrigações estatutárias e isentos de quaisquer penalidades no âmbito da entidade, para o comparecimento em Assembleia Geral Ordinária marcada para o dia **22 de março de 2023, quarta-feira, às 18h** em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares e, **às 18h15** em segunda convocação, com a presença de qualquer número de presentes, no Centro de Prevenção Sergio Choji Yamada, sito à Rua Rui Barbosa, nº 703 (em frente ao Supermercado Comper), com o fim específico de aprovação das contas e relatórios contábeis do exercício do ano de 2022. Campo Grande/MS, 06 de março de 2023.

José Ramos Ferreira
Diretor-Presidente



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO - OFICIAL TITULAR
Barão do Rio Branco, 1079, Centro, CEP 79002-175 • CNPJ 15.452.170/0001-84
VIVO: 3023-2627 - OI: 3321-1828 / 3321-1896 - NET: 3253-8457/8458/9105/9155
Email: cartorio1oficioregistro@uol.com.br • CAMPO GRANDE - MS

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **ESPOLIO DE NILDO MOREIRA e EROTIDES ALVES MOREIRA**, na pessoa de seu inventariante Sr. Noel Alves Moreira, CPF nº 312.231.501-78, e este por seu procurador e advogado Sr. José Guilherme Rosa de Souza Soares, CPF nº 027.380.501-07, OAB/MS nº 17.851, nos termos do Contrato de compromisso de compra e venda, registrado na averbação 308-A, Livro 08-I, folhas 516, contrato de 06.04.1976, registro de 14.04.1976, procede à INTIMAÇÃO do compromissário comprador abaixo nomeado a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. Intimado: EMPRESA HERCLEI LTDA na pessoa de seu representante legal. Ref.: Lotes 01, 03 e 04, quadra 38, Jardim Monumento, nesta cidade. Averbação sob nº 308-A, Lº 8-I, fls. 516, oriundo da transcrição sob nº 36.066, Lº 3-AJ, fls. 252, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, a referida será considerada intimada e terá o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que a mesma não foi localizada no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 23 de fevereiro de 2023.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto - 1ª Circunscrição Imobiliária – CG/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito - MS, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados (as) deste Sindicato, em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **12 de março de 2023**, na sede deste Sindicato, sito à Rua Luís da Costa Leite, n 1.135, nesta Cidade, às 09h00 horas, em primeira convocação, ou às 09h30 horas, em segunda e última convocação, observando quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": a) Desfiliação da FETTAR/MS; b) Filiação a FETAGRI MS. Bonito – MS, 03.03.2023.

Roberto Carlos Alves da Silva-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito - MS, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados (as) deste Sindicato, em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **12 de março de 2023**, na sede deste Sindicato, sito à Rua Luís da Costa Leite, n 1.135, nesta Cidade, às 09h00 horas, em primeira convocação, ou às 09h30 horas, em segunda e última convocação, observando quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": a) Filiação na FETAGRI/MS. Bonito – MS, 03.03.2023.

Roberto Carlos Alves da Silva-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito - MS, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados (as) deste Sindicato, em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **12 de março de 2023**, na sede deste Sindicato, sito à Rua Luís da Costa Leite, n 1.135, nesta Cidade, às 08h00 horas, em primeira convocação, ou às 08h30 horas, em segunda e última convocação, observando quórum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte "Ordem do Dia": a) Desfiliação da FETTAR/MS. Bonito – MS, 03.03.2023.

Roberto Carlos Alves da Silva - Presidente